

Documentos
da
Justiça do Trabalho



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 236

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 11 DE OUTUBRO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO N. 13.531 — DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros "Previdente", adotados pela assembléa geral de acionistas, realizada a 14 de janeiro de 1943

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros "Previdente", com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelo decreto n. 5.027, de 24 de julho de 1872, nos termos em que foram adotados pela assembléa geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 14 de janeiro de 1943.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE"

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE", REALIZADA AOS 14 DE JANEIRO DE 1943

Aos quatorze dias do mês de janeiro de mil novecentos e quarenta e três, às quinze horas, reunidos na sala de sessões da sede da Companhia de Seguros "Previdente", à rua Primeiro de Março, número quarenta e nove, nesta cidade, vinte e três acionistas representando mil duzentas e sessenta e seis ações, conforme consta do livro de presença, em que foram feitas as declarações exigidas pela lei, o senhor presidente da Companhia convida para primeiro e segundo secretários da mesa, respectivamente, os acionistas senhores Américo Rodrigues e Carlos Hui Júnior e declara instalada, em terceira convocação, a assembléa, da qual, de acordo com os estatutos, é o presidente. A seu pedido, lê o senhor primeiro secretário o edital de convocação da assembléa, publicado no *Diário Oficial* dos dias cinco, nove, onze e treze do corrente mês e no *"Jornal do Comércio"* dos dias cinco, nove e treze, também do corrente mês, e concebido nos seguintes termos: "Companhia de Seguros "Previdente". Assembléa geral extraordinária. Terceira convocação. Não tendo comparecido, número legal de acionistas para as reuniões da assembléa geral extraordinária convocadas para os dias vinte e um e vinte e oito de dezembro último, são novamente convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia quatorze do corrente, às quinze horas, na sede social, à rua Primeiro de Março número quarenta e nove, afim de deliberarem sobre alterações julgadas necessárias pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, à aprovação dos estatutos votados na assembléa geral extraordinária de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, conforme despacho do excelentíssimo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio. Sendo esta a terceira e última convocação, a assembléa funcionará e deliberará com qualquer número. Rio de Janeiro, quatro de janeiro de mil novecentos e quarenta e três. — Hermano de Vilemor Amaral, presidente". Ainda com a palavra, procede o senhor primeiro secretário à leitura da exposição da Diretoria e do parecer que o Conselho Fiscal proferiu sobre os estatutos, documentos esses assim redigidos: "Exposição da Diretoria. Senhores acionistas. Em cumprimento ao despacho do excelentíssimo senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, publicado no *Diário Oficial* de vinte e um de setembro último, a Diretoria alterou os artigos a que se

se refere, dos estatutos votados pela assembléa geral extraordinária de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, e, aproveitando o ensejo, reviu os mesmos estatutos, não só para melhorar a redação de alguns dos seus dispositivos, como também para lhes introduzir mais uma reserva de lucros líquidos, sob o título Fundo de Reserva Especial, destinado a suprir possíveis deficiências nas reservas exigidas pela legislação de seguros. Assim, oferecendo, com a presente, um exemplar dos referidos estatutos, acompanhado do parecer que o Conselho Fiscal proferiu a respeito, aguarda a Diretoria o vosso pronunciamento, como de direito. Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Hermano de Vilemor Amaral, presidente. — Heitor Alves Afonso, diretor. — Ascendino Caetano Martins, diretor." "Parecer do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal da Companhia de Seguros "Previdente" está de acordo com as alterações por que passaram os estatutos votados pela assembléa geral extraordinária de trinta de maio de mil novecentos e quarenta e um, consoante declara a exposição da Diretoria, desta data, e, pois, aconselha a sua aprovação. Rio de Janeiro, dez de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois. — Antônio Carlos de Castro e Silva. — Manuel Pereira de Araújo. — Dr. Custódio Fernandes." Em continuação, solicita o senhor presidente ao senhor primeiro secretário ler o exemplar dos estatutos a que se referem a exposição da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Terminada a sua leitura, diz o senhor presidente que os estatutos estão em discussão. Como ninguém peça a palavra para discutir os, os submete à votação, artigo por artigo, sendo aprovados por unanimidade. Determina, então, o senhor presidente sejam trasladados, na ata dos trabalhos da assembléa, na íntegra, os estatutos que acabam de ser aprovados, sendo este o seu teor: "Estatutos da Companhia de Seguros "Previdente". Capítulo I — Da denominação, objeto, prazo e sede da Companhia. Art. 1.º A Companhia de Seguros "Previdente", sociedade anônima, fundada em mil oitocentos e setenta e dois, sob o nome Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Previdente", reger-se-á por estes estatutos, pela legislação especial sobre seguros, que lhe for aplicável, e pelas leis e usos do comércio. Art. 2.º A Companhia tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares, entendendo-se como tais os que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidades, provenientes de riscos de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas, e ressegurar nos casos previstos em lei, podendo também exercer a administração dos bens. Art. 3.º O prazo da duração da Companhia terminará em vinte e quatro de julho de mil novecentos e setenta e dois, podendo, todavia, ser prorrogado, por determinação da assembléa geral, aprovada pelo Govêrno. Art. 4.º A sede da Companhia é na cidade do Rio de Janeiro. Parágrafo único. A Companhia poderá instalar agências ou sucursais no país, a juízo da sua administração, e no estrangeiro, com autorização do Govêrno. Capítulo II — Do capital. Art. 5.º O capital da Companhia é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralmente realizado e dividido em 2.500 (duas mil e quinhentas) ações comuns ou ordinárias, nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, indivisíveis em referência à Companhia, as quais serão representadas por cautelais até a emissão dos títulos definitivos. Art. 6.º As ações somente poderão ser transferidas a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, mediante termo assinado pelo cedente e pelo cessionário ou seus representantes legais, no livro de transferência de ações nominativas, ou simples averbação, quando for caso, conforme a lei, no livro registro de ações nominativas, com indicação do valor da respectiva aquisição, da prova de nacionalidade, a qual ficará arquivada na sede social, e a observância dos demais requisitos da legislação em vigor. Parágrafo único. As ações não poderão ser dadas em penhor ou em caução, a pessoas proibidas de adquiri-las. Art. 7.º A Companhia manterá o seu capital empregado de conformidade com a legislação especial sobre seguros, que lhe for aplicável. Capítulo III — Das assembléas gerais. Art. 8.º A assembléa geral, que tem poderes para deliberação sobre todos os negócios relativos ao objeto da Companhia, à defesa desta e ao

Continua na pág. 15123

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e particulares:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 70,00
Semestral	Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 110,00
-------------	-------------

Funcionários:

Capital e Interior:

Anual	Cr\$ 56,00
Semestre	Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual	Cr\$ 88,00
-------------	------------

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

	Páginas
DECRETO N. 13.581, de 5 de outubro de 1943.....	15121
MINISTÉRIO DA MARINHA — Decreto de 24 de setembro de 1943	15125
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão de Organização e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	15125
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Atas da 374. ^a sessão ordinária e da 38. ^a sessão extraordinária.....	15128
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Diretoria de Aeronáutica Civil.....	15129
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento, do Departamento Nacional da Produção Animal; Divisão de Defesa Sanitária Animal, do Departamento Nacional da Produção Mineral e da Primeira Comissão Especial Revisora de Titulos de Terras	15135
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Conselho Nacional de Serviço Social, do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário e do Departamento Nacional de Saúde.....	15137
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Câmara de Reajustamento Económico, do Departamento Federal de Compras e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aquáticas e Recebedoria do Distrito Federal.....	15140
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral e da Diretoria de Intendência do Exército	15146
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	15150
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional.....	15151
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, do Departamento dos Correios e Telégrafos, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro e do Departamento Nacional de Portos e Navegação.....	15158
TRIBUNAL DE CONTAS.....	15158
DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ.....	15158
INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS	15159
TÉRMINOS DE CONTRATO.....	15159
RENDAS PÚBLICAS.....	15160
PARTE COMERCIAL.....	15162
EDITAIS E AVISOS.....	15163
SOCIEDADES	15179
ANÚNCIOS	15184

I. N. — Divulgação n. 89

Código de Processo Civil

Com índice alfabético e remissivo

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA
DESAPROPRIAÇÕES POR UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... Cr\$ 8,00

A venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências:
n. 1: Ministério do Trabalho, e n. 2: Edifício do Pretório

Continuação da 1.^a pág.

desenvolvimento de suas operações, compor-se-á de acionistas, em número legal, convocados pela Diretoria, ou, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou por um ou mais acionistas. Art. 9.^o A convocação da assembleia geral far-se-á pela imprensa, por meio de convites ou anúncios publicados, por três vezes, no mínimo, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, os quais mencionarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia da assembleia, o local, o dia e a hora da reunião. § 1.^o Entre o dia da primeira publicação do anúncio da reunião e o da realização da assembleia geral, mediará, no mínimo, o prazo de oito dias, para a primeira convocação, e o de cinco, para as convocações ulteriores. § 2.^o A assembleia geral instala-se, em primeira convocação, salvo as exceções previstas em lei, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social, com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número. Todavia, os acionistas sem direito de voto poderão comparecer à assembleia e tomar parte na discussão da matéria submetida à deliberação. Art. 10. Toda a ação inscrita no livro registro de ações nominativas, quinze dias, pelo menos, antes do anúncio de convocação de qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, dá direito a ser nela representada. Art. 11. Antes de aberta a assembleia geral, os acionistas presentes, provada, na forma da lei, a sua qualidade de acionistas, com direito de voto, lançarão no livro de presença dos acionistas o seu nome, nacionalidade, indicação do domicílio e a natureza das ações, com o respectivo número. Art. 12. A mesa da assembleia geral será composta do presidente da Companhia, ou, em sua falta, de um dos diretores, e de um primeiro e um segundo secretários, de sua indicação. Na falta de diretor, o presidente será aclamado pelos acionistas presentes, ou, se for exigido por qualquer dos presentes, eleito por escrutínio secreto. Art. 13. As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas na lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. § 1.^o Cada ação dá direito a um voto e o acionista que concorrer com o seu voto para a deliberação da maioria necessária, em operação em que tenha interesse contrário ao da Companhia, responderá por perdas e danos. § 2.^o Os acionistas podem, para todos os efeitos, fazer-se representar, nas assembleias gerais, por procuradores, também acionistas e de nacionalidade brasileira, com poderes especiais, contanto que os mandatários não façam parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal. § 3.^o Têm qualidade para comparecer às assembleias gerais os representantes legais dos acionistas, desde que sejam de nacionalidade brasileira. § 4.^o Para a eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e nas questões pessoais, a votação será sempre por escrutínio secreto. Art. 14. A assembleia geral ordinária, que tomará as contas da Diretoria, examinará e discutirá o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, deliberando a respeito, reunir-se-á, anualmente, nos três primeiros meses após a terminação do ano social ou exercício financeiro. Art. 15. Um mês antes, pelo menos, da data marcada para a assembleia geral ordinária, a Diretoria comunicará, por anúncios publicados na forma do art. 9.^o destes estatutos, que se acham à disposição dos acionistas os documentos a que se refere a lei, os quais serão publicados, anualmente, até ao fim do mês de fevereiro, no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação. Art. 16. Instalada a assembleia geral ordinária, proceder-se-á à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal. Postos em discussão esses documentos e, encerrada, serão submetidos à votação as contas da Diretoria, o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, não podendo votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Parágrafo único. Caso seja necessário, para a deliberação, qualquer esclarecimento, poderá ela ser adiada e ordenada a diligência. Art. 17. A assembleia geral ordinária, em seguida à deliberação a que se refere o artigo anterior, elegerá os membros da Diretoria, quando for caso, e sempre o Conselho Fiscal, e fixará a remuneração dos membros efetivos do referido Conselho. Art. 18. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á nos casos previstos em lei, nestes estatutos e quando a Diretoria julgar necessária. Art. 19. A assembleia geral extraordinária que tiver que deliberar sobre reforma dos estatutos, somente se instalará, em primeira ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem dois terços, no mínimo, do capital, com direito de voto, instalando-se, porém, em terceira convocação, com qualquer número. Art. 20. As atas das assembleias gerais serão lançadas no competente livro e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas que houverem estado presentes à respectiva assembleia, sendo suficiente, para a sua validade, a assinatura de tantos deles quantos constituírem pelos seus votos a maioria necessária para as deliberações que tiverem sido tomadas. Das atas tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas, para os fins legais. Art. 21. As atas das assembleias gerais serão publicadas no *Diário Oficial* e em outro jornal de grande circulação, dentro do prazo estabelecido pela lei. Capítulo IV — Da Diretoria. Art. 22. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de três diretores, acionistas, de nacionalidade brasileira, residentes no país, eleitos pela assembleia geral, por quatro anos, e reelegíveis, sendo um presidente e dois diretores, competindo, a cada um, as atribuições e poderes previstos nestes estatutos. § 1.^o Antes de entrar no exercício de suas funções, cada diretor cautionará vinte ações, como garantia da responsabilidade de sua gestão, não podendo a caução ser levantada senão depois de deixar o diretor o cargo e de terem sido aprovadas as últimas contas por ele apresentadas. § 2.^o A investidura no cargo de diretor, far-se-á mediante termo de posse, lavrado e assinado no livro de atas das reuniões da Diretoria. Art. 23. Compete à Diretoria: 1.^o, a administração geral dos serviços da Companhia; 2.^o, organizar e assinar o relatório e contas anuais; 3.^o, fazer as publicações determinadas pela legislação em vigor; 4.^o, convocar as assembleias gerais; 5.^o, nomear, suspender e demitir agentes, gerentes e empregados da Companhia, e marcar-lhes os vencimentos e ordenados; 6.^o, resolver sobre contratos de mútuo, hipoteca, penhor, caução e depósito a prazo, assim como sobre a venda de títulos de propriedade da Companhia, não só para pagamento de sinistros, como também para a aplicação do seu produto de conformidade com estes estatutos ou resolução de qualquer assembleia geral, promovendo, quando for caso, a obtenção da necessária licença da fiscalização de seguros privados; 7.^o, propor, anualmente, à assembleia geral ordinária, ouvido o Conselho Fiscal, o dividendo a

distribuir aos acionistas e a porcentagem a creditar ao fundo de Previdência dos Funcionários da Companhia, a qual será calculada sobre o mesmo dividendo, se este for à razão de 6 % (seis por cento) ao ano, no mínimo, na forma da lei. Art. 24. A Diretoria reunir-se-á sempre que convier, mediante convocação de um dos diretores, e as suas deliberações, nas quais terá o presidente o voto de qualidade no caso de empate, serão lançadas no livro de atas das reuniões da Diretoria, e assinadas pelos presentes. Art. 25. Em caso de vaga na Diretoria, o cargo será preenchido, interinamente, por um acionista designado pelos diretores em exercício, até a reunião da primeira assembleia geral que se seguir, na qual será eleito quem deverá exercê-lo pelo tempo que faltar para completar o mandato da Diretoria. § 1.^o Considerar-se-á haver vaga na Diretoria, nos casos de renúncia, falecimento, interdição, ou ausência, não justificada, por mais de trinta dias, de um dos diretores. Nesses casos, observar-se-á o disposto no art. 22, §§ 1.^o e 2.^o destes estatutos, competindo ao substituto as atribuições e poderes do substituído, assim como a remuneração integral deste, correspondente ao tempo da substituição. § 2.^o Em caso de licença, assim como no de impedimento temporário até noventa dias, devidamente justificado, o presidente será substituído pelo diretor, que ele e os diretores designarem, e os diretores substituir-se-ão, reciprocamente, acumulando o substituto, inclusive o do presidente, as atribuições e poderes do substituído, independentemente de qualquer remuneração adicional, do que se lavrará termo no livro próprio. Se, porém, a licença ou o impedimento temporário for por prazo excedendo ao acima previsto, será o presidente, ou um dos diretores, substituído, como no caso de vaga na Diretoria, até reassumir o cargo, competindo, porém, ao substituto, perceber, unicamente, como remuneração, os honorários mensais que competirem ao substituído. Art. 26. Compete ao presidente: 1.^o presidir as assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, e as reuniões da Diretoria; 2.^o, representar a Companhia, ativa e passivamente, em todas as suas relações com a administração pública e terceiros, em Juízo e fora d'ela, podendo, para tal fim, constituir mandatários ou procuradores; 3.^o, ter sob a sua guarda os dinheiros, bens e valores da Companhia. Art. 27. Compete aos diretores, indistinta e separadamente: 1.^o, assinar a correspondência, apólices de seguros, recibos de prêmios, aluguéis, juros e dividendos, e a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia; 2.^o, representar a Companhia perante a repartição fiscalizadora, sem prejuízo do disposto no art. 26, número 2.^o destes estatutos. Art. 28. Compete ao presidente e a um dos diretores, conjuntamente: 1.^o, assinar as ações e cautelas de ações da Companhia; 2.^o, outorgar, aceitar e assinar escrituras de contratos em geral, acordos, quitações e procurações, para atos de administração dos negócios sociais, na forma da lei, emitir cheques e documentos equivalentes. Art. 29. O presidente perceberá, mensalmente, como honorários fixos, seis mil cruzeiros, e cada um dos diretores cinco mil cruzeiros, observado, quanto à remuneração variável, o disposto no art. 35, letra d destes estatutos. Capítulo V — Do Conselho Fiscal. Art. 30. A assembleia geral ordinária elegerá, anualmente, um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, de nacionalidade brasileira, residentes no país, os quais poderão ser reeleitos. Art. 31. As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal, assim como o resultado dos exames a que proceder nos livros e papéis da caixa e da carteira da Companhia, serão lançados no livro de atas e pareceres do Conselho Fiscal. Art. 32. O Conselho Fiscal tem as atribuições e deveres que lhe incumbem a legislação em vigor. Art. 33. A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela assembleia geral ordinária que os eleger. Capítulo VI — Do balanço, reservas obrigatórias e deduções dos lucros líquidos. Art. 34. No fim de cada ano social ou exercício financeiro, proceder-se-á a balanço geral, para a verificação dos lucros ou prejuízos, o qual, organizado de acordo com as prescrições legais, será acompanhado da conta de lucros e perdas, de modo a demonstrar o estado financeiro da Companhia. Art. 35. Dos lucros líquidos verificados, anualmente, pelo balanço, depois de constituídas as reservas obrigatórias, por força da regulamentação das operações de seguros, serão deduzidos: a) — 5 % (cinco por cento) para Fundo de Reserva Legal, destinado a garantir a integridade do capital, sendo essa dedução obrigatória até que esse Fundo atinja a 20 % (vinte por cento) do capital da Companhia, que será reintegrado quando sofrer diminuição; b) — a importância necessária para o Fundo de Garantia de Retrocessões, de acordo com a lei; c) — o quantum a ser distribuído como dividendo, conforme deliberar a assembleia geral, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal; d) — a porcentagem de 10 % (dez por cento) para o presidente e para cada um dos diretores, sobre o dividendo a distribuir, desde que este não seja inferior a 6 % (seis por cento) do capital da Companhia, e sobre a importância que foi creditada, no exercício, como lucro líquido, ao Fundo de Bonificações aos acionistas; e) — 2 % (dois por cento), nos termos do art. 23, n. 7 destes estatutos, para o Fundo de Previdência dos Funcionários da Companhia, o qual é destinado à prestação de benefícios aos mesmos funcionários, a juízo da Diretoria; f) — 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Eventual, destinado a atender a prejuízos, se houver, em exercícios futuros; g) — a porcentagem de 5 % (cinco por cento) até 20 % (vinte por cento) para o Fundo de Garantia Especial, destinado a suprir possíveis deficiências nas reservas exigidas pela legislação de seguros; h) — a importância restante será creditada ao Fundo de Bonificações aos acionistas, para ser distribuído, entre eles, conforme deliberar a assembleia geral. Art. 36. O Fundo de Reserva Legal será empregado em bens especificados, na legislação especial sobre seguros, para a aplicação do capital. Art. 37. Os dividendos serão distribuídos aos acionistas, como determinar a assembleia geral ordinária. Parágrafo único. Os dividendos prescritos na forma da lei, reverterão a favor da Companhia. Capítulo VII — Da dissolução e liquidação da Companhia. Art. 38. Dissolvida a Companhia, nos casos previstos em lei, proceder-se-á a sua liquidação de acordo com a legislação especial sobre seguros, que lhe for aplicável. Capítulo VIII. Disposições gerais. Art. 39. O ano social ou exercício financeiro da Companhia, compreenderá o período de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Art. 40. Os acionistas obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, ao inteiro e fiel cumprimento destes estatutos. A seguir, o senhor presidente propõe à assembleia, que as reservas enumeradas no art. 35 dos estatutos votados, depois da aprovação pelo Governo dos

mesmos estatutos, sejam assim constituídas: o Fundo de Reserva Legal, com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos dos exercícios de mil novecentos e quarenta, mil novecentos e quarenta e um e mil novecentos e quarenta e dois, deduzida do saldo da conta de lucros e perdas; o Fundo de Garantia de Retrocessões, com a importância de Cr\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil cruzeiros), vala dizer, integrado, como se acha, parte pelo saldo do fundo de reserva e parte pelo saldo da conta de lucros e perdas em mil novecentos e quarenta e um; o Fundo de Previdência dos Funcionários da Companhia, com a importância que apresenta no exercício de mil novecentos e quarenta e um, de Cr\$ 30.499,90 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove cruzeiros e noventa centavos), acrescida da que lhe for atribuída, dos lucros líquidos de mil novecentos e quarenta e dois, segundo o dividendo a distribuir, relativo a esse exercício; o Fundo de Reserva Eventual, com a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos de mil novecentos e quarenta e um e mil novecentos e quarenta e dois, a deduzir do atual fundo de reserva; e Fundo de Garantia Especial, com a importância de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento) dos lucros líquidos dos exercícios de mil novecentos e quarenta, mil novecentos e quarenta e um e mil novecentos e quarenta e dois, a deduzir do saldo da conta de lucros e perdas, e, finalmente, o Fundo de Bonificações aos acionistas, com o saldo do atual fundo de reserva, mais o saldo da conta de lucros e perdas no exercício de mil novecentos e quarenta e dois e a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), do Fundo de Dividendos, que ficará extinto. Posta em discussão a matéria proposta, não havendo quem peça a palavra, o senhor presidente a submete à votação, sendo unanimemente aprovada, ficando, assim, a Diretoria autorizada a providuar, sobre o assunto, oportunamente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente agradece aos senhores acionistas o seu comparecimento e suspende os trabalhos da assembléa pelo tempo necessário

à lavratura desta ata, no livro próprio de atas das assembléas gerais. Reaberta a assembléa é a presente ata lida, achada conforme e unanimemente aprovada, sendo assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas que estiveram presentes. — *Hermano da Vilemor Amaral*, presidente. — *Américo Rodrigues*, 1.º secretário. — *Carlos Hue Júnior*, 2.º secretário. — *Antônio Teixeira Boavista*. — *J. D. de Vilhena Torres*. — *Agostinho Milano Trinckquel*. — *P.p. de D. Catarina Rossi de Carvalho*, *Agostinho Milano Trinckquel*. — *Heitor Alves Afonso*. — *José de Melo Senra*, por si e por cabeça de seu casal. — O espólio do Dr. João Alves Afonso Júnior, representado pela inventariante, *Maria Alves Afonso Júnior*, e esta por seu bastante procurador, *José de Melo Senra*. — Associação Beneficente dos Servidores da Companhia de Seguros "Providente", *José de Melo Senra*, presidente. — *Ascendino Caetano Martins*. — *Maria Clara Câmara de Menezes Lopes*. — *Antônio Parente Ribeiro*. — Banco Mercantil do Rio de Janeiro, *Agenor Barbosa*, presidente. — *Arí de Almeida e Silva*. — Dr. Custódio Fernandes, por si e como procurador de: *Albertina M. Fernandes*, *Alice M. Fernandes*, *Edelvira Fernandes Tinoco*, *Marieta M. Fernandes* e *Laura Fernandes Barroso*.

Confere com o original constante do livro de Atas das Assembléas Gerais da Companhia de Seguros "Providente", de fls. 5 a fls. 11-v.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Hermano da Vilemor Amaral*, presidente. — *Américo Rodrigues*, 1.º secretário. — *Carlos Hue Júnior*, 2.º secretário.

Firmas reconhecidas sobre estampilhas devidamente inutilizadas com o carimbo do tabelião. Selado com Cr\$ 6,00 de estampilhas federais e Cr\$ 0,20 de educação e saúde. Confere com o original de fls. 22 a 27 do processo DNSPC. n. 652-43.

S.G., em 22-9-43. — *E. Dias Vieira*, oficial administrativo H. Visto. Em 24 de setembro de 1943. — *A. Leimig uer*, secretário geral.

Livro de presença dos acionistas da Companhia de Seguros "Providente"

Fólias n. 6

Assembléa geral extraordinária, em 14 de janeiro de 1943

Terceira convocação

Número de ordem	Nomes	Residência	Ações nominativas	
			Número	Votos
1	Maria Clara Câmara de Menezes Lopes — Nacionalidade: Brasileira.....	Rua Cândido Mendes, 25, ap. 44	25	25
2	Dr. Custódio Fernandes, por si e p.p. de: — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 839	11	11
3	Albertina M. Fernandes — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 391	5	5
4	Alice M. Fernandes — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 847	5	5
5	Edelvira Fernandes Tinoco — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 847	5	5
6	Marieta M. Fernandes — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 847	5	5
7	Laura Fernandes Barroso — Nacionalidade: brasileira	Rua Conde de Bonfim, 845	5	5
8	José de Melo Senra — Nacionalidade: brasileira	Rua Almirante Cockrane, 17	1	1
9	José de Melo Senra, como cabeça de casal — Nacionalidade: brasileira ..	Rua Almirante Cockrane, 17	3	3
10	O espólio do Dr. João Alves Afonso Júnior, representado pela inventariante Maria Alves Afonso Júnior, e esta por seu bastante procurador, José de Melo Senra	—	525	525
11	Associação Beneficente dos Servidores da Companhia de Seguros "Providente", José de Melo Senra, presidente	—	218	218
12	Heitor Alves Afonso — Nacionalidade: brasileira	Rua Almirante Cockrane, 266	42	42
13	Ascendino Caetano Martins — Nacionalidade: brasileira	Rua Bispo, 317	36	36
14	J. D. Vilhena Torres — Nacionalidade: portuguesa	Rua Pedro 1.º, 7, ap. 701	5	5
15	Arí de Almeida e Silva — Nacionalidade: brasileira	Praça 15 de Novembro, n. 20	10	10

Número de ordem	Nomes	Residência	Ações nominativas	
			Número	Votos
16	Agostinho Milano Trinckquel — Nacionalidade — Brasileira	Travessa do Mota, 18	2	2
17	P.p. de D. Catarina Rossi de Carvalho, Agostinho Milano Trinckquel — Nacionalidade: brasileira	São Paulo	50	50
18	Banco Mercantil do Rio de Janeiro, Agenor Barbosa, presidente		220	220
19	Antônio Teixeira Boavista — Nacionalidade: brasileira	Eduardo Xavier, 58	10	10
20	Hermano de Vilemor Amaral — Nacionalidade: brasileira	Laranjeiras, 563	42	42
21	Américo Rodrigues como cabeça de casal — Nacionalidade: brasileira	Barata Ribeiro, 750	9	9
22	Carlos Hue Júnior — Nacionalidade: brasileira	D. Mariana, 82	7	7
23	Antônio Parente Ribeiro — Nacionalidade: portuguesa	13 de Maio, 47	25	25
			1.266	1.266

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1943. — *Hermano de Vilemor Amaral*, presidente. — *Américo Rodrigues*, 1.º secretário. — *Carlos Hue Jr.*, 2.º secretário.

Firmas devidamente reconhecidas sobre estampilhas inutilizadas com o carimbo do tabelião. Selado com Cr\$ 1,00 de estampilha federal e Cr\$ 0,20 de educação e saúde. Confere com o documento de fls. 28 do processo n. DNSPC. 625-43.

S.G., em 22-9-43. — *E. Dias Vieira*, oficial administrativo H. Visto. Em 24 de setembro de 1943. — *A. Leimgruber*, secretário geral.

(N. 11.787 — 6-10-43 — Cr\$ 1.377,00).

MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 1943

O Presidente da República resolve

DECLARAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 6.057, de 1940, da Secretaria da Marinha:

Que a aposentadoria de Ermelindo Manuel do Nascimento, por decreto de 20 de setembro de 1940, no cargo da classe E da carreira de Operário de Arsenal, do então Quadro I do Ministério da Marinha, deverá ser considerada nos termos do artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

cessário à cozinha, copa e serviços anexos do restaurante do CNEPA (km 47 da rodovia Rio-São Paulo).

DASP opina favoravelmente à aquisição e montagem do material.

Despacho: Aprovado. — Em 2-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.184 — O MES solicita seja autorizada a conclusão de um pavilhão na Colônia Santa Isabel, no Estado de Minas Gerais.

O DASP... opina favoravelmente à solicitação devendo as obras, orçadas em Cr\$ 91.653,10 serem adjudicadas à firma que vem executando as obras do Leprosário.

Despacho: Aprovado. — Em 2-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.185 — 30-9-43 — O MES solicita seja autorizada a entrega, ao Governo do Estado de Sergipe, da importância de Cr\$ 7.911,00, destinada à conclusão do parlatório e vestiário, do Leprosário Colônia Jardim, em Aracaju.

O DASP... opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. — Em 2-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.186 — 30-9-43 — O MES solicita sejam autorizadas obras de reparos e acréscimo, orçadas em Cr\$ 120.160,70, no edifício da Escola Nacional de Engenharia, nesta Capital.

O DASP... opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. — Em 2-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.192 — 4-10-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Submeteu V. Excia. à apreciação deste Departamento o anexo processo, em que o senhor ministro da Viação e Obras Públicas, concordando, em parte, com o requerimento da Irma Superiora do Leprosário "Antônio Diogo", propõe a redução de cinquenta por cento (50%) — fixado um máximo de volume — no custo do frete ferroviário de gêneros alimentícios destinados àquele estabelecimento.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 2.911 — Em 18-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

No anexo processo, o Ministério da Viação e Obras Públicas propõe a admissão de José Ribamar Teixeira Lobo, para, com a diária de Cr\$ 70,00, desempenhar a função de auxiliar de engenheiro residente da Comissão de Construção do trecho Brumado-Monte Azul (E. da Baía) subordinada à Diretoria da Divisão de Planos e Obras, do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

2. Como justificativa da diária proposta, aponta aquele Ministério a escassez de pessoal especializado e a natureza do local de trabalho.

3. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão, segundo o decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., uma vez que o salário diário é superior a Cr\$ 60,00.

4. Este Departamento, ao encaminhar a V. Excia. o processo, tendo em vista as ponderações feitas pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, tem a honra de opinar por que seja autorizada a admissão proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. 20-9-43 — G. VARGAS.

N. 3.142 — 30-9-43 — O MES, solicita sejam autorizadas obras de conservação, orçadas em Cr\$ 70.622,00, na Escola Técnica de São Luiz, Maranhão.

O DASP... opina favoravelmente à solicitação.

Despacho: Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.174 de 30-9-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Ministério da Viação e Obras Públicas propõe, no anexo processo, a admissão de Diogenes Possídio Coelho para, com a diária de Cr\$ 80,00, desempenhar a função de engenheiro da Comissão de Estudos do Rio São Francisco, na Inspeção Federal de Obras Contra as Secas.

2. Trata-se de diarista de obras, cuja admissão segundo o decreto-lei n. 4.683, de 11 de setembro de 1942, está sujeita à prévia autorização de V. Excia., por isso que o salário é superior a Cr\$ 60,00 diários.

3. Este Departamento, ao encaminhar a V. Excia. o processo, tem a honra de opinar no sentido de que seja autorizada a admissão proposta.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente. — Aprovado. Em 1-10-43. — G. VARGAS.

N. 3.183 — 30-9-43 — O MES solicita seja autorizada a inclusão, no orçamento de 1944, da importância de Cr\$ 636.080,00 destinada à aquisição e montagem do equipamento ne-

2. Pondera o Sr. ministro que, em face do "Regulamento para a concessão de transportes gratuitos, ou com abatimentos, nas estradas de ferro da União e por ela administradas", o qual baixou com o decreto n. 3.590, de 11 de janeiro de 1939, os estabelecimentos de caridade, de assistência social, ou de ensino gratuito, têm direito apenas às seguintes reduções: 75 %, mensalmente, no preço de quatro (4) passes simples ou dois (2) de ida e volta (Capítulo II, art. 5.º e § 1.º do art. 6.º) e 50 % no transporte de materiais destinados à conservação dos mencionados estabelecimentos. (Capítulo III, art. 7.º alínea d).

3. Entretanto, encarece S. Excia., o favor pleiteado beneficiaria instituição profundamente humanitária, pelo que propõe tornar-se extensiva à mesma o abatimento de 50 % que, com base na alínea f, do art. 7.º do Regulamento acima citado, é concedido às cooperativas fiscalizadas pelas estradas, no transporte dos respectivos gêneros alimentícios.

4. Este Departamento não concorda com a proposta do Sr. ministro, porque as alterações nas tarifas dos serviços industriais devem ser objeto de acurado estudo, pelas repercussões que têm em todos os setores e porque as medidas de exceção devem ser evitadas, por princípios, quando se trata dessa matéria.

5. Em que pese o caráter altruístico da medida, o Governo não pode perder de vista a própria Administração Pública, que tem de prestar serviços não a um número limitado de indivíduos, mas sim ao conjunto, à Nação. Assim é que, se tal benefício fosse concedido, tenderia, forçosamente, a transformar-se em medida de caráter geral, uma vez que outras instituições, também necessitadas, viriam a pleitear idêntico favor. Ter-se-ia, assim, o módico abatimento de cinquenta por cento (50) concedido à requerente, transformado em grande diminuição de renda das empresas em causa, o que as obrigaria, paradoxalmente, a aumentar sua tarifas ou a baixar o grau de eficiência de seus serviços.

6. Por outro lado, seria talvez possível, a juízo do Conselho Nacional do Serviço Social, aumentar a subvenção da instituição de que se trata, afim de dar-lhe melhores meios de subsistência. Cumpre aqui acentuar que, conforme a exposição do Sr. ministro, o frete pago pelo Leprosário em causa atingiu a Cr\$ 776,30, no exercício próximo findo.

7. Quanto à concessão de dois passes permanentes, solicitada no requerimento em estudo e que, conforme expressão da Irmã Superiora, muito facilitaria os encargos do Leprosário, também seria necessário, para atender ao pedido, modificar o Regulamento em vigor, que, como vimos, concede aos estabelecimentos do tipo em estudo apenas abatimento de 75 % no preço de quatro (4) passes simples, ou dois (2) de ida e volta, por mês.

8. Não sendo aconselhável tal modificação, pelos motivos já assinalados nos itens 4 e 5, este Departamento restitui o presente processo a V. Excia., opinando contrariamente à concessão dos favores pleiteados.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 4-10-43. — G. VARGAS.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

DIVERSOS

(Pareceres)

N. 3.206 — 23-9-43 — Cícero Brasileiro de Melo, ocupante interino do cargo da classe II, da carreira de Fiscal de Seguros, do Q.U. do M.F., solicitou ao Senhor Presidente da República a sua efetivação, independentemente da prestação de concurso. 2 — Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que não há argumentos aceitáveis contra a exigência de concurso a funcionários interinos; b) que o concurso de provas, aberto ao público, seleciona candidatos mais capazes, medindo os conheci-

mentos que possuem, em ampla competição democrática; c) que os interinos já gozam de certos favores legais, tais como a dispensa dos limites de idade e a nomeação independentemente da classificação alcançada; d) que, na forma do § 2.º do art. 17, do E.F., o exercício interino de cargo cujo provimento dependa de concurso não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante, *qualquer que seja o tempo de serviço*; e) que o caso citado pelo interessado não constitui precedente, uma vez que no caso do Dr. Leopoldo de Bulhões Filho não houve nomeação e sim readmissão, modalidades de provimento inteiramente diferentes uma da outra; e f) que o interessado não pode invocar direito à estabilidade, uma vez que é ocupante interino de cargo e que, de acordo com a alínea c, do artigo 156 da Constituição de 1937, e do art. 191 do E.F., a estabilidade diz respeito ao ocupante efetivo de cargo público. 3 — O DASP opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M. T., para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 27-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.330 — 29-9-43 — Antônio Fortes Bustamante solicitou sua admissão em função de mensalista, na forma sugerida pelo M.E.S., aprovada pelo Senhor Presidente da República em processo interior. O DASP opina por que seja autorizada a admissão do interessado, na função de Auxiliar de Escritório, VII, do S.F. A.E., encaminhando-se o processo ao M.E.S. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.235 — 23-9-43 — Asdrubal Sodré, aposentado no cargo da classe II, da carreira de Oficial Administrativo do Q. III-P.P. — do M.V., solicitou reconsideração do despacho exarado no parecer n. 1.221, de 31-5-43, do DASP, que indeferiu o seu pedido, no sentido de lhe ser assegurado o direito à promoção, atendendo a que, ao ser aposentado, era o número um na sua classe e já existia vaga a ser provida, por promoção, pelo critério da antiguidade. 2 — Examinando o assunto, esclarece o DASP: a) que nos termos do item II de art. 221, do E.F., *verbis*: "O pedido de reconsideração só será cabível quando contiver novos argumentos e será sempre dirigido à autoridade que tiver expedido o ato ou proferido a decisão"; b) que os argumentos ora apresentados pelo interessado não modificam o ponto de vista do DASP, anteriormente emitido; e c) que, assim, não tem amparo legal a sua pretensão, que nem por equidade poderá ser atendida. 3 — O DASP opina pelo indeferimento do pedido, como também, o fez o M.V. e pelo encaminhamento do processo àquele Ministério, para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 28-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.320 — 23-9-43 — O M.F. solicitou a necessária autorização do Senhor Presidente da República para que a despesa relativa ao provento da aposentadoria de Daniel Máximo Martins como Cobrador da Dívida Ativa da R. do D. Federal, do seu Q.S., seja realizada nos termos do art. 40, do decreto-lei n. 426, de 12-5-38, por ter o T.C. se recusado a registrar a respectiva concessão. 2 — Examinando o assunto, verificou o DASP não ter procedência a impugnação feita pelo T.C., desde que, conforme se entendeu, podia o interessado perceber, na atividade, remuneração mensal superior a Cr\$ 5.000,00 e, portanto, o provento de sua aposentadoria ser fixado, também, em importância superior àquela. 3 — O DASP opina: a) por que a despesa correspondente ao provento da inatividade de que se trata, assim, fixado, seja realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426-38, ficando, para isso, o M.F. autorizado, e b) por que o processo seja restituído ao referido Ministério. Despacho: Aprovado. Em 29-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.322 — 23-9-43 — Francisco Matias da Cunha e Silva e outros, condutores de trem, classe E, do extinto Q. II do M.V., solicitam retificação dos decretos de 13-5-42, que os consideraram providos, para todos os efeitos, nos cargos que ocupam, a contar o primeiro, de 14-12-38 e os outros, de 28-4-39. 2 — Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que as nomeações dos requerentes se processaram em

virtude da revalidação de prazo do concurso por eles prestado (decreto-lei n. 1.151, de 14-3 de 1939); b) que, antes da vigência do decreto-lei n. 636, de 19-8-38, foi feita a nomeação do candidato classificado em 50.º lugar, obedecendo ao critério mandado adotar pela E.F. C.B.; c) que já obtiveram os requerentes retificação de seus decretos em 13-5-42, de acordo com o critério mandado adotar na E.M. 1.882-41 do DASP; d) que a referida E.M. resolveu o caso de Ilmar Reis Salgado, que reclamou contra nomeação do candidato com classificação imediatamente inferior à sua; e) que a retificação dos decretos dos requerentes foi feita obedecendo ao critério de que só depois da expedição do decreto-lei n. 636, deveria ser observada a ordem de classificação, tendo sido consideradas apenas as nomeações feitas depois daquela data; e f) que, além de não encontrar amparo legal, o atendimento do pedido, como esclareceu o M.V., não convém ao interesse da administração, visto acarretar revisão de promoções, classificação por ordem de antiguidade, etc., resultando daí confusão e prejuízo para o serviço. 3 — O DASP opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M.V., para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 29-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.242 — 23-9-43 — Luciano Alves Júnior, agente G, do extinto Q. II do M.V., solicitou sua transferência para a mesma classe da carreira de Escriturário do Q.P. do M.F. 2 — O DASP, de acordo com a alínea b, item I do art. 221 do E.F., opina pelo seu arquivamento no M.V. Despacho: Sim. Em 28-9-43. G. VARGAS.

N. 3.357 — 27-9-43 — O M.E.S. propôs fosse regularizada a situação de Francisco Rodrigues Matoso, contratado, pesquisador especializado, do I.O.C., relativamente ao período do 24-6 a 31-7-43, em que esteve, sem autorização do Senhor Presidente da República, a serviço da E. Roncador-Xangô, organizada pela C.M.E. 2 — Examinando o assunto verificou o DASP: a) que o técnico em aprego esteve, realmente, a serviço da E.R.X., no período de 24-6 a 31-7-43; b) que essa Expedição foi considerada, para os fins de direito, de interesse militar, pelo decreto-lei n. 5.801-43; c) que, dada essa circunstância, não haverá inconveniente, como medida de exceção, em ser regularizada a situação daquele servidor; e d) que, no entanto, além de irregular, contraveio à lei o seu afastamento, convido seja apurada a responsabilidade dos que contribuíram para o mesmo. 3 — O DASP opina: a) por que seja regularizada a situação do interessado, no período aludido, de 24-6 a 31-7-43, em que esteve a serviço da C.M.E.; e b) por que seja o processo encaminhado ao M.E.S. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.362 — 27-9-43 — Termo aditivo aos contratos de José Afonso Soares e Luiz Augusto da Silva Teles, da D.D.U. — M.F. 2 — Reexaminando o assunto, verificou o DASP, à vista de novos esclarecimentos: a) que, segundo foi agora apurado, ao ser proposta a majoração de salário de Luiz Augusto da Silva Teles, que o interessado já se achava convocado para o serviço militar ativo; b) que, não constando da respectiva proposta qualquer alusão a esse fato, o DASP opinou por que, excepcionalmente, fosse concedida a majoração; e c) que, estando convocado o contratado, não deveria a repartição propor alteração de contrato com o objetivo de majorar salário. 3 — O DASP opina por que seja tornada sem efeito a autorização relativa à majoração de salário de Luiz Augusto da Silva Teles, exarada no parecer 1.769-43, deste Departamento, encaminhando-se o presente parecer ao M.F. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

N. 3.365 — 27-9-43 — Antônio Ribeiro da Silva pediu fosse garantida a estabilidade de um ocupante interino de cargo público, filho do interessado. 2 — Examinando o assunto, verificou o DASP: a) que, *ex-vi* do § 2.º do art. 17 do E.F., o exercício interino de cargo cujo provimento depende de concurso, não isenta dessa exigência, para nomeação efetiva, o seu ocupante; b) que, deste modo, a convocação

de interino, para prestação de serviço militar, não lhe dá direito à permanência no cargo, no caso de ser inhabilitado no concurso para o qual foi inscrito, *ex-officio*, ou de não haver podido comparecer às respectivas provas. 3 — O D.A.S.P. opina pelo indeferimento do pedido, por falta de amparo legal, encaminhando-se o processo ao M.F., para ser arquivado. Despacho: Aprovado. Em 30-9-43. — G. VARGAS.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 15.360-43 — David José Peres — Pedido de nomeação. Despacho:

O concurso a que se alude foi realizado em 1919, há 24 anos, portanto, e entende o D. A. S. P. que o concurso para o magistério visa o provimento dos cargos vagos, ou interinamente providos ao seu tempo, perdendo, depois, o concurso a sua validade. O precedente invocado, pelos fundamentos excepcionais que o justificaram, não pode ser apontado para deferir a pretensão.

A D. P. E. Em 8-10-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 15.398-43 — Vasco da Rocha Maciel — Pedido de nova nomeação. Despacho:

Na forma do disposto no item I, do art. 221 do E. F., nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário.

Arquive-se na D. P. A. Em 8-10-43 — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 15.708-43 — Admissão de Anadino Fleming de Almeida Júnior. Despacho:

Restituo à D. P. A., esclarecendo que, tendo em vista as circunstâncias expostas no processo, poderá ser providenciada a admissão do interessado, a partir da data aludida. Em 8 de outubro de 1943. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 672-42 — Comunicação sobre ciência de despacho — Despacho:

Sim. Arquive-se no S. R. P.-7. D. F. 8 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 1.888-43 — Pedido de informações sobre nome de servidôr. Despacho:

Solicito, com urgência, a audiência da D. P. E. D. F., 8-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 9.302-43 — Lino Gomes Figueiredo Filho — Pedido de transferência. Despacho:

A vista da inhabilitação do interessado, restituo à D. P. V., para ser arquivado. D. F. 7-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.298-43 — Noel Reis Ribeiro — Pedido de transferência. Despacho:

A vista da inhabilitação do interessado, restituo à D. P. V., para ser arquivado. D. F. 7-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 13.724-43 — Admissão de José Nilo de Azevedo e outros. — Despacho:

Restituo ao S. R. P.-19, por intermédio do S. R. P.-2, esclarecendo:

a) que José Nilo de Azevedo, Antônio Silva Neto e João Batista Mendes submeteram-se à prova para S. F. de Telegrafista, realizada por delegação, por essa D. R. em 1940 (Processo n. 9.010-40, dessa D. R.);

b) que, obtendo, despectivamente, 56, 55 e 51 pontos e uma vez que, pela B. E. foi fixado em 70 pontos o mínimo para habilitação, não figuraram na relação de candidatos habilitados, publicada no *Diário Oficial* de 3-1-42;

c) que, posteriormente, foram fixados em 60 e 50 pontos, respectivamente, os mínimos para habilitação às S. F. de Telegrafista e Telegrafista auxiliar;

d) que, feita a revisão dessa prova à base desse critério, foram, então, julgados habilitados para a função de telegrafista auxiliar;

e) que, do processo existente no D. A. S. P. e relativo a essa prova, não consta o endereço desses candidatos; e

f) que não deve ser ultimada a admissão de João Batista Mendes, em função de referência IV, uma vez que exerce função de referência VI da S. F. de telegrafista auxiliar. — D. F. 8-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 14.806-43 — Sobre admissão de Cléa Ramos dos Santos. — Despacho:

Restituo à D. C. P., esclarecendo que, de acordo com o que ficou estabelecido, relativamente ao assunto, poderá ser ultimada a admissão da interessada. — D. F. 7-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.109-43 — Rui Diehl — Proposta de admissão. — Despacho:

Ciente. Restituo ao L. C. E., esclarecendo que foi proposta a admissão de Rui Diehl, para a função de laboratorista de sua T. N. M. — D. F., 8-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.442-43 — Pedido de indicação de candidatos. — Despacho:

Registrado. Em substituição aos interessados, foram propostas as admissões de outros candidatos habilitados para a função de carteiro IV e praticante de escritório V.

Não existindo mais candidatos habilitados para telegrafista auxiliar, foi solicitada a abertura de prova para essa S. F.

A D. R. de São Paulo, por intermédio do S. R. P.-2. — D. F., 7-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.581-43 — José Augusto Sobral — Proposta de melhoria de salário. Despacho:

Solicito ao Sr. diretor geral do Pessoal do M. Aer. que informe em que órgão oficial foi publicada a portaria de admissão de José Augusto Sobral. — Distrito Federal, 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.613-43 — Sobre admissão de Laurentino Pereira Chaves e José Luiz Mangabeira. Despacho:

Ciente. Ao S.R.P.-2. — Distrito Federal, 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.616-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho:

Registrado, para oportuno preenchimento da vaga, uma vez que, no momento, só existem, no Ceará, candidatos do sexo feminino habilitados na prova para praticante de escritório.

Restituo ao Sr. secretário geral do M.G. — Distrito Federal 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.687-43 — Manuel Correia Dias e outros — Remessa de portaria de admissão. Despacho:

Solicito à C.M. que providencie, com urgência, a anulação das portarias anexas por cópia, de vez que, à data em que foram lavradas, não existiam ainda as vagas, como ainda hoje não existem, promovendo providências no sentido de que se evitem tais fatos. — Distrito Federal, 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.731-43 — Marieta Lopes — Proposta de admissão. Despacho:

Restituo à D.P.E., esclarecendo que para a vaga aludida, foi proposta a admissão de candidato mais bem classificado que a interessada, que deverá aguardar oportunidade, de vez que as admissões obedecem à ordem de classificação. — Distrito Federal, 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.732-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Não existindo candidato habilitado em prova, poderá, excepcionalmente, ser promovido o preenchimento da vaga na forma do art. 30 do D.L. 5.175-43.

A E.N.E.F.D. — Distrito Federal, 8 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.740-43 — Situação de Orlando Pires de Argolo. Despacho:

Restituo ao Sr. secretário geral do M.G., esclarecendo que o caso do interessado já foi apreciado pelo D.A.S.P., conforme despacho publicado no *Diário Oficial* de 27-9-43, no processo n. 14.324-43, encaminhado à essa Secretaria Geral em 1 do corrente mês, Distrito Federal, 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.744-43 — Pedido de indicação de candidato. Despacho: Registrado. Em substituição a Maria Luiza Lustosa de Andrade, foi proposta a admissão de outro candidato.

A D.R., no Estado de Minas Gerais, por intermédio da D. P. T. — D. F., 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.772-43 — Filadelfo Pinto da Silveira — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho:

Ciente. A D.P. do M. Aer. D. F., 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.780-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restituo ao D.N.P.N., esclarecendo que já foram propostas as admissões de candidatos para as vagas de servente V, lotadas nos Estados de Santa Catarina, Bafa e Pará e que não existindo mais candidatos habilitados para essa função no Distrito Federal, poderá, excepcionalmente, ser promovido o preenchimento da vaga existente, na forma do art. 30 do D.L. n. 5.175-43. — D. F., 8-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.788-43 — Corália de Moura Bastos — Pedido de admissão. Despacho:

Foi proposta a admissão da interessada para a função de auxiliar de tráfego VII da D.R. do Piauí, conforme E.M. 3.022-43, do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 4-10-43.

Ao S.R.P.-2. — D. F., 8-10-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.795-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restituo à D.E.I., esclarecendo que as vagas de auxiliar de escritório VIII e IX, poderão ser preenchidas mediante melhoria, na forma do art. 44, do D.L. n. 5.175-43, e que, não existindo candidato habilitado em prova para a função de servente, poderá, excepcionalmente, ser promovido o preenchimento das vagas na forma do art. 30 do D.L. citado. — D. F., 7 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.798-43 — Jorge Luiz José Veríssimo. — Proposta de admissão. — Despacho:

Restituo ao S. P. F., esclarecendo que o interessado já exerce a função de auxiliar de escritório, VIII, da T. N. M. do C. F. C. E., não podendo, assim, ser considerado a medida proposta. — D. F. 8 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.809-43. — Manuel Cavaleiro. — Proposta de admissão. Despacho:

A admissão de mensalista em função de referência intermediária só poderá ser feita mediante prova, ou quando não houver ocupante em nenhuma das referências da S. F. ou em referências consecutivas, o que não ocorre no caso.

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G. — D. F. 7-10-1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.859-43 — Léia Moreira de Aguiar. — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho:

Ciente. A D. P. A.

D. F. 8 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.860-43. — Maria Ziti Zili — Comunicação sobre desistência de admissão. Despacho:

Registrado. A D. P. A. — D. F. 8 de outubro de 1943. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 15.885-43 — Pedido de indicação de candidatos. Despacho:

Restituo à D. R. no Rio Grande do Sul, por intermédio da D. P. T., esclarecendo que já foram propostas as admissões de candidatos para as vagas de referência VII, da S. F. do Fiscal, podendo as de referência VIII ser preenchidas mediante melhoria, na forma do artigo 44 do D. L. 5.175-43. — D. F. 7 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Processo n. 15.351-43. — Mauro Jobim de Freitas — Proposta de admissão. Despacho:

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G., esclarecendo que já foi proposta a admissão de Mauro Jobim de Freitas para a função de auxiliar de escritório VII da T. N. do 3.º Depósito Regional de Material Sanitário, conforme E. M. 2.202-43, do D. A. S. P., publicada no D. O. de 24 de julho de 1943. — D. F. 8 de outubro de 1943. — *Paulo Lira, D. D.*

Divisão de Seleção

Processo n. 12.811-42 — A Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Paraíba, pelo ofício anexo, remete o laudo de exame médico de Aluísio Guedes Soares do Pinho, candidata inscrita na prova de habilitação para auxiliar e praticante de tráfego, realizada por aquela Diretoria.

2. A prova em causa foi homologada por despacho de 22 do mês transacto, publicado a 25 do mesmo mês, e o nome da candidata deixou de figurar entre os dos habilitados por não haver ela feito o aludido exame.

3. Satisfeita essa exigência, esta Divisão é de parecer que o seu nome deve ser incluído, em 32.º lugar, na relação de habilitados para auxiliar de tráfego.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Despacho: Aprovado — Em 7-10-43 — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 12.972-43 — Trata o presente processo da prova realizada, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campanha, Minas Gerais, para admissão de extranumerário-mensalista das séries funcionais de telegrafista e telegrafista-auxiliar.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que fez ligeiras modificações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Nome	Total
Volta da Nobrega Cezarino.....	86,4
Geraldo Randolfo Paiva	82,5
José Romulo Fernandes	75,0
Vicente Pereira da Silva.....	74,6
Luiz Outeiro	74,5
Jair de Paiva Lemes	72,6
Haroldo Marques,	66,9
Milton Maia	62,9
João Cirilo Guimarães	61,6

D.S. do D.A.S.P., em 6 de outubro de 1943 — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Despacho: Homologado. — Em 7-8-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 13.431-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Escola Técnica de Curitiba, para admissão de extranumerário-mensalista da série funcional de inspetor de alunos.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, ainda, que fez ligeiras alterações nos graus atribuídos pela Banca Examinadora.

4. Assim, propõe a homologação dos resultados que habilitam os seguintes candidatos:

Nome	Média
Tadao Kanayama	93,0
Antonio Fernandes de Oliveira Filho	75,6
Wilson Balão	75,5
Alba Ramos Andrade	67,5
Elzira Saldanha de Camargo	64,0

D.S. do D.A.S.P., em 6 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Despacho: Homologado — Em 7-10-43. — *Luiz Simões Lopes.*

Processo n. 15.713-43 — José Mariano Vieira Lana, merceologista auxiliar, referência XII, do Departamento Federal de Compras, solicita dispensa do limite de idade para inscrição em provas de habilitação.

Despacho: — A dispensa do limite de idade somente poderá ser concedida pelo exame de cada caso particular, razão pela qual indefiro o pedido do requerente, que, não indicou a prova em que pretende inscrever-se.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processo n. 16.032-43 — Alcides Bernardino de Campos, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Processos ns. 16.056-43 e 16.057-43 — Mário Sorrentino e Antônio Pinto, candidatos inscritos no concurso para a carreira de Escriurário, solicitam chamada para a prova de sanidade.

Despacho: — Compareçam a esta Divisão para entenderem-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Murilo Braga, diretor de Divisão.*

Serviço de Administração

SECÇÃO DO PESSOAL

Processo n. 16.035-43 — Requerimento de Maria José Ferreira, pedindo prorrogação de prazo para tomar posse do cargo, da classe E, da carreira de Escriurário do Q.P. do D.A.S.P.

Despacho: — Deferido.

Em 7-10-43. — *Luiz Simões Lopes.*

DISPENSA

Portaria n. 387, de 8-10-43 — De Carlito Almeida, extranumerário mensalista, da função de auxiliar de escritório, referência IX.

Portaria n. 386, de 8-10-43 — De Rosa Amélia Cruz, extranumerário mensalista, da função de auxiliar de escritório, referência VIII.

ADMISSÃO

Portaria n. 385, de 8-10-43 — De Isaltino de Bittencourt, na função de Assistente do Material, referência XV, da respectiva T. N., em vaga criada pelo decreto n. 11.321, de 14 de janeiro de 1943.

Portaria n. 588, de 9-10-43 — De Valquírio Pierati, na função de auxiliar de seleção, referência IX, da respectiva T. N., em vaga criada pelo decreto n. 12.671, de 22-6-43.

PORTARIA N. 389

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, usando da atribuição que lhe confere o item XI do art. 69, do decreto n. 11.101, de 11-12-42 e, tendo em vista o disposto nos arts. 120, item II, e 122, alínea a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39, resolve prorrogar por 60 dias, a partir de 5 do corrente, o expediente do extranumerário-contratado Luiz Gonzaga Machado Sobrinho, técnico de previdência social, mediante a gratificação de Cr\$ 1.000,00, afim de que a revisão de padrões de orçamento das autarquias seja efetuada dentro do prazo estabelecido.

Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

PORTARIA N. 390

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve designar o oficial administrativo, classe I, do M.V.O.P., Gildásio Palhano de Jesus, chefe da Seção de Material do S. A. do D. A. S. P.; o técnico de administração, classe K, Fernando Meireles de Miranda e o assistente de material, referência XVII, Isaías Martins Faria para constituírem a comissão encarregada de inventariar o material permanente do D. A. S. P., para efeito de mudança de sua sede do edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio para o do Ministério da Fazenda.

Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1943. — *Luiz Simões Lopes.*

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 317.ª SESSÃO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

(86.ª EXTRAORDINÁRIA)

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico de Castelo Branco Clark, capitão de mar e guerra Atílio Monteiro Achi, Arthur Hel Neiva, Dulphe Pinheiro Machado e José de Oliveira Marques respectivamente presidente e membros do Conselho, foi pelo Sr. presidente declarada aberta a 317.ª sessão, 86.ª extraordinária. Esteve, igualmente, presente o senhor Brandílio Ubirajara Brasileiro Cidade, observador do Estado do Rio de Janeiro.

Aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao exame do "Ante-projeto da Lei sobre Imigração e Colonização" para discussão e aprovação do qual havia sido convocado o Conselho em sessão extraordinária.

Estudou-se em primeiro lugar o plano geral do trabalho ficando deliberado que qualquer alteração só poderá ser sugerida à medida que forem devidamente apreciados os 24 capítulos em que foi distribuído o trabalho. Este plano tal como o ante-projeto apresentado, foram elaborados pelo conselheiro Wagner Pimenta Bueno, secretário da Comissão designada especialmente pelo presidente do Conselho de Imigração e Colonização para executar o trabalho de reforma e consolidação da legislação sobre estrangeiros, no Brasil, composta dos conselheiros tenente coronel Aristóteles de Lima Câmara, Artur Hel Neiva e Ernani Reis.

Foram apreciados os cinco primeiros artigos referentes ao Título I, da Primeira Parte do Ante-projeto, sob a denominação "Do Estrangeiro", ficando aprovada a redação proposta pelos conselheiros com ligeiras alterações, consoantes o critério de dar a maior elasticidade possível à solução dos problemas de após-guerra.

A sessão foi encerrada às 11 horas. Rio de Janeiro, em 30 de setembro de 1943. — O presidente: *F. de Castelo Branco Clark.*

O chefe da Secretaria — *Zorayma de Almeida Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SENHOR MINISTRO

Dia 6 de outubro de 1943

Requerimentos:

Panair do Brasil S. A., solicitando licença para importar dos Estados Unidos, 4 motores Pratt & Whitney, S1C3G. — Autorizo.

Dia 7

S1-Q-MR — Benedito Pereira, solicitando permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Autorizo. Faça-se o expediente.

S1-Q-EP — Alberto de Carvalho Júnior, solicitando permissão para candidatar-se à matrícula na Escola de Saúde do Exército. — Autorizo. Faça-se o expediente.

Roberto Menezes de Oliveira, capitão médico, solicitando licença para inscrever-se em concurso para livre docente da Faculdade Na-

cional de Medicina. — Indefiro, em face do parecer do Serviço de Saúde.

José Pedro da Cruz, ex-soldado de 2.ª classe, solicitando reforma. — Indefiro, em face do parecer da D. P.

Maria Duarte Barros, solicitando lhe seja concedido montepio deixado por seu filho. — José Luiz Duarte de Barros. — Indefiro, em face do parecer da D. P.

Geraldo Osório Sampaio, piloto civil, solicitando transferência para reserva da Força Aérea Brasileira. — Satisfazer as exigências legais.

Antônio Augusto Maia, 3.º sargento da reserva do Exército, solicitando transferência para reserva da F. A. B. — Satisfazer as exigências legais.

Conrado Lima Goeldner, piloto civil, solicitando transferência para a reserva da F. A. B. — Instrua devidamente o pedido.

Antônio Goulart Marmo, piloto civil, solicitando transferência para reserva da F. A. B. — Arquivar-se.

Panair do Brasil S. A., solicitando permissão para o Sr. Mauro de Carvalho Aguiar se ausentar do país. — Não há o que deferir em face da informação.

PORTARIA N. 176, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, resolve licenciar do serviço ativo da Força Aérea Brasileira, e excluir da reserva da F. A. B., o aspirante aviador da reserva convocado — Paulo de Sousa Breves, por ter sido julgado incapaz para o serviço de aviação. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

PORTARIA N. 177, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica resolve designar, de acordo com o decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, Rolando Ramos Costa — ocupante do cargo da classe J da carreira de engenheiro do Quadro Permanente deste Ministério para servir na Diretoria de Obras. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

Diretoria de Aeronáutica Civil

PORTARIA N. 172, DE 30 DE SETEMBRO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Aeronáutica, usando da atribuição que lhe confere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.961, de 20 de janeiro de 1941;

Atendendo ao que requereu a Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Limitada, concessionária dos serviços de navegação aérea a que se referem os decretos ns. 18.075, de 20 de janeiro de 1928, e 19.331, de 29 de agosto de 1930, decreto n. 3.523, de 19 de agosto de 1941 e decreto-lei n. 5.197, de 16 de janeiro, de 1943; tendo em vista o

art. 37, letra "e", do Código Brasileiro do Ar, e de acordo com o parecer da Diretoria de Aeronáutica Civil.

Resolve aprovar os itinerários e horários das linhas aéreas Rio de Janeiro-São Paulo, São Paulo-Cuiabá, Rio de Janeiro-Buenos Aires, Rio de Janeiro-Porto Alegre, Rio de Janeiro-Salvador, Rio de Janeiro-Parnaíba, Parnaíba-Florianópolis, Rio de Janeiro-Recife, São Luiz-Terezina-Fortaleza e Cuiabá-Cruzeiro do Sul, e em caráter experimental, até que sejam revistas e reorganizadas as bases padrão vigentes, as tarifas de passagens e encomendas aplicáveis a esta última linha, da Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., que com esta baixam assinados pelo chefe da Divisão do Tráfego e com o "visto" do diretor da Aeronáutica Civil. — *Joaquim Pedro Salgado Filho.*

ITINERÁRIO E HORÁRIO A QUE SE REFERE A PORTARIA N. 172, DESTA DATA

SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL, LTDA.

Linha aérea Rio de Janeiro-Parnaíba

Escala	Distância -- Km.		Ida	Escala	Volta
			Gas.		Sáb.
Rio de Janeiro	—	0	6.00	Parnaíba	9.15
Vitória	418	418	7.55 8.15	Fortaleza	11.15 11.35
Caravelas	310	728	9.40 10.00	Mossoró	12.50 12.55
Salvador	540	1.268	12.25 12.45	Natal	13.55 14.15
Maceió	471	1.742	14.55 15.15	João Pessoa	14.45 14.50
Recife	481	1.923	16.10 4as. 7.00	Recife	15.30 Dom. 6.00
João Pessoa	411	2.037	7.30 7.55	Maceió	6.55 7.15
Natal	441	2.481	8.10 8.30	Salvador	9.25 9.45
Mossoró	243	2.424	9.30 9.35	Caravelas	12.10 12.30
Fortaleza	213	2.637	10.20 10.40	Vitória	13.55 14.15
Parnaíba	364	3.001	12.45	Rio de Janeiro	16.10

OBSERVAÇÕES — Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 67, de 10 de maio de 1943.

— Equipamento: aviões Junkers Ju-52, 17 passageiros.

— Escala facultativa em João Pessoa e Mossoró, de acordo com as condições dos campos de pouso.

— Horário conjugado com o da linha Parnaíba-Belém.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — *Alberto de Mello Flores*, chefe da Divisão. — *Visto. A. Junqueira Ayres*, diretor

Linha aérea Parnaíba-Florianópolis-Belém

Escala	Distância -- Km.		Ida	Escala	Volta
			4as.		6as.
Parnaíba	—	0	12.45	Belém	6.00
Porto Alegre	80	80	13.05 13.20	Cametá	6.45 6.55
Repartição	55	135	13.35 13.40	Baião	7.15 7.25
João Pessoa (Pi)	25	160	13.50 13.55	Marabá	8.50 9.10
Teresina	130	290	14.30 5as. 6.00	Imperatriz	9.50 9.55
Florianópolis	200	490	7.00 7.20	Carolina	10.35 10.55
Ben. Leite	160	650	8.10 8.30	Balsas	11.50 12.00
Balsas	180	830	9.25 9.35	Ben. Leite	12.35 12.55
Carolina	155	985	10.10 10.30	Florianópolis	13.45 14.05
Imperatriz	205	1.190	11.25 11.30	Teresina	15.05 Sab. 7.00
Marabá	195	1.385	11.55 12.15	João Pessoa (Pi)	7.35 7.45
Baião	295	1.680	13.40 13.50	Repartição	7.55 8.00
Cametá	65	1.745	14.10 14.20	Porto Alegre	8.15 8.25
Belém	150	1.895	15.05	Parnaíba	8.45

OBSERVAÇÕES — Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 128, de 30 de julho de 1943.

— Equipamento: aviões Junkers JU-52, 17 passageiros.

— Escalas facultativas em Repartição e Imperatriz, até a conclusão das obras dos respectivos campos.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto. A. Junqueira Ayres, diretor.

Linha aérea Rio de Janeiro-São Paulo

Escala	Distância -- Km.		Ida		Escala	Volta	
			Sáb.	2as.		2as.	6as.
Rio de Janeiro	—	0	6.00	7.00	São Paulo	15.10	15.10
São Paulo	373	373	7.50	8.50	Rio de Janeiro	17.00	17.00

OBSERVAÇÕES — Horário conjugado com o da linha São Paulo-Cuiabá.

— Equipamento: aviões Junkers JU-52, 17 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Linha aérea São Paulo-Cuiabá

Escala	Distância -- Km.		Ida		Escala	Volta	
			Sáb.	2as.		Dom.	5as.
São Paulo	—	0	8.20	9.20	Cuiabá	11.00	15.30
Aracatuba	505	505	10.25 10.45	11.25 11.45	Corumbá	16.00 2as. 8.00	17.30 6as. 8.00
Três Lagoas	155	660	11.30 11.40	12.30 12.40	Aquidauana	— —	9.15 9.20
Campo Grande	340	1.000	13.00 13.20	14.00 14.20	Campo Grande	9.55 10.10	9.55 10.10
Aquidauana	430	1.130	13.55 14.00	— —	Três Lagoas	11.30 11.40	11.30 11.40
Corumbá	270	1.400	15.15 15.30	16.15 3as. 7.00	Aracatuba	12.25 12.35	12.25 12.35
Cuiabá	465	1.865	17.30	9.00	São Paulo	14.40	14.40

OBSERVAÇÕES — Estes horários substituem os aprovados pela portaria n. 90, de 8 de junho de 1943.

— Equipamento: aviãos Junkers Ju-52, 17 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

— Horário conjugado com os das linhas Rio-São Paulo e Cuiabá-Cruzeiro do Sul.

— A escala em Aquidauana será facultativa até a conclusão das obras no aeroporto local.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto, A. Junqueira Ayres, diretor

Linha aérea Rio de Janeiro-Buenos Aires

Escala	Distância -- Km.		Ida		Escala	Volta	
			3as./6as.			4as./Sáb.	
Rio de Janeiro	—	0	8.00		Buenos Aires	7.45	
São Paulo	373	373	9.20 9.50		Porto Alegre	10.30 11.30	
Porto Alegre	844	1.217	12.40 13.30		São Paulo	14.15 14.45	
Buenos Aires	940	2.157	16.30		Rio de Janeiro	16.00	

OBSERVAÇÕES — Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 67, de 10 de maio de 1943.

— Equipamento: Avião Focke Wulf 200, 26 passageiros, ou Junkers JU-52.

— Horas correspondentes à hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto, A. Junqueira Ayres, diretor.

Linha aérea Rio de Janeiro-Porto Alegre

Escala	Distância -- Km.		Ida		Escala	Volta	
			2as./Sáb.			3as./Dom.	
Rio de Janeiro	—	0	8.00		Porto Alegre	3.00	
São Paulo	373	373	9.50 10.20		Florianópolis	9.45 10.05	
Curitiba	330	703	11.55 12.15		Curitiba	11.20 11.40	
Florianópolis	260	963	13.30 13.50		São Paulo	13.45 13.45	
Porto Alegre	370	1.333	15.30		Rio de Janeiro	15.30	

OBSERVAÇÕES — Este horário substitui o aprovado pela Portaria n. 67, de 10 de maio de 1943.

— Equipamento: Avião Junkers Ju-52, 17 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto, A. Junqueira Ayres, diretor.

Linha aérea Rio de Janeiro-Recife

Escala	Distância -- Km.		Ida		Escala	Volta	
			4as.	Sáb.		3as.	6as.
Rio de Janeiro	—	0	5.50	5.50	Recife	6.00	6.00
Vitória	418	418	7.45 8.05	7.45 8.05	Maceió	6.55 7.15	— —
Caravelas	310	728	9.30 9.50	9.30 9.50	Aracaju	— —	7.55 8.15
Salvador	540	1.268	12.15 12.35	12.15 12.35	Salvador	9.25 9.45	9.25 9.45
Aracaju	267	1.535	13.45 14.05	— —	Caravelas	12.10 12.30	12.10 12.30
Maceió	193	1.728	— —	14.45 15.05	Vitória	13.55 14.15	13.55 14.15
Recife	181	1.909	16.00	16.00	Rio de Janeiro	16.10	16.10

OBSERVAÇÕES — Este horário substitue o aprovado pela Portaria n. 67, de 10 de maio de 1943.

— Equipamento: aviões Junkers Ju-52, 17 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto. A. Junqueira Ayres, diretor.

Linha aérea São Luiz-Terezina-Fortaleza

Escala	Distância -- Km.		Ida	Escala	Volta
			Gas.		4as.
São Luiz	—	0	7.00	Fortaleza	12.00
Terezina	330	330	9.10 9.40	Acarau	13.10 13.20
São Pedro	92	422	10.20 10.25	Sobral	14.00 14.20
Regeneração	40	462	10.40 10.50	São Benedito	15.10 15.15
Floriano	77	539	11.20 11.30	Ipú	15.25 15.35
Oeiras	104	643	12.15 12.20	Santa Quitéria	15.50 16.00
Picos	72	715	12.50 13.10	Crato	16.40 5as. 7.00
Jaicós	46	761	13.35 13.40	Tauá	7.40 7.45
Campos Salles	90	851	14.20 14.35	Saboeiro	8.20 8.25
Saboeiro	75	926	15.10 15.15	Campos Sales	8.55 9.10
Tauá	77	1.063	15.45 15.50	Jaicós	9.45 9.50
Crato	95	1.098	16.30 Sáb. 6.00	Picos	10.10 10.30
Santa Quitéria	106	1.204	6.40 6.45	Oeiras	10.55 11.00
Ipú	49	1.253	7.00 7.05	Floriano	11.40 11.50
São Benedito	36	1.289	7.20 7.25	Regeneração	12.20 12.25
Sobral	70	1.359	7.55 8.15	São Pedro	12.40 12.45
Acarau	95	1.454	8.55 9.00	Terezina	13.20 14.00
Fortaleza	203	1.657	10.40	São Luiz	16.00

OBSERVAÇÕES — Este horário substitue o aprovado pela portaria n. 67, de 10 de maio de 1943.

— A escala de Ipú só será executada depois de concluídas as obras no aeroporto local.

— Horário em conexão com o aprovado para a linha Rio Parnaíba.

— Equipamento: aviões Junkers F-13, 4 passageiros; aviões Junkers W-34, 6 passageiros.

— Horas correspondentes à hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Mello Flores, chefe da Divisão. — Visto. A. Junqueira Ayres, diretor.

Linha aérea Rio de Janeiro-Salvador

Escala	Distância -- Km.		Ida	Escala	Volta
			4as.		5as.
Rio de Janeiro	—	0	8.00	Salvador	8.00
Vitória	418	418	9.55 10.15	Ilhéus	9.05 9.25
Caravelas	310	728	11.40 12.00	Canavieiras	9.55 10.15
Canavieiras	221	952	13.00 13.20	Caravelas	11.45 11.35
Ilhéus	95	1.047	13.50 14.10	Vitória	13.00 13.20
Salvador	225	1.272	15.15	Rio de Janeiro	15.15

OBSERVAÇÕES — Este horário entrará em vigor na data da sua publicação.

— Equipamento: aviões Junkers Ju-52, 17 passageiros.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — *Alberto de Mello Flores*, chefe da Divisão. — Visto. *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Linha aérea Cuiabá-Cruzeiro do Sul

Escala	Distância -- Km.		Ida	Escala	Volta
			3as.		4as.
Cuiabá	—	0	9.15	C. do Sul	7.30
Cáceres	180	180	10.10 10.30	Humaitá	7.45 7.55
Utiariti	345	525	11.30 11.35	V. Taumaturgo	8.20 8.30
Cabixi	271	796	12.35 12.55	V. Jordão	9.00 9.10
I. das Flores	210	1.006	13.55 14.00	V. Seabra	10.00 10.10
F. P. da Beira	222	1.228	15.00 15.20	V. Feijó	10.25 10.35
Guajará-Mirim	210	1.438	16.30 16.50	Sena Madureira	11.35 11.45
Pôrto Velho	280	1.718	18.15 7.00	Brasiléa	12.45 12.55
Rio Branco	455	2.173	9.05 9.25	Xapuri	13.10 13.20
Xapuri	105	2.278	10.05 10.15	Rio Branco	13.50 14.00
Brasiléa	45	2.323	10.30 10.40	Pôrto Velho	16.05 5as. 7.00
Sena Madureira	210	2.533	11.40 11.50	Guajará-Mirim	8.20 8.40
V. Feijó	205	2.738	12.50 13.00	F. P. da Beira	9.40 10.00
V. Seabra	45	2.783	13.45 13.25	I. das Flores	10.55 11.00
V. Jordão	175	2.958	14.15 14.25	Cabixi	11.50 12.10
V. Taumaturgo	105	3.063	14.55 15.05	Utiariti	13.00 13.05
Humaitá	90	3.153	15.30 15.40	Cáceres	14.00 14.20
C. do Sul	60	3.213	16.00	Cuiabá	15.15

OBSERVAÇÕES — Horário em conexão com o previsto para a linha São Paulo-Cuiabá.

— Até que sejam concluídos os campos de pouso das escalas acima de Rio Branco, este horário só será executado até aquela capital. Pelo mesmo motivo são consideradas facultativas as escalas de Utiariti, Cabixi e Ilha das Flores.

— Equipamento: aviões Junkers Ju-52.

— Tempo expresso segundo a hora legal do Rio de Janeiro.

Divisão do Tráfego, 30 de setembro de 1943. — *Alberto de Mello Flores*, chefe da Divisão. — Visto. *A. Junqueira Ayres*, diretor.

Visto. — A. Junqueira Ayres, diretor.

TARIFA DE PASSAGENS DA LINHA AÉREA CUIABÁ-RIO BRANCO-CRUZEIRO DO SUL

Escalas	Cáceres	Utiariti	Cabixi	I. Flores	Forte Príncipe	Guajará-Mirim	Pôrto Velho	Rio Branco	Napuri	Brasília	Sena Madureira	Feijó	Seabra	Jordão	Taumaturgo	Humaitá	Cruzeiro do Sul
Cuiabá-Cr\$	245,00	620,00	903,00	1.125,00	1.350,00	1.555,00	1.785,00	2.240,00	2.345,00	2.395,00	2.385,00	2.795,00	2.840,00	2.990,00	3.095,00	3.185,00	3.215,00
Cáceres-Cr\$	435,00	715,00	049,00	1.175,00	1.385,00	1.631,00	2.075,00	2.180,00	2.205,00	2.425,00	2.610,00	2.655,00	2.835,00	2.910,00	3.005,00	3.065,00	3.065,00
Utiariti-Cr\$	369,00	585,00	800,00	1.025,00	1.310,00	1.745,00	1.825,00	1.870,00	2.070,00	2.280,00	2.325,00	2.480,00	2.590,00	2.680,00	2.740,00	2.740,00	2.740,00
Cabixi-Cr\$	275,00	525,00	745,00	1.035,00	1.485,00	1.690,00	1.620,00	1.805,00	2.020,00	2.065,00	2.225,00	2.335,00	2.430,00	2.465,00	2.465,00	2.465,00	2.465,00
I. Flores-Cr\$	290,00	525,00	810,00	1.285,00	1.440,00	1.427,00	1.620,00	1.800,00	1.850,00	2.030,00	2.120,00	2.210,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00	2.275,00
F. Príncipe-Cr\$	275,00	600,00	1.080,00	1.175,00	1.225,00	1.410,00	1.600,00	1.650,00	1.800,00	1.910,00	2.000,00	2.065,00	2.065,00	2.065,00	2.065,00	2.065,00	2.065,00
G. Mirim-Cr\$	365,00	840,00	960,00	1.010,00	1.225,00	1.430,00	1.455,00	1.610,00	1.720,00	1.785,00	1.845,00	1.845,00	1.845,00	1.845,00	1.845,00	1.845,00	1.845,00
P. Velho-Cr\$	555,00	650,00	700,00	930,00	1.140,00	1.195,00	1.365,00	1.455,00	1.550,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00	1.615,00
R. Branco-Cr\$	155,00	295,00	455,00	665,00	710,00	895,00	1.015,00	1.100,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00	1.165,00
Napuri-Cr\$	50,00	350,00	560,00	590,00	790,00	895,00	995,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00
Brasília-Cr\$	275,00	505,00	560,00	735,00	845,00	945,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00	1.015,00
S. Madureira-Cr\$	265,00	325,00	520,00	625,00	720,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00	790,00
Feijó-Cr\$	80,00	285,00	410,00	505,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00	580,00
Seabra-Cr\$	240,00	365,00	465,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00	525,00
Jordão-Cr\$	155,00	265,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00
Taumaturgo-Cr\$	145,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00	205,00
Humaitá-Cr\$	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00	110,00

BASES PARA APLICAÇÃO DAS TARIFAS:

- 1ª A tarifa não limita o peso do passageiro, e a passagem dá direito a transporte gratuito de 10, 15 ou 20 quilos de bagagem, conforme as distâncias a percorrer sejam até 500, de 500 a 1.000 ou superior a 1.000 quilômetros, respectivamente.
- 2ª O transporte da bagagem excedente àquela limite será cobrado por quilo, a razão de 1 % sobre o preço da passagem respectiva.
- 3ª As crianças, menores de 3 anos, levadas ao vôo, terão transporte gratuito, sujeito, entretanto, à taxa de seguro e sem direito à gratuidade em relação à bagagem. As crianças de 3 a 12 anos pagarão meia passagem, com direito a lugar e ao transporte gratuito de metade da bagagem correspondente ao bilhete de passagem inteira equivalente.
- 4ª As passagens de volta, quando adquiridas antecipadamente com as de ida, gozarão do desconto de 20 %.
- 5ª No preço da passagem será acrescida a taxa de Cr\$ 4,60 (quatro cruzeiros e sessenta centavos) em cada 100 quilômetros de percurso ou fração, correspondente à taxa de seguro.
- 6ª Estas tarifas são aprovadas em caráter experimental.

TARIFA DE ENCOMENDAS DA LINHA AÉREA CUIABÁ-RIO BRANCO-CRUZEIRO DO SUL

Escalas	Cáceres	Utiariti	Cabixi	I. Flores	Forte Príncipe	Guajará-Mirim	Pôrto Velho	Rio Branco	Napuri	Brasília	Sena Madureira	Feijó	Seabra	Jordão	Taumaturgo	Humaitá	Cruzeiro do Sul
Cuiabá-Cr\$	1,00	3,00	4,50	5,50	6,50	8,00	9,00	11,00	11,50	12,00	13,00	14,00	14,00	15,00	15,50	16,00	16,00
Cáceres-Cr\$	2,00	3,50	4,50	6,00	7,00	8,00	10,50	11,00	11,00	12,00	13,00	13,50	14,00	14,50	15,00	15,50	15,50
Utiariti-Cr\$	1,50	3,00	4,00	5,00	6,50	8,50	9,00	9,50	10,50	11,50	11,50	12,50	13,00	13,50	13,50	13,50	13,50
Cabixi-Cr\$	1,50	2,50	3,50	5,00	7,50	8,00	8,00	9,00	10,00	10,50	11,00	11,50	12,00	12,50	12,50	12,50	12,50
I. Flores-Cr\$	1,50	2,50	4,50	6,50	7,00	7,00	8,00	9,00	9,00	10,00	10,50	11,00	11,50	11,50	11,50	11,50	11,50
F. Príncipe-Cr\$	1,50	3,00	5,50	6,00	6,00	7,00	8,00	8,00	9,00	9,50	10,00	10,50	11,00	11,00	11,00	11,00	11,00
G. Mirim-Cr\$	2,00	4,00	5,00	5,00	6,00	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00	10,50	11,00	11,00	11,00	11,00
P. Velho-Cr\$	3,00	3,50	3,50	4,50	5,50	6,00	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00	10,50	11,00	11,00	11,00
R. Branco-Cr\$	1,00	1,00	2,50	3,50	3,50	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00
Napuri-Cr\$	0,50	1,50	3,00	3,00	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00
Brasília-Cr\$	1,50	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50	10,00
S. Madureira-Cr\$	1,50	1,50	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50
Feijó-Cr\$	0,50	1,50	2,00	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00
Seabra-Cr\$	1,00	2,00	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00	9,50
Jordão-Cr\$	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50	9,00
Taumaturgo-Cr\$	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50
Humaitá-Cr\$	0,50	1,00	1,50	2,00	2,50	3,00	3,50	4,00	4,50	5,00	5,50	6,00	6,50	7,00	7,50	8,00	8,50

OBSERVAÇÕES:

- 1ª Aplicar-se a esta tarifa as bases aprovadas pela portaria 200, de 7-12-1938, e publicadas no Diário Oficial de 14 do mesmo mês, a fls. 25.286.
- 2ª Estas tarifas são aprovadas em caráter experimental.

Divisão do Tráfego da Diretoria de Aeronáutica Civil, 30 de setembro de 1943. — Alberto de Melo Flores, chefe da Divisão. — Visto. Newton F. Campos, chefe da DCSA.

(N. 11.760 — 5-10-943 — Cr\$ 3.019,20)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de outubro de 1943

Escola de Aviação Civil Hugo Cantergiani, requer autorização para importar dos Estados Unidos da América do Norte, material sobressalente e motores. — Autorizo a importação direta. — Ref. 5.276-43.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1943

Requerimentos despachados Agenor Alves Leitão, requerendo licença para pilotar aeronaves dos tipos: HL-1 e Aerona. — Deferido. — Ref. 5.899-43.

Luiz Victor Resse de Gouvêa, requerendo carta de piloto de recreio ou desporto com licenciamento em aeronaves dos tipos: Piper Cub, HL-1 e Aerona. — Deferido. — Ref. n. 5.974-43.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Administrativo

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 545, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

O ministro de Estado, tendo em vista o que consta do processo S. C. 37.273-43, resolve:

O saldo existente no Banco do Brasil na conta corrente "Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas — Ministério da Agricultura", aberta em virtude da portaria SCM 17, de 26 de janeiro de 1939, do ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, será transferido para a conta "Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas — Ministério da Agricultura, decreto-lei n. 3.984, de 30-12-41" e será aplicada em proveito da cultura do trigo nacional, seu beneficiamento, ensilagem e transporte. — *Apolonio Salles*.

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Defesa Sanitária Animal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

L. Campos Leite, estabelecido à rua Campineira n. 684, no Estado de São Paulo, com uma fábrica de produtos químicos onde são fabricados exclusivamente os desinfetantes Creó Phenol e Desinfetol, solicita o registro do referido estabelecimento (P. A. 3.501-43). — Registre-se, nos termos do parecer.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28 de setembro de 1943

N. 7.982-43 — Antônio Leite. — Cumpra integralmente as exigências apontadas no parecer da Divisão de Fomento, cuja conclusão é transcrita a seguir:

"Isto posto, afim de que seja outorgada a autorização solicitada, é necessário que o requerente junte os seguintes documentos:

a) instrumento da cessão de direito de lavra de jazida pesquisada convenientemente, feita por Ezele Amendola a Cílio da Gama Cruz;

b) idem de Aristides Augusto de Menezes a Cílio da Gama Cruz;

c) provas de nacionalidade e de capacidade financeira de Cílio da Gama Cruz; e, finalmente

d) petição dirigida ao Sr. ministro, nos termos do art. 29 do Código de Minas, feita por Cílio da Gama Cruz, instruída com o plano a que alude o § 2º do referido artigo".

N. 8.042-43 — Décio Tavares. — Cumpra integralmente o disposto na conclusão do parecer da Divisão de Fomento transcrita a seguir:

"O plano de bom aproveitamento está bem delineado e não existe outro candidato à lavra da jazida em aprêço, podendo ser atendido o requerente após completar a instrução do pedido com a apresentação de nova planta definindo a área pretendida dentro da área da autorização de pesquisa, cujo polígono delimitante tem seus lados referidos ao meridiano verdadeiro ao passo que na planta apresentada estão referidos ao meridiano magnético".

Dia 2 de setembro

N. 7.455-43 — José Francisco Alves Teixeira. — Declare qual o distrito de situação da jazida, o nome do proprietário ou ocupan-

te da casa apresentada como ponto de amarração do retângulo delimitante.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

N. 8.270-43 — Bertolo Malacarne. — Apresente nova planta, contendo polígono delimitador amarrado a ponto fixo e inconfundível do terreno, de acordo com o art. 14 do Código de Minas.

Dia 4

N. 8.277-43 — João Pereira de Barros. — Declare o nome do distrito da área a pesquisar, no prazo de sessenta dias.

N. 3.954-43 — José Vitorino de Almeida. — Apresente nova planta com amarração da área pretendida à confluência do córrego Buriti dos Almeidas e do córrego Seco, no prazo de sessenta dias.

N. 2.375-40 — Renato Barbosa Chaves. — Apresente novo plano de bom aproveitamento mais detalhado e assinado por engenheiro de minas, e faça prova da aprovação do direito de lavra em seu favor, após a data da aprovação do relatório de pesquisa e apresente uma planta na qual seja definida a área de 6,19 ha pesquisada, convenientemente amarrada a ponto inequívoco do terreno, sendo imperiosa esta última exigência, porquanto o pesquisador não definiu a área de 6,19 ha em planta e nem lhe foi a autorização concedida por decreto.

N. 662-43 — Galba Tristão. — Defina áreas remanescentes, de acordo com a cópia da planta que lhe foi enviada, no prazo de trinta dias.

N. 8.164-43 — Nelson Spinola Teixeira. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.165-43 — Nelson Spinola Teixeira. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.166-43 — Nelson Spinola Teixeira. — Declare os nomes dos proprietários do solo, no prazo de sessenta dias.

N. 8.102-43 — Moacir Gonçalves de Bastos. — Indeferido, *in limine*.

N. 5.489-43 — Valdenor Benevides de Magalhães. — Apresente nova planta, onde figure área pleiteada, com relação à confluência do córrego Massapé-riacho Cruz.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 5.196-43 — Otávio Rodrigues Alves. — Declare se os trabalhos de pesquisa concedida pelo decreto n. 8.965, de 5-3-42, foram ou não realizados.

N. 8.358-43 — Soter Pádua. — Prove a não interferência de sua área com a do decreto número 13.267, de 25-8-43, em favor de Geraldo Bié. O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

Dia 5

N. 8.283-43 — Mário Rosal Roberto. — A autorização de pesquisa de chisto betuminoso deve ser encaminhada por intermédio do Conselho Nacional do Petróleo. Quanto ao pedido de pesquisa de galena e associados, apresente nova planta da área pretendida, amarrando-a precisamente à confluência do córrego Bebida Nova, no rio Batedeira.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 8.412-43 — Silvino Aleixo Tavares. — Apresente um relatório dos trabalhos de pesquisa executados até a presente data, no prazo de trinta dias.

N. 7.487-43 — F. do Lau, Antônio Candido, Piace Macaúbas e Antenor Negrão. — Tendo Antônio Brandão Júnior requerido autorização de pesquisa, em terras das pessoas acima nomeadas, no distrito de Itaú, município de Passos, Estado de Minas Gerais, ficam as mesmas convidadas a, dentro do prazo de ses-

sentas dias, declarar se lhes interessa a dita autorização de pesquisa, de acordo com a preferência que lhes assiste o § 2º do art. 12 do Código de Minas.

N. 7.487-43 — Antônio Brandão Júnior. — Preste esclarecimentos sobre o distrito da área de pesquisa, no prazo de sessenta dias.

N. 7.567-43 — Leybnitz Marcelino de Carvalho. — Sele a carteira militar, com Cr\$ 40,00 e taxa de educação e saúde, na forma da legislação em vigor.

N. 7.825-43 — Magnesita S. A. — Esclareça em qual distrito de Caeté se localiza a ocorrência objeto deste pedido e prove ter arquivado seu título na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 7.912-43 — Abílio Mário Brando. — Declare qual o nome do distrito, de acordo com a publicação "Divisão Territorial dos Estados Unidos do Brasil", do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística de 1940.

O prazo para o cumprimento desta exigência é de sessenta dias.

N. 7.987-43 — Otávio Monteiro Reis. — Declare os nomes dos outros proprietários do solo e apresente nova planta contendo a amarração de um dos vértices da poligonal delimitadora, ao quilômetro 166 + 420m da E. F. Sorocabana a seta indicadora do norte devidamente assinalada, apresente, outrossim, o nome do distrito onde se situa a ocorrência objetivada.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de sessenta dias.

N. 7.953-43 — Teresa Rita de Jesus. — Cumpra o disposto na conclusão da informação prestada pela Divisão de Fomento transcrita a seguir:

A vista do exposto, propomos que se exija da requerente:

a) Que prove estar autorizada pelo marido a efetuar as pesquisas que requereu, ou, que é casada no regime de separação de bens.

b) Que esclareça se o pequeno córrego afluente do Taquara Preta, a cuja barra se situa o vértice — I — do seu polígono, constitui divisa natural de propriedade (qualis e de quem).

c) Que esclareça se na região existe alguma casa, de construção sólida, à qual se possa referir um dos vértices do polígono delimitador.

d) Que junte nova planta na qual a figura envolvente dos 27 Ha requeridos, esteja devidamente marcada encerrando "erro de fechamento" dentro das tolerâncias usuais em serviços dessa natureza.

O prazo para o cumprimento destas exigências é de 60 dias.

Devem comparecer à S.A. do D.N.P.M. para receber guias para pagamento de taxa no prazo de sessenta dias, os interessados nos processos abaixo relacionados:

Dia 2 de outubro de 1943

N. 4.439-43 — Antônio Eugênio Cavalcante.

Dia 4

N. 733-43 — Belisário Leite de Andrade Neto.

N. 2.148-43 — Alvaro de Moraes Magalhães.

N. 4.346-43 — José de Oliveira Costa.

Dia 5

N. 1.542-41 — Empresa Baiana de Minerais Ltda.

N. 7.195-43 — Augusto Cesar Viana Neto.

N. 7.197 — Augusto Cesar Viana Neto.

N. 11.225-42 — Amadeu Guidi.

N. 11.094-42 — Eduardo Rodrigues Chaves.

N. 7.005-43 — Mário Alves Teixeira.

N. 6.457-43 — Tobias Gomes Junqueira.

N. 5.876-43 — Juvenilio Alves do Melo.

N. 5.935-43 — Mário d'Almeida Borba.

N. 3.600-43 — Adelino Dias Pio.

Primeira Comissão Especial Revisora de Títulos de Terras

SESSÃO DE 17 DE MAIO DE 1943

Despachos:

PCERTT 2.151 — Requerente, Francisco Perrotta. — Faça prova de que as terras em que é interessado estão legalmente desmembradas do patrimônio nacional.

PCERTT 2.0819 — Requerente, Djalma Alvear de Góes e Siqueira e Manuel Alvear de Góes e Siqueira. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel sem número, à rua Emilio Nielsen, com a área de 2.140,0 m² foreiras à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, em que o requerente é interessado, e situadas no distrito de Mendes, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.920 — Requerente, Helena Gueles Pereira, viúva de João Joaquim Pereira. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o prazo n. 22, foreiras à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, em que a requerente é interessada, situadas no distrito de Mendes, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.083 — Requerente, Eduardo Costa Gregores. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o lote de terreno n. 23, da quadra C, no "Bairro Jardim Brasil" à rua Cíneo de Julho, em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.087 — Requerente, Abel Arão Ramos. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado as terras que constituem o imóvel n. 42 da rua Capitão Francisco Cabral, foreiras à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.205 — Requerente, Carlos Pereira da Rocha. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel sem número da avenida Júlio Braga, com a testada de 10 m e situadas em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.306 — Requerente, João Lopes. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel n. 44 da rua Capitão Francisco Cabral, foreiras à Irmandade de Santa Cruz dos Mendes em que o requerente é interessado, situadas em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.533 — Requerente, Gastão de Almeida Poelhias. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel denominado Água Fria, com a área de nove e meio alqueires, situadas no distrito de Mendes, município de Barra do Piraí,

Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.133 — Requerente, Mitra Episcopal de Barra do Piraí. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o imóvel n. 1 da rua D. Emilia Pegado bem como os terrenos contíguos ao referido imóvel e descritos no relatório hoje aprovado, todos situados em Mendes, 4.º Distrito do município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.005 — Requerente, D. Adeline Morra. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem a propriedade com a área de um alqueire, situada no distrito de Mendes, município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

SESSÃO DE 20 DE MARÇO DE 1943

PCERTT 293 — Requerente, Abílio de Abreu. — A Comissão julgou ter o requerente preferência para a aquisição do domínio pleno do lote de terreno n. 44-D, da Avenida Arcia Branca, em Santa Cruz, nesta Capital, nos termos do disposto no art. 8.º do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938 e, se não quizer gozar dessa preferência, direito à indenização pelas benfeitorias no mesmo existentes. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 596 — Requerente: Mário Precório de Sousa. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito, portanto, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o lote de terreno com a forma aproximada de um triângulo, situado no lugar denominado "Grão do Romão", na cidade de Barra do Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, por estar compreendido na sesmaria concedida em 25-8-1761 a Antônio Pinto de Miranda, estudada no processo P. C. E. R. T. T. 2.270. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 681 — Requerente: João Afro das Chagas. — Solicite-se a audiência da D. D. U. no sentido de ser verificado se o prédio n. 6 da Avenida Isabel, em Santa Cruz, está edificado no lote de terreno n. 55, daquela avenida, bem como se dito lote é o mesmo que se acha situado à avenida Isabel, sem número, a que se refere a carta de aforamento passada a favor do major Cândido Basílio Cardoso Pires e exibida pelo requerente.

PCERTT 1.049 — Requerente: Tiro de Guerra 27 (Duque de Caxias). — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, de propriedade do requerente, situado à rua Barão do Rio Bonito, medindo 750 m de frente para essa rua, na cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa Franco. — Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.234 — Requerente: Raul Machado Mendes. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o terreno sem número em que o requerente é interessado, situado à rua Antônio Gomes Fontes, com 15 metros de frente por 64 de extensão e a área de 960,2 m, no 6.º Distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido nas terras remidas e vendidas pela União, por escritura de 4-3-1895, a Miguel Corrêa Lima, conforme informação prestada pela T.

D. U. e já apreciada por esta Comissão no processo n. 391. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.459 — Requerente: D. Angelina de Jesus Rocha. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras que constituem o sítio "Fiume" com a área de 10 alqueires, situadas no 1.º Distrito do município de Piraí, no Estado do Rio de Janeiro, em que a requerente é interessada, visto estarem compreendidas na sesmaria do Oratório, concedida em 6-11-1792, a José Bento de Araújo. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 1.773 — Requerente: Pedro da Silveira Paschoal. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que o requerente é interessado, com a área total de quatro alqueires e três quartas, situadas no lugar denominado Passa Quatro, no 5.º Distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria das Palmas, concedida em 7-7-1789, a Antônio Ferreira da Rocha, já estudada no processo P. C. E. R. T. T. 1.153. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.253 — Requerente: Clyto Lemos de Azevedo. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado, constituídas pela Fazenda Fortaleza, medindo 4.192,892 m² e duas glebas anexas, com as áreas de 23 alqueires e 27 alqueires, aproximadamente, desmembradas das fazendas São Roque e Santa Luzia, respectivamente, situadas todas no 1.º Distrito do município de Vassouras, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria das Cruzes, concedida em 12-10-1793, a Miguel Angelo Fagundes e França. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 2.904 — Requerente, D. Anna Miguel da Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que a requerente é interessada, com a área de dois e meio alqueires, no sítio São Miguel, no primeiro Distrito do município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria dos Cristais, concedida em 25-8-1761, a José Gonçalves da Silva, já estudada no processo P. C. E. R. T. T. 1.109. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.189 — Requerente: Ayrírio Pinheiro. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, com a área aproximada de uma quarta no lugar "Bambús" e uma chácara com a área de três quartas, mais ou menos, à margem esquerda do Rio Piraí, situadas, mais ou menos, à margem esquerda do rio Piraí, situadas no 1.º Distrito do município de Piraí, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria do "Pusso", concedida em 5-3-1763 a João da Silva de Sepêda. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.239 — Requerente: D. Ovídia Theodoro Alves. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno, de propriedade da requerente, situado à rua João Batista n. 43, da cidade de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida a Roque da Costa

Franco. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.334 — Requerente: Joaquim Luiz Cardoso. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, não sujeitas por isso às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, as terras em que é interessado o espólio de Antônio Luiz Cardoso, constituídas por onze alqueires no sítio "Imbirussú", este com 18 alqueires e desmembrado anteriormente do imóvel denominado "Meia Laranja" ou "Palmital", situados no primeiro distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estarem compreendidas na sesmaria do "Pusso", concedida em 5-3-1763, a João da Silva Sepêda, estudada por esta Comissão no processo 3.032. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.335 — Requerente: Laudelino Pereira Predez. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que o requerente é interessado com a área de um alqueire, dos 18 de que se compõe o sítio denominado "Imbirussú", no primeiro distrito do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas na sesmaria do "Pusso" ou das "Palméiras" concedida em 5 de março de 1763, a João da Silva de Sepêda. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.336 — Requerente: Joaquim Luiz Cardoso. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, portanto, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, o "Sítio Derribada", em que o requerente é interessado, com a área de dois alqueires de terras, situado no primeiro distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendido na sesmaria do Pusso, concedida em 5 de março de 1763 a João da Silva Sepêda, estudada no processo P. C. E. R. T. T. 3.032. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.576 — Requerente: Humberto Guariento. — A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio nacional e não sujeita às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, a faixa de terreno em que o requerente é interessado, com 25 metros por 50 metros, situada na zona urbana da Vila de Mendes, no 4.º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendida na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manuel de Sá Barbosa, estudada no processo PCERTT 345. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.593 — Requerente: Odmar de Carvalho Almeida. — A Comissão julgou legalmente desmembrado do patrimônio nacional e, por isso, não sujeito às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, o terreno de propriedade do requerente, designado por lote número 2 da rua Capitão Francisco Cabral, com a frente de 15 metros, em Mendes, 4.º distrito do município de Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro, visto estar compreendido na sesmaria concedida em 30-4-1800 a Manuel de Sá Barbosa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.906 — Requerente: José Paulo. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras com a área de um alqueire e uma quarta, no sítio "Caeira", situada no município de Pirai (1.º distrito), do Estado do Rio de Janeiro, em que o requerente é interessado, visto ficarem compreendidas na sesmaria concedida a José Carlos de Sousa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 4.907 — Requerente: José Lemos da Silva. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras de propriedade do requerente, com a área de um alqueire e uma quarta, no sítio denominado "Caeira", situado no 1.º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, visto estarem compreendidas na sesmaria concedida a José Carlos de Sousa. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT. 4.912 — Requerente: Boaventura Xavier Boelho. — A Comissão julgou legalmente desmembrada do patrimônio nacional e não sujeita, por isso, às disposições do decreto-lei n. 893, de 26-11-1938, a fazenda "Bela Vista" antiga "Ponte Alta" em que o requerente é interessado, com a área de 107 alqueires de terras, situada no 4.º distrito do município de Barra do Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, por estar compreendida na sesmaria concedida em 9-11-1781 a Antônio Gonçalves de Moraes, estudada no processo em que é interessada D. Helena Ziembski. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.110 — Requerente: José Borges e sua mulher, D. Zulmira Machado Borges. — A Comissão julgou legalmente desmembradas do patrimônio nacional e, por isso, não sujeitas às disposições do decreto-lei n. 893, de 26 de novembro de 1938, nos termos do relatório hoje aprovado, as terras em que os requerentes são interessados, constituídas pela terça parte de 11 alqueires da propriedade denominada "Casa Amarela", situada junto ao perímetro urbano da cidade de Pirai, no 1.º distrito do município de Pirai, do Estado do Rio de Janeiro, visto ficarem compreendidas, na sesmaria concedida

em 5-3-1763, a João da Silva de Sepêda. Remeta-se o processo à D. D. U., para os devidos fins.

PCERTT 5.156 — Requerente: D. Dinah Monteiro de Castro, solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo 1.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.157 — Requerente: Luiz Américo Monteiro de Barros, solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo n. 1.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.158 — Requerente: Abel Monteiro de Barros Filho. — Solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo 1.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.159 — Requerente: D. Lydia Monteiro Spiller — Solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo n. 1.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.160 — Requerente: Juvenal Cunha, solicitando vistoria: — Junta-se ao processo 4.811.

PCERTT 5.161 — Requerente: Serviço Regional da D. D. U. D. Federal — Of. 530, de 4-5-43. — Arquite-se.

PCERTT 5.163 — Requerente: João Gabriel Dias — Solicitando julgamento em separado de documentos anexados ao processo 1.980. — Como requer, em termos.

PCERTT 5.164 — Interessado: 2.º Batalhão de Caçadores — Of. 1.322-S de 17-5-43. — Solicite-se a audiência da D. D. U., com a possível urgência.

PCERTT 5.165 — Requerente: Ismael de Amorim Bezerra. — Venha em apenso ao processo n. 2.198, desta Comissão.

A Comissão: — Luciano Pereira da Silva. — Plínio de Freitas Travassos. — Henrique Dietrich.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Conselho Nacional de Serviço Social

ATA DA 19.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACORDO COM O DECRETO-LEI N. 5.687, DE 22 DE JULHO DE 1943.

Aos quatro dias do mês de outubro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do senhor ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Stela de Faro, Eugênia Hamann, Ses. Drs. João de Barros Barreto e Saul de Gusmão, foi aberta a sessão às 15 horas, lida e aprovada a ata da sessão de primeiro de outubro. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva: 1 — Asilo São Luiz, de Curitiba, Paraná (auxílio para 1944). — Aprovado. 2 — Irmandade São Vicente de Paulo, mantenedora do Asilo Santa Leopoldina, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pela Sra. Stela de Faro: 1 — Sociedade Mineira de Leprologia, de Belo Horizonte, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado. 2 — Associação Creche Asilo Anália Franco de Santos, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado. 3 — Norte Agrônomo, de Belém, Pará (auxílio para 1944). — Aprovado. 4 — Casa das Catequistas, de Tefé, Amazonas (pedido para 1944). — Pelo indeferimento. 5 — União Espírita Suburbana, mantenedora do Asilo da Legião do Bem, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora, contra o voto do Dr. Barros Barreto.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão: 1 — Santa Casa de Misericórdia de Barretos, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 2 — Caridade Social Nossa Senhora da Paz, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado. 3 — Santa Casa de Misericórdia de Itatiba, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 4 — Associação do Hospital de Agudos, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator.

Pela Sra. Eugênia Hamann: 1 — Conservatório Municipal de Música de São Gabriel, Rio Grande do Sul (pedido para 1944). — Considerou-se que o Conselho não deve tomar conhecimento do pedido. 2 — Sociedade de Educação Integral Feminina, mantenedora da Escola Normal Inaculada Conceição, de Leopoldina, Minas Gerais, com sede no Distrito Federal (pedido para 1944). — Pelo indeferimento. 3 — Centro Espírita Paz, Amor e Caridade, de São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto. 4 — Centro Independência, de São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado. 5 — Abrigo da Igreja Presbiteriana Independente, de Jacutinga, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado, contra o voto do Dr. Barros Barreto. 6 — Santa Casa de Misericórdia de São Roque, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora. 7 — Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Itú, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto da Relatora. 8 — Instituto do Ceará, de Fortaleza, Ceará (auxílio para 1944). — Aprovado. 9 — Santa Casa de Misericórdia de Baurú, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto: 1 — Hospital Virgílio Pereira, de Barreiro, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 2 — Associação Beneficente Hospital de Caridade de Via Lueta, Sergipe (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 3 — Instituto das Irmãs Oblatas do Santíssimo Redentor, do Distrito Federal (auxílio para 1944). — Aprovado. 4 — Hospital de Cirurgia, de Aracaju, Sergipe (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 5 — Santa Casa de Misericórdia, de Itajubá, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 6 — Santa Casa de Misericórdia, de Porto Feliz, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado, de acordo com o voto do Relator. 7 — As-

sistência Social Vicentina, de Sete Lagoas, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 8 — Sociedade de São Vicente de Paulo, Congregação de Nossa Senhora das Dores, de Cândido Mota, São Paulo (pedido para 1944). — Pelo indeferimento; 9 — Conferência de Nossa Senhora da Conceição de Prados, Minas Gerais (pedido para 1944). — Pelo indeferimento; 10 — Círculo de Operários e Agricultores Católicos São José, de Acaraú, Ceará (auxílio para 1944). — Aprovado; 11 — Asilo de São Vicente de Paulo, de Goiaz (auxílio para 1944). — Aprovado; 12 — Policlínica Vital Brasil, de Campanha, Minas Gerais (auxílio para 1944). — Aprovado; 13 — Associação de Obras Sociais de Itararé, São Paulo (auxílio para 1944). — Aprovado; 14 — Casa de Caridade de Carangola, Minas Gerais (auxílio extraordinário). — Considerou-se que o pedido não deve ser tomado em consideração. As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. Presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

ATA DA 20.ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE ACÓRDO COM O DECRETO-LEI N. 5.697, DE 22-7-43.

Aos seis dias do mês de outubro de 1943, na sala das sessões, sob a presidência do Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva, presentes mais as Sras. Eugênia Hamann, Estela de Faro, Srs. Drs. Saul de Gusmão e João de Barros Barreto, foi aberta a sessão às 15 horas. Lida e aprovada a ata da sessão de quatro de outubro corrente. Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Ataulpho Nápoles de Paiva:

- 1 — Sociedade de São Vicente de Paulo, de Cataguazes, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado;
- 2 — Conferência Vicentina Nossa Senhora da Conceição, Sociedade de São Vicente de Paulo de Itanhandú, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado;
- 3 — Sociedade São Vicente de Paulo, de São João da Boa Vista, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado;
- 4 — Fundação Darcé Vargas, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado;
- 5 — Círculo Operário Paulistano, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado;
- 6 — Sociedade Brasileira de Economia Política, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado;
- 7 — Instituto Beneficente Padre Mestre Correia de Almeida, de Barbacena, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado.

Pela Sra. Estela de Faro:

- 1 — Associação das Irmãs Clarissas, de Santarém, Pará (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora;
- 2 — Escola Industrial Dom Bosco, de Niterói, Rio de Janeiro (auxílio para 1944) — aprovado;
- 3 — Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Petrolina, Pernambuco (auxílio para 1944) — aprovado;
- 4 — Escola Paroquial Sagrada Família, de Salto (Itu), São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado;
- 5 — Lactário Suzanne Jacó, Parnaíba, Piauí (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto da relatora;
- 6 — Sodafício da Sacra Família, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator.

Pela Sra. Eugênia Hamann:

- 1 — Ambulatório de São Vicente de Paulo da Lagoa, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado.

Pelo Sr. Dr. João de Barros Barreto:

- 1 — Sociedade de Assistência e Puericultura, de Lorena, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado;
- 2 — Orfanato Abigail Afonso, de Martins, Rio Grande do Norte (auxílio para 1944) — aprovado;
- 3 — Ateneu do Pina, de Recife, Pernambuco (pedido para 1944) — não se tomou conhecimento do pedido por ser de interesse privado a Instituição.

Pelo Sr. Dr. Saul de Gusmão:

- 1 — Federação Espírita do Estado de São Paulo, de São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator, contra o voto do Dr. Barros Barreto;
 - 2 — Irmandade de Misericórdia de Jaú, São Paulo (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator;
 - 3 — Conferência Civil de São Caetano, de Cipotânea, Minas Gerais (auxílio para 1944) — aprovado;
 - 4 — Orfanato Santa Rita de Cássia, do Distrito Federal (auxílio para 1944) — aprovado, de acordo com o voto do relator;
 - 5 — Instituto Conselheiro Macedo Soares (Abrigo Maçônico), do Distrito Federal (pedido para 1944) — não se tomou conhecimento do pedido por falta de documentação legal.
- As 17 horas, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, lavrei a presente ata que subscrevo e vai assinada pelo Sr. presidente. — *Rogério Coelho*, secretário. — *Ataulpho Napolos de Paiva*, presidente.

Notificações aos interessados

Pelo relator ministro Ataulpho de Paiva:

- N. 28.782-43 — Sanatório Maria Auxiliadora, de Campos do Jordão, São Paulo. — Junte o relatório geral.
- N. 28.944-43 — Liga Humanitária de Mogi das Cruzes, São Paulo. — O relatório apresentado deve ser datado e assinado pelo presidente. O atestado está deficiente. Junte outro referindo precisamente a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1942. Não basta o número. E' mister também designar o cargo que ocupa o signatário.
- N. 28.896-43 — Conservatório Santa Cecília, de Santa Maria, Rio Grande do Sul. — Habilite-se na forma da lei.
- N. 28.779-43 — Faculdade de Direito de Pelotas, Rio Grande do Sul. — Habilite-se na forma da lei.
- N. 28.763-43 — Asilo para Meninas da Irmandade de Misericórdia, de Campinas, São Paulo. — Os atestados apresentados estão deficientes. Junte outro de acordo com o Formulário, referindo precisamente o número e a natureza dos serviços gratuitos prestados em 1942, no internato.
- N. 28.813 — Cruz Vermelha Brasileira, filial de Santos, São Paulo. — Junte outro atestado mais completo e detalhado. Está deficiente o apresentado. Basta ver o relatório. Este deve ser datado. Falta no balancete a assinatura do tesoureiro que deve ser reconhecida.

Pela relatora Sra. Eugênia Hamann:

- N. 29.160-43 — Associação do Hospital Evangélico do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Junte acordo com a lei o relatório de suas atividades em 1942 e resposta ao Questionário.
- N. 29.099-43 — Santa Casa de Misericórdia de Nova Friburgo, Rio de Janeiro. — Cumpra a requerente fazer assinar o balanço pelo guarda-livros, devendo ser reconhecidas as firmas.
- N. 29.159-43 — Santa Casa de Misericórdia de Atibaia, São Paulo. — Junte, de acordo com a lei, o atestado e balanço.
- N. 28.915-43 — Associação Cristã Santo Agostinho, de São Paulo. — Junte de acordo com a lei o relatório de suas atividades em 1942.
- N. 27.090-43 — Obra das Vocações Sacerdotais do Crato, Ceará. — Cumpra esclarecendo quais as despesas pagas com a importância de Cr\$ 66.000,00 que figura na "Despesa" sob o título "Economia, representando gastos com alimentação". O balanço deve ser assinado também pelo guarda-livros, com a firma reconhecida.

Pelo relator Dr. Barros Barreto:

- N. 29.153-43 — Associação de Caridade da Santa Casa de Misericórdia de Assiz, de São Paulo. — Sejam reconhecidas as firmas dos signatários do atestado.
- N. 29.078-43 — Liga Homeopática do Rio Grande do Sul, de Porto Alegre. — Complete a documentação exigida por lei.
- N. 29.027-43 — Orfanato S. Vicente de Paulo, de Estância, Sergipe. — Prove o vulto dos serviços gratuitos prestados.
- N. 28.635-43 — Escola Portuguesa, de San-

tos, São Paulo. — Legalize a documentação.

N. 24.717-43 — Santa Casa de Misericórdia, de Valença, Rio de Janeiro. — Legalize a documentação.

N. 29.093-43 — Irmandade do Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratiningueta, São Paulo. — Complete a documentação necessária.

N. 27.937-43 — Casa S. Vicente de Paulo, de São Luiz, Maranhão. — Legalize a documentação e prove a natureza dos serviços gratuitos que presta.

N. 15.217-43 — Santa Casa de Misericórdia de Taquaritinga, São Paulo. — Sele a petição inicial.

Pelo relator Dr. Saul de Gusmão:

N. 29.051-43 — Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos, de Poços de Caldas, Minas Gerais. — Junte: relatório das atividades em 1942; balancete da receita e despesa. Seja selada devidamente a inicial.

N. 29.049-43 — Conferência Sagrado Coração de Jesus de S. Vicente de Paulo, de Sabi-nópolis, Minas Gerais. — Complete a documentação enviando, na forma da lei, balanço de 1942, resposta ao Questionário, dados estatísticos, planta e fotografias.

N. 29.072-43 — Liga Nacional de Prevenção da Cegueira, do Distrito Federal. — Sejam reconhecidas as firmas do balancete apresentado.

N. 24.231-43 — Asilo de S. Vicente de Paulo, de S. Tomaz de Aquino, Minas Gerais. — Junte atestado declarando o número de serviços prestados durante o exercício de 1942; seja assinado pelo guarda-livros o balanço apresentado, reconhecendo-se, devidamente, todas as firmas, insistindo para que seja completada a documentação.

N. 29.023-43 — Conservatório Municipal de Música, de Barretos, S. Paulo. — Complete a documentação.

Pela relatora Sra. Stella de Faro:

N. 29.073-43 — Instituto Muniz Barreto, do Distrito Federal. — Junte atestado de autoridade federal ou municipal.

N. 29.151-43 — Sociedade de S. Vicente de Paulo, de Patrocinio, Minas Gerais. — Habilite-se na forma da lei.

N. 29.057-43 — Academia de Letras da Bahia, de Salvador. — Complete o sêlo da petição inicial, junte atestado e relatório, devendo o balanço ser assinado pelo guarda-livros.

N. 29.134-43 — Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas do Rio de Janeiro, do Distrito Federal. — Habilite-se na forma da lei.

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 4 de outubro de 1943

Processo n. 53.998-43 — Maria de Almeida Prata. — Solicitando levantamento da caução de Cr\$ 1.000.000, depositada como garantia, pelo seu falecido marido Oscar Maciel Prata.

Despacho: Junte a requerente:

a) certidão da E. F. Central do Brasil ou do S.F.A. Esgotos provando que o *de cujus* não deixou débito para com a Fazenda Nacional e podem ter seus herdeiros direito à restituição da fiança;

b) sua qualidade de viúva do *de cujus*;

c) que foi atendido o disposto nos artigos 202 e 683 do Regulamento do Código de Contabilidade. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral.

Dia 5

Processo n. 26.652-43 — Escola do Comércio do Liceu Sul Fluminense, Paraíba do Sul. — Solicitando levantamento da caução de Cr\$ 7.200,00, depositada como garantia da taxa de fiscalização.

Despacho: Junte a interessada o conhecimento de depósito. — *Bittencourt de Sá*, diretor geral do D.A.

Departamento Nacional de Educação

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

Dia 6 de outubro de 1943

- N. 13.000-41 — Rubens Padin, registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 16.515-41 — Orlando Ararantes Carvalho, registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 20.000-41 — José Pelegrino, registro. — Indeferido, 1-10-43.
 N. 23.818-41 — Ada de Oliveira Gomes, extensão de registro. — Sim, em inglês, 5 de outubro de 1943.
 N. 24.099-41 — José Sales de Abreu Filho, registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 26.720-41 — Zouen Nassif, registro. — Indeferido, 4-10-43.
 N. 31.740-41 — João Rodrigues de Meneze, registro. — Indeferido, 4-10-43.
 N. 33.960-41 — Jander Campos, registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 35.136-41 — Zeferino Magnago, extensão de registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 37.936-41 — Pedro Pinto Ferreira, extensão de registro. — Deferido, 5-10-43.
 N. 38.851-41 — Pedro Nóbrega Furtado, extensão de registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 38.861-41 — Isidor Louis Mounissens (irmão Mário Gualberto), extensão de registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 39.118-41 — Emile Auguste Guibaud (irmão Exuperânio), extensão de registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 40.941-41 — Guibaud Raymond Jules (irmão Mário Gualberto), extensão de registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 41.504-41 — Francisco Xavier de Carvalho, extensão de registro. — Deferido, 1 de outubro de 1943.
 N. 41.508-41 — José Pereira Gaspar, extensão de registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 52.561-43 — Iracema Carvalho Ferreira, extensão de registro. — Deferido, 30-9-43.
 N. 53.675-43 — Bernard Aristide Jean (irmão Glóvis Elias), extensão de registro. — Deferido, 30-9-43.
 N. 53.676-43 — Galidie Jean Louis, extensão de registro. — Deferido, 30-9-43.
 N. 54.431-43 — Henriette Van Hoogveen Sterk, registro. — Deferido, 30-9-43.
 N. 54.432-43 — Madeleine Perillier, extensão de registro. — Deferido, 30-9-43.
 N. 61.190-43 — Alcendina Guimarães Inocência, registro. — Deferido, 1-10-43.
 N. 61.404-43 — Edith Azevedo Marques Sãos, registro. — Deferido, 30-9-43.

EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA DA DIVISÃO

Dia 6 de outubro de 1943

- N. 16.720-38 — Joventino Barbosa de Barros Lima, 2.ª via de certificado. — Deferido, nos termos do parecer, 4-10-43.
 N. 23.748-38 — Irom da Rocha Lima, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 26.235-38 — Trípoli Francisco Gaudenzi, registro. — Expeça-se 2.ª via do registro, de acordo com a atual seriação, 5-10-43.
 N. 31.180-38 — Fernando Ferraz Machado, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 44.296-38 — José Soares da Cunha, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 43.782-40 — Ulisses Santos Jansen de Faria, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 20.959-40 — Julieta Clara Mendes, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 17.251-41 — Carlos Afonso Conteiros Agra, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 42.625-43 — Katarina Geiben, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 46.273-41 — Alceste Gacioli, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 61.089-41 — Dilma Côrtes de Carvalho, restituição. — Deferido, 2-10-43.
 N. 63.460-41 — Orlando Valentim Orlandi, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 64.113-41 — Ieda Pereira Mallet Soares, restituição. — Deferido, 4-10-43.

- N. 66.474-41 — Delzieth da Silveira Souto Mayor, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 66.656-41 — Violeta de Almeida Leite, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 67.767-41 — Lício Silva Blauer, restituição. — Deferido, 4-10-43.
 N. 38.197-42 — Germano Justus, pagamento. — Requeira por exercícios findos, separadamente para cada período, 5-10-43.
 N. 68.199-42 — Aloísio de Simas Enéas, retificação de nome. — Deferido, 12-12-43.
 S-N-43 — Evaristo Martins Billé, transferência para Lief. — Autorizo, 1-10-43.
 N. 43.787-43 — Francisco Dias da Cruz, 2.ª via de certificado. — Revalide o selo do requerimento inicial, 5-10-43.
 N. 49.764-43 — José Machado, retificação de nome. — Deferido, em face das informações, 4-10-43.
 N. 56.866-43 — Ângelo Gorostidi Lasheras, registro. — Cumpra, 2-10-43 (deverá reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público dos tabeliões que reconheceram as firmas dos signatários dos documentos de fls. 5 e 6; reconhecer a firma do signatário do documento de fls. 4; apresentar documento idôneo em que fique provada a seriação das disciplinas estudadas pelo requerente em estabelecimentos de ensino eclesiástico, afim de satisfazer às exigências da letra d e completar a selagem da petição inicial).
 N. 58.335-43 — Vitor Malamud, registro. — Cumpra, 2-10-43 (deverá remeter a esta Divisão o certificado anteriormente fornecido pelo D. N. E., 2-10-43).
 N. 65.066-43 — Enéas Guerra Terra, transferência. — Autorize-se, 2-10-43.
 N. 65.154-43 — Jair de Rezende Dantas, transferência de José Maurício. — Autorize-se, em face da declaração do diretor. Certifique-se o inspetor de que não é possível permitir as repetidas alegações que determinam ou forcem a exceção aos preceitos regulamentares, 1-10-43.
 N. 65.156-43 — Paulo Alfredo Stringuini, consulta. — Autorize-se, por extensão ao que dispõe o decreto-lei n. 22.663, 2-10-43.
 N. 65.158-43 — Marcus Antônio Americano, transferência de curso diurno para curso noturno. — Autorizo, caso haja vaga no curso noturno, 2-10-43.
 N. 65.283-43 — Roberto Milward de Andrade, transferência. — Deferido nos termos do decreto n. 22.663, caso esteja regularmente matriculado no ano corrente, 1-10-43.
 N. 52.436-43 — Maria Estefânia Cardoso, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 52.437-43 — Maria Consuelo de Aleazar, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá requerer seu registro diretamente à Divisão de Educação Física, que estudará a possibilidade de concessão de registro na disciplina).
 N. 52.438-43 — José Curvelo Soares, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 52.439-43 — Domingos Fonseca de Almeida, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 42.440-43 — Glóvis Conceição, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 52.441-43 — Cacilda Fontes Combe, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá pedir registro nas disciplinas que pretende lecionar no curso secundário, apresentando documentação comprobatória de sua habilitação nas disciplinas que escolher, visto não figurar no currículo do curso secundário a disciplina Pedagogia).
 N. 52.442-43 — Julia Teles da Costa, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 52.443-43 — Maria da Conceição Melo Costa, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).
 N. 52.444-43 — Dalva Prado Fontes, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá pedir registro

nas disciplinas em que pretende lecionar no curso secundário apresentando documentação comprobatória de sua habilitação nas disciplinas que escolher, visto não figurar no currículo secundário a disciplina Pedagogia).

N. 52.445-43 — Eudoxia de Oliveira Sampaio, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.446-43 — Maria Bastos Bezerra, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.447-43 — Vetúria Martins Ribeiro Nunes, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.449-43 — Olga Gentil Fortes, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.450-43 — Judith de Oliveira Ribeiro, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.451-43 — Edgard Coelho, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá pedir registro nas disciplinas que pretende lecionar no curso secundário, apresentando documentação comprobatória de sua habilitação nas disciplinas que escolher, visto não figurar no currículo do curso secundário a cadeira de Educação Moral e Cívica).

N. 52.452-43 — Edila de Souza Coelho, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.453-43 — Norma Monte Alegre dos Reis, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure a sua fotografia).

N. 52.454-43 — Maria Cecília Costa Dias, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.456-43 — José Freitas de Andrade, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.457-43 — Joviniano Carvalho Neto, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia e reconhecer, em notário desta Capital, o sinal público do tabelião que reconhecer as firmas dos signatários do documento de fls. 4).

N. 52.458-43 — Cecília de Oliveira Maia, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

N. 52.459-43 — Elodi Fontes de Carvalho, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá requerer seu registro diretamente à Divisão de Educação Física, que estudará a possibilidade de concessão do registro na disciplina).

N. 52.460-43 — Amélia Moreira de Souza, registro. — Cumpra, 2-10-43, (deverá apresentar atestado de identidade em que figure sua fotografia).

Processos já deferidos, aguardando no Serviço de Comunicações que os interessados solicitem o andamento

- N. 703-43 — Lourival R. Gomes.
 N. 852-43 — Antônio Garcia.
 N. 997-43 — Nicolau Amalfi.
 N. 2.598-43 — José X. do Vale.
 N. 3.216-43 — Albertina Specian.
 N. 5.081-43 — Luiz A. de Mendonça Furtado.
 N. 7.057-41 — Argentino R. de Sousa.
 N. 8.066-43 — Francisco T. de Sousa.
 N. 8.287-43 — Vicente de Carvalho.
 N. 8.423-43 — Antônio C. dos Santos Jr.
 N. 9.773-43 — José A. Bassetti.
 N. 9.774-43 — Antônio Pacheco.
 N. 10.668-43 — José de Faria Marcondes.
 N. 11.024-43 — Dorival P. da Silva.
 N. 11.415-43 — Wilson C. do Couto.
 N. 11.869-43 — Gid O. Arruda.
 N. 12.200-43 — Elzeário S. Alves.
 N. 12.407-43 — Araci L. V. dos Santos.
 N. 12.938-43 — Mariana Torres.
 N. 13.002-43 — Ulisses L. Ramos.

N. 13.250-43 — Deleira R. V. Píthl.
 N. 13.579-43 — Fernando Gouveia.
 N. 13.911-43 — Léa M. da Rocha.
 N. 14.143-43 — Sílvia S. Nogueira.
 N. 14.331-43 — Leônidas Silveira.
 N. 15.541-43 — Acrísio P. dos Santos.
 N. 15.738-43 — Jairo L. de Moura.
 N. 15.934-43 — Célia Martins.
 N. 16.207-43 — Paulo da Costa Navega.
 N. 16.540-43 — Joaquim Carvalho.
 N. 16.980-43 — Márcio I. Vieira.
 N. 17.529-43 — Lincoln S. Proença.
 N. 17.666-43 — Jordão Branhila.
 N. 17.730-43 — Edi M. de Melo Vieira.
 N. 18.678-43 — Iraci C. Ramos.
 N. 19.359-43 — José Jacobucci Neto.
 N. 19.921-43 — Nadir M. da Silva.
 N. 20.268-43 — Célia M. de Amorim Monteiro.
 N. 20.693-43 — Zilda C. da Fonseca e Silva.
 N. 20.750-43 — Raimundo Suassuna.
 N. 20.836-43 — Cássio de Castro Figueiredo.
 N. 21.059-43 — Brasilina de Sousa.
 N. 21.171-43 — Maria M. Chinelato.
 N. 22.131-43 — Maria de Lourdes Ferreira Neto.

N. 21.300-40 — Yozo Yawata.
 N. 23.366-43 — Benedito de Andrade.
 N. 23.477-43 — Arnaldo B. Rodrigues.
 N. 23.481-43 — Luiz da Fonseca Fernandes da Cunha.
 N. 25.915-43 — Neia M. Peralva.
 N. 26.670-40 — Pompeu C. L. de Albuquerque.
 N. 27.511-43 — Carlos B. da Silva.
 N. 29.633-43 — Ivaldo P. de Sousa Santos.
 N. 30.145-43 — Maria J. Carvalho.
 N. 30.532-43 — João R. de Carvalho Sarmento.
 N. 38.691-42 — Kamel Cotait.
 N. 63.605-41 — Hígio C. de Almeida Sousa.
 N. 64.165-41 — Romen B. Pires.
 N. 66.067-42 — Paulo Falci.
 N. 68.946-42 — Cláudio Basile.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Processo n. 62.069-43 — Acácio Pereira da Silva Fonseca. — Cirurgião-dentista pela extinta Escola Brasileira de Odontologia do Rio de Janeiro, pede licença para exercer a profissão em Minas Gerais. — "Deferido. — 30-9-43. — Capanema".

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

Câmara de Reajustamento Econômico

SESSÃO DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

Sob a presidência do doutor Sérgio de Oliveira, presentes os senhores juizes doutores Reginaldo Nunes e Ernesto Rangel, reuniu-se a Câmara de Reajustamento Econômico, sendo ocorridos os seguintes processos:

N. 1.466 — Relator: juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Luiz de Moura Brasil, Distrito Federal. — Indeferido. Não está satisfeita a condição prevista no art. 38 do regimento da Câmara (decreto-lei n. 2.238).

N. 1.315 — Recurso n. 52 — Relator Juiz doutor Reginaldo Nunes — Requerente: Argemiro Simões Moreira — Livramento, Rio Grande do Sul. — Mantido o acórdão recorrido.

N. 1.608 — Relator: Juiz Dr. Reginaldo Nunes — Requerente: Flávio de Almeida Leite — Araraquara, São Paulo. — Indeferido. Não está satisfeita a condição prevista no artigo 38 do regimento da Câmara (decreto-lei número 2.238).

N. 2.577 — Relator: Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Requerente: Euclides Vieira e outros — Campinas, São Paulo. — Indeferido. Alteração da situação econômica dos requerentes.

N. 2.639 — Relator: Juiz Dr. Ernesto Rangel — Requerente: João Manuel Pires de Campos — Jau, São Paulo. — Indeferido. Petição fora do prazo.

Decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934

Processo n. 27.746-B — Recurso número 3.838 — Relator: Juiz Dr. Sérgio de Oliveira — Credor: The British Bank of South America Ltd. — São Paulo — Devedor: Cia. Nacional de Estamparia — São Paulo. — Decisão: Provido o pedido, para conceder a indenização de Cr\$ 2.589.000,00 em apólices da Dívida Pública Federal ao par ao credor The British Bank of South America Ltd., ficando a cargo da devedora a responsabilidade de pagar aos credores os 50% restantes da dívida, além da fração irrecuperável de Cr\$ 185,40.

DESPACHOS DOS SRS. JUIZES NOS PROCESSOS

N. 365 — Roberto Paulo cherer — Camagui, Rio Grande do Sul. — Aguarde na Secretaria até o julgamento definitivo do processo de n. 364, do qual depende.

N. 490 — Francisco de Assis Brilo — Crato, Ceará. — Passe-se o edital com a notificação estabelecida pela praxe.

N. 366 — Téo Wagner — Camagui, Rio Grande do Sul. — Notifique-se o requerente para que dê uma relação de todos os bens em 15-12-39, e os que ainda existam, justificando o desaparecimento dos demais.

N. 1.412 — Cristóvão Felipe de Barros — Campos, Rio de Janeiro. — Concedido o reajustamento — Autorizado o Banco do Brasil a efetuar o empréstimo oferecido, e a pagar importância de Cr\$ 3.000,00 em letras hipotecárias aos credores habilitados. Francisco Manhães Boa Morte — Cr\$ 1.000,00; Alexandre Pereira Manhães — Cr\$ 100,00; Usina São José — Cr\$ 300,00; Cristiano Henrique de Sousa — Cr\$ 1.200,00; e Roldão Barcelos & Cia. — Cr\$ 200,00, desprezando-se em benefício do requerente as frações irrecuperáveis. Liberado o requerente de todos os seus débitos anteriores a 15-12-39, declarados ou não, desde que não executados em lei, bem como incursos na penalidade do art. 66 do regimento todos os credores arrolados, que deixaram de habilitar seus créditos.

N. 1.402 — Joaquim Antônio dos Reis — Cajuru, São Paulo. — Expeçam-se editais para que, no prazo de vinte dias, os interessados se manifestem em relação aos créditos habilitados fora do prazo de quarenta dias.

N. 1.555 — José Alves da Silva — Livramento, Rio Grande do Sul. — A importância a qual o requerente deveria entrar não era a de 1/5 do valor do imóvel sujeito ao usufruto, mas, sim, a de 1/4 (25%) desse mesmo valor, ou sejam, Cr\$ 750,00. Notifique-se o requerente para entrar com a diferença que perfaz esse valor, ou sejam, Cr\$ 114,00. Além disso, seja ele notificado, também, para os seguintes fins: a) juntar a escritura em original ou certidão da constituição do usufruto referente à fração de 174,24 ha; b) juntar a escritura ou original, ou certidão, pela qual adquiriu o condomínio de 1/3 da casa sita à rua dos Andradas n. 396, da cidade de Livramento. Prazo de trinta dias.

N. 1.885 — Maria Tavares da Silva Paiva — Santa Teresa, Rio de Janeiro. — Proceda-se à segunda avaliação dos bens da requerente, já tendo o impugnante, Banco de Crédito Real de Minas Gerais, depositado a importância de Cr\$ 1.000,00, na Agência do Banco do Brasil, para esse fim.

N. 2.322 — Antônio Lavigne de Lemos — Ilhéus, Bahia. — Repita-se a notificação ao Instituto do Cacau.

N. 2.325 — Eduardo Senedese — Musambinho, Minas Gerais. — Publique-se o edital de concurso consignado no extrato empréstimo no valor de todos os imóveis do proponente e ainda o direito numa ação de prestação de contas em que pede Cr\$ 80.000,00.

N. 2.327 — Pedro Altenfelder Cintra Silva — São Paulo, Capital. — Proceda-se de acordo com a parte final do parecer, remetendo-se os autos ao Banco do Brasil para a avaliação do imóvel e majoração do empréstimo com a sua inclusão na garantia.

N. 2.358 — Euclides Mendes iVana — Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais. — Publiquem-se os editais com o prazo de quarenta dias, fazendo-se constar do extrato o depósito de Cr\$ 200,00, referentes à parte do condomínio e a retirada dessa parte ideal do ativo do requerente.

N. 2.496 — Arido & Irmão — Muqui, Espírito Santo. — Solicite-se dos requerentes o contrato de compromisso de compra do imóvel "Barra da Fortuna".

N. 2.713 — José Procópio de Araújo Ferraz — São Paulo, Capital. — Proceda-se de acordo com o parecer, pedindo-se mais: a) ao requerente prova do gravame sobre 495 ações da Cia. Paulista de Estradas de Ferro; b) ao Banco do Brasil cotação dessa ações em 15-12-39. Prazo de vinte dias.

Foram mandados publicar editais nos seguintes processos:

N. 1.825 — Boanerges Veiga — Luz, Minas Gerais.

N. 2.407 — Antônio Fernandes Pinheiro Filho — Guarani, Minas Gerais.

N. 2.368 — Luiz Nogueira Porto — Itápolis, São Paulo.

N. 2.374 — Leonor Alvarez e outros — Pirangi, São Paulo.

N. 2.707 — Isaltina de Castro Sampaio (espólio) — Jau, São Paulo.

Foram arquivados, por falta de regularização, os seguintes processos:

N. 436 — Francisco Alves da Rocha — Aracatuba, São Paulo.

N. 2.412 — João Garcia Cervantes & Irmãos — Birigui, São Paulo.

Foram homologadas desistências nos seguintes processos:

N. 1.320 — Lindolfo Ribeiro da Silva — Mogi Mirim, São Paulo.

N. 2.801 — Joaquim Pedro Martins — Santa Cruz do Rio Pardo, São Paulo.

N. 2.805 — Evaristo Marques de Azevedo — Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais.

N. 2.864 — José Gabriel Curi — Borborema, São Paulo.

N. 3.108 — Altino Rodrigues Guedes — Santa Teresa, Rio de Janeiro.

Editais:

Foram enviados às Agências do Banco do Brasil em:

Aracatuba, Minas Gerais — Processo número 2.273 — Tupi Nicodemos de Oliveira, agricultor em Aracatuba.

Ilhabela, Bahia — Processo n. 2.565 — João de Sousa Leal, agricultor em Ilhéus.

Três Corações, Minas Gerais — Processo número 2.452 — José Vilela Teixeira, agricultor em Lavras.

Belém, Pará — Processo n. 2.085 — Francisco Tabosa Cavalcante, agricultor em Baião.

Araraquara, São Paulo — Processo número 2.116 — Francisca da Silveira Cintra Silva, agricultora em Matão.

Bebedouro, São Paulo — Processo número 2.375 — José de Sá, agricultor em Pitangueiras.

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processo n. 7.442 — Recurso n. 2.170 — Ramon Sanchez & Cia. — São Paulo. — O desentendimento — se desentendimento existe realmente — será coisa processada entre terceiros, e que não afeta o julgado por nós proferido, não se justificando, assim, a expedição de qualquer officio ao Banco do Brasil.

Banco do Brasil — Direção Geral — Processos ns. 911 — 1.475 — 2.450 — 2.685.

Banco do Brasil — Natal, Rio Grande do Norte — Processo n. 997.

Nos autos.
Banco do Brasil — Direção Geral — Processo n. 2.559.

Banco da Lavoura de Minas Gerais — Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais — Processo número 1.792.

Gabriel Albrinker de Melo — Dôres do Campo, Minas Gerais — Processo.
Juntam-se aos processos.

José da Silva Machado — Valença, Rio de Janeiro — Processo n. 1.414.

Argemiro Rodrigues — Ribeirão Preto, São Paulo — Processo n. 2.348.

Nos autos. A consideração do juiz relator.
Francisco Ernesto Barbosa — Ouro Fino, Minas Gerais — Processo n. 1.792. — Selada, junte-se ao processo.

Mariano Tavares Paiva — Distrito Federal — Processo n. 1.850. — Certifique-se o que constar.

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE VISTORIAS DE 5 DE OUTUBRO DE 1943

Perícia	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
295	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.065	1/3	Fichário.....	Aceito.
296	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.067	1/3	Fichário.....	Aceito.
297	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.069	1/3	Fichário.....	Aceito.
298	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.071	1/3	Fichário.....	Aceito.
299	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.063	1/3	Fichário.....	Aceito.
300	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.057	1/2	Fichário.....	Aceito.
301	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.059	1/2	Fichário.....	Aceito.
302	P. Saldanha Cruz & Companhia Ltda.	460.061	1/3	Fichário.....	Aceito.
303	S. A. Casa Pratt.....	460.082	2	Fichário.....	Aceito.
304	S. A. Casa Pratt.....	460.084	2	Fichário.....	Aceito.
305	S. A. Casa Pratt.....	460.090	2-A	Fichário.....	Aceito.
306	S. A. Casa Pratt.....	460.088	2	Fichário.....	Aceito.
307	S. A. Casa Pratt.....	460.086	2	Fichário.....	Aceito.
308	S. A. Casa Pratt.....	460.094	1-3	Fichário.....	Aceito.
309	S. A. Casa Pratt.....	460.092	1-3	Fichário.....	Aceito.
310	S. A. Casa Pratt.....	460.090	2	Fichário.....	Aceito.
311	S. A. Casa Pratt.....	460.096	2	Fichário.....	Aceito.
337	Martins Júnior & Companhia P. Kastrop & Cia.	501.965	6-10	Mesas	Aceito.
338		615.370	1-4	Mesa-sofás	Aceito.
339	Casa Sousa Batista Limitada	801.321	5-A	Armário	Aceito.
340	Soc. Tec. Ind. Mat. Construção Ltda.	202.889	6	Armário	Aceito.

Jorge Ribeiro, Leuzinger, diretor da D.T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo 48.801-42 — Marieta Piragibe da Fonseca, pedindo revisão do processo de montepio. — De acordo com os pareceres, não há o que deferir. Rio, 2-10-43. — A. de Souza Costa.

Os pareceres a que se refere o despacho supra, são os seguintes:

D. Marieta Piragibe da Fonseca, viúva do marechal graduado reformado, Clodoaldo da Fonseca, sob fundamento de que figura na tabela n. 3, anexa à Consolidação dos Dispositivos Referentes à Pensões Militares, aprovada pelo decreto n. 3.695, de 6-2-939, o montepio de 1:033\$300 para aquele posto, sujeito a contribuição de 68\$900, e que foi descontada do soldo de seu marido, conforme se vê da certidão de fls. 60, reclama contra o montepio em cujo gozo se acha (933\$300, mensais).

Trata-se de matéria vencida. Aquele militar foi reformado a 23 de março de 1923, no posto de general de Divisão e com a graduação de marechal (carta-patente de fls. 7).

Tendo desaparecido, depois daquela data, a restrição do art. 34, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, por força do disposto no art. 80, do decreto n. 18.712, de 25-4-929, o referido militar, que faleceu em 1935, poderia contribuir para o montepio pela tabela a que se refere a interessada, mas, não no posto de marechal, porque, o art. 150, § 7.º da lei n. 4.555, de 10-8-922, não consigna vencimento para o aludido posto — Marechal.

E a razão é óbvia: a lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908, art. 122, suprimiu, em tempo de paz, o posto de Marechal, supressão essa confirmada pelo parágrafo único do art. 24 do decreto n. 11.497, de 23-2-915; decreto n. 15.235, de 31-12-921, art. 15 e decreto n. 21.068, de 29-3-934, art. 8.º.

Por outro lado, o art. 21 da lei n. 5.631, de 31 de dezembro de 1928, aboliu as graduações; de sorte que, o art. 80 do decreto número 18.712, citado, que regulamentou dita lei, tornou-se inoperante, quanto à contribuição para o montepio, no posto de marechal, pela tabela da lei n. 4.555.

No caso em apreço, o Tribunal de Contas, favorecendo a requerente, decidiu que o seu montepio deveria ser o de marechal, mas cal-

culado pela tabela da lei n. 2.290, de 1910, que, de fato, consignava vencimentos para esse posto.

O Tesouro, em face do resolvido por aquele Tribunal, expediu o título com a pensão de 933\$300 mensais, em favor da requerente.

E assim tem procedido, em todos os casos de montepio deixado por Marechal Graduado, conforme se vê da informação de fls. 41, da qual consta que, não obstante o Marechal Graduado Alberto Cardoso de Aguiar ter-se reformado com os vencimentos da tabela da lei n. 4.555, de 10-8-922, à sua viúva foi concedido o montepio da tabela da lei n. 2.290, de 1910 (933\$300).

É um caso perfeitamente idêntico ao da requerente.

A vista do exposto, parece que a petição de fls. 67-68 deve ser arquivada, por não haver o que deferir.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, em 22 de setembro de 1943. — Jacob Cavalcanti, of. adm. cl. 31 do Q. P.

Não há o que deferir, como bem pondera o parecer. — P. G. F. P., 23-9-43. — S. Filho, procurador geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA

PORTARIA N. 320, DE 7 DE OUTUBRO DE 1943

O diretor da Despesa Pública dá conhecimento, para os devidos efeitos, à Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, do teor da portaria n. 100, de 4 do corrente mês, do Sr. ministro da Fazenda, abaixo transcrita:

"O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autoriza o diretor da Despesa Pública a emitir, por intermédio da Tesouraria Geral, quinzenas (500) letras do Tesouro, série G, numeradas de 001 a 500, do valor nominal de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), no montante de quinzenas milhões de cruzeiros (Cr\$ 500.000.000,00), por conta da emissão de que trata o decreto-lei n. 5.789, de 2 de setembro próximo findo.

Ordens de 6 de outubro de 1943

N. 221 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento a Florentina Maria de Sousa.

N. 342 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal, nesse Estado.

N. 1.457 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo crédito para pagamento a Alvaro Praga Moreira.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 821 — Concedendo crédito para pagamento a João Batista Ratto.

N. 822 — Concedendo crédito para pagamento a Estácio Dutra Goulart.

N. 823 — Concedendo crédito para pagamento a Alvaro Simões dos Santos.

N. 824 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Celina Obino Paula Soares e outra.

N. 825 — Concedendo o crédito de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Conferência de São Vicente de Paulo, de Livramento, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 830 — Concedendo o crédito de Cr\$ 10.000,00, para atender às despesas do serviço de fiscalização do iniposto de consumo.

N. 831 — Concedendo o crédito de Cr\$ 16.000,00, sendo:

Cr\$

Para a Estação de Enologia em Caldas, Estado de Minas Gerais 8.000,00

Para a subestação de Enologia em Baependi, Estado de Minas Gerais 8.000,00

Processos:

N. 74.562-43 — Mário Sá, procurador de Olga Guimarães Braga, pedindo pagamento — Preliminarmente, prove a qualidade em que requer.

N. 96.213-43 — Hélio Francisco Siglio. — Compareça para esclarecimentos.

N. 95.997-43 — Pedro de Freitas Barbosa Lima. — Requeira em termos. A certidão pedida deve referir-se a pensão, montepio ou proventos de aposentadoria, pagos em folhas organizadas por esta Diretoria.

N. 94.889-43 — Joaquim José Monteiro, pedindo pagamento de aluguel de casa de um funcionário aposentado. — Indeferido, por falta de fundamento legal.

N. 90.499-43 — Dulce Calaga da Costa, pedindo pagamento. — Dirija-se à Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro. — Restitua-se, mediante recibo, o alvará de fls. 2, cujos termos também abrangem aquela repartição.

N. 56.987-43 — Matilde Cintra. — Faça reconhecer, por notário público, a firma do signatário do alvará de fls. 2.

N. 93.229-43 — João Borges Filho. — Satisfaga a exigência.

N. 75.672-43 — José Alves de Oliveira. — Satisfaga a exigência.

N. 81.563-43 — Aida Paiva Ferreira Guimarães. — Convide-se a interessada a satisfazer a exigência.

N. 83.169-43 — Manuel Francisco de Matos. — Satisfaga a exigência.

N. 11.428-43 — Banco Brasileiro do Comércio S.A. — Preste esclarecimentos.

N. 92.957-43 — Francisco de Abreu da Cunha. — Satisfaga a exigência.

N. 16.830-42 — No qual é interessado Valdemiro Alves Ribeiro. — Arquive-se.

N. 96.801-43 — Malvina da Rocha Porto. — Compareça para esclarecimentos.

N. 89.263-43 — Antônio Moreira da Rocha. — Satisfaga a exigência.

N. 90.535-43 — Lídia Martins de Figueiredo Matos, sobre indenização de dívida para com a Fazenda Nacional. — Nada havendo que deferir, arquive-se.

N. 94.879-43 — José Matoso de Castro Silva. — Sele os documentos apresentados.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 5 de outubro de 1943

De montepio militar:

Processos:

N. 92.490-43 — Ester Leite de Rezende.

N. 92.498-43 — Rosa Oliveira.

N. 83.388-43 — Maria da Silva de Meraes.

N. 37.664-43 — Hilda Almeida da Silva.

N. 56.492-43 — Adelina Trolle Pinto.

De montepio civil:

N. 90.542-37 — Rita Martins Nogueira.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de nome:

N. 77.175-43 — Lucrécia Dambisk Freire.

De melhoria de proventos:

N. 71.561-43 — Alvaro Cesar de Melo Fernandes.

N. 45.100-43 — Salviano Martins Júnior.

De reversão:

N. 23.705-43 — Eleonora Neiva Furtado.

De alteração de nome:

N. 92.565-43 — Sílvia Ferreira de Sousa.

De melhoria de pensão:

N. 89.196-43 — Iracema do Nascimento Silva.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 7 de outubro de 1943

Processos despachados:

N. 84.031-43 — (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

N. 84.031-43 — (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

N. 85.152-43 — (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

N. 85.146-43 — (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

N. 53.056-43 — (Tesouro) — de interesse da Rubber Development Corporation. — Deferido.

Ordens ns. 44-48, de 7-10-43, à Alfândega de Manaus.

N. 86.912-43 (Tesouro) — Idem. — Deferido.

Ordem n. 51, de 7-10-43, à Alfândega de Belém.

N. 73.473-43 (Tesouro) — de interesse da Eletro Química Brasileira S. A. — Deferido.

N. 86.294-43 (Tesouro) — de interesse da Eletro Química Brasileira S. A. — Deferido.

Ordens ns. 511 e 513, de 7-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 81.591-43 (Tesouro) — de interesse da Sociedade Anônima Moinho Santista — Indústrias Gerais. — Deferido, de acordo com o parecer.

Ordem n. 519, de 7-10-43, à Alfândega de Santos.

Ofício n. 568, de 7-10-43, ao Sr. diretor geral da Fábrica de Bonsucesso da Diretoria do Material Bélico, do Ministério da Guerra.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 33.851-43 (Tesouro) — de interesse de Ramiro Costa & Cia. — Arquive-se, à vista dos esclarecimentos prestados pela Diretoria das Rendas Aduaneiras.

O parecer desta Diretoria foi acorde com a informação prestada pelo escriturário da classe 9 Flaviano Barbosa Ferraz, a seguir transcrita:

"Pela petição de fls. Ramiro Costa & Cia., solicitam à Alfândega de Recife providências no sentido de ser avocado à mesma repartição o processo fichado no Tesouro sob n. 10.299 de 1936, para que o mesmo seja resolvido em definitivo.

Verifica-se do citado processo, ora anexado ao presente que o assunto constante do mesmo já se acha, de há muito, resolvido definitivamente pela superior autoridade, consoante despacho proferido a fls. 100, nos seguintes termos:

"Achando-se prescrito o direito dos requerentes, indeferido".

Cientes desse despacho, os interessados solicitaram, pelo de n. 86.487-37, reconsideração do mesmo, tendo a superior autoridade, à vista do parecer da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, resolvido mantê-lo.

Ante o exposto, o pedido em apêço, por falta de fundamento legal, não merece atendimento, conforme dispõe o art. 1.º, do decreto número 20.848, de 23 de dezembro de 1931, *verbis*:

"Da decisão resolutoria de última instância e da qual já tenha havido pedido de reconsideração, não cabe direito a outro pedido, ficando encerrado o feito".

Com esses esclarecimentos, poder-se-á encaminhar o presente processo ao Sr. diretor ge-

Jurisprudência

— DO —

Supremo Tribunal Militar

A Imprensa Nacional publica bimestralmente acordãos selecionados

COM

índice alfabético e remissivo

A-cham-se à venda:

CR \$		CR \$
Vol. I — 4,00		Vol. VIII — 8,00
Vol. II — 5,00		Vol. VIII — 10,00
Vol. III — 8,00		Vol. IX — 10,00
Vol. IV — 6,00		Vol. X — 10,00
Vol. V — 8,00		Vol. XI — 5,00
Vol. VI — 8,00		Vol. XII — 10,00
		Vol. XIII — 8,00

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de

Reembolso Postal

ral, para o fim de ser determinado seu arquivamento, se assim o entender".

Ordem n. 68, de 4-10-43, à Alfândega de Recife.

N. 88.426-43 (Tesouro) — de interesse de General Electric S. A.:

"Autorize-se a Alfândega do Rio de Janeiro a prosseguir no processamento da restituição que, segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, decorre de julgado do Conselho Superior de Tarifa".

Ordem n. 512, de 7-10-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

S/N — originado do telegrama n. 760, de 30 de setembro findo, da Alfândega de Porto Alegre:

"Responda-se de acordo com a informação e parecer".

O parecer aludido, prestado pelo Sub-diretor da 1.^a Subdiretoria, Francisco de Sousa Lima, foi acorde com a informação do escriturário da classe 9, Alvaro D'Assis Ozório Mendes, abaixo transcrita:

"No incluso telegrama, a inspetoria da Alfândega de Porto Alegre, tendo em vista o que prescreve o decreto-lei n. 5.807, de 13 de setembro último, consulta a esta Diretoria em que base deve ser calculada a comissão devida aos despachantes aduaneiros sobre os despachos de exportação para o exterior. Caso essa comissão continue a regular-se pelo decreto-lei n. 5.634, de 30 de junho próximo passado, pede ser esclarecida se há limite para a mesma e como deverá proceder quanto aos despachos de mercadorias a granel, como carvão e madeiras.

A questão sobre o limite da comissão de despachante aduaneiro nos despachos de exportação para o estrangeiro, está dependendo de resolução do Exmo. Sr. ministro da Fazenda, a quem foi submetido o assunto pelo processo n. 38.815, deste ano.

Em face disso, parece-me que poderá ser respondido à inspetoria consulente que deve aguardar, nessa parte, a solução da superior autoridade, e informado ainda:

a) que o decreto-lei n. 5.807, não revogou as disposições do decreto-lei n. 5.634;

b) que esse último decreto-lei deve ser observado, enquanto se aguarda a resolução superior, respeitado o limite de cem cruzeiros; e

c) que o processo de despacho de mercadoria a granel, na forma do decreto-lei n. 5.807, deve reger-se, em tudo que lhe for aplicável, pelos regulamentos estabelecidos para os despachos de importação".

Ordem n. 45, de 4-10-43, à Alfândega de Porto Alegre.

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1943

Autos:

N. 3.120-42 — Antônio Batista — Considero devedor remisso em como tal, incurso nas sanções do decreto lei n. 5 de 1937. — Publique-se e encaminhe-se.

N. 5.059-41 — João de Andrade Souza — Idem.

N. 5.033-41 — A. P. Andrade — Idem.

N. 4.447-41 — Cláudio Grado — Idem.

N. 471-41 — Alcides Neves Pereira — Idem.

N. 3.019-42 — Carolino Augusto — Idem.

N. 4.924-42 — Eduardo Veiga Giraldez — Idem.

N. 5.412-43 — Rondol Vanderley & Cia. Limitada — Idem.

N. 2.965-42 — A. Heyder — Idem.

N. 2.004-42 — Jaime da Cunha Cavaco — Idem.

N. 5.675-42 — Sampaio & Basilio — Idem.

N. 1.594-41 — Fernando Mesado — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 35.117,10 (trinta e cinco mil cento e dezesseis cruzeiros e dez centavos) correspondente a 50% do valor da operação de acordo com a lei. — Intime-se.

Dia 29

Notificações:

N. 75.515-43 — Adelina da Graça — Multa de Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.206-43 — Chadler S/A. — Multa de Cr\$ 900,00 (novecentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.205-43 — Antônio Augusto Soares. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.203-43 — José Augusto Mesquita. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.202-43 — Paulo Vilhena & Cia. — Multa de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.109-43 — Jaime Marques & Cia. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.107-43 — Rodrigues & Soares — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 76.103-43 — José de Souza Gabrilo. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 75.864-43 — Cesar Leite de Magalhães Marques. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 75.852-43 — Francisco Teixeira Brito. — Multa de Cr\$ 180,00 (cento e oitenta cruzeiros) mais a igual importância relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 75.845-43 — Zacharias da Silva Adonias. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 130,00 (cento e trinta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

N. 75.843-43 — Isolina Souza Fernandes. — Multa de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) mais a importância de Cr\$ 110,00 (cento e quarenta cruzeiros) relativa a emolumentos de registro. — Intime-se.

Representações:

N. 71.548-43 — Raul Guimarães & Cia. Limitada. — Transfira-se. Não há penalidade a impor.

N. 67.559-43 — Santos & Mário — Idem.

N. 72.787-43 — Antal Turcsany — Proceda-se à inscrição. — Imponho a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) médio da lei.

N. 72.899-43 — Manuel dos Anjos Araruna — Idem.

N. 73.316-43 — Rani Pedro — Idem.

N. 73.367-43 — Empresa de Mudança e Transportes Duque de Caxias Ltda. — Idem.

N. 73.388-43 — Francisco Nunes da Costa — Idem.

N. 67.051-42 — Afonso Cabral Júnior. — Proceda-se à inscrição. — Imponho a multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mínimo da lei.

N. 73.396-43 — Milioni Domunico — Idem.

N. 73.898-43 — Instituto Brasília — Idem.

N. 61.600-43 — João Curi Aleici — Idem.

N. 53.354-43 — Milton Bousquat — Idem.

N. 43.921-43 — José M. Dias — Aprovo. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei.

N. 46.679-43 — Alvaro Ferreira & Alfredo — Idem.

N. 47.528-43 — Antônio Rodrigues de Aguiar — Idem.

N. 49.436-43 — Fábrica de Cofres e Arquivos "Bernardini" — Idem.

N. 40.851-43 — Manuel Couto Dias — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Rafael Couñago Freire e, em seguida, para o de Manuel Couto Dias, na forma proposta, imponho ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e ao segundo a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei.

N. 41.449-43 — Francisco Sales Pereira — Transfira-se. — Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei e de Cr\$ 72,00 (setenta e dois cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 67.877-43 — M. Ferreira & Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de Cr\$ 50,00, mínimo da lei.

N. 71.029-43 — Casa Jardim Sobrinho Comestíveis Ltda. — Idem.

N. 71.355-43 — Laura Lima Cruz — Idem.

N. 71.527-43 — Panificação Mercúrio Limitada — Idem.

N. 71.582-43 — Joaquim Ribeiro — Idem.

N. 71.752-43 — João de Siqueira Cavalcante — Idem.

N. 71.817-43 — Casemiro Pereira dos Santos Filho — Idem.

N. 71.879-43 — José Maria de Souza — Idem.

N. 71.880-43 — José Cândido — Idem.

N. 71.945-43 — Constantino Lourenço — Idem.

N. 72.271-43 — Silva & Simões — Idem.

N. 72.282-43 — José Shissei Tioma — Idem.

N. 72.302-43 — João Ferreira da Silva — Idem.

N. 72.456-43 — Lapidação Guanabara Limitada — Idem.

N. 72.485-43 — Alberto de Almeida — Idem.

N. 72.524-43 — Antero Manuel de Sá — Idem.

N. 72.585-43 — José Calado — Idem.

N. 72.703-43 — A. A. Ramos & Cia. — Idem.

N. 72.972-43 — Abelardo de Andrade — Idem.

N. 56.793-43 — Secundino Fonseca & Companhia — Transfira-se. Não há penalidade a impor, uma vez que o pedido foi apresentado no prazo.

N. 41.512-43 — Fiat Brasileira Ltda. — Transfira-se. Não há penalidade a impor, tendo em vista a data em que arquivado no D.N.I.C. a ata da transformação da sociedade.

N. 46.313-43 — Eiras & Martins Ltda. — Altere-se a classificação para "licores e outras bebidas" a partir de junho de 1943, cobrando-se a diferença de imposto devida, na forma proposta. Imponho a Sorveteria Cristal Ltda. a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.

N. 46.350-43 — J. Oliveira Madrell. — Transfira-se, *ex-officio*, para os nomes individuais de Maria Antonieta Oliveira de Bermudez, Antônio dos Santos Oliveira Júnior e José

Oliveira Madrell, na forma proposta e em seguida, para o de J. Oliveira Madrell. Imponho aos três primeiros, solidariamente, a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do art. em lei.

N. 60.037-43 — Humberto Alves. — Transfira-se. Altere-se, outrossim, a classificação para "gêneros alimentícios de 2.ª classe e perfumarias-mercados", a partir de janeiro de 1943, na forma proposta, cobrando-se a diferença de imposto devida. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 60.519-43 — Alice da Silva Rocha Santos. — Transfira-se. Altere-se, outrossim, a classificação para "farmácia e perfumarias-mercado", a partir de janeiro de 1943, cobrando-se a diferença de imposto devida, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 72.606-43 — Papelaria Alexandre Ribeiro Ltda. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e a de trezentos e noventa cruzeiros (Cr\$ 390,00), *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 50.412-42 — Salomão Felzenhvalb. — Suspendo as sanções do decreto-lei n. 5 de 1937, que lhe foram impostas por despacho de 17-7-43, desta Diretoria.

N. 85.453-42 — Vilardo & Cia. — Transfira-se para o nome de Antônio Augusto Alves Mateus, deste, *ex-officio*, para os nomes individuais de Vilardo Giovanni, Nicola e Vilardo Francisco Salvatore e, finalmente, para o da firma Vilardo & Cia., na forma proposta. Imponho a esta última firma e a Antônio Augusto Alves Mateus, a cada um, a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00) e aos demais solidariamente a de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), mínimo e médio do artigo em lei.

N. 73.368-42 — Manuel dos Anjos Pereira. — Apurada, como está, a improcedência das representações de fls. Arquite-se.

N. 87.260-42 — Café Haóca Limitada. — Transfira-se. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei e a de dezoito cruzeiros (Cr\$ 18,00), *ex-vi* do disposto no artigo em lei.

N. 76.953-41 — J. Abreu & Soares. — Transfira-se quanto ao imposto de indústria e profissões. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 58.449-41 — José Leite. — Considero devedor remisso e, como tal, incurso nas sanções do decreto-lei n. 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 57.741-41 — Raimundo Nonato Gomes. — Idem.

N. 57.536-41 — Carlos Gomes. — Idem.

N. 41.251-41 — Norberto de Sousa Marques. — Idem.

N. 41.808-41 — Manuel Bentes de Sousa. — Idem.

N. 49.236-41 — Raul Ramos & Silva. — Idem.

N. 50.650-41 — Osvaldo Gonçalves Lisboa. — Idem.

N. 50.651-41 — Antônio Stacato. — Idem.

N. 51.655-41 — Vicente Romano. — Idem.

N. 57.512-41 — Antônio Fernandes de Oliveira. — Idem.

N. 52.889-41 — Manuel Maria Matias. — Idem.

N. 17.812-43 — Sampaio, Avelino & Cia. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mínimo da lei. Intime-se.

N. 77.367-43 — Caetano Armando Diacono e Maria Rosa Macedo dos Santos. — Julgado

procedente para impor a revalidação de Cr\$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito cruzeiros) duas vezes a diferença do selo devido. Intime-se.

N. 5.950-42 — J. G. Boesch. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) de acordo com a lei. Intime-se.

N. 73.734-43 — Cia. Imobiliária "Bin" S. A. — Julgado procedente para impor a revalidação de Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros) duas vezes o selo devido, de acordo com a lei. Intime-se.

N. 55.244-43 — Maria de Jesús Infante. — Julgado nulo. Anote-se e archive-se.

N. 37.486-43 — Espólio Clemente Esteves Peres. — Considero devedor remisso e como tal, incurso nas sanções do decreto-lei número 5 de 1937. Publique-se e encaminhe-se.

N. 5.844-42 — Gumerindo Coronato. — Idem.

N. 5.266-42 — João Coleta. — Idem.

N. 4.430-40 — C. F. de Castro. — Idem.

N. 59.113-41 — Adolfo Afonso Saldanha Júnior. — Idem.

N. 34.608-41 — Fornecedora de Papéis Ltda. — Idem.

N. 30.511-38 — D. M. Teixeira. — Idem.

N. 36.054-41 — Antônio Nogueira. — Idem.

N. 33.282-41 — Tecelagem São Luiz Ltda. — Idem.

N. 30.103-41 — Julião Augusto de Almeida Sampaio. — Idem.

N. 23.374-41 — José dos Santos Cabral e João Batista Alves. — Idem.

N. 22.377-41 — Antônio Rodrigues Figueiredo. — Idem.

N. 21.209-41 — Dr. Orfeu F. Frontão. — Idem.

N. 21.208-41 — Dr. Carlos de Azevedo. — Idem.

N. 19.899-41 — M. V. Nascimento. — Idem.

N. 19.473-41 — Antônio Amadeu Lacerda. — Idem.

N. 18.268-41 — Francisco Chagas Sandi. — Idem.

N. 17.169-41 — Eudócio Kruscinski. — Idem.

N. 17.461-41 — Antônio Chudo. — Idem.

N. 2.932-41 — Ermelino de Castro Rodrigues. — Idem.

N. 50.070-41 — Armando Pinto Ribeiro. — Idem.

N. 56.205-43 — Rriedrich Fuchs. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 811,30 (oitocentos e onze cruzeiros e trinta centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. — Intime-se.

N. 39.398-43 — Augusto & Manuel. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) máximo da lei. — Intime-se.

N. 54.592-43 — Sjaja Etingof. — Idem.

N. 51.831-43 — Guilherme Blink. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 465,10 (quatrocentos e sessenta e seis cruzeiros e dez centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 53.996-43 — Januário Vieira Moutinho. Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco cruzeiros) de imposto devido. — Intime-se.

N. 98.843-43 — Adriano de Almeida Gomes. — Aprovo. Imponho a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros) *ex-vi* do disposto em lei.

N. 70.459-43 — Alfaiataria Pereira Ltda. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de Joel Nery Rodrigues Pereira e, em seguida, para o da firma Alfaiataria Pereira Ltda. Imponha ao primeiro a multa de Cr\$ 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e a firma a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei.

N. 71.870-43 — Joaquim Maria Pereira. — Transfira-se, *ex-officio*, para o nome de José Vicente Arenjo e, em seguida, para o de Júlio Henrique Pereira, imponha ao primeiro a multa de 125,00 (cento e vinte e cinco cruzeiros) e ao último a de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) médio e mínimo da lei. — Intime-se.

N. 72.677-43 — Farmácia Oceania Ltda. — Transfira-se. Imponha a multa de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) mínimo da lei, e a de Cr\$ 189,00 (cento e oitenta e nove cruzeiros) *ex-vi*, do disposto em lei.

Dia 29 de setembro de 1943

Notificações:

N. 2.861-42 — José D. Batista. — Tendo a firma recolhido a importância da multa, suspendo as sanções do decreto-lei n. 5, de 1937.

N. 3.346-42 — Russel Chemical S. A. — Idem.

N. 3.314-42 — Faustino Fernandes. — Idem.

N. 3.391-42 — Sofia Lerner. — Idem.

N. 3.414-42 — Simões & Abrantes. — Idem.

N. 3.421-42 — Abram Primer. — Idem.

N. 3.440-42 — Andrade Dias & Alonso. — Idem.

N. 3.454-43 — Carvalho Lauro & Cia. — Idem.

N. 3.460-42 — Cia. Comissária Brasileira. — Idem.

N. 3.462-42 — Elvira do Rosário Simões. — Idem.

N. 53.804-43 — De Luca, Papa & Cia. Ltda. — Não procedem as alegações, mantenho a decisão anterior. Intime-se.

N. 74-42 — Cândido Carneiro. — Idem.

N. 4.930-42 — Perez, Guerreiro Ltda. — Idem.

N. 2.566-41 — R. Atanásio. — Idem.

N. 75.345-43 — A. J. P. de Barcelos & Cia. — Multa de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 75.346-43 — Haroldo Joppert & Cia. Ltda. — Multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

N. 75.414-43 — Leonor de Campos Braga. — Multa de Cr\$ 260,00 (duzentos e sessenta cruzeiros) mais igual importância relativa a emolumentos de registro. Intime-se.

CONCURSO DE ADMISSÃO

PARA A MATRÍCULA NA

Escola de Aeronáutica

(INSTRUÇÕES-PROGRAMAS)

DIVULGAÇÃO N. 176

PREÇO : Cr\$ 2,00

A VENDA :

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolbo Postal

rija-se àquele Conselho, querendo, solicitando preferência, como faculta a legislação vigente, ou volte, oportunamente, quando devolvida, a esta Recbedoria.

N. 8.570-43 — Laticínio Triângulo Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), mínimo da lei. Intime-se.

N. 16.499-43 — Simon Goldchein. — Idem.

N. 22.392-43 — Manuel F. Pereira & Cia. — Idem.

N. 44.218-43 — Perfumaria Myrta S. A. — Idem.

N. 47.322-43 — Israel Berezin. — Idem.

N. 50.674-43 — Pinheiro de Andrade.

N. 11.733-43 — Cristaleira Nacional Ltda. — Julgado improcedente e recorrido *ex-officio*, para o 2.º Conselho de Contribuintes.

N. 12.383-43 — Cactano Zanpini. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 100,00 (um mil cruzeiros), mínimo da lei.

N. 21.164-43 — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.

N. 41.042- e 43.869-43 — Companhia Usinas Nacionais. — Idem.

N. 57.019-43 — Francisco Aniceto. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 2.532,90 (dois mil quinhentos e trinta e dois cruzeiros e noventa centavos) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 51.842-43 — Braz Seda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 373,80 (trezentos e setenta e três cruzeiros e oitenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 58.118-43 — João Cabanas & Cia. Ltda. em sucessão a Alberto Quatrini Bianchi. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 6.740,00 (seis mil setecentos e quarenta cruzeiros) além da obrigação de recolher igual importância de imposto devido. Intime-se.

N. 57.018-43 — Maria da Glória. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 55.948-43 — Praia Bar Ltda. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros), além da obrigação de recolher a importância de Cr\$ 359,80 (trezentos e cinquenta e nove cruzeiros e oitenta centavos) de imposto devido. Intime-se.

N. 35.488-43 — Julius Gambert. — Julgado procedente para impor a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) nos termos da lei. Intime-se.

N. 72.494-42 — Banco Federal Brasileiro S. A. — A vista das informações colhidas, deixo de aceitar a fiança oferecida. Publique-se e intime-se a autuada a solver o débito ou apresentar novo fiador idóneo no prazo regulamentar.

SECÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1943

N. 58.771-43 — Laboratório Guanabara — Rua Machado Coelho n. 79-B. — Deferido.

N. 66.584-43 — Nusen Szperling — Rua do Ouvidor n. 139, 2.º andar, sala 21. — Indeferido.

DESPACHOS DO SR. CHEFE

Dia 23 de setembro de 1943

Processo com exigência na T.Co.:

Processo n. 59.795-43 — José Cardoso Baltazar, rua Ricardo Machado n. 92, (fundos). — Satisfaça a exigência no prazo de (vinte) 20 dias.

TABELAS

Dia 29 de setembro de 1943

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Proc. n. 3.018-43 — Maria Iglésias, rua do Costa n. 102.

Proc. n. 6.945-43 — Alberto Lopes, rua Engenho de Dentro n. 30.

Proc. n. 8.072-43 — Moisés Haddad, rua Graubem Barbosa, n. 29.

Proc. n. 8.286-43 — Laudicea Alves da Cunha, rua Viçosa n. 146.

Proc. n. 38.438-43 — José Dias Quarto, rua Barão de São Felix n. 69.

Proc. n. 62.666-43 — Laboratório Guanabara Ltda., rua Machado Coelho n. 79-B.

Proc. n. 71.591-43 — C. Conceiro, rua Padre Telêmaco n. 198 — Cascadura.

GRUPO DE FISCALIZAÇÃO NAS ESTRADAS DE FERRO E DE RODAGEM

ESCALA DE PLANTÃO PARA O MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 1943

Pôsto Fiscal de Campo Grande (Pedregulho):

Rudá, Bocaiuva e Castelões — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29.

Quintanilha, Otacílio, Cardoso e Ataíde — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Olimpio, Vilanova e Rangel — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27, e 31.

Nelson Cordeiro e Maranhão — 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28.

Pôsto Fiscal de Vigário Geral (Pilar):

Pessoa, Tristão e Velasco — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29.

Ciro, fearo e Burlamaqui — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Décio, Duarte e Denizar — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.

Galas, Amorim e Guarischi — 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28.

Pôsto Fiscal de Pavuna:

Jaime e Fausto Padrão — 1, 5, 9, 13, 17, 21, 25 e 29.

Esteves e Damasceno — 2, 6, 10, 14, 18, 22, 26 e 30.

Cunha e Nonato — 3, 7, 11, 15, 19, 23, 27 e 31.

Osvaldo e Campeão — 4, 8, 12, 16, 20, 24 e 28.

Estações Ferroviárias:

Barão Mauá, A. Maia e S. Diogo — Natálio Altino e Paiva.

Praia Formosa — Chagas Leite e Raul Santos.

Marítima — Sigismundo e Martins.

30 de setembro de 1943

Processos com exigência na T. Co.:

N. 33.670-43 — Joaquim Flora Nogueira — Rua da Quitanda n. 59, 5.º andar, sala 32. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 71.498-43 — Metrópole Cia. Nal. de Seguros Gerais — Av. Rio Branco n. 110, 1.º andar. — Satisfaça a exigência no prazo de 20 (vinte) dias.

N. 75.256-43 — Jomar Lochard Rodrigues. — Compareça para esclarecimentos no prazo de 15 dias.

TABELAS

Tabelas de marcas de produtos sujeitos ao imposto de consumo, e apresentadas em tempo à repartição para os efeitos do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, e não impugnadas:

Processos:

N. 3.385-41 — João Valentim da Mota — Rua General Roca n. 354.

N. 67.306-43 — Fonseca Santos & Cia. Ltda. — Rua Alberto Campos n. 205.

SECÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de setembro de 1943

N. 72.779-43 — Restituição — Olga Aleina Corrêa dos Santos. — Autorizada.

N. 73.954-43 — Restituição — Bhering Cia. S. A. — Autorizada.

N. 5.595-43 — Troca de Selos — Soc. Tecidos Muller, Ltda. — Autorizada.

Dia 1 de outubro de 1943

N. 28.477-41 — Troca de selos — Sousa Matos & Cia. — Autorizada.

N. 73.206-42 — Troca de selos — Artur Alves da Cunha. — Autorizada.

N. 94.154-42 — Troca de selos — Werner Frank & Cia. — Autorizada.

N. 94.999-42 — Troca de selos — Cia. Industrial de Papéis e Cartonagens. — Autorizada.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE

N. 77.613-43 — Restituição — Cia. Seguros Sagres. — Satisfaça a exigência.

N. 77.946-43 — Restituição — S. A. Mercantil Anglo Brasileira. — Satisfaça a exigência.

N. 94.459-42 — Restituição — A. J. Teixeira & Cia. — Aguarde a restituição do auto a esta R. D. F.

N. 69.732-43 — Restituição — Soc. Ind. Máquinas Pekmia Ltda. — Satisfaça a exigência.

N. 76.365-43 — Restituição — Banco da Lavoura de Minas Gerais. — Satisfaça a exigência.

N. 74.774-43 — Licença — Casa Bancária Sul América Ltda. — Satisfaça a exigência.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

PORTARIAS

Dia 8 de outubro de 1943

N. 5.433 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Mário Tompson Flores.

N. 5.434 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe, médico, Dr. Antônio Cândido Brochado.

N. 5.435 — O ministro de Estado resolve, de acordo com o decreto n. 10.541, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes da Reserva de 2.ª classe, Arma de Artilharia, Antônio Rebelo Meira de Vasconcelos, Cid Ricardo Correia Salgado e Isaura Pimenta de Holanda.

N. 5.436 — O Ministro do Estado resolve, aprova as Instruções, que com esta baixam, para o concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército, no ano de 1944.

Instruções para o Concurso de Admissão à Escola de Intendência do Exército

Art. 1.º As presentes instruções regulam o concurso de admissão à Escola de Intendência do Exército no ano de 1944.

I — Da Inscrição

Art. 2.º A admissão é permitida aos alunos e ex-alunos das Escolas Preparatórias e do Colégio Militar, e às praças do Exército, que tiverem no mínimo 6 meses de serviço num corpo de tropa.

Art. 3.º O candidato deve preencher os seguintes requisitos:

a) ser brasileiro nato, solteiro e ter a idade:

1 — mínima: de 18 anos feitos;
2 — Máxima: de 25 anos feitos e referidos estes limites ao dia 1 de março de 1944;

b) ter consentimento do pai ou tutor para verificar praça no Exército, se for menor;

c) possuir predicações que o recomendem à Escola, atestados: pelo juízo favorável do comandante do corpo ou estabelecimento onde servir; ou pela declaração de dois oficiais do Exército, quando ex-aluno do Colégio Militar;

d) ter o curso secundário fundamental pelo regime anterior ao da lei numero 4.244, de 9 de abril de 1942; ou o curso completo ou o de revisão das Escolas Preparatórias;

e) pagar a taxa de inscrição Cr\$ 30,00, exigência esta somente dispensável às praças.

Art. 4.º Os candidatos procedentes das Escolas Preparatórias e do Colégio Militar serão inscritos mediante relação nominal enviada pelos respectivos comandantes à Secretaria da Escola e Intendência, dos que satisfazem todas as exigências regulamentares.

Art. 5.º O pedido de inscrição, nos demais casos, será feito mediante requerimento dirigido ao comandante e apresentado à Secretaria da Escola entre 1 a 30 de outubro, acompanhado dos seguintes documentos, entregues em conjunto:

- a) recibo da taxa de inscrição paga na Tesouraria da Escola;
- b) certidão de idade, "verbo ad verbum";
- c) ficha individual (modelo anexo);
- d) juízo do comandante ou atestado de honorabilidade passado por dois oficiais do Exército;
- e) atestado de vacinação anti-variólica;
- f) certificado de curso secundário fundamental vigente antes da lei n. 4.244, de 9 de abril de 1942; ou de curso completo ou de revisão de Escola Preparatória;
- g) consentimento para verificar praça, do pai ou tutor;
- h) duas fotografias (de frente, busto, cabeça descoberta, formal, 3x4).

§ 1.º Na ocasião dos exames e sempre que for exigido, deverá o candidato apresentar a carteira de identidade fornecida pelo Ministério da Guerra ou pela Polícia Civil.

§ 2.º Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outra qualquer irregularidade; nem discordantes quanto à filiação, nomes e idade do candidato;

§ 3.º Os certificados constantes da letra f deste artigo poderão ser entregues até 31 de dezembro pelos candidatos inscritos.

§ 4.º Os requerimentos dos candidatos residentes fora da sede da Escola, satisfeitas as exigências destas Instruções, serão enviados por via aérea à Escola de Intendência e pelo intermédio do comandante da Região Militar.

Art. 6.º Para admissão à Escola, ademais dos requisitos de idade, aptidão intelectual, idoneidade moral e capacidade física, é necessário que o candidato seja brasileiro nato e que as condições de ambiente social e doméstico de sua família (nacionalidade, religião, orientação política e origem, inclusive dos pais), além de não colidirem com as obrigações e deveres impostos aos militares, não se prestem a perturbar o perfeito e espontâneo sentimento patriótico, nem constituam óbice à sua completa integração na sociedade civil.

Art. 7.º O comandante da Escola nomeará, em caráter reservado, uma comissão de sindicância de três oficiais para examinar os documentos apresentados e colher as informações necessárias para completar o juízo sobre os candidatos.

§ 1.º O parecer da comissão e o juízo desfavorável do comandante terão caráter reservado e serão conservados em cofre, durante cinco anos, e incinerados ao fim deste prazo.

§ 2.º Poderão ser solicitados, aos comandantes de Região Militar os esclarecimentos indispensáveis sobre os candidatos não residentes no Distrito Federal.

§ 3.º Os signatários de atestados de honorabilidade serão obrigados a prestar todas as informações exigidas pelo comandante da Escola a respeito dos candidatos que recomendarem, e de suas famílias.

Art. 8.º Não serão inscritos os candidatos cujos requerimentos forem indeferidos em face do disposto no art. 7.º, ou tiverem o despacho: "Arquive-se", dado pelo comandante de conformidade com o artigo anterior.

Parágrafo único. Os documentos que não tenham dado motivo ao despacho: "Arquive-se", poderão ser restituídos ao candidato, devendo ficar, na Secretaria da Escola, traslado da certidão de idade.

Art. 9.º Ao inscrever-se, fica o candidato sujeito a todas as condições estabelecidas nas presentes instruções, não lhe assistindo direito a reclamação em caso de insucesso total ou parcial nos exames do concurso, falta de vaga ou quaisquer decisões do Ministro da Guerra que visem ao interesse do Exército.

II — Do concurso

Art. 10. O concurso de admissão abrangerá:

- a) exame médico;
- b) exame intelectual.

A) Exame Médico

Art. 11. O candidato que não residir na 1.ª Região Militar, será submetido a exame médico, feito por junta militar, na sede da Região, do Corpo ou Estabelecimento Militar em que morar.

Art. 12. Será feito novo exame médico na sede da Escola, por uma junta constituída de 3 médicos (inclusive um oftalmologista e um cardiologista) e mais o dentista do Serviço de Saúde respectivo. O exame será feito de acordo com as disposições em vigor (portaria n. 12, de 28-1-37, exceto no que for modificado pelas presentes instruções; a junta dará o seu parecer, sob a forma de "Apto" ou "Inapto".

§ 1.º Este exame, que se realizará na segunda quinzena de dezembro prevalecerá para todos os efeitos sobre o exame prévio realizado nas Regiões Militares.

§ 2.º Nos casos de incapacidade temporária, os candidatos só poderão concorrer a nova matrícula no ano seguinte.

§ 3.º Todos os candidatos deverão ser submetidos à roentgenografia (processo Dr. Manuel de Abreu).

Art. 13. A seleção médica visa eliminar os candidatos:

1.º, que sejam incapazes fisicamente, no que se refere a doenças, afecções e síndromes que motivam a isenção definitiva, a baixa ou reforma do Exército.

2.º, que apresentem:

a) acuidade visual inferior a 3/10 em cada olho, tolerando-se, porém, redução até 1/10 em um dos olhos quando o outro tiver visão igual a 1. 2/10 ou 3/10, quando o melhor olho for capaz de ler a nona fila (9/10) da escala decimal de optotipos, no primeiro caso ou a oitava, no segundo caso;

b) visão inferior a 1 em cada olho;

c) para satisfazer esta última exigência necessidade de vidros esféricos de valor dióptrico superior a três quando míope, ou mais forte que dois na hipermetropia, nem tão pouco, ser portador de astigmatismo só corrigível com vidros cilíndricos de mais de duas dioptrias negativas, ou de uma e meia positivas;

d) albinismo ou nistagmo;

e) leucomas extensos e lesões do fundo do olho, ainda que possua visão central normal, assim como a disqueromatopsia em qualquer de suas variedades;

f) acuidade auditiva anormal para ambos os lados;

g) qualquer indicio de tuberculose;

h) altura inferior de 1,60m;

i) menos de 20 dentes naturais, entre esses 4 molares, articulados devendo qualquer cárie estar obturada.

Parágrafo único. As decisões da Junta são irrecorríveis.

C) Exame Intelectual:

Art. 14. O exame intelectual constará das seguintes matérias:

1.ª prova — Português (três questões);

2.ª prova — Aritmética e Álgebra (quatro questões, duas de cada matéria);

3.ª prova — Geometria e Trigonometria (quatro questões, duas de cada matéria);

4.ª prova — Física e Química.

Art. 15. Os assuntos para as questões serão correspondentes aos programas das matérias mencionadas no art. 14 e constantes do anexo.

Art. 16. Todas as provas serão escritas.

§ 1.º A prova de Português constará de três questões: uma de redação, uma de ortologia e a terceira de análise lógica de um trecho.

§ 2.º Cada parte das provas de matemática comportará uma questão teórica e outra prática.

§ 3.º As diferentes provas realizar-se-ão com o intervalo mínimo de 24 horas.

Art. 17. O comandante da Escola nomeará comissões examinadoras compostas de três ou mais membros por prova.

§ 1.º Cabe às comissões examinadoras a organização das questões e o julgamento das provas, sob a orientação da Direção do Ensino.

§ 2.º Poderão ser designados, pelo comandante da Escola, para auxiliar a fiscalização das provas, outros professores ou instrutores do estabelecimento.

§ 3.º As comissões de que trata o presente artigo serão constituídas exclusivamente de professores da aludida Escola; podendo, no entanto, a critério do seu comandante, ser solicitada ao director de Ensino a inclusão de docentes de outros estabelecimentos militares do ensino.

Art. 18. O exame intelectual será realizado durante o mês de Janeiro.

Art. 19. No julgamento das provas obedecer-se-á ao seguinte:

a) na prova de Português, o grau de cada examinador será obtido pela média ponderada das questões formuladas, devendo ser atribuído peso dois à questão de redação e peso um às demais questões;

b) nas outras provas, o grau do examinador, por matéria, será a média aritmética dos graus atribuídos às duas questões;

c) os graus de cada matéria, bem como o das respectivas provas, serão a média aritmética dos graus conferidos pelos examinadores;

d) o grau variará de 0 a 10, devendo ser expresso por matéria até décimos, respeitadas as convenções vigentes sobre aproximação numérica;

e) a autoria das provas será conservada em anonimato até a terminação do trabalho de julgamento; a identificação será feita pela Direcção de Ensino;

f) terminadas as provas, a comissão examinadora recolhê-las-á e delas fará entrega à Direcção de Ensino, de onde só serão retiradas para a necessária correção;

g) as comissões examinadoras escreverão, à margem das provas, os graus das questões, a média desses graus por matéria e, finalmente, o grau da prova, assinando em seguida a este último. No caso em que sejam diferentes os graus, dados pelos examinadores deverão eles assinar após os graus respectivos;

h) as comissões examinadoras farão entrega das provas julgadas no prazo máximo de quinze (15) dias.

Art. 21. O grau do exame intelectual será a média ponderada entre os graus da 1.ª prova (peso 2), os da 2.ª e 3.ª provas (peso 3) e da 4.ª prova (peso 2).

Art. 22. Será considerado reprovado no exame intelectual o candidato:

a) que utilizar meios ilícitos para a solução das questões;

b) que desrespeitar qualquer determinação da comissão examinadora relativa à execução das provas;

c) que cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

d) que obtiver grau inferior a três (3) em qualquer prova e a um (1) em qualquer questão;

e) que obtiver grau de admissão inferior a 4 (quatro);

f) que deixar de comparecer aos locais, dias e horas marcados para a realização das provas, ainda que por motivo de força maior.

Art. 23. A Direcção de Ensino fará a apuração final e classificará os candidatos aprovados segundo a ordem decrescente do grau de admissão, organizando uma relação, cuja cópia será enviada à Diretoria de Ensino até o dia 15 de fevereiro.

III — Das Matrículas

Art. 24. O Ministro da Guerra fixará, anualmente, o número de matrículas de acordo com a indicação do comandante da Escola e por proposta do director de Ensino do Exército.

Art. 25. O comandante fica autorizado a matricular os candidatos julgados aptos no exame médico e compreendidos na classificação geral do número de vagas existentes.

Parágrafo único. Em igualdade de condições, terão preferência:

a) os alunos das Escolas Preparatórias;

b) os alunos do Colégio Militar;

c) as praças;

d) os ex-alunos das Escolas Preparatórias;

e) os ex-alunos do Colégio Militar;

f) os mais antigos;

g) os de idade maior.

Art. 26. A aprovação obtida no concurso de admissão só é válida para o ano em que se realizar.

IV — Disposições complementares.

Art. 27. Os ex-alunos das Escolas Preparatórias verificarão praça ao ingressarem na Escola de Intendência.

Art. 28. Não será permitido ao candidato:

a) ter conhecimento dos resultados do exame intelectual, pareceradamente;

b) conhecer os motivos do parecer da Junta Médica.

V — ANEXOS

A) MODELOS

I — Requerimento para solicitar inscrição

(Para civis ou praças)

Sr. coronel comandante da Escola de Intendência do Exército

(8 linhas em branco)

Fulano de tal (praça do Exército, ex-aluno da Escola Preparatória, etc.), brasileiro nato, solteiro, nascido em (lugar do nascimento), a (dia, mês e ano do nascimento), solicita-vos inscrição no concurso de admissão ao 1.º ano desta Escola.

Junta os documentos exigidos:

a) certidão de idade *verbo ad verbum*;

b) ficha individual;

c) atestado de comportamento escolar;

d) atestado de honorabilidade (ou juízo do comandante);

e) atestado de vacinação anti-variólica;

f) Consentimento para verificar praça;

g) duas fotografias;

h) certificado de conclusão do curso (ou conclusão do curso secundário fundamental).

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DA	DO CANDI-TO
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0,20

II — Ficha individual

Nome do candidato (por extenso).....
Lugar do nascimento.....
Lugares em que residiu (a partir de 10 anos de idade).....
De 19..... a 19....., em....., de 19..... a 19....., em.....
De 19..... a 19....., em..... etc.....
Profissões exercidas.....
Religião.....

Tem pai vivo?.....
Nome do pai (por extenso).....
Lugar do nascimento.....
Profissão.....
Residência.....
Nacionalidade.....
Religião.....
Estado civil.....

Tem mãe viva?.....
Nome da mãe (por extenso).....
Lugar do nascimento.....
Profissão.....
Residência.....
Nacionalidade.....
Religião.....
Estado civil.....

Nome do tutor (por extenso).....
Lugar do nascimento.....
Profissão.....
Residência.....
Nacionalidade.....
Religião.....
Estado civil.....

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DA	DO CANDI-TO
Cr\$ 4,00	Cr\$ 0,20

III — Atestado de comportamento escolar

Atestado de comportamento escolar

(8 linhas em branco)

Fulano de tal, diretor, atesta que
 (nome do candidato), teve boa conduta como
 aluno deste Estabelecimento.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA DO DIRETOR DO ESTABELECIMENTO	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0.20

IV — Atestado de honorabilidade

(Para civis)

Atestado de honorabilidade

(8 linhas em branco)

Fulano de tal (nome e posto), e Beltrano (nome e posto), atestamos que o candidato (nome), solteiro, possui as condições de honorabilidade indispensáveis à situação de futuro oficial do Exército.

LOCAL	E DATA
ASSINATURA	
Cr\$ 3,00	Cr\$ 0.20

(Assinatura)

Programas

PORTUGUÊS (REDAÇÃO E GRAMÁTICA)

A) Redação

Redação em forma de descrição, narração, dissertação, carta ou diálogo.

B) Gramática

1 — Lexicologia — Classificação das palavras; Categorias gramaticais. Constituição orgânica das palavras: raízes e afixos. Flexão nominal e flexão verbal. Verbos: estudo aprofundado.

2 — Análise léxica e sintática.

Dia 9 de outubro de 1943

N. 5.137 — O ministro do Estado resolve nomear o 1.º Tenente da Arma de Infantaria Osvaldo de Faria ajudante de ordens do General da Divisão Emilio Lúcio Esteves, inspetor do 2.º Grupo de Regiões.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1943

Aviso n. 2.475 — Fica criada, para instalação imediata, com sede definitiva em Salvador — Estado da Bahia, a Seção Auto-transporte do Q.G. da 6.ª Região Militar.

Aviso n. 2.476 — Fica sem efetivo, até ulterior deliberação o Comando da Guarnição especial de Santos (Aviso n. 1.882, de 29 de julho de 1943).

Notas:

Nota n. 1.163 de 5 de outubro de 1943 — Ao Sr. secretário geral do Ministério da Guerra

ra — O Capitão Alvaro de La Roque é posto à disposição da Polícia Civil do Distrito Federal conforme solicita o respectivo chefe em Offício n. 430-G, de 28 do mês findo.

Requerimentos:

Alcebades José da Silva, soldado do 1.º B. C., pedindo licenciamento das fileiras do Exército. — “Não há que deferir, à vista do Aviso n. 2.443 de 5-10-1943”.

Aloísio Neiva Filho, pedindo que lhe seja permitido ausentar-se do País por 60 dias. — “Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com as suas obrigações militares.”

Antônio Jorge Ribeiro de Camargo, 2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe, pedindo transferência para a Reserva do Quadro de Saúde da Aeronáutica. — “Antes da habilitação ao ingresso na reserva da Aeronáutica não pode ser concedida a transferência requerida”.

ARITMÉTICA

Numeração — Operações com números inteiros — Divisibilidade — Maior Divisor Comum — Menor Múltiplo Comum — Números primos — Frações ordinárias — Frações decimais — Conversão de frações — Raiz quadrada — Sistemas métrico — Complexos — Razões e proporções — Divisão em partes proporcionais — Regra de três — Porcentagens — Juros — Desconto — Câmbio.

ÁLGEBRA

Números relativos. Operações — Expressões algébricas. Operações — Fatoração — Maior divisor comum — Menor múltiplo comum — Frações algébricas — Equações do primeiro grau — Sistemas — Imaginários — Cálculos radicais; expoentes fracionários — Equações do segundo grau — Sistemas — Equações biquadradas — Equações irracionais — Progressões — Logaritmos — Juros compostos e anuidades.

GEOMETRIA

Segmentos retilíneos — Ângulos — Perpendiculares e paralelas — Triângulos. Relações entre seus elementos. Igualdade — Polígonos. Relações entre seus elementos. Igualdade — Circunferência. Linhas principais. Posição relativa: de um ponto, de uma reta, e de outra circunferência. Medida de ângulo — Semelhança. Divisão harmônica. Semelhança de triângulos e polígonos — Relações métricas no triângulo e no círculo — Polígonos inscritos e circunscritos à circunferência — Polígonos regulares. Relações Métricas — Medida da circunferência — Áreas. De um polígono qualquer e das figuras circulares — Comparação de áreas — Retas e planos no espaço — Diedros e ângulos poliedricos — Poliedros. Prisma, pirâmide, área lateral e total. Volume — Poliedros regulares. Volume — Cilindro e côneo. Área lateral, total e volume — Esfera. Área e volume das figuras esféricas.

TRIGONOMETRIA

Linhas trigonométricas — Relações entre as linhas trigonométricas de um arco — Adição e subtração de arco — Multiplicação e divisão de arco — Tábua de logaritmos das linhas trigonométricas — Transformações logarítmicas — Resolução de triângulos retângulos.

FÍSICA

Objeto e métodos da Física. Divisão da Física. Leis Físicas — Estudos dos movimentos retilíneos. Composição e decomposição das forças. Conjugados. Aplicações — Relação entre as forças e as acelerações. Força centrífuga e força centrípeta. Aplicações — Trabalho de uma força. Potência. Força viva. Unidades correspondentes. Energia nas suas diferentes formas e estados. Princípios da conservação e da transformação da energia — Princípios fundamentais da Hidrostática — Principais escalas termométricas. Correções termométricas. Fontes de calor. Aplicações — Dilatação dos sólidos e dos líquidos — Estudo dos gases: pressão dum gás, pressão atmosférica. Barômetros e manômetros — Ótica. Reflexão da luz. Espelhos planos. Refração da luz. Lentes, suas propriedades e formação das imagens — Leis gerais da Eletricidade.

QUÍMICA

Noções preliminares. Corpos simples e compostos. Meios de investigação. Análise e síntese — Nomenclatura dos corpos compostos. Equações e reações químicas. Radicais e sua importância fundamental — Ácidos e bases. Propriedades e caracteres. Sais. Preparação, propriedades e caracteres. Reativos corantes — Estudo dos metalóides: hidrogênio, oxigênio, cloro, azoto e carbono; dos metais: zinco, cobre, alumínio e ferro — Estudo da água e do ar atmosférico.

Casemiro Galezi, Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe, pedindo transferência de seu estágio da 1.ª para a 2.ª Região Militar. — “Indeferido. O petiçãoário deixou de cumprir a obrigação de participar a mudança de residência”.

Francisco Reis Mascarenhas, pedindo adiamento da incorporação de seu filho Newton de Queiroz Mascarenhas. — A 1.ª R.M. para providenciar o licenciamento”.

Guilherme Lins de Vasconcelos Chaves, 2.º Tenente Médico da Reserva, convocado, pedindo promoção ao posto de 1.º Tenente Médico da Reserva. — “Indeferido, por falta de amparo legal”.

Júlio Marques Moreira, pedindo exclusão de seu filho Arnaldo Marques Tonozzi, das fileiras do Exército. — “Indeferido, por falta de amparo legal”.

Severino Bezerra da Silva, 3.º sargento do D.D.C., pedindo que lhe seja permitido prestar concurso no DASP. — “Deferido”.

Secretaria Geral**Segunda Divisão****ATOS DO SECRETÁRIO GERAL**

Dia 7 de outubro de 1943

Nas cartas-patentes dos oficiais abaixo mencionados, em que foram lavradas as seguintes apostilas:

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, na Arma de Engenharia, contando antiguidade de 25-XII-912, o 2.º tenente George Conde, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 12 de fevereiro de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente da Reserva de 2.ª classe, o 2.º tenente da mesma Reserva Ludgero de Almeida, de quem trata esta carta-patente, para servir na 1.ª Região Militar.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 20 de abril de 1943, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, foi mandado acrescer os vencimentos do coronel da Arma de Infantaria Manuel Henrique Gomes, de quem trata esta carta-patente, de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 30 de abril de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Infantaria Manuel Henrique Gomes, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e três anos, três meses e vinte e cinco dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 21 de maio de 1943, foi promovido ao posto de coronel, na Arma de Infantaria, por antiguidade, o tenente-coronel Tancredo Faustino da Silva, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 27 de maio de 1943. — *Mário José Pinto Guedes*, gen. de brigada, secretário geral.

Fica sem efeito a apostila constante da Resolução n. 37, de 20-7-43, publicada no *Diário Oficial* de 24 de julho de 1943.

Por decreto de 15 de abril de 1943, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, a contar de 25-XII-912, o 2.º tenente Alfredo Pereira dos Passos, de quem trata esta carta-patente, em ressarcimento de preferência.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

O major da Arma de Artilharia Floriano Peixoto Torres Homem, de quem trata esta carta-patente, foi licenciado do serviço ativo do Exército, pelo Exmo. Sr. ministro da Guerra, em portaria n. 5.021, de 14, publicada no *Diário Oficial* de 15, tudo de julho do corrente ano, de acordo com o decreto-lei n. 5.208, de 20-1-43. O referido Oficial conta mais um ano, cinco meses e quatorze dias de serviço, que adicionados ao tempo já computado perfazem vinte e sete anos, um mês e sete dias de serviço.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 7 de maio de 1943, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, foi mandado

acrescer os vencimentos do coronel da Arma de Infantaria Ormuz Jardim dos Santos, de quem trata esta carta-patente, de tantas vezes 5% do respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedentes de trinta e cinco.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 7 de maio de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Infantaria Ormuz Jardim dos Santos, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e dois anos, onze meses e seis dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das Leis em vigor.

Rio de Janeiro, 26 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 25 de dezembro de 1941, foi promovido ao posto de 1.º tenente, no Serviço de Intendência do Exército, o 2.º tenente Francisco Marcondes Teixeira Leite Junior, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 21 de maio de 1943, de acordo com o disposto no decreto-lei n. 5.281, de 26 de fevereiro do corrente ano, foi mandado acrescer os vencimentos do coronel da Arma de Infantaria Euclides Couto Teles Pires, de quem trata esta carta-patente, de tantas vezes 5% do

respectivo soldo quantos forem os anos de serviço excedente de trinta e cinco.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Por decreto de 21 de maio de 1943, nos termos do art. 57, letra b, do decreto-lei n. 3.940, de 16 de dezembro de 1941, foi concedida transferência para a Reserva do Exército ao coronel da Arma de Infantaria Euclides Couto Teles Pires, de quem trata esta carta-patente, contando quarenta e três anos, cinco meses e dois dias de serviço, percebendo os vencimentos e vantagens a que tiver direito na forma das leis em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1943. — *Nicanor Guimarães de Souza*, coronel secretário geral interino.

Diretoria de Intendência do Exército**ATOS DO SR. DIRETOR**

Dia 7 de outubro de 1943

I — Foi feita, por necessidade do serviço, a seguinte movimentação de oficiais I.E.:

I — Transferência:

a) Do 2.º tenente convocação, Leopoldo Rodrigues de Maciel, do E.M.I. da 3.ª R.M. para a Coudelaria de Saican.

II — Anulação de transferência:

a) Do 2.º tenente Augusto Lopes da Silva, do 7.º R.I. para a Coudelaria de Saican.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES**Gabinete do Ministro****EXPEDIENTE DO MINISTRO**

Dia 8 de outubro de 1943

GMP 1.340-43 — Memorial de Fred Figner, pleiteando a modificação dos arts. 282 e 284 do Código Penal. — Arquivo-se.

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

PARECER N. 620-43

PROCESSO N. 1.063-43

Pelo ofício de fls. 2 e 3, o Sr. Interventor Federal no Estado do Rio submete à aprovação presidencial devida o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Campos que a autoriza a realizar um empréstimo de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), juros máximos de 8%, prazo de liquidação entre 20 e 30 anos, destinado, exclusivamente, à execução de obras de saneamento e de melhoramentos urbanos na cidade de Campos e sedes distritais.

Ao justificar o pedido de empréstimo, externou o Sr. Prefeito Municipal as judiciosas considerações seguintes, a fls. 13 de sua Exposição de Motivos:

“Campos, por exemplo, tem vários problemas de sua alçada exclusiva que precisam de ser resolvidos, com urgência, pela administração municipal.

São serviços, porém, que não podem e não devem ser executados pouco a pouco, gradativamente, com os recursos normais ou ordinários da receita municipal. A única solução para o caso de Campos, quanto às obras e melhoramentos que incumbem à Prefeitura executar, no interesse do saneamento e de sua economia em geral, está na realização de uma operação de crédito”. E, mais adiante, assim se expressou:

“O Prefeito de Campos, ao decidir-se a pleitear autorização para realizar um em-

préstimo até Cr\$ 20.000.000,00, como o faz no incluso projeto de decreto-lei, não atende, apenas, à sua obrigação de trabalhar e tudo fazer pelo desenvolvimento do município, realizando obras úteis e indispensáveis. Como delegado de confiança do Governo do Estado, ele corresponde também aos desejos do Sr. interventor que recomendou e patrocina a providência ora tomada”.

O município de Campos é considerado, justamente, um dos mais importantes do Brasil e é, em feliz expressão, “a capital econômica do Estado do Rio”. E, portanto, por essa sua projeção, tanto na esfera federal como na estadual, que os governos da União e do Estado se vêm preocupando, há cerca de um decênio, particularmente, com dotar a terra campista de um certo número de benefícios, podendo citar-se: na órbita federal — o reajustamento econômico, a extinção da usura, a criação de órgãos de amparo e defesa dos lavradores e da produção, e a formidável obra de saneamento da Baixada Fluminense; na órbita estadual — fomento à produção em geral, amparo à lavoura canieira, melhoramentos dos serviços de águas e esgotos, de educação e assistência, cumprindo destacar, pelo vulto do empreendimento e alcance econômico, a rodovia Amaral Peixoto, recém-inaugurada, entre Niterói e Campos, e a Usina Hidro-Elétrica de Macabú, em adiantada fase de construção.

Cabe agora ao município, estimulado pela ação dos governos da União e do Estado, resolver problemas de sua alçada própria, no interesse preçioso do saneamento e de sua economia, o que só poderá fazê-lo, sem dúvida, por meio de uma operação de crédito.

Relativamente aos diversos serviços a serem executados, encontra-se, no processo — que está, aliás, modelarmente instruído — cabais justificativas que deixamos de transcrever para não alongarmos demasiadamente este parecer. Enumeraremos, apenas, esses serviços: levantamento da planta cadastral e plano de urbanismo, saneamento do canal Campos-Macabú, sa-

neamento do bairro de Lapa prolongamento e saneamento da avenida 7 de Setembro, pavimentação de logradouros públicos, construção de galerias pluviais, saneamento da vila Cardoso Moreira, construção e melhoramento de estradas municipais, reparação da ponte sobre o rio Paraíba e, finalmente, realização das desapropriações necessárias ao programa acima.

Quanto à capacidade financeira de Campos, há dizer que, nesse particular, especialmente, nada falta no processo para elucidá-la de maneira cabal, sendo fácil concluir dos demonstrativos e balancetes que o acompanham que é muito boa e extraordinariamente promissora a situação financeira do Município.

Verifica-se, com efeito, que a Prefeitura Municipal se acha exonerada de qualquer dívida e que a receita arrecadada — que vem sistematicamente aumentando de ano para ano — quasi triplicou no último decênio, pois passou de cerca de dois milhões e meio em 1933 para perto de seis milhões em 1943, cifra esta que será com toda a certeza ultrapassada no exercício p. vindouro de 1944.

As prescrições sobre rendas empenháveis para fazer face ao serviço anual de juros e amortização dos empréstimos municipais são — de acordo com a Lei Orgânica das Municipalidades Fluminenses — as mesmas preconizadas pela 2.ª Conferência de Técnicos em Contabilidade Pública e Assuntos Fazendários, isto é, o serviço anual de amortização e juros, acrescido aos relativos a operações anteriores, não poderá exceder à terça parte da renda média, tomando-se por base, para a avaliação desta, a receita efetiva arrecadada nos três últimos exercícios; e, em se tratando de empréstimos destinados a serviços industriais, será acrescida, à terça parte da renda média, a renda líquida anual provável dos mesmos serviços.

É fácil verificar do critério acima e dos minuciosos dados constantes do processo — que a Prefeitura de Campos poderá consignar em seu orçamento — para o serviço anual de amortização e juros — até cerca de 2 milhões de cruzeiros. Essa é, muito aproximadamente, a importância de anuidade a pagar para um empréstimo no montante do solicitado — vinte milhões — à taxa de 8,5% ao ano, prazo de 20 anos — segundo a modalidade de amortização geralmente adotada pelas caixas econômicas, por exemplo.

Isso é dito apenas para mostrar que a Prefeitura de Campos pode fazer face aos encargos do empréstimo. Mas, conforme declara o Sr. interventor federal em ofício de fls. 2 e 3, a taxa de juros, ao invés de 8,5%, será apenas de 8%; e, ao que informou o operoso e competente Prefeito de Campos ao relator destas linhas, a Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro já estaria decidida a emprestar os vinte milhões à municipalidade campista àquela taxa de 8% e por um prazo de 25 ou, mesmo, 28 anos, o que melhoraria, enormemente, a operação a realizar do mesmo passo que faria diminuir sensivelmente a anuidade a pagar.

Essa possibilidade acima expressa, pressupõe a realização do empréstimo por meio da *conta garantida com estabelecimento bancário* e não

por *emissão pública de títulos* (ambas as modalidades foram previstas pelo art. 2.º do projeto).

Aliás, dificilmente poderia a Prefeitura Municipal de Campos emitir títulos no valor de vinte milhões, ao par e à taxa de 8,5%, se pelo prazo de 30 anos. Naturalmente, os banqueiros intermediários ou os próprios subscritores pediriam a realização da operação a tipo inferior (por exemplo, 97%), por letra emitida.

Julgamos, assim, preferível a realização do empréstimo por meio de *conta corrente garantida*.

Mas, se por causa do prazo longo (25, 28 ou 30 anos) não for possível a realização do empréstimo por meio de *conta garantida*, então somos de parecer que a Prefeitura de Campos deverá, ela própria, lançar diretamente o seu empréstimo, *abstendo-se de pagar comissões a intermediários quaisquer*, tal como tem sido decidido pela Comissão, relativamente a análogos casos anteriores que aqui — e bem ruidosamente — já foram ventilados.

Com essas ressalvas, a operação, quer de um modo, quer doutro, será boa — e como se destina a custear as despesas úteis e reprodutivas do mais importante município para a economia fluminense — tal como disse o Sr. interventor do Estado do Rio fls. 3):

“Cabe-me, por fim, em obediência ao preceito contido no parágrafo único, *in fine*, do art. 33 da lei federal inicialmente citada (decreto-lei n. 1.202), realçar a *conveniência e oportunidade da medida de que se cogita*.”

— somos de parecer que tal operação merece o beneplácito desta douta Comissão.

Propomos, porém, em consequência das observações acima, as seguintes emendas ao projeto:

1. art. 1.º — Como está redigido, consignando porém a taxa de juros de 8% e não de 8,5%:

2. art. 2.º — Deve ficar assim redigido: “A operação de crédito poderá ser feita mediante a emissão de apólices ou por meio de conta corrente garantida. Naquele caso, o lançamento do empréstimo será feito ao par pela própria Prefeitura Municipal e sem intermediários de qualquer espécie”;

3. art. 3.º — Como está, com a seguinte emenda de redação: substituir a palavra “lançado” pela palavra “feito”.

E, por se tratar, no caso, de matéria de competência municipal, não se havendo, por outro lado o Estado constituído em fiador do empréstimo propomos mais as seguintes emendas:

4. Supressão do parágrafo único do art. 3.º e

5. Supressão do art. 6.º.

Ao demais, o preâmbulo deve ser redigido como recomendado em portaria deste Ministério.

É o nosso parecer.

Em 1 de setembro de 1943. — *Leoni de Oliveira Machado*.

Nota — O parecer supra foi aceito pelo senhor ministro e aprovado pelo Sr. Presidente da República em 28-9-43. — *Visto, Floriano Ramos*, chefe da Secretaria.

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Exposição de motivos n. 8.221, de 9-9-43 — Dagmar Lelis, ex-guarda civil, solicitando reconsideração do ato que o demitiu a bem do serviço público. Despacho: — “Indeferido, de acordo com o parecer. Em 20-9-43. — G. VARGAS”. (Proc. n. 7.108-11).

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de janeiro de 1943

Requerimentos despachados:

Pedro Alves de Araújo, soldado do 6.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando concessão de abono familiar. — Deferido. (Proc. 25.477 de 1942).

Dia 28 de setembro de 1943

José Mendes Lima, chefe da Divisão da Estrada de Ferro Mariá, demitido em 1930, do cargo que ocupava na Polícia Civil do Distrito Federal, solicitando seja considerado aproveitado ou reintegrado no cargo que ora exerce. — Indeferido, à vista dos pareceres. (Proc. 2.648-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL

Dia 1 de outubro de 1943

Requerimentos despachados

Sílvia Figueiras Peixoto, pleiteando percepção de montepio e dos vencimentos do seu espólio, Artur Vieira Peixoto, falecido. — Apresente atestado firmado por 2 funcionários da Penitenciária Central do Distrito Federal, visado pelo chefe respectivo, de que a família continua a ser a da declaração feita pelo *de-cujos*. (Proc. 21.036-43).

Dia 5 de outubro de 1943

Antônio Afonso de Oliveira, ex-praça da Polícia Militar do Distrito Federal, solicitando retificação em seus assentamentos. — Apresente carteira de identidade, carteira eleitoral, certidão de casamento e outros documentos que cita (Proc. 23.487-42).

Dia 6 de outubro de 1943

Antônio Wilson de Matos Brandão, nomeado escrivão, classe E, interino, do Quadro Permanente, solicitando prorrogação de prazo para tomar posse do cargo. — Concedo a prorrogação por mais 30 dias. (Processo 21.084-43).

MINISTERIO DO TRABALHO INDUSTRIA E COMERCIO

Gabinete do Ministro

PORTARIA MINISTERIAL — N. 54, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943

Referência: 138.228-SC — Altera o valor do salário-base das contribuições dos condutores de veículos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

O ministro de Estado, considerando que a determinação contida no art. 11 do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940, tem por fim possibilitar o reajustamento periódico do valor do salário-base das contribuições dos condutores de veículos filiados ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Considerando que o salário-base, deve acompanhar, de perto, as variações do salário mínimo regional, sobre o qual fôra inicialmente calculado;

Considerando que o decreto-lei n. 5.670, de 15 de julho de 1943, prorrogou por um ano a tabela a que se refere o art. 2.º do decreto-lei n. 2.162, de 1 de maio de 1940, incorporada aos valores que dela constam a percentagem de acréscimo, concedida pelo inciso II da Portaria n. 36, baixada em 8 de janeiro de 1943, pelo coordenador da Mobilização Econômica;

Considerando a exposição de motivos e cálculos apresentados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas, inclusive no que diz respeito à necessidade da determinação de uma data certa para início do recolhimento de contribuições, atrasadas ou não, calculadas de acordo com os novos valores de salários;

Considerando que, ouvido o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho, concordou o mesmo com os cálculos efetuados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas;

Resolve, de acordo com o art. 11 do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940:

a) fixar, na conformidade da tabela anexa, o valor do salário-base sobre o qual serão cobradas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas as contribuições dos condutores de veículos que lhe são filiados, a partir de 1 de janeiro de 1944;

b) determinar que o recolhimento de contribuições, atrasadas ou não, que se verificar a partir de 1 de janeiro de 1944, corresponde aos salários-base fixados pela presente portaria.

Tabela a que se refere a Portaria Ministerial n. SCM..., de do salário-base de que trata o art. 11 do decreto-lei n. 2.235, de 27 de maio de 1940.

Estados — Respectivas localidades	Condutores de veículos	
	De tração mecânica Cr\$	De tração animada Cr\$
Alagoas:		
Maceió (capital)	300,00	200,00
Demais localidades e distritos	200,00	150,00
Amazonas:		
Mauaus (capital)	400,00	250,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00
Bahia:		
Salvador (capital), Ilhéus, Itabuna, Ilhéus, Canavieiras, Belmonte, Itapira e Una	400,00	200,00
Andaraí, Camamu, Conquista, Feira, Itambê, Jequiê, Jaguaruara, Lengóis, Rio Novo, Santarém, Maraú e Mucugê... ..	250,00	200,00
Alagoas:		
Afonso Pena, Amargosa, Areia, Barra da Estiva, Boa Nova, Cachoeira, Cató, Cruz das Almas, Conceição, Djalma Dutra, Eneruzilhada, Inhambupe, Itaberaba, Itaparica, Joazeiro, Jacobina, Maragogipe, Mata, Mundo Novo, Mutituba, Nazaré, Pojuca, Poções, Rui Barbosa, Santo Amaro, São Felix, Santo Antônio de Jesus, S. Gonçalo, São Sebastião, Valença, Brejões, Cassamaré, Cairú, Capivari, Conde, Coração de Maria, Entre-Rios, Ituasú, Itaquara, Iturussú, Jaguaripe, Jequirissá, Lage, Mutuipe, Nilo Peganha, Palmeira, Prado, Saúde, Taboão, Santa Inês, São Miguel, São Felipe, São Francisco	250,00	200,00
Barra, Bonfim, Bruinado, Caravelas, Castro Alves, Campo Formoso, Esplanada, Ipirá, Maracás, Morro do Chapéu, Ser- rinha, Alcobaca, Anchieta, Angical, Aratúpe, Baixa Grande, Barreiras, Bom Jesus de Iapa, Bom Sucesso, Brotas, Condeúba, Caetité, Caçulé, Carinhanha, Casa Nova, Chique-Chique, Cicero Dantas, Cipó, Conceição do Coité, Correntina, Cotegipe, Curuçá, Euclides da Cunha, Guanambi, Geronobabo, Glória, Irará, Irecê, Itapicuru, Ituba, Jacaraí, Jandaíra, Livramento, Macaúbas, Monte Alegre, Monte Santo, Mucuri, Oliveira dos Brejinhos, Paramirim, Porto Seguro, Paripiranga, Pilão Arcado, Pombal, Queimadas, Remanso, Riachão do Jacuípe, Riachão de Santana, Rio Branco, Rio de Contas, Rio Preto, Rio Real, Santana, Santa Maria, Santo Inácio, Santa Cruz, Seabra, Santa Sé, Soure, Tucano, Una, Urandi, Jaguarari, Santo Estêvão, Santa Teresinha e Monte Alto	200,00	150,00
Ceará:		
Fortaleza (capital)	400,00	200,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00
Distrito Federal	650,00	400,00
Espírito Santo:		
Vitória (capital)	400,00	250,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00
Goiás:		
Goiânia (capital) e cidades marginais da Estrada de Ferro de Goiás	400,00	200,00
Demais localidades e distritos	250,00	150,00

Maranhão:

São Luiz (capital)	250,00	200,00
Demais localidades e distritos	200,00	150,00

Mato Grosso:

Cuiabá (capital)	400,00	200,00
Aquidauana, Bela Vista, Campo Grande, Entre-Rios, Maracajú, Corumbá, Po- xoréu, Guajará-Mirim, Alto Madeira, Lajeado, Ponta Porã, Dourados, Porto Murtinho, Três Lagoas	450,00	250,00
Nioac, Cáceres, Mato Grosso, Livramento, Herculânea, Alto Araguaia, Araguaia- na, Miranda, Parnaíba, Poconé, Ro- sário, Oeste, Diamantina, Santo An- tônio	250,00	150,00

Minas Gerais:

Belo Horizonte (capital), Juiz de Fora, Nova Lima, Uberaba e Uberlândia..	400,00	250,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00

Pará:

Belém (capital)	400,00	200,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00

Paraíba:

João Pessoa (capital)	300,00	200,00
Depois localidades e distritos	200,00	150,00

Paraná:

Curitiba (capital)	450,00	250,00
Ponta Grossa, Paranaguá, Antonina, Foz do Iguaçu, Jacarézinho, Cambaú, Londrina, Ribeirão Claro, Rio Negro, Parati	400,00	250,00
Demais localidades e distritos	250,00	200,00

Pernambuco:

Recife (capital), Olinda	400,00	200,00
Demais localidades e distritos	250,00	150,00

Piauí:

Teresina (capital) e Parnaíba	250,00	200,00
Demais localidades e distritos	200,00	150,00

Rio de Janeiro:

Niterói (capital), São Gonçalo, Nova Iguaçu	450,00	300,00
Sedes dos demais municípios e distritos..	400,00	200,00
Demais localidades e partes restantes dos distritos	250,00	150,00

Rio Grande do Norte:

Natal (capital)	300,00	200,00
Demais localidades e distritos	200,00	150,00

Rio Grande do Sul:

Porto Alegre (capital)	450,00	300,00
Demais distritos e localidades	400,00	250,00

Santa Catarina:

Florianópolis (capital), São Francisco, Lajes, Blumenau, Joinville, Laguna e Itajaí	400,00	200,00
São Bento, Mafra, Concórdia, Porto União, Rio do Sul, Curitibaanos, Itaipópolis, Camboriú, Brusque, Biguaçu, Jara- guá, São José	400,00	250,00
Indaial, Guazir, Parati, Cagador, Tiju- cas, Canoinhas, Palhoça, Nova Trento, Porto Belo, Rodeio, Tubarão, Bom Re- tiro, Crescência, Gaspar, Timbó, Har- monia, Campo Alegre, Araraguá, Ima- ruf, São Joaquim, Orleans, Campos Novos, Jaguaruna, Chapecó, Urus- sanga	300,00	200,00

São Paulo:

São Paulo (capital), Santo André, Santos, São Vicente, Guarujá	500,00	300,00
Campinas e Araraquara	450,00	300,00
Aracatuba, Baurú, Botucatu, Barretos, Ca- tanduvas, Guaratinguetá, Jundiaí, Ja- boticabal, Limeira, Marília, Presi- dente Prudente, Piracicaba, Ribeirão Preto, Rio Preto, São Carlos, Soroca- ba, Taubaté	400,00	250,00
Demais localidades e distritos	400,00	200,00

Sergipe:

Aracaju (capital)	300,00	200,00
Demais localidades e distritos	200,00	150,00
Território do Acre	400,00	250,00

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

Por portaria de 16 de agosto de 1943 o diretor do DPS, do CNT, usando das atribuições que lhe conferem os arts. 56, alíneas d e r, e 57, alínea b, do Regulamento aprovado pelo decreto de n. 6.597, de 13-12-40, resolveu, tendo em vista o que consta da proposta do Sr. diretor da Divisão de Fiscalização, prorrogar por 55 (cinquenta e cinco) dias, o prazo a que se refere a Portaria DPS 228, de 19 de maio último, pela qual o inspetor de previdência, classe I, José Bandeira de Melo, foi designado para proceder à fusão das Caixas de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Mogiana e de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas, afim de ultimar os referidos trabalhos, arbitradas as diárias em Cr\$ 38,00 (trinta e oito cruzeiros) cada uma. (MTIC-116.822-43).

Por portaria de 30 de agosto de 1943, o presidente do Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região resolveu, nos termos do art. 13, parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12-12-40, convocar o suplente do presidente da 2.ª JCI, Tírsio Borba Vilela, nomeado por decreto de 28 de julho de 1942, para substituir o presidente efetivo, Têlio da Costa Monteiro, durante sua licença por motivo de doença, de 30-8-43 a 27-11-43, concedida de acordo com o art. 162, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713. MTIC-136.913 de 1943).

Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de outubro de 1943

Avisos:

MTIC 121.081-43/DO-2-146 — Ao Sr. ministro das Relações Exteriores: Acusa e agradece remessa de processo referente a Antônio Franklin de Araújo Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1943

Ofícios:

MTIC 125.781-43/DO-2-819 — Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York: — Confirma telegrama sobre pagamentos de ajudas de custo ao pessoal dos Escritórios Comerciais do Brasil no exterior.

MTIC 22.671-41/DO-2-820 — Ao Sr. diretor de Serviço de Estatística Econômica e Financeira do Ministério da Fazenda: — Solicita seja remetido a esta Divisão o processo relativo à conta da Companhia Telefônica Brasileira a que se refere a relação junta por cópia.

MTIC 22.671-41/DO-2-821 — Ao Sr. diretor da Divisão do Orçamento do Ministério da Agricultura: — Remete cópias das relações de contas cujo pagamento está sendo solicitado pela Companhia Telefônica Brasileira provenientes de serviços prestados a repartições então subordinadas a este Ministério.

MTIC 107.849-43/DO-2-822 — Ao Sr. diretor da Divisão do Material: — Solicita fornecimento do material discriminado.

MTIC 120.796-43/DO-2-823 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal de Contas: — Remete a segunda via do empenho n. 55-41, na importância de Cr\$ 25.000,00 extraído em favor do Dr. Luiz Augusto do Rêgo Monteiro, diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho.

MTIC 137.030-43/DO-2-824 — Ao Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Nova York: — Confirma telegrama referente a remuneração a pagar a Francisco Silva Júnior chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil no Panamá.

MTIC 28.802-41/DO-2-825 — Ao Sr. chefe do Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York: — Solicita seja informado a esta Divisão o número e a

data do expediente que remeteu a este Ministério, as comprovações de todas as despesas desse Escritório.

MTIC 101.593-43/DO-1-826 — Ao Sr. diretor da Divisão do Pessoal: — Comunica posse e exercício do diretor da S.P.O. e do secretário desta Divisão.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de setembro de 1943 (ditamento)

Processos despachados

121.472 (P. 99.4R) (A. 152) (D. 8-10) — Solicita Anibal Teófilo da Silva Rodrigues a este Ministério providências no sentido de ser a Companhia Siderúrgica Brasileira compelida a lhe pagar salários vencidos. Trata-se de matéria de competência da Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, a quem deve dirigir-se o requerente. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

124.471 (P. 99.4C) (A. 152) (D. 8-10) — Solicita José da Rocha Canano a este Ministério providências no sentido de ser a Companhia Siderúrgica Brasileira, compelida a lhe pagar salários vencidos. — Trata-se de matéria de competência da Justiça do Trabalho, jurisdição autônoma, a quem deve dirigir-se o requerente. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

119.652 (P. 81.5) (A. 621) (D. 8-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pelos motivos que expõe, sugere a expedição de um ato governamental que interprete o decreto-lei n. 398, de 30 de abril de 1938. Como parece ao consultor jurídico. — Aguarde-se o resultado dos trabalhos da Comissão constituída nos termos do despacho presidencial exarado na Exposição de Motivos n. 2.009, de 1 de julho de 1943, do Departamento Administrativo do Serviço Público. (A. M. F.).

119.503 (P. 99.4G) (A. 151.1) (D. 8-10) — Dirige-se a este Ministério Atanagildo Lemos Gonçalves, presidente em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, consultando sobre questões de horário. — O assunto a que se refere o interessado escapa da competência deste Ministério, uma vez que se trata de funcionário público estadual. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

115.488 (P. 99.4S) (A. 152) (D. 8-10) — Solicitam vários operários da The Leopoldina Railway Co. Ltda., moradores em Vila Pequeri, Estado de Minas Gerais, aumento de salário. — Deixo de tomar conhecimento do requerimento dos interessados, em face do que expressamente dispõe a Constituição Federal, ao declarar que somente os sindicatos representam a categoria profissional perante o Poder Público. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

112.803 (P. 99.4A) (A. 151.1) (D. 8-10) — Dirige-se a este Ministério os operários de Sacramento, Estado de Minas Gerais, requerendo a redução do horário de trabalho, de 9 para 8 horas, sem prejuízo dos seus vencimentos. — Deixo de tomar conhecimento do requerimento dos interessados, em face do que expressamente dispõe a Constituição Federal, ao declarar que somente os sindicatos representam a categoria profissional perante o Poder Público. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

107.115 — (P. 84) (A. 051.1) (D. 8-10) — Requer o Sindicato Nacional das Empresas de Navegação Marítima, em cumprimento ao art. 40, do decreto-lei n. 1.102, de 5 de julho de 1939, a aprovação por este Ministério da sua proposta orçamentária para o exercício de 1943. — D-firo o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram cumpridas todas as exigências legais. Transmite-se e arquiva-se. (A. M. F.).

MTIC 4.414-42 (P.81.2) (A.023.7) (D.8-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Ferreira Leite & Cia., estabelecida em Belo Horizonte,

Minas Gerais. Os esclarecimentos oferecidos pelos Institutos contedores mostram que a empresa explora atividade tipicamente comercial, eis que compra gasolina e óleos para revenda em postos que mantém. Não se pode aqui entender que tem ela os caracteres de distribuidora de combustíveis, quando apenas executa a revenda dos produtos. Isto considerando, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclue pela inclusão dos assalariados em exame ao regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A.M.F.).

MTIC. n. 5.010 (P. 81.2) (A.023.7) (D. 8-10) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes pede seja decidida a filiação dos servidores do Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo, com sede na Capital daquele Estado. Esclarecimentos minuciosos constam nos autos, ouvidos que foram o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e o Liceu em causa. Verifica-se, daí, explorar aquele estabelecimento o ensino profissional, ministrado em aulas teóricas e práticas, exigindo estas o complemento indispensável de oficinas. Em face do exposto, não há dúvida enquadra-se a hipótese no artigo 4.º alínea a, inciso VII, do decreto-lei n. 627 de 18 de agosto de 1938, razão por que devem os servidores em exame contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, de acordo com o parecer da Comissão Especial. (A.M.F.).

D.G.E. n. 18.054-38 (P. 81) (A. 07) (D. 8-10). — Dirige-se a este Ministério a Federação Comercial do Estado de São Paulo, solicitando seja tornada sem efeito a determinação de cancelamento da carta sindical do Sindicato dos Comerciantes de Material e Instrumental Científico de São Paulo, a ela filiado. Em face da comunicação da Secretaria do Tribunal de Segurança Nacional de que foi unanimemente confirmado em Tribunal Pleno, em 1.º de outubro de 1940, a sentença de primeira instância que condenou os membros componentes da diretoria do referido Sindicato, indefiro o pedido. Transmite-se e arquiva-se. (A. M.F.).

N. 138.684 (P. 81.4) (A. 013.7) (D. 8-10). — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Alberto Portea & Cia., desta Capital. Do exame dos esclarecimentos oferecidos pelos Institutos interessados, apura-se que a empresa explora o comércio de artigos de vestuário militar, mantendo uma seção de alfaiataria, cujo movimento é de cerca de 30% do total. Não há dúvida, pois, tratar-se de atividade comercial preponderante, razão por que aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclue pela filiação dos empregados em exame ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A.M.F.).

MTIC. n. 20.200-38 (P. 81) (A.023.7) (D. 8-10). — Sindicato das Indústrias de Fiação e Tecelagem do Rio de Janeiro, solicita seja decidida a dúvida sobre a inserção de certo número de operários da firma Peixoto, Gonçalves & Cia., estabelecida no Estado de Sergipe, ante as instituições de previdência social. Segundo se indica, explora aquela empresa uma fábrica de óleos e possui uma escuna a motor, a qual é destinada ao transporte de sua mercadoria. Durante dois a quatro dias em cada mês cerca de 9 operários da fábrica de óleos são destacados para fazer o serviço de estiva. Embora exerçam óleos operários seu maior tempo de atividade na fábrica, não se pode excluí-los do regime do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, visto estarem eles matriculados na Capitania dos Portos na qualidade de estivadores, segundo esclarece o documento de folhas 27, e, portanto, sujeitos ao disposto no decreto-lei n. 1.355, de 19 de junho de 1939. Isto posto, e de acordo com o parecer da Comissão Especial, resolvo determinar a ins-

crição dos empregados em exame no Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, para o qual deverão contribuir sobre o total de seu ganho mensal. (A.M.F.).

Dia 30 (aditamento)

N. 138.663 (P. 93.3) (A. 157) (D. 8-10). — Química Bayer Ltda. pedindo lhe seja deferido rescindir o contrato de trabalho com Kurt Jungmann, nos termos do decreto-lei n. 4.638. — Tratando-se de empresa que interessa à defesa nacional e tendo em vista as informações das autoridades policiais, que apuraram ser Kurt Jungmann elemento perigoso à ordem pública, defiro o pedido de rescisão do contrato de trabalho, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31-8-42, devendo a empresa, dentro de 30 dias, dar cumprimento ao disposto no art. 6.º do citado diploma legal. Transmista-se e archive-se. (A.M.F.).

N. 138.232 (P. 93.3) (A. 151.31) (D. 8-10). — A firma João Filipi, estabelecida em Formiga, Estado de Minas Gerais, solicita permissão para trabalhar, em casos de emergência, nos dias feriados e santificados. O presente pedido carece de apoio legal, de vez que não se trata de atividade incluída, em virtude de sua natureza ou em razão de conveniência pública, entre aquelas discriminadas pelo art. 2.º da portaria ministerial SGM. n. 342, de 17 de agosto de 1940. Isto posto, indefiro o pedido. (A.M.F.).

Dia 30 de setembro de 1943 (aditamento)

MTIC 35.997-41 (P. 99.48) (A. 039.6) (D. 7-10). — Hipólito Cassiano da Silva e outros apresentam denúncia contra o interventor no Sindicato dos Estivadores de Fortaleza, Estado do Ceará. Aberto rigoroso inquérito pela Delegacia Regional desse Estado, a comissão designada nada conseguiu apurar contra o reclamado, conforme se verifica do relatório de folhas 48-49. Acresce, ainda, que o principal denunciante, Hipólito Cassiano da Silva, negou-se a prestar depoimentos requeridos, não obstante as reiteradas notificações de fls. 50, 54, 56 e 59. Isto posto, e já havendo este Ministério aprovado as eleições da nova administração do Sindicato dos Estivadores de Fortaleza, por despacho exarado a 7 de agosto do corrente ano, archive-se o presente processo, nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho (A. M. F.).

110.618 (P. 99.4F) (A. 039.6) (D. 7-10). — Heitor Rocha Faria expõe, em carta dirigida ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, incidentes processuais verificados em execuções de sentenças de Juntas de Conciliação e Julgamento e sugerindo a criação do Conselho de Justiça e da Corregedoria da Justiça do Trabalho. Trata-se de matéria da exclusiva competência da Justiça do Trabalho, por esta decidida soberanamente. Quanto às sugestões apresentadas, na carta aludida, deveria o interessado ter se dirigido, em tempo oportuno, à Comissão de Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho, por isso que o anteprojeto respectivo foi publicado no *Diário Oficial* de 5 de janeiro de 1943, para aquele fim. Transmista-se e archive-se. (A. M. F.).

MTIC 23.720-43 (P. 95.1) (A. 039.2) (D. 7-10). — O Banco Nacional Ultramarino, por sua filial nesta Cidade, solicita certidão do inteiro teor da carta enviada a este Ministério, sobre transferência de funcionários seus, a fim de fazer prova em processo movido contra o requerente na décima primeira Vara Cível, desta Capital. Segundo apurou este Ministério no próprio estabelecimento do interessado, o Banco não possui qualquer prova do expediente em apreço, nem sabe informar se o aludido documento foi remetido pelo Correio ou se deu entrada por intermédio do Protocolo. Não existindo, assim, qualquer elemento capaz de contribuir para a localização da carta que o requerente alega haver encaminhado para a extinta Inspeção deste Ministério, conforme se verifica das buscas e das diligências realizadas, determino o arquivamento do processo. (A. M. F.).

122.151 (P. 84) (A. 051.4) (D. 7-10). — O Sindicato da Indústria de Fósforos do Rio de Janeiro solicita aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 1944. Considerando que sobre o presente pedido opinaram favoravelmente a Assembléia Geral e o Conselho Fiscal do mesmo Sindicato, bem como os órgãos técnicos deste Ministério, aprovo a previsão orçamentária para o exercício de 1944 do Sindicato requerente. (A. M. F.).

124.832 (P. 99.4G) (A. 152) (D. 7-10). — Liberli Ribeiro Guill, desta Capital, reclama pagamento de salários vencidos. Não se trata de assunto da competência deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é o órgão autônomo. Transmista-se e archive-se. (A. M. F.).

124.571 (P. 99.4-O) (A. 152) (D. 7-10). — Carlos Alberto de Oliveira, desta Capital, reclama pagamento de salários vencidos. Não se trata de assunto da competência deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é órgão autônomo. Transmista-se e archive-se. (A. M. F.).

124.469 (P. 99.4k) (A. 152) (D. 7-10). — Keilina Kischinewsky, desta capital, reclama pagamento de salários vencidos. — Não se trata de assunto da competência deste Ministério, mas da Justiça do Trabalho, que é órgão autônomo. Transmista-se e archive-se. (A. M. F.).

111.622 (P. 84) (A. 151.1) (D. 7-10). — O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo consulta sobre se as disposições dos arts. 7.º e 8.º do decreto n. 23.322, de 3 de novembro de 1933, continuam em vigor ou se foram revogadas ou derogadas pelo art. 25, do decreto-lei número 2.308, de 13 de junho de 1940. — Prescrevem os referidos artigos do decreto n. 23.322 citado, cujo art. 1.º estabelece a duração normal de trabalho em seis horas diárias: "Artigo 7.º Ficam excluídas das disposições deste decreto as pessoas que, nos estabelecimentos por ele abrangidos, exercem as funções de direção, gerência, fiscalização, chefes e ajudantes de seção ou equivalentes, bem como as que desempenharem cargos de confiança, com vencimentos superiores aos dos seus postos efetivos, os vigias internos ou externos e os empregados em serviço externo permanente. Art. 8.º — A duração normal do trabalho dos empregados em serviço de limpeza, ou incurrido de abertura e fechamento de estabelecimentos abrangidos pelo presente decreto nesse número incluídos os contínuos, serventes e outros de igual categoria, poderá ser prolongada por uma ou duas horas".

Por seu turno dispõe o art. 25 do decreto número 2.308, mencionado: "Art. 25 — O Governo expedirá os regulamentos que se tornarem precisos para a adaptação do regime deste decreto-lei às atividades que apresentem condições peculiares de execução continuando em vigor, até que essa regulamentação se faça com as reduções de horários deles constantes, e naquilo em que não contrariarem as disposições do presente decreto-lei, os decretos números 23.152, de 15 de setembro, e 23.316 de 31 de outubro e 23.322, de 3 de novembro, de 1933; 24.581, de 3 de julho e 24.634, de 10 de julho de 1934; e 279, de 7 de agosto de 1935; a lei n. 204, de 5 de outubro de 1936; os decretos-leis ns. 505, de 16 de junho de 1938; 1.395, de 29 de junho de 1939 (alterado pelo de número 2.025, de 19 de fevereiro de 1940); e 910, de 30 de novembro de 1938; o capítulo V do decreto n. 23.104, de 19 de agosto de 1933, e o decreto-lei n. 2.041, de 27 de fevereiro de 1940, e ficando revogadas as demais disposições sobre duração de trabalho".

Assim, cumpre verificar se as disposições estatuídas nos arts. 7.º e 8.º transcritos contrariam as regras do decreto-lei n. 2.308 citado. Por força do que dispõe o art. 6.º do decreto-lei n. 2.308, estão excluídos do seu regime: a) os vigias, cujo horário, entretanto, não deverá exceder de 10 horas, e que não estarão obrigados a prestação de outros serviços; b) os gerentes ou administrados, assim considerados os que, investidos de mandato, em forma legal, exercem em cargos de gestão e, pelo padrão mais elevado de vencimentos, se difo-

renciem dos demais empregados. Destarte, quanto ao art. 7.º do decreto n. 23.322, executados os que exercem cargos de gerência e de administração, nos termos da alínea e do decreto-lei 2.308, e os vigias, todos os demais estão sujeitos ao limite de horário imposto para o trabalho bancário.

De fato, o art. 7.º aludido não pode vigorar naquilo que contraria disposições do decreto-lei 2.308. Relativamente ao art. 8.º do decreto-lei 23.322, é evidente que a faculdade de prorrogação do trabalho por mais uma ou duas horas não contraria disposições do decreto-lei 2.308, visto que este diploma estabelece, justamente, com limite de duração normal do trabalho, a soma da duração do trabalho do bancário (seis horas) com a prorrogação que se faculta no referido art. 8.º (duas horas).

Em conclusão: a) o art. 7.º do decreto 23.322, de 1933, foi derogado pelo art. 25 do decreto-lei 2.308, de 1940; b) continua em vigor a disposição do art. 8.º do decreto 23.322, de 1933. Cumpre, porém, acentuar que a Consolidação das Leis do Trabalho dedica uma seção (artigos 224 a 226) sobre o assunto, cujas disposições deverão ser invocadas a partir de 10 de novembro do corrente ano. (A. M. F.).

MOIC 11.970-42 (P. 99.4L) (A. 157.12) (D. 7-10). — Olgierds Rocha Lima, pede reconsideração do despacho ministerial que, em advocatária, reformou a decisão da extinta 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, no processo em que contende com a "Exportadora Cearense Limitada". — Conforme assinala o consultor jurídico, o pedido foi interposto fora do prazo legal, que é de um ano, visto que o despacho ministerial data de 6 de setembro de 1940, o requerente foi ciente a 12 de novembro do mesmo ano, e o pedido de reconsideração teve entrada a 12 de dezembro de 1941. Nestas condições, deixo de conhecer do pedido (A. M. F.).

110.637 (P. 93.3) (A. 151) (D. 7-10). — A Companhia Têxtil Santa Basilissa, de Bragança, Estado de São Paulo, requer autorização para trabalho contínuo, nos termos do artigo 2.º do decreto-lei n. 4.639, de 31 de agosto de 1942. — Tendo em vista o interesse nacional, em face da situação que o país atravessa, decorrente do estado de guerra, e nos termos do parecer do Departamento Nacional do Trabalho, defiro o pedido de fls. 2, para o efeito de ser autorizado o trabalho contínuo, assegurado aos empregados, entretanto, o descanso semanal mediante escala de revezamento. (A. M. F.).

Departamento Nacional de Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 29 de setembro de 1943

Contratos:

P. N. 18.147-43, da firma G. Rocha & Fernandes, composta dos sócios solidários José Fernandes e Gabriel da Rocha, comércio de sacos usados, à rua do Costa n. 100, com capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.656.

P. N. 16.627-43, da firma "José Zeitone & Filho Ltda.", comércio de calçados, à rua Jardim Botânico n. 637-B, com capital de Cr\$ 70.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.659.

P. N. 19.151-43, da firma Pereira & Morgado, composta dos sócios solidários: Durval Joaquim Pereira, gerente, Cr\$ 5.000,00 e Acácio Simões Morgado, gerente, Cr\$ 5.000,00, para o comércio de botiquim e depósito de pão, à rua Andrade Figueira n. 124, com o capital de Cr\$ 10.000,00, prazo indeterminado e arquivado sob o n. 159.662.

P. N. 19.781-43, da firma Rodrigues Casa Nova & Comp., composta dos sócios solidários, Arnando Rodrigues Casa Nova e Arlindo Rodrigues Casa Nova, comércio de aves e ovos, à

rua Pires de Vasconcelos n. 513, capital de Cr\$ 10.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.665.

P. N. 18.459-43, da firma Souza & Quaresma, composta dos sócios solidários Antônio dos Santos Quaresma e Paulino de Souza, para o comércio de botiquim, à rua Urubos n. 1.068, com o capital de Cr\$ 10.000,00, prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.669.

P. N. 18.424-43, da S. R. R. G. Sociedade de Embarcações Recreativas Caiçota Ltda., composta dos sócios solidários Estevão Torok e Ivan Lobo Teixeira de Barros, para o comércio de fabricação, aluguel de embarcações e aparelhos para fins desportivos e recreativos, à rua Ronald de Carvalho n. 70, apt. n. 45, com o capital de Cr\$ 20.000,00, e prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.670.

P. N. 13.434-43, da firma "Farmácia Sobrana Ltda.", composta para o comércio de farmácia, à rua Figueira de Melo n. 372, capital de Cr\$ 18.000,00, cabendo ao sócio, Nair Rodrigues de Macedo, Cr\$ 12.000,00 e ao sócio Eliza Nazareth da Mota Costa, Cr\$ 6.000,00, ambas responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.655.

P. N. 19.799-43, da firma "Epef" Empresa de Pinturas e Estuques Ltda., composta para o comércio de pinturas e estuques, à rua Cardoso de Moraes n. 136-A, capital de Cr\$ 50.000,00, sendo do sócio Antônio Pereira da Silva, Cr\$ 40.000,00 e do sócio Almerinda Miranda Gonçalves, Cr\$ 10.000,00, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.653.

P. N. 13.431-43, da firma "Casa Amazônia Ltda.", composta dos sócios quotistas José Pacheco Sá Barreto e Abram Ghilnic, comércio de café e bar, capital de Cr\$ 70.000,00, em partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, sede à rua do Catete n. 234-B arquivado sob o n. 159.649.

P. N. 22.111-42, da firma Agência Literária e Publicações Infantis — Distribuidora Record Ltda., composta dos sócios quotistas Décio Guimarães de Abreu e Alfredo da Cruz Machado, para o comércio de exploração do negócio de compra e venda de direitos autorais e literários, à rua S. José n. 61, sob., com capital de Cr\$ 10.000,00, prazo indeterminado, arquivado sob o n. 159.648.

P. N. 13.713-43, da firma Acher Levy & Comp., composta do sócio capitalista, Acher Levy, que entrou com Cr\$ 100.000,00, sendo responsável, e como sócios de indústria: Aron Saías e Moisés Levy, para o comércio de brinquedos, à avenida Passos n. 81-A, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.647.

P. N. 19.389-43, da firma, A. Rodrigues & Tavares, composta dos sócios solidários, Alfredo Rodrigues e Manuel da Silva Tavares, comércio de carvão e lenha, à rua Carvalho de Souza n. 224, capital de Cr\$ 4.000,00, partes iguais, ambos responsáveis, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.645.

Alterações de contratos:

P. N. 20.237-43, de Sociedade Edifício Belmar Ltda., para efeito de três alterações a saber: a) tornando sem efeito a cláusula décima segunda; b) modificando a cláusula referente à dissolução da sociedade; c) para efeito de substituição na sociedade do sócio falecido Dr. Epitácio da Silva Pessoa, por sua viúva dona Maria Siação da Silva Pessoa, reconstituição do capital social de Cr\$ 2.140.000,00 da seguinte forma: 4 quotas, no valor de Cr\$ 221.500,00 cada uma, a dona Maria Siação da Silva Pessoa 2 do mesmo valor cada uma a dona Laura Pessoa Raja Gabaglia, 2 do mesmo valor cada uma a dona Helena Pessoa de Lima Câmara e 2 sendo uma do valor de Cr\$ 118.300,00 a dona Angélica Pessoa Pardellas, tempo indeterminado, arquivado sob os ns. 159.642 e 159.641.

P. N. 16.736-43, de Antero Pereira & Companhia, para efeito de admissão de novo sócio Manuel Antônio Vidal, aumento de capital por Cr\$ 450.000,00, em 450 quotas, cabendo a cada sócio 150 quotas, a saber: Antero Pereira Lima, Manuel Edgar Pereira da Silva e Manoel Antônio Vidal, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.646.

P. N. 18.243-43, de Castro Lopes Brandão & Comp., para efeito de modificação das cláusulas 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª e 11.ª do contrato primitivo, capital de Cr\$ 2.000.000,00, cabendo ao sócio Augusto de Castro Lopes Brandão, Cr\$ 1.200.000,00, Carlos Darbally, Cr\$ 400.000,00, Augusto Brandão Filho, Cr\$ 200.000,00, Arthur Dias Brandão, Cr\$ 200.000,00 e Henriqueta Ida Brandão, sócio de indústria, tempo indeterminado, arquivado sob o número 159.650.

P. N. 13.521-43, de Duvivier & Comp. Ltda., para efeito de aumento de capital social que passou a ser de Cr\$ 400.000,00, bem como modificação da cláusula referente às retiradas *pro-labore*, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.652.

P. N. 19.553-43, de Gallo & Comp., para efeito de retirada do sócio comanditário Luiz Gallo, com haveres de Cr\$ 161.567,90, reconstituição do capital social de Cr\$ 600.000,00 pelos sócios remanescentes cabendo Cr\$ 200.000,00, a cada sócio a saber: Domingos Gallo, Mario Gallo e Francisco Reis Magalhães, modificação de outros dispositivos contratuais, comércio de calçados e chapéus, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.657.

P. N. 16.942-43, de Irmãos Paiva e Souza Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 900.000,00 em 3 quotas de Cr\$ 300.000,00, cada uma, cabendo uma a cada sócio, Antenor de Paiva e Souza, Lício de Paiva e Souza e Alfreddina de Paiva e Souza comércio colégio, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.658.

P. N. 17.597-43, de Soares de Matos & Companhia Ltda., para efeito de aumento de capital para Cr\$ 1.000.000,00 em partes iguais entre os sócios José Soares de Matos e J. O. Machado & Comp. Ltda., comércio, empreendimento de construções em geral, modificação de outros dispositivos contratuais, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.667.

P. N. 18.709-43, de Sociedade Madeireira Donat Ltda., para efeito de eleição do diretor e fixação dos honorários do diretor para o ano social de 1943 a 1944, arquivado sob o número 159.668.

P. N. 19.624-43, de Santiago & Ferreira, para efeito de aumento de capital para Cr\$ 90.000,00, divididos em partes iguais entre os sócios Messias Alves da Silva Santiago e João de Sul Ferreira, modificação de outro dispositivo contratual, comércio de doces e produtos de laticínios, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.671.

Contrato:

P. N. 5.797-39, da firma Ferreira, Batista & Irmão, composta dos sócios solidários, Alberto da Cruz Batista, Joaquim Cezar Ferreira e Antônio da Cruz Batista, comércio de padaria e confeitaria, à rua João Vicente n. 71, capital de Cr\$ 45.000,00, partes iguais, responsável Alberto Batista, tempo indeterminado, arquivado sob o n. 159.654.

Distrato:

P. N. 19.776-43, de Palmira & Cunha, sociedade em dissolução, por motivo de venda do negócio, recebendo cada sócia, Palmira Henriqueta da Cunha Rocha e Maria dos Remedios Cunha, Cr\$ 8.000,00. Arquivado sob o número 159.663.

P. N. 18.324-43, de Reis Duarte & Companhia Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios, que nada recebem, em face do prejuízo havido na importância de Cr\$ 438.455,49. Arquivado sob o n. 159.664.

P. N. 19.845-43 — de Representantes Luis Pinto Ltda., sociedade em dissolução com a retirada do sócio José Oliveira Maduell, com haveres de Cr\$ 10.000,00, assumindo o ativo e passivo o sócio Luiz Henrique Pinto com haveres de Cr\$ 10.000,00. Arquivada sob o número 159.666.

P. N. 19.740-43, de Oliveira & Filho, sociedade em dissolução com a retirada dos sócios Idemar Alvernaz de Oliveira Cunha, que nada recebe, e Antônio Joaquim de Oliveira Cunha com haveres de Cr\$ 21.850,60. Arquivada sob o n. 159.661.

P. N. 19.869-43, de Ótica Porto Alegre Limitada, sociedade em dissolução por motivo de venda do negócio, recebendo o sócio Plínio Moreira Lima, Cr\$ 27.729,80 referente aos seus haveres e o sócio João Pereira de Almeida, Cr\$ 7.270,20, correspondentes aos seus haveres. Arquivada sob o n. 159.660.

P. N. 13.332-43, de Carpinteiro & Companhia Ltda., sociedade em dissolução com a retirada dos sócios José Carpinteiro Castro e Manuel Antônio Mendes, recebendo o primeiro a quantia de Cr\$ 56.276,50 e o segundo Cr\$ 33.176,50, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio Nelson Dias de Souza, cujos haveres importam em Cr\$ 33.176,50. Arquivada sob o n. 159.651.

Companhias:

P. N. 20.260-43, de A Lavanderia Cooperativa de Responsabilidade Ltda., à rua Maxwell n. 80, arquivada sob o n. 19.946.

P. N. 20.127-43, de Fábrica de Papel Tijuca S. A., na rua do Lavradio n. 98, arquivada sob o n. 19.947.

P. N. 7.895-43, de Rádio Cenphon Brasileira S. A., na avenida N. S. da Fátima, 2 pavimento, arquivada sob o n. 19.948.

P. N. 11.798-43, de Cia. de Tecidos Sequeira Jorge, à rua Alfândega ns. 136-142, arquivada sob o n. 19.949.

P. N. 11.160-43 — de Novo Mundo Cia. de Seguros Terrestres e Marítimos, arquivada sob o n. 19.950.

Firmas individuais:

P. N. 19.077-43, de A. M. de Almeida Pinto, para o comércio de tinturaria na rua Alvaro Ramos n. 71, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.581.

P. N. 18.729-43, de A. L. de Almeida, para o comércio de fábrica de ferragens (artefatos de ferros e outros metais), na rua Pereira Franco n. 15 com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 107.582.

P. N. 18.529-43, de A. B. Passos, para o comércio de contabilidade, à praça João Pessoa n. 4, com o capital de Cr\$ 11.000,00. Registrada sob o n. 107.583.

P. N. 19.015-43, de Américo Pinto Costalha, para o comércio de barbearia à rua Barão de São Felix n. 63, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.584.

P. N. 18.865-43, de A. G. Almeida para o comércio de ferro velho à rua João Vicente n. 781, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 107.585.

P. N. 10.867-43, de Carlos Francisco de Couto, para o comércio de botiquim à rua Itapirú n. 424, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.587.

P. N. 19.035-43, de Francisco Correia, para o comércio de lenha e carvão, ao largo do Rio — Petrópolis, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.592.

P. N. 16.207-43, de Firmínio Pena, para o comércio de metais à rua São Cristóvão n. 1.041, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o n. 107.593.

P. N. 19.384-43, de Henrique F. Almeida, com o comércio de alfaiataria, à rua Uruguaiana n. 133, com o capital de Cr\$ 3.000,00. Registrada sob o n. 107.595.

P. N. 17.935-43, de I. Santiago, para o comércio de organizador e dirigente de orquestras, à rua Mem de Sá n. 168, casa 1, Niterói, com o capital de Cr\$ 1.000,00. Registrada sob o n. 107.596.

P. N. 18.776-43, de João Vicente Franco, para o comércio de bicicletas de aluguel à rua Bento Gonçalves n. 152, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o n. 107.597.

P. N. 8.190-43, de Joaquim Carneiro de Sousa Neto, para o comércio de depósito de papelaria, à rua General Polidoro n. 179, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 107.598.

P. N. 16.980-43, de Manuel Pinto Rodrigues, para o comércio de Transportes em geral, à rua dos Arcos ns. 10-14, com o capital de Cr\$ 200.000,00. Registrada sob o n. 107.601.

P. N. 18.904-43, de Mowsza Elman, para o comércio de fabrico de bijuterias e artigos religiosos, à avenida Democráticos n. 720, com

o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o número 107.603.

P.N. 19.534-43, de Olívio Cesar Castoldi, para o comércio de Bar, Confeitaria e negócio de Confeiteiros finos, à rua Carlos Gomes número 81-A, com o capital de Cr\$ 40.000,00. Registrada sob o n. 107.604.

P.N. 18.954-43, de Olímpio Inácio de Lima, para o comércio de botiquim, à rua João Vicente n. 401, com o capital de Cr\$ 10.000,00. Registrada sob o n. 107.605.

P.N. 19.385-43, de Valler Pereira Coutinho, para o comércio de empreiteiros de construções civis, à rua Frei Fabiano n. 307, com o capital de Cr\$ 5.000,00. Registrada sob o número 107.607.

P.N. 20.440-43, de Ed. E. Taves, para o comércio de comissões, representações e conta própria de produtos do paiz e importação e exportação de joias, à rua Senador Dantas número 20, sala 1.104, com o capital de Cr\$ 160.000,00. Registrada sob o n. 107.613.

Firmas sociais:

P.N. 11.513-43, de Casa Ferreira Paiva, de Fardamentos Ltda., registrada sob o número 107.588.

P.N. 20.279-43, de Casa Jardim Sobrinho Confeiteiros Ltda., registrada sob o n. 107.590.

P.N. 20.444-43, de L. Cossard & Cia., registrada sob o n. 107.599.

P.N. 20.438-43, de A. Liberal de Tecidos Ltda., registrada sob o n. 107.600.

P.N. 19.982-43, de Moutinho & Gonçalves, registrada sob o n. 107.602.

P.N. 14.344-43, de Padaria Catedral Limitada, registrada sob o n. 107.606.

P.N. 20.275-43, de Rádio Imprensa Limitada, registrada sob o n. 107.608.

P.N. 20.424-43, de Sociedade Brasileira de Representações Indústria e Comércio Ltda., registrada sob o n. 107.610.

P.N. 20.462-43, de Torrefacção Capital Limitada, registrada sob o n. 107.611.

P.N. 20.269-43, de Ventura & Leite, registrada sob o n. 107.612.

Registos complementares:

P.N. 18.550-43, da firma A. Turle, para transferência de sede para a travessa do Comércio n. 16, 2.º andar. Registrada sob o número 107.586.

P.N. 19.153-43, de Chame & Rodrigues Limitada, pela retirada da sociedade o sócio Mário Tavares Filho, embolsado de todos os seus haveres, e o capital social ficou reduzido a Cr\$ 32.500,00, e que o uso da firma compete ao sócio Edmundo Jorge Chama, e que a razão social passa a ser de Chama & Rodrigues Ltda., registrada sob o n. 107.589.

P.N. 18.229-43, de Eclisabete Ebergenyi, para a alteração: anexando o comércio de compra e venda de minérios, pedras preciosas e semi-preciosas. Registrada sob o n. 107.591.

P.N. 7.637-43, de Guilh Berner para as seguintes alterações: Transferência de sede para a rua Joaquim de Melo n. 40, aumentando o capital para Cr\$ 50.000,00. Registrada sob o n. 107.594.

P.N. 20.434-43, de Sociembra Sociedade Construtora e Importadora Brasileira Ltda., para as seguintes alterações: Que o seu capital ficou elevado de Cr\$ 300.000,00, a Cr\$ 1.200.000,00. Registrada sob o n. 107.609.

Diplomas:

P.N. 18.897-43, de Tarquínio Colatino Baíña. Registrada sob o n. 43.518.

P.N. 20.148-43, de Harold Clement Buswell, registrada sob o n. 43.517.

P.N. 20.064-43, de José Corte Imperial, registrada sob o n. 43.516.

P.N. 20.083-43, de Gid Stockler, registrado sob o n. 43.526.

P.N. 20.085-43, de Mário Csotli, registrado sob o n. 43.527.

P.N. 20.086-43, de Gabriel Corte Imperial, registrado sob o n. 43.528.

P.N. 20.022-43, de José Fragão Gonçalves Filho, registrado sob o n. 43.523.

P.N. 20.023-43, de Antônio Rodrigues de Carvalho, registrado sob o n. 43.524.

P.N. 20.076-43, de Roderico Valeriano de Moraes, registrado sob o n. 43.525.

P.N. 19.843-43, de Mário Gonçalves, registrado sob o n. 43.522.

P.N. 19.810-43, de Oscar Gomes da Silva, registrado sob o n. 43.521.

P.N. 19.779-43, de João Costa, registrado sob o n. 43.520.

P.N. 19.771-43, de Norberto Costa de Almeida, registrado sob o n. 43.519.

P.N. 19.914-43, de John Cecil Scott, registrado sob o n. 43.515.

P.N. 19.913-43, de Pedro Panetti, registrado sob o n. 43.514.

P.N. 19.780-43, de Rodolfo Lassala Freira Junior, registrado sob o n. 43.513.

P.N. 19.778-43, de Alfredo Kroetz, registrado sob o n. 43.512.

P.N. 19.777-43, de Leopoldo Ruschel, registrado sob o n. 43.511.

Cartas de gerente:

P.N. 14.663-43, de João de Jesús Simões, arquivado sob o n. 43.497.

P.N. 18.955-43, de João Jeus Simões, arquivado sob o n. 43.501.

P.N. 18.792-43, de Jardim & Gonçalves Limitada, arquivada sob o n. 43.500.

P.N. 18.386-43, de J. O. Ferreira, arquivado sob o n. 43.498.

P.N. 18.387-43, de J. O. Ferreira, registrada sob o n. 43.499.

P.N. 19.804-43, de Manuel José Martins (Bolequim), registrada sob o n. 43.503.

P.N. 19.811-43, de Domingos Julião da Silva, arquivada sob o n. 43.507.

P.N. 19.766-43, de Júlio Augusto Alves, arquivado sob o n. 43.505.

P.N. 19.946-43, de João dos Santos Diniz, arquivada sob o n. 43.504.

P.N. 19.878-43, de Café Primavera, arquivada sob o n. 43.503.

P.N. 19.874-43, de Américo Simões, arquivada sob o n. 43.502.

Autorizações para comerciar:

P.N. 17.444-43 — De Laureana Perz de Sousa, registrada sob o n. 43.491; P.N. 18.079 de 1943 — De Rocha Duarte & Almeida, registrada sob o n. 43.482; P.N. 19.792-43 — De Silfida Andrade Gomes, registrada sob o número 43.493; P.N. 19.832-43 — De Irene Mesquita, registrada sob o n. 43.494; P.N. 19.967 de 1943 — De Edmé de Abreu e Lima Silva Costa, registrada sob o n. 43.395.

Procurações:

P.N. 20.079-43 — Raul do Rêgo Macedo Sobrinho, registrada sob o n. 43.509; P.N. número 20.080-43 — De Taurino Pascoal, registrada sob o n. 43.510.

Carta de gerente:

N. 19.974-43 — De Francisco A. Pires & Cia. — Arquivada sob o n. 43.508.

Escrutório de emancipação:

P.N. 19.797-43 — De Alvaro Ribeiro dos Santos. — Arquivada sob o n. 43.496.

Tradutor:

P.N. 20.044-43 — De Severiano de Melo Coelho. — Deferido.

Cancelamentos:

P.N. 1.862-43 — De Rua da Cruz Silva; P.N. 18.750-43 — De Eudino Woelbert; P.N. n. 18.537-43 — De Charles Lee & Cia. Ltda.; P.N. 17.987-43 — De Hélio Antunes Siqueira; P.N. 19.963-43 — De Manuel Braz da Silva; P.N. 19.973-43 — De Joaquim Carvalho da Costa; P.N. 19.741-43 — De Maurício Friech; P.N. 19.961-43 — De Adriano Torres Quintana Adriano; P.N. 19.994-43 — De A. Dave; P.N. 20.421-43 — De J. Bogossian; P.N. número 20.278-43 — De Hélio Colhen; P.N. número 20.372-43 — De José de Almeida Quarle; P.N. 20.340-43 — De Max Tsyboliste; P.N. n. 20.019-43 — De M. S. Matos; P.N. número 20.304-43 — De Moacir Vilela Teixeira; P.N. 20.295-43 — De Pinto Loda & Cia.; P.N. n. 19.001-43 — De Humberto Kfourin; P.N. n. 19.951-43 — De J. José da Costa. — Deferidos.

Anotações:

P.N. 20.425-43 — De Empresa de Pinturas Gerais Ltda., pede a anotação abertura de filiais; P.N. 20.474-43 — De Paulino Vincenzo Salvatore, pede a anotação de mudança de sede; P.N. 20.167-43 — De Distribuidora Nacional de Laminados S.A., pede a anotação de transferência de sede; P.N. 20.166-43 — De Agrícola e Comercial de Madeiras Ltda., pedem a anotação de transferência de sede; P.N. número

19.906-43 — De Manuel Madureira pede a anotação de mudança de endereço; P.N. número 19.552-43 — De Dionísio Góis, pede a anotação de mudança de endereço; P.N. 19.523 de 1943 — De Sobex Sociedade Brasileira de Exportação Ltda., pede a anotação de abertura de filial; P.N. 19.731-43 — De Olímpio de Campos & Cia., pede anotação de mudança de sede; P.N. 19.785-43 — De Monteiro de Castro & Cia., pede anotação de mudança de endereço; P.N. 18.297-43 — De Oceano & Cia. Ltda., pede anotação de mudança de endereço; P.N. 18.651-43 — De Oscar Soares, pede anotação de mudança de sede; P.N. 16.127-43 — De F. Fernandes Machado; P.N. 11.403-43 — De A. Girão pede anotação de mudança de endereço; P.N. 19.772-43 — De Eduardo A. Zamorano, pede a anotação de abertura de filial. — Anotem-se.

Carta de comerciante matriculado:

P.N. 9.849-43 — De Ferragens. Pinheiro Guimarães Ltda. — Anote-se.

Exigências:

P.N. 11.376-42 — De Panificação Mundial Ltda.; P.N. 21.358-42 — De Metalúrgica Bon-sucesso Ltda.; P.N. 23.371-42 — De Eda Empresa Difusora de Artigos para Propaganda Limitada; P.N. 2.863-43 — De Rocco Michele & Cia.; P.N. 4.027-43 — De Utilidade Social Limitada; D. Fed; P.N. 7.623-43 — De Armazéns Gerais Mauá S.A.; P.N. 7.624-43 — De Armazéns Gerais Mauá S.A.; P.N. 7.625-43 — De Armazéns Gerais Mauá S.A.; P.N. número 7.626-43 — De Armazéns Gerais Mauá S.A.; P.N. 7.772-43 — De Tecelagem Fenix Limitada; P.N. 8.674-43 — De Joaquim da Silva Sexto; P.N. 9.582-43 — De Abel Ramos; P.N. 9.603-43 — De Francisco de Carvalho & Cia. Ltda.; 10.621-43 — De Miranda & Bastos Ltda.; P.N. 10.656-43 — De Teixeira Júnior & Lopes; P.N. 11.438-43 — De Santos Martins & Teixeira; P.N. 12.014-43 — De Manuel Correia Lima & Cia. Ltda.; P.N. número 12.065-43 — De Maurício & Cia.; P.N. 12.116-43 — De A. Oazen & Gil Ltda.; P.N. 12.525-43 — De Distribuidora Industrial Limitada; P.N. 13.368-43 — De Sociedade Importadora Dias Almeida Ltda.; P.N. 13.655 de 1943 — De Antônio José de Oliveira; P.N. 13.874-43 — De Fábrica de Bebidas Rio Lisboa Ltda.; P.N. 13.174-43 — De Paulo Ferreira; P.N. 15.020-43 — De Sociedade de Administração Predial Ltda.; P.N. 15.043-43 — De Mobiliária Guanabara Ltda.; P.N. 15.144 de 1943 — De Markt & Cia. Ltda.; P.N. número 15.400-43 — De Curtis Modas Ltda.; P.N. n. 15.549-43 — De Irmãos Gomes & Borges; P.N. 16.288-43 — De Alfredo Portilho; P.N. 16.390-43 — De Kaul Hubner; P.N. 16.624 de 1943 — De Armazéns Gerais Novo Mundo S.A.; P.N. 16.637-43 — De Instalações Elétricas Império Ltda.; P.N. 16.646-43 — De Ferragens Conteville & Silva Ltda.; P.N. número 16.656-43 — De M. P. da Silva; P.N. n. 16.898-43 — De M. Paucker; P.N. 17.049 de 1943 — De Manuel Francisco Braz; P.N. n. 17.063-43 — De Ricardina Salerno dos Santos; P.N. 17.130-43 — De Quintiliano José de Siqueira; P.N. 17.280-43 — De Lejzor Cukier; P.N. 17.328-43 — De Manuel Gonçalves; P.N. 17.387-43 — De Móveis A. F. Costa Ltda.; P.N. 17.816-43 — De Fernando Efim Levisky; P.N. 17.841-43 — De Escribano & Araújo; P.N. 17.906-43 — De Davi Ribeiro; P.N. 18.018-43 — De Alvaro Almeida & Cia.; P.N. 18.030-43 — De José Correio; P.N. número 18.326-43 — De Lindo Bar Limitada; P.N. 19.976-43 — De Bianco Santo; P.N. 19.991-43 — De Instrumental Ótico Limitada;

P.N. 1.992-43 — De B. Nartin; P.N. 20.000-43 — De Empresa Empreiteira de Estradas Limitada;

P.N. 20.003-43 — De Amaral & Falcão Limitada;

P.N. 20.006-43 — De Distribuidora Industrial Limitada;

P.N. 20.008-43 — De Fábrica de Manequins Santa Cruz;

P.N. 20.010-43 — De Elotro Metalúrgica Limitada;

P.N. 20.024-43 — De Imobiliária Pax Limitada;

P. N. 20.048-43 — De Casa Bancária Circuladora de Crédito Limitada;
 P. N. 20.093-43 — De Expansão Comercial Imobiliária Limitada;
 P. N. 20.100-43 — De Predial Andorinha Limitada;
 P. N. 20.106-43 — De Rodolfo Antônio Martins;
 P. N. 20.114-43 — De Tendler & Schikrot;
 P. N. 20.126-43 — De Print Limitada;
 P. N. 20.154-43 — De Carlos Ferreira Maia;
 P. N. 20.150-43 — De Alberto de Almeida;
 P. N. 20.171-43 — De Construtora Henri que Monteiro Limitada;
 P. N. 20.177-43 — De Guilherme Dantas Rabêlo;
 P. N. 20.178-43 — De Fernando de Salusse Monteiro;
 P. N. 20.179-43 — De Aires José D'Almeida;
 P. N. 20.183-43 — De J. Guimarães (Ótica);
 P. N. 20.185-43 — De Ademir Leite Galvão;
 P. N. 20.187-43 — De Francisca Rosa Serrenho;
 P. N. 20.217-43 — De Antônio Bizarro;
 P. N. 20.230-43 — De Teixeira & Janiques;
 P. N. 20.232-43 — De A. da Silva Guimarães;
 P. N. 20.243-43 — De Efraim Sant'Anna;
 P. N. 20.345-43 — De Joaquim Alves de Moraes;
 P. N. 20.369-43 — De L. N. Mendes;
 P. N. 20.370-43 — De Casa do Café Limitada;
 P. N. 20.421-43 — De Leandro Irmão & Companhia;
 P. N. 20.445-43 — De Sousa & Frede;
 P. N. 20.466-43 — De Sociedade Agro Industrial Nazaré Limitada;
 P. N. 20.494-43 — De Leon Schwarz;
 P. N. 20.500-43 — De J. Fernandes & Manuel;
 P. N. 20.543-43 — De Revista Rio Social Limitada;
 P. N. 20.549-43 — De Sociedade Brasileira de Comércio e Representações Limitada; Sobrasco;
 P. N. 20.562-43 — De Companhia Construtora Nacional S. A.;
 P. N. 20.564-43 — De Ramos de Oliveira & Companhia Limitada;
 P. N. 20.574-43 — De Virgílio dos Santos;
 P. N. 20.583-43 — De Indústria de Papel Salus Limitada;
 P. N. 20.585-43 — De Adelino Augusto;
 P. N. 20.617-43 — De Transportadora Júlio Ferreira & Companhia Limitada;
 P. N. 20.624-43 — De Maximilian Alois Kunze;
 P. N. 20.629-43 — De Alfredo Alexandre Macedo;
 P. N. 20.632-43 — De Indústria Campista de Carvão Limitada;
 P. N. 20.654-43 — De M. Almeida & Companhia;
 P. N. 20.664-43 — De Emílio Polto & Companhia Limitada;
 P. N. 20.665-43 — De Polto & Rouvireiro Limitada;
 P. N. 20.684-43 — De Gomes & Prado;
 P. N. 18.372-43 — De Manuel Linhares Borges;
 P. N. 18.445-43 — De Armando Martins & Companhia;
 P. N. 18.484-43 — De Lojas Estácio de Fazenla Limitada;
 P. N. 18.524-43 — De Joaquim Jorge Figueiredo;
 P. N. 18.616-43 — De Panobra S. A. Engenharia e Comércio;
 P. N. 18.632-43 — De R. Ceibino;
 P. N. 18.991-43 — De Manuel Coelho de Bessa Borges;
 P. N. 19.091-43 — De Madeirense do Brasil S. A. (Indústria e Exportação de Madeiras);
 P. N. 19.125-43 — De M. Otero & Matos Limitada;
 P. N. 19.199-43 — De M. A. Martins;
 P. N. 19.206-43 — De Maria Salem Menaci;

P. N. 19.299-43 — De Abel Ferreira Coelho;
 P. N. 19.383-43 — De Delta Sociedade Comercial Limitada;
 P. N. 19.438-43 — De Joaquim Alves Teixeira;
 P. N. 19.462-43 — De Mário de Candia;
 P. N. 19.536-43 — De Jodé Alfredo Batista;
 P. N. 19.562-43 — De Aweco-Artigos de Escritório Limitada;
 P. N. 19.573-43 — De W. S. Gomes;
 P. N. 19.616-43 — De Antônio Barbosa da Silva;
 P. N. 19.672-43 — De Mme. Danielle Vilma Kun;
 P. N. 19.681-43 — De Empresa de Luminosos Monroe Limitada;
 P. N. 19.682-43 — De Pedro Makzoud;
 P. N. 19.683-43 — De Helvina Monteiro & Pires;
 P. N. 19.688-43 — De L. R. Oliveira;
 P. N. 19.690-43 — De Severino Camilo — Sant'Anna;
 P. N. 19.701-43 — De Borges & Filhos;
 P. N. 19.511-43 — De Roberto Kokis;
 P. N. 19.718-43 — De Aldo Arrizoni;
 P. N. 19.729-43 — De Onofre Gomes de Aguiar;
 P. N. 19.736-43 — De Lejbus Czatezynski;
 P. N. 19.737-43 — De M. Staretz;
 P. N. 19.742-43 — De Setraguian & Abro;
 P. N. 19.750-43 — De Empresa Presbiteriana e Publicações Evangélicas Limitada;
 P. N. 19.569-43 — De João Ferreira Drummond Filho;
 P. N. 19.582-43 — De Mucci & Aragão;
 P. N. 19.801-43 — De Carmello Nogueira do Nascimento;
 P. N. 19.811-43 — De A. Sestini & Companhia;
 P. N. 19.824-43 — De José Barros Martins;
 P. N. 19.834-43 — De Carlos da Silveira Rocha;
 P. N. 19.840-43 — De Justino Ezequias;
 P. N. 19.844-43 — De Luis Henriques Pinto;
 P. N. 19.862-43 — De Vieira & Pinho;
 P. N. 19.873-43 — De Meirelles & Raimundo;
 P. N. 19.896-43 — De A. Gonçalves Igreja & Companhia;
 P. N. 19.908-43 — De Antônio dos Santos (Ferro velho);
 P. N. 19.909-43 — De M. da Cunha Baltazar;
 P. N. 19.915-43 — De A. A. de Lima & Companhia;
 P. N. 19.921-43 — De Salino A. Chama;
 P. N. 19.923-43 — De Paulo José Storino;
 P. N. 19.924-43 — Joaquim Duarte (Botequim);
 P. N. 19.934-43 — De Manuel dos Anjos;
 P. N. 19.960-43 — De Luiz Duarte;
 P. N. 19.964-43 — De Sidney Freitas;
 P. N. 20.700-43 — De Israel Hersz Szerman;
 P. N. 20.708-43 — De Ricardo Alves;
 P. N. 20.726-43 — De Iraci Coile de Arruda Câmara;
 P. N. 20.737-43 — De Santos & Filho Companhia Limitada;
 P. N. 20.752-43 — De Roso & Filho Limitada;
 P. N. 20.759-43 — De Alberto Bretas;
 P. N. 20.778-43 — De Florival Aszeman & Irmão;
 P. N. 20.785-43 — De Café e Bilhares da Mada Limitada;
 P. N. 20.795-43 — De Rodrigues Fonseca & Miranda;
 P. N. 20.802-43 — De Correia Cerqueira & Menezes;
 P. N. 20.826-43 — De Esmeraldino & Almeida;
 P. N. 20.872-43 — De Florestal Brasileiro Sociedade Anônima;
 P. N. 20.904-43 — De Representações Nova América Comercial Limitada;
 P. N. 20.951-43 — De Gaston Hertz;
 P. N. 20.998-43 — De Produtos Químicos Víkor Limitada;

P. N. 21.011-43 — De Representações Pennsylvania Limitada;
 P. N. 15.446-42 — De Armazéns Gerais Mauá S. A.;
 Satisfacem as exigências.

Dia 21 de setembro de 1943

Marca de exportação:
 DNIC — 3.066-43 — Companhia de Fiação e Tecelagem Moraes Sarmento — Juiz de Fora — Minas Gerais. — Deferidos.

Dia 23 de setembro de 1943

DNIC — 3.116-43 — José Brun — Campo Grande — Mato Grosso. — Deferido.

Serviço da sêda;

Dia 21 de setembro de 1943

DNIC — 1.753-43 — Leon D. Levi — Rio de Janeiro. — Deferido.

Departamento Nacional do Trabalho

Serviço de Identificação Profissional

SECÇÃO DE CADASTRO E REGISTOS PROFISSIONAIS

Pedidos de registo de jornalistas, deferidos:

SIP. 19.154-43 — Bolivar Martins Ferreira.
 SIP. 19.170-43 — Natalício Farias.

Pedido de registo de professor, deferido.

SIP. 19.112-43 — Gilda Maria Coimbra da Silva. — Satisfeitas as exigências legais, registre-se e encaminhe-se à Secção de Emissão, para a expedição da carteira. Isto posto, archive-se, depois de entregues os documentos de uso pessoal da requerente, mediante autuação e recibo no processo.

Pedido de registo em continuação, deferido:

SIP. 19.313-43 — Almeida Monteiro & Cia. Deferido. Feitas as anotações, archive-se, depois de entregues os livros, mediante recibo.

Processos arquivados:

SIP. 19.033-43 — Mário & Augusto.
 SIP. 1.338-43 — Erika Kopp.
 SIP. 18.174-43 — Aristogeton Soares Correia.
 SIP. 18.334-43 — Salvador Duarte dos Santos.
 SIP. 18.825-43 — Miguel Pereira Pinto.
 SIP. 3.361-43 — Nair Oberlaender Chara-gorodeschey.
 SIP. 46.936-40 — Alberto Oliveira Fraga.
 SIP. 19.044-43 — Martinho Sampaio.
 SIP. 19.092-43 — Wandherlinio Wienekoshi.
 SIP. 19.035-43 — Delfim Costa & Cia.
 SIP. 9.459-40 — Manuel Roseira Campos.
 SIP. 19.049-43 — Américo Ragno.
 SIP. 32.749-40 — Vitorino Falconi.
 SIP. 33.810-43 — Quintiliano Fernandez Garito.
 SIP. 19.062-43 — Anibal Costa.
 SIP. 19.056-43 — Elza da Silva.
 SIP. 19.090-43 — Manuel Messias da Silva.
 SIP. 5.891-43 — Joviana Faria da Silva.
 SIP. 25.971-42 — José Alexandre da Costa Neto.
 SIP. 19.187-41 — Antônio Moreira de Almeida.
 SIP. 19.124-43 — Helmut Oskar Heske.
 SIP. 17.424-43 — Manuel Angelo.
 SIP. 6.676-43 — Ollipio Silvestre.

SIP. 19.006-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 19.007-43 — 10.^a Delegacia Regional.
 SIP. 17.911-43 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 16.721-43 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 17.677-43 — 12.^a Delegacia Regional.
 SIP. 21.363-41 — 13.^a Delegacia Regional.
 SIP. 12.474-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 19.073-43 — 15.^a Delegacia Regional.
 SIP. 17.158-43 — 17.^a Delegacia Regional.

SIP. 31.113-40 — Jaime Ramiro Costa.
 SIP. 38.933-40 — Artur Adão Albrecht
 Isenhard.
 SIP. 18.735-43 — Serviço de Identificação
 Profissional.
 SIP. 11.715-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 18.873-43 — 6.^a Delegacia Regional.
 SIP. 17.678-43 — 7.^a Delegacia Regional.
 SIP. 17.110-43 — 7.^a Delegacia Regional.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Divisão de Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 1 de outubro de 1943

Requerimentos:

Proc. n. 23.412-43 — Arter Pires Ferreira, telegrafista da classe F, do Departamento dos Correios e Telégrafos, solicitando vistas do processo n. 18.339-43, para fundamentar seu pedido de reconsideração. — De-se vista, no Gabinete do chefe do Serviço de Comunicações.

Dia 5

Proc. n. 24.934-43 — Alice Marques de Almeida, viúva de Antônio de Almeida, tripulante desaparecido no torpedeamento do vapor "Anibal Benévolo", solicitando pagamento das soldadas deixadas pelo mesmo. — Indeferido de acordo com o parecer da D.P.

Divisão de Orçamento

ATOS DO SR. MINISTRO

PORTARIA N. 1.162, DE 8 DE OUTUBRO DE 1943.

O ministro de Estado, atendendo ao que propôs o Conselho de Tarifas e Transportes, em ofício C. T. T. 6-49, de 14 de setembro do corrente ano,

Resolve aprovar as seguintes alterações no quadro de taxas regulamentares aprovado pela portaria n. 87, de 22 de janeiro de 1942:

	Cr\$
Ingresso na plataforma das estações por pessoa	0,10
Guindaste:	
Por volume até 5 toneladas e por operação	20,00
Por tonelada excedente de 5 toneladas e por operação	2,00
Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — João de Mendonça Lima.	

Requerimentos despachados:

Processo n. 23.340-43 — João Corrêa Sampaio Filho, solicitando reconsideração do despacho do Sr. diretor do D. N. O. S., que indeferiu o pedido de indenização por prejuízos causados em um sítio de sua propriedade, na localidade denominada "Camarim", no Município de Queimados, Estado do Rio de Janeiro. — Nego provimento ao recurso de vóz que a indenização fixada pelo D. N. O. S. é razoável e atende aos prejuízos decorrentes das obras feitas.

Processo n. 25.973-43 — Rádio Emissora de Botucatu S. A. em Botucatu, Estado de São Paulo, solicitando aprovação do novo local para instalação do estúdio e auditório de sua estação. — Deferido de acordo com o parecer da CTR.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 9 de outubro de 1943

Requerimento despachado, em 6-10-43:

Antônio dos Santos, reclamando o pagamento dos salários correspondentes aos serviços prestados na DR. de Campanha, onde serviu como condutor de malas. — Indeferido nos termos do informado. (Proc. n. 45.568-43).

Departamento Nacional de Estradas de Ferro

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Dia 5 de outubro de 1943

Despacho exarado no processo n. 6.321-43, referente ao pedido de Armando Campelo, com sede em Fortaleza — Ceará — de concessão de uma tarefa no trecho de ligação de Patos a Campina Grande: — Fica inscrito, 5 de outubro de 1943. — Marcos Valdetaro da Fonseca, diretor-geral substituto.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de outubro de 1943

Requerimentos despachados:

Sindicato da Indústria de Fósforos do Rio de Janeiro, solicitando publicação no *Diário Oficial* da circular que recomenda seja dispensado aos "fósforos de segurança" tratamento idêntico ao de mercadorias comuns. — Deferido. Compareça a esta Diretoria.

TRIBUNAL DE CONTAS

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 5 de outubro de 1943

Portaria n. 132 — Designando o of. adm. classe J do Q. P. do M. F., Mário Gomes para, sem prejuízo da comissão de assistência à tomada de contas de que se acha incumbido, proceder, com urgência, o arrolamento geral dos móveis, máquinas, aparelhos e acessórios existente no 3.^o pavimento da atual sede do Tribunal, à avenida Almirante Barroso n. 81, bem assim, organizar uma relação do material aí existente e que deverá servir para na nova instalação, apresentando esse inventário até o dia 15 do corrente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

RESOLUÇÃO N. 488

O Departamento Nacional do Café, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o ressurgimento dos motivos que determinaram a adoção das medidas consubstanciadas na resolução n. 471, de 13 de

maio de 1942, posteriormente revogada pela resolução n. 475, de 20 de julho de 1942, resolve:

Art. 1.^o Os exportadores dos portos de Santos, Rio de Janeiro, Vitória, Paranaguá, Angra dos Reis, Salvador e Recife, dentro do regime a que estiver sujeita a utilização de suas quotas de exportação para o território sob a jurisdição aduaneira dos Estados Unidos da América no quarto ano de quotas — período de 1 de outubro de 1943 a 30 de setembro de 1944 — poderão obter registro de declarações de vendas de café para as cidades norte-americanas da costa do Pacífico, com a redução de preço até meio centavo (moeda americana) por libra-peso em face dos preços mínimos em vigor à data da realização da venda, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na presente resolução.

Art. 2.^o Os cafés serão embarcados para portos norte-americanos do Atlântico ou do Golfo do México, afim de serem imediatamente transportados, por via férrea, para as cidades da costa do Pacífico, onde serão dados a consumo.

Art. 3.^o As declarações de vendas deverão ser entregues na Agência do Departamento do porto de embarque, onde serão protocoladas em ordem cronológica.

Art. 4.^o Essas declarações serão registradas tão logo preencham as seguintes condições:

a) que tenham sido satisfeitos todos os requisitos em vigor, a elas atinentes, inclusive o dos preços mínimos, computada a redução ora concedida;

b) que o Departamento tenha recebido aviso de que o comprador entregou à Pacific Coast Coffee Association, de San Francisco e a Califórnia, termo de responsabilidade no qual assume perante este Departamento a obrigação de comprovar, documentalmente, dentro de 60 (sessenta) dias da descarga dos cafés no porto de desembarque, a entrada dos mesmos nas cidades da costa do Pacífico, sob pena de indenizar ao Departamento da diferença de meio centavo (moeda americana) por libra-peso, que foi concedida no preço do café vendido para compensar as despesas a maior decorrentes do transporte misto (marítimo e ferroviário).

Art. 5.^o Em todas as vias de declaração de venda deverão constar, além das exigências habituais (inclusive o porto de destino) o destino ulterior da mercadoria e a inscrição "Venda para a costa do Pacífico na conformidade da resolução n. 488".

Art. 6.^o Nos certificados de embarque emitidos para os cafés vendidos nos termos da presente resolução, será consignado além do porto de destino o ulterior da mercadoria.

Art. 7.^o Uma vez embarcados os cafés vendidos nas condições desta resolução, o Departamento Nacional do Café entregará à firma exportadora, no porto de embarque, como indenização da redução feita no preço do café embarcado, uma quantidade de café de valor igual a essa redução. Para determinar esse valor será tomado o câmbio médio da venda registrada e o preço do café a entregar será o do disponível local na data da mesma venda.

Art. 8.^o Ficam compreendidas na indenização de que trata o art. 7.^o as vendas dos cafés para as cidades norte-americanas da costa do Pacífico, que forem embarcados na conformidade do art. 2.^o, e cujo registro tenha sido efetuado de 26 de agosto último até hoje.

Parágrafo único. Neste caso a indenização em café a cargo do Departamento corresponderá a meio centavo (moeda americana) por libra-peso e só será efetuada depois de recebido da Pacific Coast Coffee Association o aviso de que lhe foi entregue o termo de responsabilidade de que trata a letra b do art. 4.^o.

Art. 9.^o As firmas exportadoras dos portos de Salvador e Recife ficam excluídas das vantagens estabelecidas nos arts. 7.^o e 8.^o.

Art. 10. A presente resolução, que entrará em vigor nesta data, aplicam-se todos os dispositivos vigentes, que com ela não colidirem.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Jaime Fernandes Guedes, presidente.
 (DIP — of. 100/210 — 9-10-43 — uma vez).

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

CONTADORIA GERAL

BALANÇETE DE 31 DE AGOSTO DE 1943

Contas	S A L D O S	
	Devedores	Credores
Contribuição dos Assoc. e Empregadores	—	141.033.167,90
Rendas Patrimoniais	—	9.035.138,90
Receitas Diversas	—	5.164.233,90
Aposentadorias	19.085.116,20	
Pensões	5.233.305,30	
Auxílios-Enfermidade	9.607.123,70	
Auxílios-Funeral	580.352,20	
Despesas de Administração	21.484.091,80	
Despesas Diversas	1.994.881,70	
Soma da Despesa e da Receita ..	57.981.870,90	155.212.510,50

Imóveis	196.057.821,30	
Títulos de Renda	201.015.570,70	
Empréstimos Hipotecários	93.587.094,70	
Diferentes Bens Móveis	9.935.492,80	
Depósitos Bancários a Prazo	120.870.000,00	
Depósitos Bancários de Movimento	49.551.315,20	
Encaixe da Tesouraria Geral ...	188.643,60	
Encaixe das Delegacias e Agências	17.745.971,70	
Responsabilidade da União - Q.P.	338.333.135,10	
Outras Contas de Ativo	105.550.697,10	
Diversas Contas de Passivo	—	31.513.702,00
Fundo de Garantia	—	1.001.074.370,60
Soma Total	1.190.820.613,10	1.190.820.613,10

Aprovado pelo acórdão n. 49.602 do Conselho Fiscal — *Waldir Antonio Luiz*, assistente do contador geral — *Eduardo C. de Miranda Azevêdo*, contador geral.

(N. 11.900—9-10-943—Cr\$ 102,00).

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Material

Térmo de contrato celebrado entre o Departamento de Administração e a Sra. D. Maria Dolores Bastos da Costa Pereira, proprietária do prédio situado à Estrada Real de Santa Cruz n. 1.184, na localidade de Campo Grande, nesta Capital, para arrendamento do aludido prédio, destinado ao funcionamento da Secção de Fomento Agrícola no Distrito Federal.

Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e três, presentes, no Departamento de Administração do Ministério da Agricultura o respectivo diretor geral, Dr. José Solano Carneiro da Cunha, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, que aprovou a minuta do presente termo de contrato, em 13 de setembro corrente (S.C. 35.669-43), e Dona Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira, proprietária do prédio situado à estrada Real de Santa Cruz número 1.184 (mil cento e oitenta e quatro), na localidade de Campo Grande, nesta Capital, acordaram o arrendamento do aludido prédio, mediante as seguintes condições:

Cláusula primeira — O Departamento de Administração contrata com dona Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira, proprietária do prédio acima citado, o arrendamento do mesmo, para nele instalar a sede da Secção de Fomento Agrícola no Distrito Federal.

Cláusula segunda — O referido prédio, em perfeito estado de conservação e aseio, é arrendado pelo prazo de três (3) anos a contar da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao preço de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, pagos na Tesouraria do Ministério da Agricultura.

Cláusula terceira — As obras de segurança e conservação do prédio arrendado, inclusive todas as obras exigidas pela Saúde Pública e Municipalidade, bem como todos os impostos federais, estaduais e municipais atuais e futuros, correrão por conta da locadora, cabendo ao arrendatário unicamente o pagamento das pequenas reparações por estragos, bem como

quaisquer obras relativas a modificações e adaptações necessárias a sua comodidade e proveito, as quais só poderão ser feitas de acordo com a locadora. Correrá, também, por conta do arrendatário o pagamento do consumo de luz e energia elétrica no prédio locado.

Cláusula quarta — O presente contrato vigorará por todo o prazo estipulado na cláusula segunda, ainda que o imóvel venha a ser alienado, caso em que a proprietária se obriga a consignar na respectiva escritura o onus contratual, para que o adquirente fique obrigado a manter a locação.

Cláusula quinta — O pagamento dos aluguéis será feito por mês vencido na Tesouraria do Ministério da Agricultura, mediante conta apresentada em cinco (5) vias à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, e regularmente processada.

Cláusula sexta — O presente contrato só entrará em vigor, se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula sétima — O presente contrato será rescindido por falta do cumprimento de qualquer de suas cláusulas.

Cláusula oitava — O presente contrato correrá, no corrente exercício, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Diversas despesas — Subconsignação 31 (21-03) "Aluguel ou arrendamento de imóveis, etc." — Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do vigente orçamento deste Ministério e, nos futuros exercícios, por conta dos recursos que, para esse fim, forem dotados, ficando empenhada e deduzida a respectiva importância na escrituração da Divisão de Fomento da Produção Vegetal.

Cláusula nona — O Foro Federal desta Capital será o competente para decidir as questões que porventura se suscitarem sobre a execução do presente contrato.

Cláusula décima — O presente termo paga o sêlo proporcional no valor de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros), computado sobre o total do contrato, na importância de 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros), conforme a segunda "observação" constante da tabela anexa ao decreto-lei n. 4.653, de 3 de setembro de 1942, e mais o sêlo de Cr\$ 0,20 (vinte centavos) da taxa de Educação e Saúde, devendo o locador apresentar, no ato da assi-

natura, o documento que comprove a isenção do imposto predial ou quitação do mesmo imposto.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas Sidney Waddington, e José Terzi, oficiais administrativos, respectivamente classe I e H, e por mim, Júlia Isabel Duarte Siqueira, escriturária, classe E, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, servindo na Divisão do Material do Departamento de Administração, que o lavrei no Livro dois, de contratos e acordos da Divisão do Material.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1943. — *José Solano Carneiro da Cunha*. — *Maria Dolores Bastos da Costa Ferreira*. — *Sidney Waddington*. — *José Terzi*. — *Júlia Isabel Duarte Siqueira*.

Estavam coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor de Cr\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito cruzeiros) e mais o sêlo de Educação e Saúde de Cr\$ 0,20 (vinte centavos).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Escritura de indenização que a União Federal faz a Júlio João Batista Isnard e sua mulher de área situada nos fundos dos imóveis da avenida Princesa Isabel (antiga Salvador Correia) ns. 88-A, 90 e 92, entre a cota 80 e as vertentes do morro da Babilônia, na freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana, nesta Capital, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 110.037, de 1942, na forma abaixo:

Primeiro Traslado — Livro n. 188 — Fls. 21 v. — 22 v. — Data, 23 de setembro de 1943.

Saibam quantos esta virem que aos vinte e três do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e três, nesta cidade do Rio de Janeiro e em o gabinete do procurador da Diretoria do Domínio da União, no 6.º andar, do edifício do I. P. A. S. E., na rua Pedro

Lessa, onde eu, Fernando Flores, escrevente juramentado do 15.º Officio de Notas, cartório Hugo Ramos, investido das funções deste por força do decreto-lei n. 2.727, de 31 de outubro de 1940, a rôgo vim, aí — presentes, perante mim, compareceram, partes entre si justas e contraladas, de um lado, como outorgante, a União Federal, representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, e, do outro lado, como outorgados, Júlio João Baptista Isnard e sua mulher, dona Alice Maria Gerin Isnard, proprietários, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Toneleros, n. 130, sendo a outorgada devidamente representada pelo primeiro seu marido, nos termos da procuração lavrada no livro 421, folhas 100 do quarto tabelião — Alfredo Firmino da Silva — da capital do Estado de São Paulo, que fica devidamente registrada no livro próprio deste cartório; os presentes meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios do que dou fé, bem como de que a presente será distribuída no prazo da lei e o seu bilhete ficará arquivado neste officio. E pela outorgante, me foi dito que, por escrituras de 14 de outubro de 1942, passada no livro n. 880, folhas 60 verso, no tabelião Evaristo Vale de Barros e escritura passada em 11 de janeiro de 1943, no livro n. 934, folhas 76, do cartório do Terceiro Officio de notas desta cidade, (tabelião Penafiel) devidamente transcritas no Segundo Officio do Registro Geral de Imóveis da Capital Federal, nos livros 3-O e 3-P, de Transcrição das Transmissões, sob os ns. de ordem 18.236 e 19.287, nas páginas duzentos e sessenta e 232, os outorgados adquiriram, por compra da Empresa de Construções Cíveis, o terreno situado na rua Princesa Isabel (antiga Salvador Correia), ns. 88-A, 90 e 92, na freguesia da Lagoa, distrito de Copacabana, nesta Capital; Segundo — que o decreto número 21.515, de 30 de junho de 1934, determinara pelo seu art. 1.º que “os terrenos compreendidos pelos muros, outeiros e mamelões da Babilônia, Leme, Anel, Urubú, Inhangá, e suas circunvizinhanças, são reconhecidos como de pleno e ininterrupto domínio da União ficando desde já, como se achavam, sob a posse e jurisdição do Ministério da Guerra, enquanto absolutamente necessários à defesa militar; que por estar compreendida pela área limitada pela curva de nível de 80,00 m a que se refere o art. 3.º do decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, diploma legal que aprovou o laudo da Comissão Demarcadora Mista criada pelo decreto n. 21.515, de 30 de junho de 1934, a área adiante caracterizada, parte integrante do terreno mencionado, no item primeiro, pertence, *ex-ri legis*, ao domínio pleno da União, que, assim, por intermédio do Ministério da Guerra, continuou na posse da dita área a título definitivo (art. 5.º do decreto-lei número 1.763, de 10-11-1939 citado); Terceiro — que a área de que se trata, situada no morro da Babilônia, entre a cota oitenta e as vertentes, tem 1.221,00 m² (mil duzentos e vinte e um metros quadrados) e as seguintes dimensões e confrontações: mede pela frente, 20,50 m, contados sobre a linha da cota oitenta (80), cota determinada pelo Ministério da Guerra, confrontando os restantes terrenos que ficam em nome de Júlio João Baptista Isnard; fundos, mede, 20,00 m, contados sobre a linha de vertentes e confrontando com terrenos de Manuel Lopes da Silva; pela direita, mede 68,00 m contados sobre o prolongamento do respectivo lado direito do prédio desapropriado, confrontando com área desapropriada do prédio pertencente ao general João Augusto da Costa; pela esquerda, mede 62,00 m contados sobre o prolongamento do lado esquerdo do prédio desapropriado, confrontando com área desapropriada do prédio pertencente ao Dr. Bueno de Andrade; Quarto — que para cumprimento do disposto na parte final do já mencionado art. 5.º do decreto-lei n. 1.763, de 10-11-1939, e à vista da autorização contida no decreto-lei número 4.761, de 30 de setembro de 1942 (artigo 3.º, item IV, combinado com o art. 4.º),

vinha indenizar os outorgados da importância de Cr\$ 5.907,20 (cinco mil novecentos e sete cruzeiros e vinte centavos), que os outorgados receberão em moeda corrente no Tesouro Nacional, na forma legal, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquela repartição correndo a despesa por conta do crédito especial aberto pelo decreto-lei n. 4.761, de 30-9-1942, já citado, no qual os outorgados estão incluídos na relação nominal dos credores; Quinto — que, finalmente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado após o seu registro pelo Tribunal de Contas (art. 25 do decreto-lei n. 426, de 12 de maio de 1938). Pelos outorgados foi dito que aceitavam a presente indenização que lhes é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Paga de selo proporcional, na conformidade do decreto-lei n. 4.655, de 3-9-1942 (art. 83 da tabela combinado com a observação 2.ª da mesma), a importância de Cr\$... 24,00 e mais Cr\$ 0,20 de contribuição para o fundo de Educação e Saúde. Assim o disseram e outorgaram, pedindo a mim, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como ao princípio ficou dito, lhes lavrasse nestas notas a presente escritura, o que fiz, a qual sendo lida às partes e às testemunhas Paulo Joaquim Teixeira e Galileu Mendes, achada conforme e de acordo com a minuta apresentada, aceitam e assinam com as mesmas testemunhas, perante mim, tabelião. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião como já ficou dito, que subscrevo e assino. *Fernando Flores. — Agripino Gomes Veado. — Julio João Baptista Isnard. — Paulo Joaquim Teixeira. — Galileu Mendes.* Colados e devidamente inutilizados viam-se vários selos federais, sendo um da taxa de educação e saúde, no valor total de vinte e quatro cruzeiros e vinte centavos. Traslada na mesma data. E eu, Fernando Flores, escrevente juramentado, investido das funções de tabelião, como já foi dito, que subscrevo e assino, em público e razo. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Fernando Flores*, escrevente juramentado.

Conferi a presente cópia extraída em carbon, no próprio cartório do 15.º Officio desta Capital, do Primeiro Traslado da escritura de que se trata, e a qual, achada conforme, vai por mim devidamente visada, após rubricar todas as suas páginas em número de cinco (5). — Visto, Diretoria do Domínio da União, procuradoria. Em 5 de outubro de 1943. — *J. A. Pinto do Carmo*, assistente jurídico.

(N. 11.895 — 9-10-43 — Cr\$ 235,60).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 6 de outubro de 1943	15.934.754,70
Em 7 de outubro de 1943	3.379.926,40
Total	19.314.681,10
Em igual período de 1942	14.372.134,50
Diferença para mais neste ano ...	4.942.546,60
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1943	738.640.938,80
Em igual período de 1942	605.931.226,80
Diferença para mais neste ano ...	132.109.611,90

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 6 de outubro de 1943:		
Diversos	138.596,40	
Ob. de Guerra ..	1.296.656,60	1.435.252,00
Em 1943:		
Diversos	19.977,20	
Ob. de Guerra ..	305.715,40	325.692,60
Total		1.760.945,60
Em igual período de 1942		275.030,50
Diferença para mais neste ano ...		1.485.915,10
De 2 de janeiro a 7 de outubro de 1943		80.296.413,10
Em igual período de 1942		28.907.916,50
Diferença para mais neste ano ...		51.328.496,60

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 7 de outubro de 1943	19.314.681,10
Em 8 de outubro de 1943	4.233.485,10
Total	23.548.166,20
Em igual período de 1942	17.425.644,90
Diferença para mais neste ano ..	6.122.521,30
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1943	742.274.422,90
Em igual período de 1942	608.984.857,80
Diferença para mais neste ano	133.289.565,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr\$	Cr\$
De 1 a 7 de outubro de 1943:		
Diversos	153.573,60	
Ob. de Guerra ..	1.602.372,00	1.755.945,60
Em 8 de outubro de 1943:		
Diversos	26.606,60	
Ob. de Guerra ..	532.540,60	559.147,20
Total		2.320.092,80
Em igual período de 1942		391.202,00
Diferença para mais neste ano ...		1.928.890,80
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1943		80.855.560,60
Em igual período de 1942		29.034.038,00
Diferença para mais neste ano ...		51.771.522,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita de dia:	Cr\$
Receita de dia:	
Em 8 de outubro de 1943	1.529.811,20
Em 8 de outubro de 1942	959.834,10

Receita mensal:	
De 1 a 8 de outubro de 1943	13.151.958,20
De 1 a 8 de outubro de 1942	9.520.108,40
Diferença da receita arrecadada para menos em 1942	3.621.849,80
Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1943	237.783.413,70
De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1942	325.435.572,50
Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	27.652.159,80

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 1

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada:

	Cr\$
De 1 a 8 de outubro de 1943	11.178.638,80
Em 5 de outubro de 1943	3.237.976,00
Total	14.416.614,80
Em igual período de 1942	11.436.296,40
Diferença para mais em 1943	2.980.318,40

Arrecadada:

De 1 de janeiro a 5 de outubro de 1943	656.895.749,50
Em igual período de 1942	529.509.044,40
Diferença para mais em 1943	127.386.705,10

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 5 de outubro de 1943	1.502.473,50
Em 5 de outubro de 1942	1.718.830,50
Receita mensal:	
De 1 a 5 de outubro de 1943	4.251.170,80
De 1 a 5 de outubro de 1942	3.674.711,20

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	576.459,40
--	-------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1943	303.664.441,70
De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1942	313.598.885,10

Diferença da receita arrecadada para menos em 1943	40.234.443,40
---	----------------------

Receita do dia:	
Em 6 de outubro de 1943	1.776.323,50
Em 6 de outubro de 1942	1.461.735,50

Receita mensal:	
De 1 a 5 de outubro de 1943	6.027.494,60
De 1 a 5 de outubro de 1942	5.136.446,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	891.047,50
--	-------------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1943	303.440.765,50
De 2 de janeiro a 6 de outubro de 1942	315.360.620,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1942	39.919.855,10
--	----------------------

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 23 de setembro de 1943	27.781,60
Em 23 de setembro de 1942	6.351,00

Receita mensal:	
De 1 a 23 de setembro de 1943 ...	641.664,20
De 1 a 23 de setembro de 1942 ...	216.063,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	425.601,20
--	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1943	6.713.221,50
De 1 de janeiro a 23 de setembro de 1942	6.250.769,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	462.452,20
--	-------------------

Receita do dia:	
Em 24 de setembro de 1943	36.333,50
Em 24 de setembro de 1942	11.349,00

Receita mensal:	
De 1 a 24 de setembro de 1943	677.997,70
De 1 a 24 de setembro de 1942 ...	227.412,90

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	450.585,70
--	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1943	6.749.555,40
De 1 de janeiro a 24 de setembro de 1942	6.262.118,70

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	487.436,70
--	-------------------

Receita do dia:	
Em 25 de setembro de 1943	28.758,30
Em 25 de setembro de 1942	39.813,60

Receita mensal:	
De 1 a 25 de setembro de 1943 ...	706.756,60
De 1 a 25 de setembro de 1942 ...	267.225,60

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	439.530,40
--	-------------------

Receita global:	
De 1 de janeiro a 25 de setembro de 1943	6.778.313,70
De 1 de janeiro a 25 de setembro de 1942	6.301.932,50

Diferença da receita arrecadada para mais em 1943	476.381,40
--	-------------------

IMPOSTO DE RENDA

COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO

PREÇO: CR\$ 2,00

A VENDA:

SECCÃO DE VENDAS: AV. RODRIGUES ALVES, 1 — AGÊNCIA I: MINISTÉRIO DO TRABALHO — AGÊNCIA II: PRETÓRIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 7 DE OUTUBRO DE 1943

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$
Londres	—	79,58 1/2	79,58 9/16
Portugal	—	0,80 7/16	0,87 3/16
Nova York	16,62	19,63	20,23
Uruguai	—	—	10,81
Argentina	—	5,14	5,28
Canadá	—	—	18,40
Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:			
Londres	—	78,88 9/16	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 8 DE OUTUBRO DE 1943

Apólices e Obrigações	Cr\$
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	959,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, nom.	960,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	917,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5%, port. (cautelas)	894,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 500,00, 7%	968,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5%, port.	525,00
(1930)	1.070,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%,	1.070,00
(1930)	1.092,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7%,	1.092,00
(1932)	645,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	238,50
Empréstimo Municipal de 1931, port.	205,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 1.999)	205,00
Empréstimo Municipal de 7%, port. (decreto n. 3.264)	205,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7%, port.	1.008,00
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8%, port.	535,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5%, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7%, port. (1934), 3.ª série	204,50
Pernambuco de Cr\$ 100,00, 5%, port.	104,00
Rio de Janeiro de Cr\$ 1.000,00, 8%, port. (Elet.)	1.095,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8%, port.	686,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 8%, port.	246,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8%, port.	1.240,00

Ações de Bancos

Português do Brasil, nom.	300,00
--------------------------------	--------

Ações de Companhias

Brasileira de Explosivos e Munições, pref.	1.000,00
Docas de Santos, port.	320,00
Ferro Brasileiro	990,00
Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	301,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	1.026,00
Siderúrgica Nacional	335,00
Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	231,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	232,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.180,00

Vendas Judiciais

3 Apólices Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5%	958,00
---	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BÓLSA DE VALORES EM 8 DE OUTUBRO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União:		
4	Uniformizadas	960,00
41	Diversas Emissões, nom.	960,00
4	Idem, port.	915,00
250	Idem	927,00

União:		Cr\$
3	Idem (1917), port.	880,00
2	Idem (1917), três semestres vencidos	910,00
126	Idem (cauteladas)	893,00
50	Idem	895,00
115	Idem, quatro semestres vencidos	982,00
7	Reajustamento Econômico	968,00

Obrigações:

120	Tesouro de 1930 (Cr\$ 500,00)	525,00
60	Idem (Cr\$ 1.000,00)	1.070,00
60	Idem de 1932	1.092,00

Municipais do Distrito Federal:

12	Empréstimo de 1904, port.	645,00
15	Idem de 1931	238,00
19	Idem	239,00
50	Decreto n. 1.999	205,00
160	Idem n. 3.261	205,00

Municipais dos Estados:

51	Belo Horizonte	1.010,00
175	Idem	1.007,00

Estaduais:

800	Espírito Santo, 8%, port.	535,00
50	Minas, 1.ª série	201,50
92	Idem	202,00
24	Idem, 2.ª série	204,00
882	Idem	204,50
40	Pernambuco	104,00
60	Rio de Janeiro (Elet.)	1.095,00
100	Rodoviárias do Estado do Rio	685,00
125	Idem	686,00
1	São Paulo	245,00
188	Idem	246,00
15	Idem	246,50
231	Idem Uniformizadas	1.240,00

Ações de Bancos:

20	Português do Brasil, nom.	300,00
----	--------------------------------	--------

Ações de Companhias:

130	Brasileira de Explosivos, pref.	1.000,00
63	Docas de Santos, port.	320,00
2	Ferro Brasileiro	990,00
100	Fôrça e Luz Nordeste do Brasil	301,00
100	Belgo-Mineira, port.	1.020,00
30	Idem	1.026,00
147	Idem	1.030,00
20	Siderúrgica Nacional	335,00
200	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	231,00

Debêntures:

85	Banco "Lar Brasileiro"	232,00
24	Companhia Cervejaria Brahma	1.180,00

Alvarás:

3	Apólices Uniformizadas	958,00
---	------------------------------	--------

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de outubro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro:

Faz saber, de ordem da Câmara Sindical, que, tendo falecido, em 27 de agosto do corrente ano, o corretor de fundos públicos desta praça Martin Adolpho Koch, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor a virem reclamá-las, no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos. E eu, Jorge Dutra de Sousa Gomes, secretário da Câmara Sindical, o subscrevi.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de setembro de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

(N. 11.089 — 10-9-43 — Cr\$ 285,60 — 10 vezes.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Concurso para provimento em cargos da carreira de Bibliotecário — do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

C. — 86

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Organização e Administração de Biblioteca do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Nota
---------------------	------	------

2. Maria Laura Meira Menezes de Oliveira	69
4. Lydia de Queiroz Sampaio	88
13. Francisca Marcelles Portugal ..	87

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Concurso de provas para provimento em cargos da carreira de Datilógrafo Q. P. do D. A. S. P.

C. — 110

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado das provas de "trabalho datilográfico" e "escrita" do concurso acima referido:

Número de inscrição	Nome	Pva. Trab. Dat.	Pva. Escr.
4. Noemia de Oliveira ..	77,0	17,5	
8. Helena Figueiredo ...	61,0	69,5	
16. Dario Almeida	70,0	36,0	
20. Nassiro Soares Santos	69,0	61,5	

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. 270-11

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

553. Antônio Carlos da Silva Piragibe.	66
555. Silvia Pará Mercurin	61
560. Nilson Mendes Devellard	92
566. Maria do Rosário Afonso	69
575. Elza Mattos	76
580. Edith Braz	67
581. Lucy Pontes Junger	100
583. Hermínia Rosa Moreira	58
589. Délio Reynier	84

591. Daniel Horácio de Sousa	100
592. Marília de Dirceu Diniz	100
593. Teophilo de Castro e Silva	54
596. Moana Nogueira de Sousa	55
602. Natércia Machado de Carvalho	63
603. Maria da Glória Soares Meira	68
607. Iva Moraes de Carvalho	64
608. Hercília Siqueira Garcia	50
609. Elza Mattos	57
611. Imlec Felizola	56
612. Virginia de Albuquerque	67
613. Lúzia Lino da Silva	69
616. Sandoval de Sousa	81
617. Waldyr Barcellos Machado	59
627. Esmeralda Alves Camêlo	86
628. Alcida Mendonça de Arruda	67
628. Hébe Garcia	64
639. Henrique Peres de Sousa	67
642. Nilza Carneiro da Cunha	67
644. Julieta Alves de Avelar	71
646. Maria Cavalcanti Madeira	76
647. Maria Guerra Justa	63
649. Célia Leal	51

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270-12

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte única da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Total de pontos

1.929. Ilma Teixeira	62,5
1.932. Helia D'Araújo Costa	50,0
1.939. Eduardo Germini	65,0
1.940. Jaime Magalhães da Silveira ..	52,5
1.942. Catharina Campanella	74,5
1.957. Edgard Felício Haddad	77,5
1.959. Sebastião Gomes Neto	62,0
1.988. Kleber de Freitas Guimarães ..	56,0
1.995. Risoleta Cabral Soares	51,5
2.007. Elbio de Paula	63,0
2.014. José Mário Andréa de Almeida ..	65,0
2.016. Neuza Salgueiro	81,0
2.024. Braz Alves do Nascimento	58,5
2.028. Maria Angélica de Brito Guimaraes ..	58,0
2.37. Marcella Cheferrino	52,5

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram os mínimos de habilitação fixados nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Engenharia Naval do Ministério da Marinha — Projetador auxiliar X^o.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte I da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 13 do corrente, às 19,30 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Azevedo).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica do Exército. Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII — (Gabinete de Química Orgânica e Inorgânica, Química Industrial e Decimasia, Pólvora e Explosivos e Físico-Química).

P. H. — 360

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

1. Luciano Parente Napoleão	41
5. Roque Consani Perrone	49
8. Boris Feigelshtein	109
9. Célio Benedito Beltrami	98

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Escola Técnica do Exército. Ministério da Guerra — Técnico de Laboratório XII — (Gabinete de Estradas de Rodagem e de Ferro).

P. H. — 361

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte III da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

1. Francisco Maia de Oliveira	69
-------------------------------------	----

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Diretoria de Rotas Aéreas do Ministério da Aeronáutica — Meteorologista XIII.

P. H. — 368

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

1. Laerte Guimarães	88
3. Moacir Sérgio de Sant'Ana	75
4. Bolívar Montenegro Guerra	51
9. Cyro Bierrenbach de Castro	62
12. José Fernando Marques da Costa	70

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte I da prova de habilitação acima referida:

N. de insc. — Nome — Nota

3. Salvio Correia Lima Negreiros	55
--	----

2. Somente esse candidato obteve o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de outubro de 1943. — *Idelio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Desenhista IX.

P. H. — 384

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a parte II da prova de habilitação acima referida será realizada no dia 12 do corrente, às 13 horas, na sala n. 20 do Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Idílio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento Administrativo do Serviço Público — Auxiliar de Seleção.

P. H. — 390

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da parte II da prova de habilitação acima referida:

Núm. de insc.	Nome	Nota
3.	Jorge Barbosa	59
4.	Carly Siqueira de Paula Rangel..	49
5.	José Alves Ramalho	61
6.	Arey Tenorio D'Albuquerque ...	77
7.	Aligi Nuto	60
8.	Antonio Madruga	41
9.	Randolphina Adelaide Serafim da Silva	50
10.	Bomerges Fortunato Pereira....	50
11.	Francisco de Lara Pinto.....	68
12.	Daiva Rangel dos Santos.....	86
13.	Artagan da Costa Guedes.....	95
14.	Manoel Rodrigues Fernandes Filho	39
21.	Abel Martins Pereira	67
22.	Amílcar Pereira dos Santos.....	70
23.	Luciano Nascimento	42
26.	Cícero de Oliveira	33
27.	Maria Eugênia Franco Dalia....	36
29.	Maria José Videira Garcia.....	69
32.	Raymundo Reis do Nascimento..	100
33.	Consuelo Tarquinio	69
34.	Nensa Neves	58
37.	José Paulo da Silva Filho.....	59
39.	José Luiz Fernandes Filho.....	39
39.	Violeta Teixeira da Fonseca....	69
41.	Maria de Nazareth de Oliveira Castello Branco	61
42.	Carlos Medeiros de Andrade.....	41
43.	Edivaldo Pinto de Almeida.....	75
44.	Haroldo Constantino	34
46.	Ruth de Toledo Gismonde.....	96
47.	Maria Calvalcanti Madeira	77

2. Somente constam da relação acima os candidatos que obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 7 de outubro de 1943. — *Idílio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 293

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Museu Imperial, do Ministério da Educação e Saúde — Armazenista VII, dos seguintes candidatos:

Distrito Federal

Núm. de insc. Nome

1. Berenice Barchi Ilupia.
2. Manoel Pereira Machado.

2. As inscrições feitas em Petrópolis serão aprovadas após a ultimação dos trabalhos da prova de habilitação na forma do item 12 da Portaria n. 164, de 17-6-43.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 405

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-diarista do Departamento Administrativo do Serviço Público e extranumerário-mensalista de qualquer Ministério — Servente, dos seguintes candidatos:

Nome

1. Sebastião Antônio da Costa.
2. Antônio Francisco da Rocha.
3. Manoel Ferreira Vilório.
4. Manoel José de Menezes.
5. Victório Zuccaro Júnior.
6. Jorge Soares Martins.
7. José Ribeiro Dias.
8. Mario Artur Baptista.
9. Geraldo Silva.
10. Aey Moreira.
11. José de Souza.
12. Julio da Silva Pires.
13. Antônio Carlos de Brito Sant'Ana.
14. Jorge Vinheiro.
15. Benedito Gaspes.
16. Daniel Nery Oliveira.
17. André Ferrari.
18. Afonso Guadeupe.
19. Angelo Cupertino.
20. Moysés Martins Moreira.
21. Carlos Alberto Loureiro.
22. Mario Fernandes Loureiro.
23. Trajano Pereira Lemos.
24. Esmeraldino Augusto de Souza.
25. José Pieri.
26. Plínio Seixas Cruz.
27. Francisco Bernardino de Senna
28. Mathens Gonçalves Tostas.
29. Antônio de Araújo Fontes.
30. Esmeraldino Antônio da Rocha.
31. Roberto Paulo.
32. José Cardoso de Paiva.
33. Ignacio da Cruz.
34. Leocadio Briggs.
35. Alfredo Fonseca Costa.
36. Edmundo Dantas Rodrigues.
37. Ignacio Lemos de Vasconcelos.
38. Vital Lemos de Vasconcelos.
39. Angelo Dionisio dos Santos
40. Dermeval Pereira Franco.
41. Adalberto Francisco Dutra.
42. Edgar Cardoso Avila.
43. Arnaldo Antonio Suzano.
44. Dorvalino Francisco dos Santos.
45. Helio Cezar Gonçalves.
46. Aguiar Soares Telha.
47. Martinho Batista da Nobrega.
48. Fernando Teles Nascimento.
49. Abilio Augusto Cordeiro Filho.
50. Ismael Calvet Corrêa.
51. Durval de Lima Barbosa.
52. André Hedefonso.
53. Antônio de Oliveira Santos Junior.
54. Octacilio Nascimento Silva.
55. Seomar Cesar da Rocha.
56. Abdon Lisboa.
57. Djalma Ribeiro da Costa.
58. Antônio Roque dos Santos.
59. Eurico Figueiredo.
60. Agostinho da Silva.
61. Jayme Pereira Guimarães.
62. Armando de Assis Lima.
63. Albano Pereira de Andrade.
64. Benedito Luiz de Moura.
65. Ayrão Alves Lima.
66. Antônio Rezende de Azevedo
67. Antônio Quintiliano.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 407

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extra-

numerário-mensalista da Divisão de Terras e Colonização do Ministério da Agricultura — Desenhista X, dos seguintes candidatos:

Nome

1. Helio do Monte Lima.
2. Maurício Antônio da Fonseca Lessa.
3. Gustavo Corrêa Lima.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrição.

P. H. 418

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Conservador Auxiliar XI, dos seguintes candidatos:

Nome

1. Noé de Oliveira Costa.
2. Archibaldo de Miranda.
3. Hindenburgo Galvão Barcellos.
4. João Baptista Affonso de Oliveira
5. Valdir Granado Coutinho.
6. Homero Gonçalves.
7. Francisco José Ferreira.
8. Hermando Miguel da Silva.
9. Abrahão Jorge.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 419

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio, do Ministério da Guerra — Auxiliar de Escritório, VII, VIII e IX, dos seguintes candidatos:

N. de insc.

Nome

1. Enéias Athanasio.
2. Antonio Carlos da Silva Piragibe.
3. Oswaldo Frederico Bastos da Silva.
4. Paulo de Barros.
5. José Tito Machado.
6. Murilo Martins Bensimon.
7. Jorge Alves Pinto.
8. José Pereira da Silva

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

P. H. 420

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Escola de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Desenhista IX e XI, dos seguintes candidatos:

N. de insc.

Nome

1. Ubirajara Araújo Romaguera.
2. Jayme Fernandes Garcia.
3. Boris Gulkis.
4. Duarte Villela.
5. Fernando Pereira da Costa.
6. Carlos Augusto Teixeira.
7. Decio Fernandes Araújo.
8. Nelson Ribeiro Porto.
9. Dandalo José Gabrielli.
10. Antônio Fernandes dos Santos.
11. Armenio de Figueiredo Vieira.
12. Gilberto Rodrigues de Faria Sobrinho.

D. S. do D. A. S. P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Projetador Auxiliar do Ministério da Aeronáutica

P.H. 444

Faço pública a abertura pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica, do Serviço Técnico de Aeronáutica, da Fábrica do Galeão e da Escola de Especialistas de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII, XIII, XIV, XV e XVI (Cr\$ 650,00; 700,00; 800,00; 900,00 e 1.000,00).

2. Dia da abertura: 15-10-43; dia do encerramento: 29-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas Instruções que se seguem a este Edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Sub-Diretoria de Técnica Aeronáutica, do Serviço Técnico de Aeronáutica, da Fábrica do Galeão e da Escola de Especialistas de Aeronáutica do Ministério da Aeronáutica — Projetador Auxiliar XII, XIII, XIV, XV e XVI (Cr\$ 650,00, 700,00, 800,00 e 1.000,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Masculino.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Matemática (nível da 2.ª série ginasial), constante de resolução de questões objetivas, sobre assuntos do seguinte programa:

1. Operações fundamentais sobre números inteiros e fracionários.

2. Sistema legal de unidades de medida: medidas de comprimento, área, volume, capacidade e massa (decreto n. 4.257, de 16 de junho de 1939).

3. Medidas inglesas (comprimento, área, volume e massa) e sua equivalência com o sistema métrico decimal.

4. Regra de três simples.

5. Divisão proporcional.

6. Área das figuras planas (triângulos, quadriláteros e círculo).

7. Cálculo de volumes (prismas, cilindro e cone retos).

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a quarenta pontos.

Parte II — Conhecimentos tecnológicos, constante de resolução de questões objetivas que envolvam conhecimentos dos assuntos do seguinte programa:

1. Manuseio de tabelas de chapas, tubos perfilados e roscas.

2. Conhecimentos elementares das propriedades características dos metais usualmente empregados na indústria — ferro, aço, cobre, estanho, bronze, latão e alumínio.

3. Noções rudimentares dos caracteres essenciais das máquinas e ferramentas: torno, fresa, máquina de furar, plaina e retificadora. Máquinas de carpintaria.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a trinta pontos.

Parte III — Desenho, constante de:

a) Dada em rascunho uma peça, ou conjunto simples de peças, desenhar a peça ou o conjunto em detalhe, obedecendo às convenções usuais.

b) Dada uma peça, ou conjunto simples, existente, desenhá-la de acordo com as convenções usuais, em vistas, cortes, ou outro qualquer sistema de projeções.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. **Nota final** — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas três partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	2
Parte II	1
Parte III	3

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para desempate:

a) melhor resultado na parte III; e

b) melhor resultado na parte I.

8. **Observações gerais** — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Marão Braga*, diretor de Divisão.

Biologista do I. O. C.

P.H. — 445

Faço pública a abertura, pela D.S. do D.A.S.P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Biologista, XVII (Cr\$ 1.100,00).

2. Dia da abertura: 15-10-43; dia do encerramento: 29-10-43; às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17 de junho de 1943), e pelas instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativo ao pessoal extranumerário.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Seção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Oswaldo Cruz, do Departamento Nacional de Saúde, do Ministério da Educação e Saúde — Biologista XVII (Cr\$ 1.100,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. **Nacionalidade** — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. **Sexo** — Ambos.

3. **Idade** — Mínima: 18 anos completos, à data do encerramento das inscrições; máxima: 38 anos incompletos, à data da abertura das inscrições.

4. **Serviço Militar** — Ao candidato do sexo masculino será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. **Sanidade e capacidade física** — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função, por anomalia morfológica ou funcional.

6. **A prova constará de:**

Parte I — Escrita, compreendendo resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa.

1. Estrutura das bactérias.

2. Formas e agrupamentos bacterianos.

3. Ação dos agentes físicos sobre as bactérias.

4. Ação dos agentes químicos sobre as bactérias.

5. Fermentação e putrefação bacterianas.

6. Caracteres das colônias bacterianas.

7. Caracteres culturais.

8. A infecção e suas principais manifestações.

9. Principais teorias imunitárias.

10. Anticorpos e sua formação.

11. Antitoxinas — Obtenção, dosagem e aplicações.

12. Aglutininas — Obtenção, dosagem e aplicações.

13. Precipitinas — Obtenção, dosagem e aplicações.

14. Bacteriolisinas — Obtenção, dosagem e aplicações.

15. Hemolisinas — Obtenção, dosagem e aplicações.

16. A alexina e sua importância.

17. Processos gerais de vacinação.

18. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Vibrio Comma*.

19. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Pseudomonas aeruginosa*.

20. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Listerella pestis*.

21. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Escherichia coli*.

22. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Salmonella*.

23. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Shigella*.

24. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Clostridium tetani* e outros clostrídios.

25. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Corynebacterium diphtheriae*.
26. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Mycobacterium tuberculosis*.
27. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Mycobacterium leprae*.
28. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Staphylococcus*.
29. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Streptococcus*.
30. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Neisseria gonorrhoeae*.
31. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Neisseria intracellularis*.
32. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Brucella*.
33. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Hemophilus ducreyi*.
34. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Diphtheria pneumoniae*.
35. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Bacillus anthracis*.
36. Como orientar, no laboratório, o diagnóstico das infecções causadas pelo *Treponema pallidum*.
37. Vírus. Caracteres gerais.
38. *Rickettsia*. Caracteres gerais.
39. *Bartonella*. Caracteres gerais.
40. *Spirillum*. Caracteres gerais.

Esta parte valerá até cem pontos, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II Prática, consiste de:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos de pontos do seguinte programa:

1. Coloração pelo método de Gram.
2. Coloração pelo método de Ziehl-Neelsen.
3. Coloração de esporos.
4. Coloração de cílios.
5. Coloração de cápsulas.

6. Coloração de granulações.
 7. Esterilização pelo calor seco.
 8. Esterilização pelo calor úmido.
 9. Esterilização por infiltração.
 10. Preparo de meios de cultura.
 11. Inoculações experimentais.
 12. Necropsia de animais inoculados.
 13. Soro-aglutinação em bacilos típicos.
 14. Determinação do índice opsonico em infecção estreptocócica.
 15. Reação de Pfeiffer em vibrião colérico.
 16. Reação de Bordet-Wassermann.
 17. Preparo de vacina estafilocócica.
 18. Dosagem de soro anti-diftérico.
- b) feitura de relatório relativo ao trabalho executado. Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até	70 pontos
Relatório, até	30 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas partes da prova, observados os seguintes pesos:

Parte I	1
Parte II	2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Ocorrendo empate, terá preferência, para classificação, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais* — a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova tais como aqui se acham estabelecidas; e b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Divisão de Aperfeiçoamento

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO

Resultado Geral dos Cursos Básicos da III Secção

Faz-se público, para ciência dos interessados, ser a seguinte a relação dos alunos aprovados nos Cursos Básicos da III Secção em 1943: — (Relação do pessoal aprovado).

CURSO DE PORTUGUÊS E REDAÇÃO OFICIAL

Adalberto Luiz de Vasconcelos.
Agnéa Santos de Oliveira.
Alayde de Oliveira.
Alfredo Marcial.
Alina Pereira da Costa Lima.
Almir Gonçalves Capela.
Aloisio Devoto.
Alvalice Porco de Azevedo.
Alvaro Alonso Maia.
Américo Bittar.
Amélia Emiliano.
Ana Teixeira Soares.
Anna Gaspar.
Andy Fernandes de Carvalho.
Angelina Glen Kasher.
Angelina Laucina.
Arinda Py Duarte.
Aristeu Torres.
Arnaldo Augusto Maia.
Arnaut Aguiño Pereira.
Ary Henriques Fonseca.
Ascanio Dadda Guerra.
Aurea Domingues Souto.
Aureo Pinto de Figueiredo.
Balduino Feio de Lacerda.
Beatriz Fonseca de Paiva.
Beatriz Helena Araújo Alves.
Beatriz Lishôa de Araújo.
Beatriz Ruchet.
Benedita de Queiroz Innocenzi.
Betha Roisenberg.
Bonifácio Fortunato Pereira.
Cecília Fernandes.
Carmen Drummond Amaral.
Carlos Ribeiro Júnior.
Carmen Cruz Alves.
Concélia Cavaleanti de Albuquerque.

Carlos Thomaz Gomes.
Celso Froes Fernandes.
Consuelo Tarquinio.
Carmen da Cunha Graca.
Clamara Dias Pereira.
Clarice Esteves Moreira.
Celia Meireles de Moura.
Dulce de Sales Pless.
Daniel Nunes Marti.
Dina Risch Fragozo.
Domingos Velasco de Azevedo.
Dagmar Menezes Melo.
Dulcelina Eckhardt Cabral.
Dalva Gama Soares.
Dulce Miranda Cordilha.
Deborah Vasconcelos Freitas.
Daisy Monteiro de Castro.
Doralice de Pontes Bezerra.
Debora de Souza Guimarães.
Duse da Cunha Menezes.
Doralice Neves de Queiroz.
Diva Gomes de Jesus.
Eulalia Vieira de Ornelas.
Emanuel Villas Boas de Figueiredo.
Elza Claudencio de Queiroz.
Eleanor Teixeira de Carvalho.
Eva Maria Lins de Barros.
Eunice Vasconcelos de Freitas.
Estela Feijó Cardoso.
Elza da Silva Ramos.
Elza Almada.
Emilio Saldanha da Gama Kamprad.
Emma de Almeida.
Estevam Ferraz da Rocha.
Ernestina Dornelles.
Elza Futuro.
Edna Bittencourt de Carvalho.
Emídio Aragão Filho.
Eneida de Barros Rego.
Francisco de Paula Chalcão Correia.
Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira.
Felizardo Gomes de Carvalho.
Geraldo Silva.
Gilda Cunizares da Veiga.
Gualter Marinho de Aquino.
Germania Bastos.
Hercília de Oliveira.
Helena Correia Machado.
Horacina Silva.
Helena Avina Santos Barreto.
Hilma Pereira Nunes.
Fernanda Aguiar.

Hersilia Aray Gonçalves.
Helio Pinto da Silva.
Ignês Stockler.
Ione Laranjeira.
Ida de Oliveira.
Icio Augusto Paes Leme.
José Theophilo Vitiela Fernandes.
José Maria Tavares de Souza.
Josefina Mendes.
José Carlos Padilha Vidal.
José Antonio Lopes.
José Costa Pereira.
José Nunes Ferreira Filho.
Julieta Ferreira do Vale.
José Ribamar Peres Lima.
Joel Guimarães.
José Carvalho de Freitas.
José Baptista Alencar Vieira Machado.
José Campos Lins Barreto.
Jacira Matos da Cunha Vale.
José Rodrigues Batalha de Matos.
José Paiva Prudente.
José Furtado da Silva.
José Gertrudes dos Santos.
José Marques.
Joel Brum.
Júlia Bezerra de Almeida.
José Carlos Ancias Proença.
João Teixeira Costa.
Júlio Barbieri.
Jessie Santiago Serra.
Jayne Soares Perpetuo.
Lucília Paiva Almeida.
Lina Ida de Andrade.
Luiz Pereira Maia.
Lauracy Xavier de Paiva.
Lutete de Paula.
Lea Cardoso de Souza.
Lucy Solozabal.
Lucy Gomes.
Lygia da Costa Araújo.
Livia Gomes de Almeida.
Lia Schwartz.
Luiz Cardoso.
Luciola Faria.
Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura.
Luzia Garcia Pereira.
Lecia Carneiro.
Lucio Pereira Monteiro.
Lavinia Florence Meyer.
Leclécia Cardoso Coelho.

Martinha Alonso de Castro.
 Maria Yvonne Freire Cintra.
 Maria do Carmo da Câmara Samico.
 Maria das Dores Laperriere Medeiros.
 Manoel Passos Tavares.
 Maira Denise Dias Nunes.
 Maria Alice Bandeira Queiroz.
 Maria Elvira Pereira Corrêa.
 Maria Dulce Borges Lins.
 Margarida Baptista Teixeira.
 Maria Lucia de Souza.
 Mercedes Rodrigues Braga.
 Mercedes P. de Barros Câmara.
 Maria Julieta Castiglioni Larica.
 Maria Magdalena Paes.
 Marina Junqueira Schmidt.
 Martha Lehey Lanneville Guedes.
 Marina Hirsch Fragoso.
 Maria Luiza Cruz Almeida.
 Marina Loureiro.
 Maria de Jesus Marques Alves.
 Marina Florencio Nunes.
 Moacyr Ribeiro de Souza.
 Maria Odele Rodrigues dos Santos.
 Monira Bacha.
 Maria Pilar Goes.
 Maria Helena Borges Pereira.
 Mirabel Smith Ferreira Jorge.
 Maria de Lourdes Cruz Alves.
 Maria Clara Fonseca Leitão.
 Maria Helena Côrtes.
 Michela Silva Alvarenga.
 Murilo Moreira da Silva.
 Marilda do Lago Fernandes.
 Milton de Lima Fontes.
 Milton Rodrigues de Araujo.
 Maria José Teixeira da Silva.
 Maria Helena Faria de Azevedo.
 Nair de Araujo do Carmo Braga.
 Nina Froment.
 Neuza Machado de Souza.
 Nilza Braga da Silva.
 Nancy Soares.
 Nair de Mello Fernandes.
 Nair do Rego Barros.
 Nilza Cavalcanti Ferreira.
 Odette Menezes.
 Onaldo dos Santos Galvão.
 Octavio dos Santos.
 Olga Xavier Leal.
 Omar Natham de Souza Martins.
 Olivio das Chagas.
 Oswaldo Braga.
 Odete Teixeira Penetra.
 Ophelia Peixoto Nogueira.
 Oswaldo Gomes de Azevedo.
 Paulo Tinoco de Godoy.
 Pedrina Corrêa Lopes.
 Paulo Pacheco de Melo.
 Paulo Pinto Bittencourt.
 Rebeca Sterental.
 Rosalina Sobral.
 Regina Lucia Reis Duboc.
 Roberto Coutinho Furtado.
 Rubens Gonçalves Leite.
 Ranulpho Curvello.
 Rivea Steinberg.
 Sebastiana de Almeida.
 Stella Borges de Mendonça.
 Simone Domingues.
 Sebastiana Garcia.
 Sonia de Jesus Fortunato Saraiva.
 Silvia de Castro Aragão.
 Sylvia de Salles Georges.
 Stella Leite Luz.
 Sara Cintra Costa Soares.
 Sinval Luiz Sobrinho.
 Tancredo Fayão Pinheiro.
 Urania Silva Hauer.
 Virginia Barbosa Coutinho.
 Waldir Joaquim Câmara.
 Wilson dos Santos.
 Walkiria Possidonia Belmonte dos Santos.
 Waldemiro de Oliveira Leitão.
 Wanda Lage.
 Yolanda Fonseca da Rocha.
 Yvone Carvalho Monteiro.
 Yolanda Garcia de Carvalho Santos.
 Zilda Lustosa Barros Guintanilha.
 Zuleika Braga Guimarães.
 Zuleika Fonseca Dantas.
 Zilda Lopes de Vasconcelos.
 Zeno Castelo Branco.

CURSO DE ESTRUTURA DO SERVIÇO PÚBLICO E DIREITO USUAL

Abelardo Isacson Cavalcanti.
 Acidalia Soares.
 Adair Carrilho Soares.
 Adalberto Luiz Vasconcellos.
 Ademar Oliveira Castanho de Barros.
 Afranio Martins Alvarenga.
 Agméa Santos de Oliveira.
 Alayde Rondon.
 Alayde de Oliveira.
 Alba Morais Pires.
 Alberto Eugenio Santoja Brea.
 Alfredo Marcial.
 Alice Daniel de Deus.
 Alice Gomes de Souza.
 Alice de Castro Silva.
 Alice dos Anjos Batista.
 Aligi Muto.
 Alina Pereira da Costa Lima.
 Almir Gonçalves Capella.
 Aluisio Devoto.
 Alvalice Ponce de Azevedo.
 Alvaro Alonso Maia.
 Alzira Ré França.
 Amaro Bittar.
 Amelia Emiliano.
 Amilear Pereira dos Santos.
 Ana Pallhares Malafaia.
 Ana Teixeira Soares.
 Ana Gaspar.
 Anna Pereira Braga e Silva.
 Anadyr Fereides Suzarte.
 Andira de Jesus Limba.
 Andy Fernandes de Carvalho.
 Angelina Aglaia Kascher.
 Angelo Dionisio dos Santos.
 Angenor da Cruz Freitas.
 Annibal Pereira Campos.
 Annibal Zumalacaraguihy de Menech Burlamaqui.
 Alexandrina dos Santos Vieira.
 Anizio Bez.
 Antônio Azevedo Menezes.
 Antônio Joaquim Francisco Negrellos.
 Antônio de Azevedo Barcellos.
 Aracy de Mello.
 Angelina Laurino.
 Arinda Py Duarte.
 Arinêa de Paiva Carrão.
 Aristeu Torres.
 Arnaldo Gonçalves da Silveira.
 Arnaud Aquino Pereira.
 Ary Henriques da Fonseca.
 Ascânio Dodds Guerra.
 Atila de Carvalho.
 Aurea Domingues Souto.
 Aurea Paranhos Guimarães.
 Aurea Pinto de Figueiredo.
 Bartholomeu Cristiano Teixeira.
 Balduino Feio de Lacerda.
 Beatriz Fonseca de Paiva.
 Beatriz Helena Aranha Alves.
 Beatriz Lisboa de Araujo.
 Beatriz Pimentel de Barros.
 Beatriz Ruckel.
 Benedicta de Queiroz Innocenzi.
 Benedito Franco dos Santos.
 Benjamim Bormac.
 Bertha Roisenberg.
 Boanerges Fortunato Pereira.
 Berilo Torres Braga.
 Cacilda Fernandes.
 Celio José Fernandes Viana.
 Carmen Drummond Amaral.
 Celso Amaral.
 Carmen Neves Vila Rica.
 Carlos Ribeiro Júnior.
 Carmen Cruz Alves.
 Cordelia Cavalcanti de Albuquerque.
 Clelia de Figueiredo Moreira.
 Celia de Figueiredo Moreira.
 Celina Milman.
 Creso Cardoso de Oliveira.
 Carlos Thomaz Gomes.
 Celso Fróes Fernandes.
 Consuelo Tarquinio.
 Celina de Paula Guimarães.
 Carmen da Cunha Graça.
 Ciomara Dias Pereira.
 Clarice Esteves Moreira.
 Clelia Meireles de Moura.
 Cyrene Corrêa Pereira.
 Dulce de Salles Pless.

Dinorá Guimarães.
 Diná Hirsch Fragoso.
 Domingos de Velasco Azevedo.
 Dagmar Menezes Mello.
 Dulcelina Eckhardt Cabral.
 Dalva Gama Soares.
 Dulce Pescadinha.
 Diva de Assis.
 Deusdedit Leandro de Oliveira.
 Dulce de Miranda Cordilha.
 Deborah Vasconcelos Freitas.
 Daisy Monteiro de Castro.
 Deusdedit Araujo dos Santos.
 Doralice de Pontes Bezerraf.
 Dalva Pimenta de Morais.
 Deusnilza Pinto de Oliveira.
 Debora de Souza Guimarães.
 Duse da Cunha Menezes.
 Diva Gomes de Jesus.
 Dora Rabelo de Azevedo.
 Dulce Hupria.
 Eva Abromowitz.
 Elisa Cerqueira Maia.
 Eurico de Souza Oliveira.
 Eurico de Oliveira.
 Eulalia Vieira de Ornelas.
 Ernani Vilas Boas de Figueiredo.
 Enny Rocha.
 Elza Gaudêncio de Queiroz.
 Eleonor Teixeira de Carvalho.
 Eunice Laport da Motta.
 Ena Maria Lins de Barros.
 Esmeralda Leão dos Santos.
 Equimery Ennes.
 Estela Feijó Cardoso.
 Elza da Silva Ramos.
 Elza Almada.
 Elza Bicalho.
 Emília Saldanha da Gama Kamprad.
 Elza do Carmo Loureiro.
 Emma de Almeida.
 Edith Salgado Ferreira.
 Estevam Feraz da Rocha.
 Ernestina Dornelles.
 Elza Futuro.
 Edna Bittencourt de Carvalho.
 Eledino Teixeira da Silva.
 Emydio Aragão Filho.
 Edmar Nogueira de Matos Lima.
 Emilia Faria.
 Francisco Eugenio Samuti.
 Fernando Marinho de Aquino.
 Francisco Sorrentino Filho.
 Francisco de Paula Chaleiro Corrêa.
 Florinda Caetano de Miranda.
 Francisco Normino de Souza.
 Frederico Augusto Rodrigues de Siqueira.
 Fernanda de Aguiar.
 Felizardo Gomes de Carvalho.
 Geraldo Silva.
 Genny Fernandes Figueira.
 Gilda Cunizares da Veiga.
 Gloria Fialho Rodrigues dos Anjos.
 Gloria Nahoum.
 Gualter Marinho de Aquino.
 Gloria de Oliveira Cardoso.
 Germania Bastos.
 Georgina Alencar Almeida.
 Homero Gonçalves.
 Hipolito José Tavares.
 Hercilia de Oliveira.
 Henrique de Melo.
 Hercilia Auler.
 Henock Pereira dos Santos.
 Herminia Antunes.
 Helena Corrêa Machado.
 Herondina Tarcitano.
 Helena Alvina Santos Barreto.
 Horacina Silva.
 Harlette Felix da Silva.
 Honorina Colonezi.
 Redy Soares de Castro.
 Hilma Pereira Nunes.
 Helio de Sousa Freitas.
 Hersilia Aray Gonçalves.
 Herminia Loureiro.
 Helio Pinto da Silva.
 Isa Ribeiro dos Santos.
 Ivone Alves da Silva.
 Ivette Borba Ramos.
 Ignês Stockler.
 Ione Larangeira.
 Ida de Oliveira.
 Iracema Caramurô.

Idaleia de Melo.
 Irno Augusto Paes Leme.
 Juracy Santiago.
 Joaquim Americano.
 Julieta Barbosa.
 José Floriano de Almeida.
 José de Almeida Soares.
 José Theophilo Villela Fernandes.
 José Maria Tavares de Souza.
 José Geraldo Lima Guimarães.
 Josefina Mendes.
 José Rocha Campos.
 Joel da Costa Marques.
 José Carlos Padilha Vidal.
 José Conceição Knauer.
 João Antonio Lopes.
 José Belizandro Meireles.
 José Costa Pereira.
 José Nunes Ferreira Filho.
 Julieta Ferreira do Vale.
 José Ribamar Perez Lima.
 Joel Guimarães.
 José Carvalho de Freitas.
 João Baptista Alencar Vieira Machado.
 José Campos Lins Barreto.
 Jacintho Bernardo Roberto.
 Jacyra Matos da Cunha Vale.
 José Rodrigues Batalha de Matos.
 José Paiva Prudente.
 José Furtado da Silva.
 José Gertrudes dos Santos.
 Jesse de Abreu Lima.
 José Marques.
 Jurema Santarem Rabelo.
 Joe Bruni.
 Jul o Pereira de Almeida.
 José Antonio Anciãs Proença.
 José de Souza e Silva.
 João Teixeira Costa.
 Juio Barbieri.
 Juilio Godinho Henriques.
 Jeanne Francine Fixel.
 Jeanne Soares Perpetuo.
 Jessie Santiago Serra.
 Lourdes Nogueira Vaz.
 Leíllia Paiva Almeida.
 Leonina Branco Dreys.
 Leila Ida de Andrade.
 Luiz Pereira Maia.
 Leandaly Rodrigues Barreto.
 Laura da Silva Mattos.
 Lauracy Xavier de Paiva.
 Lea Valentini.
 Liette de Paula.
 Lea Cardoso de Souza.
 Lucy Solozabal.
 Lucy Gomes.
 Lygia da Costa Araujo.
 Livia Gomes de Almeida.
 Lisette de Castro Dantas.
 Lisa Schwartz.
 Luiz Lacerda de Araujo Feto.
 Luiz Azevedo de Moraes Jardim.
 Luiz Cardoso.
 Luciola Faria.
 Lyle Amaury Tarrisse da Fontoura.
 Luzia Garcia Pereira.
 Lucia Carneiro.
 Lucio Pereira Monteiro.
 Lilia Lourdes da Rosa Silveira.
 Lavinia Florence Meyer.
 Lina Loura.
 Leclécia Cardos Coelho.
 Martinha Alosa de Castro.
 Maria Yvonne Freire Cútra.
 Maria do Carmo da Câmara Samico.
 Maria Dulce Alves Torres.
 Maria Helena Nogueira Pinto.
 Maria Elisa L. Lago.
 Maria José Nicolau.
 Maria das Flores Laperriere Medeiros.
 Myriam Gurião de Mello.
 Maria Carolina de Moura Estevão.
 Maria Lygia de Moura Estevão.
 Manoel Passos Tavares.
 Maria Denise Dias Nunes.
 Maria Alice Bandeira Queiroz.
 Manoela Cavalcante Damasceno.
 Manoel Martinho Ferreira Soares.
 Maria Conceição Ayres Bastos.
 Manoel dos Santos Barbosa.
 Manoel Osmar de Carvalho.
 Marina Guardin.

Maria Thereza Lima e Silva de Moraes.
 Maria Elvira Pereira Corrêa.
 Maria Dulce Borges Lins.
 Margarida Baptista Teixeira.
 Maria Ester Castro Aragão.
 Maria Lize Martinho.
 Maria Lucia de Souza.
 Marietta Arôas.
 Maria Julieta Castiglione Larica.
 Maria Antonietta Meirelles.
 Mercedes Rodrigues Braga.
 Maria Magdalena Paes.
 Marina Junqueira Schmidt.
 Misael Cardoso Pinto Filho.
 Monica Bacha.
 Martha Lahey Lanneville Guedes.
 Marina Hirsch Fragoso.
 Maria Angelo de Pinho.
 Maria Luiza Cruz e Almeida.
 Marina Loureiro.
 Maria de Jesus Marques Alves.
 Marina Flôrencio Nunes.
 Moacyr Ribeiro de Souza.
 Maria Helena de Almeida Cardia.
 Moacyr Teixeira de Silva.
 Mauro Santos.
 Maria Beatriz Sueow de Oliveira.
 Maria Lucília S. Maia.
 Maria José de Moura Estevão.
 Maria Odete Rodrigues dos Santos.
 Meletina da Fonseca.
 Maria de Lourdes Loureiro.
 Maria Pilar Goes.
 Maria Helena Borges Pereira.
 Mirabel Smith Ferreira Jorge.
 Maria Clara Fonseca Leitão.
 Michela Silva Alvarenga.
 Maria Helena Côrtes.
 Maria da Conceição Vasconcelos Alvarenga.
 Manoel Anthero da Estrella.
 Murilo Moreira da Silva.
 Marilda do Lago Fernandes.
 Milton de Lima Fontes.
 Milton Rodrigues de Araujo.
 Maria José Teixeira da Silva.
 Maria Helena Faria de Azevedo.
 Maria Aparecida Borges Monteiro.
 Maria Stela Alves Torres.
 Nair de Araujo do Carmo Braga.
 Nina Froment.
 Nerandyr Seixas.
 Neuza Machado de Souza.
 Noé de Oliveira Costa.
 Nelson Tonelli de Mendonça.
 Nilza Braga da Silva.
 Norma Silva Hauer.
 Nicolau Bordiak.
 Nubia Rosaria de Deus Vieira.
 Nancy Soares.
 Nair de Melo Fernandes.
 Nair do Rego Barros.
 Nelly Caxias dos Santos.
 Nadyr Ferreira Barbosa.
 Nair de Almeida.
 Olga Soares Maia.
 Odette Menezes.
 Odette Bentes Miranda.
 Onaldo dos Santos Galvão.
 Octavio dos Santos.
 Ondina Castro D'Arezzo.
 Olga Xavier Leal.
 Osmarina Nunes da Silva.
 Olga Abreu e Lima.
 Odete Marum.
 Omar Nathan de Souza Martins.
 Olivio das Chagas.
 Oswaldo Braga.
 Odette Teixeira Penetra.
 Ottilia Alvarez de Figueiredo.
 Ophelia Peixoto Nogueira.
 Oswaldo Ciculo Gagliano.
 Oswaldo Pinto Cardoso.
 Oswaldo Gomes de Azevedo.
 Paulette Bergamini.
 Paulo Timoco de Godoy.
 Pedrina Corrêa Lopes.
 Paulo Pinto da Silva.
 Paulo Pacheco de Melo.
 Paulo Pinto Bittencourt.
 Rebecca Sterental.
 Rosa de Viterbo Pinto Rodrigues.
 Rosalina Sobral.

Regina Lucia Reis Dúboo.
 Rhore José Antunes.
 Raymundo Lima Ribeiro.
 Roberto Coutinho Furtado.
 Rubens Gonçalves Leite.
 Raulpho Curvello.
 Rivea Steinberg.
 Rosa Menchus.
 Ruy Ribeiro Escobar.
 Sebastiana de Almeida.
 Stella Borges de Mendonça.
 Simone Domingues.
 Sebastiana Garcia.
 Sonia de Jesus Fortunato Saraiva.
 Sylvia B. Sergio Ferreira.
 Sylvia de Castro Aragão.
 Sylvia de Sales Georges.
 Sylvia Lopes da Silva.
 Solange da Fonseca.
 Stella Leite Luz.
 Sara Cintra Costa Soares.
 Sinval Luiz Sobrinho.
 Tharcisio Gomes do Rego.
 Theonila Barbosa de Almeida.
 Tancredo Fayão Pinheiro.
 Urama Silva Hauer.
 Victor Merrhy.
 Virginia Barbosa Coutinho.
 Waldyr Coude.
 Waldemar Kriwoelheik.
 Wilson dos Santos.
 Walkyria Passidonia Belmonte dos Santos.
 Waldemiro de Oliveira Leitão.
 Waldina de Souza Botelho.
 Warney José de Fontenelle.
 Wanda de Avila.
 Wanda Arguelles Angêlo.
 Walter Lima da Costa.
 Yara Garritano.
 Yolanda Fonseca da Rocha.
 Yolanda Braga Guimarães.
 Yolanda de Souza Magalhães.
 Yvone Carvalho Monteiro.
 Yolanda Garcia de Carvalho Santos.
 Zilda Lustosa Barros Guintanilha.
 Zurema Barbosa Souza.
 Zyleika Braga Guimarães.
 Zuleika Fonseca Dantas.
 Wanda Lago.
 Zilda Lopes de Vasconcelos.
 Zilda Almeida Soares.
 Zaro Autran Cordeiro.
 Zeno Castelo Branco.

CURSO DE MATEMÁTICA E ELEMENTOS DE ESTATÍSTICA

Afraudio Martins Alvarenga.
 Abelardo Isaacson Cavalcanti.
 Acidalia Soares.
 Adair Carrilho Soares.
 Adalberto Luiz Vasconcelos.
 Ademar Oliveira Castanho de Barros.
 Agméa Santos de Oliveira.
 Alayde de Oliveira.
 Alba Moraes Pires.
 Alberto Eugenio Santonja Brea.
 Alexandrina Santos Vieira.
 Alfredo Marcial.
 Alice Gomes de Souza.
 Alice de Castro Silva.
 Alice dos Anjos Batista.
 Aligi Muto.
 Alina Pereira da Costa Lima.
 Almir Gonçalves Capela.
 Aluisio Devoto.
 Alvalice Ponce de Azevedo.
 Alvaro Alonso Maia.
 Alzira Ré Franca.
 Amelia Emiliano.
 Amilear Pereira dos Santos.
 Ana Palhares Malafaia.
 Ana Teixeira Soares.
 Anna Pereira Braga e Silva.
 Andira de Jesus Limba.
 Angelina Aglea Kascher.
 Annibal Pereira Campos.
 Anizio Bez.
 Antonio Azevedo Menezes.
 Antonio Joaquim Francisco Negrellos.
 Aracy de Mello.
 Angelina Laurino.
 Arinda Py Duarte.
 Aristeu Torres.

Arnaldo Augusto Maia.
 Arnaldo Gonçalves da Silveira.
 Arnaud Aquino Pereira.
 Ascânio Dodds Guerra.
 Aurea Paranhos Guimarães.
 Aureo Pinto de Figueiredo.
 Balduino Feio de Lacerda.
 Beatriz Fonseca de Paiva.
 Beatriz Helena Aranha Alves.
 Beatriz Pimentel de Barros.
 Beatriz Ruckert.
 Benedicta de Queiroz Innocenzi.
 Bertha Roizenberg.
 Boanerges Fortunato Pereira.
 Berilo Torres Braga.
 Cacilda Fernandes.
 Celio José Fernandes Viana.
 Christovam do Nascimento Val Passos.
 Carmen Drummond Amaral.
 Celso Amaral.
 Carlos Ribeiro Júnior.
 Carmen Cruz Alves.
 Cordelia Cavalcanti de Albuquerque.
 Celia de Figueiredo Moreira.
 Clara de Jesus Gomes.
 Creso Cardoso de Oliveira.
 Carlos Tomaz Gomes.
 Celso Fróes Fernandes.
 Consuelo Tarquinio.
 Celina de Paula Guimarães.
 Carmen da Cunha Graça.
 Clomar Dias Pereira.
 Clarice Esteves Moreira.
 Clélia Meireles de Moura.
 Cyrene Corrêa Pereira.
 Conceição Ferreira Gomes.
 Dulce de Salles Pless.
 Daniel Nunes Marti.
 Dagmar Menezes de Melo.
 Dulcelina Eekahardt Cabral.
 Deusdedit Leandro de Oliveira.
 Dulce de Miranda Cordilha.
 Daisy Monteiro de Castro.
 Debora de Souza Guimarães.
 Doralice Neves de Queiroz.
 Diva Gomes de Jesus.
 Dulce Hupria.
 Eva Abramovitz.
 Eulalia Vieira de Ornelas.
 Ernani Vilas Boas de Figueiredo.
 Elza Gaudencio de Queiroz.
 Eleonor Teixeira de Carvalho.
 Eunice Laport da Motta.
 Enna Maria Lins de Barros.
 Esmeralda Leão dos Santos Miranda.
 Equimery Ennes.
 Estela Feijó Cardoso.
 Elza da Silva Ramos.
 Elza Almada.
 Elza Bicalho.
 Emilie Saldanha da Gama Kamprag.
 Emma de Almeida.
 Ernestina Dornelles.
 Elza Futuro.
 Edna Bittencourt de Carvalho.
 Emigdio Aragão Filho.
 Edmar Nogueira de Matos Lima.
 Francisco Engênio Samuti.
 Fernando Marinho de Aquino.
 Frederico Augusto Rodrigues de Sequeira.
 Fernanda de Aquiar.
 Felizardo Gomes de Carvalho.
 Francelina Corrêa Pinto.
 Geraldo Silva.
 Geny Fernandes Figueira.
 Gloria Fialho Rodrigues dos Anjos.
 Gilda Cunizares da Veiga.
 Genoveva das Neves Loureiro.
 Gloria Nahum.
 Gualter Marinho de Aquino.
 Germania Bastos.
 Homero Gonçalves.
 Henrique de Mello.
 Hercilia de Oliveira.
 Ereilia Auler.
 Helena Corrêa Machado.
 Honorina Tarcitano.
 Honorina Colonesi.
 Helio de Souza Freitas.
 Hedy Soares de Castro.
 Hylma Pereira Nunes.
 Herminia Loureiro.
 Helio Pinto da Silva.
 Ivone Alves da Silva.

Ivete Borba Ramos.
 Ignês Stockler.
 Ione Larangeira.
 Ilda de Oliveira.
 Iracema Caramurú.
 Ivo Pereira dos Santos.
 Irio Augusto Paes Leme.
 Joaquim Americano.
 Julieta Barbosa.
 José Florencio de Almeida.
 José Theophilo Villela Fernandes.
 José Maria Tavares de Souza.
 José Gerardo Lima Guimarães.
 Josefina Mendes.
 Joel Costa Marques.
 José Carlos Padilha Vidal.
 João Antonio Lopes.
 José Costa Pereira.
 José Nunes Ferreira Filho.
 Julieta Ferreria do Valle.
 José Ribamar Perez Lima.
 Joel Guimarães.
 José Carvalho de Freitas.
 João Baptista Alencar Vieira Machado.
 José Campos Pais Barreto.
 Jeremias Thome Ferreira.
 Jacyr Matos da Cunha Vale.
 Jose Aiva Prudente.
 José Furtado da Silva.
 Jessie de Abreu Lima.
 Jose Marques.
 Joel Brum.
 Julio Pereira de Almeida.
 José Antonio Anciãs Proença.
 José de Souza e Silva.
 João Teixeira Costa.
 Julio Barbieri.
 Jessie Santiago Serra.
 Jayme Soares Perpetuo.
 José Costa Argolo.
 Lourdes Nogueira Vaz.
 Lucilia Paiva Almeida.
 Leonina Branco Dreys.
 Linalva Rodrigues Barreto.
 Lauraci Xavier de Paiva.
 Lea Valentini.
 Ilka Cardoso Brasil.
 Liette de Paula.
 Lea Cardoso de Souza.
 Lucy Sotozabal.
 Lucy Gomes.
 Lisette de Castro Dantas.
 Lia Schwarz.
 Luiza Lacerda de Araujo Feio.
 Luiz Cardoso.
 Lyle Amaury Trarrisse da Fontoura.
 Lécia Carneiro.
 Lucio Pereira Monteiro.
 Lilia Lourdes da Rosa Silveira.
 Leticia Cardoso Coelho.
 Martinha Alonso Castro.
 Maria Yvone Freire Cintra.
 Manoel Fonseca Soares.
 Maria Helena Nogueira Pinto.
 Maria José Nicolau.
 Maria das Dores Paperriere Medeiros.
 Myriam Gurjão de Melo.
 Manoel Passos Tavares.
 Maria Denise Dias Nunes.
 Maria Alice Bandeira Queiroz.
 Maria Conceição Ayres Bastos.
 Maria Aparecida Ramalho.
 Manoel Osmar de Carvalho.
 Maria Dulce Borges Lins.
 Margarida Baptista Teixeira.
 Maria Ester Castro Aragão.
 Maria Lucia de Souza.
 Marieta Arêas.
 Maria Antonietta Meirelles.
 Mercedes Rodrigues Braga.
 Maria Magdalena Paes.
 Misael Cardoso Pinto Filho.
 Martha Lahey Laneville Guedes.
 Maria Hirsch Fragoso.
 Maria Luiza Cruz Almeida.
 Marina Loureiro.
 Marina Florencio Nunes.
 Maria Helena de Almeida Cardia.
 Mauro Santos.
 Maria Beatriz Suckow de Oliveira.
 Maria Lucilia S. Maia.
 Maria José de Moura Estevão.
 Meletina Jesus da Fonseca.
 Maria de Lourdes Loureiro.

Maria Pilar Goes.
 Maria Helena Borges Pereira.
 Maria de Lourdes Cruz Alves.
 Maria Helena Côrtes.
 Michaela Silva Alvarenga.
 Maria da Conceição Vasconcelos Alvarenga.
 Murilo Moreira da Silva.
 Maria José Vieira.
 Milton de Lima Fontes.
 Milton Rodrigues de Araujo.
 Maria José Teixeira da Silva.
 Maria Helena Faria de Azevedo.
 Nair de Araujo do Carmo Braga.
 Marina Junqueira Smith.
 Nina Froment.
 Nerandyr Seixas.
 Neuza Machado de Souza.
 Noé de Oliveira Costa.
 Nilza Braga da Silva.
 Noemia Figueira de Barros.
 Nicolau Bordiak.
 Nair de Melo Fernandes.
 Nelly Caxias dos Santos.
 Nair de Almeida.
 Nilo Montenegro.
 Onaldo dos Santos Galvão.
 Ondina Castro d'Azevedo.
 Olga Xavier Leal.
 Osmarina Nunes da Silva.
 Odeite Marum.
 Olivia da Silva Franco Lima.
 Omar Natham de Souza Martins.
 Olvio das Chagas.
 Odette Teixeira Penetra.
 Ophelia Peixoto Nogueira.
 Oswaldo Gomes de Azevedo.
 Octavio Coelho da Silva.
 Odaléa Moura.
 Oswaldo H. Ribeiro de Castro.
 Paulette Bergamini.
 Pedrina Correa Lopes.
 Paulo Pacheco de Melo.
 Paulo Pinto Bittencourt.
 Rebeca Sterental.
 Rosalina Sobral.
 Regina Lucia Reis Duboc.
 Raymundo Lima Ribeiro.
 Roberto Continho Furtado.
 Rubens Gonçalves Leite.
 Raulpho Curvello.
 Rivea Steinberg.
 Sebastiana de Almeida.
 Stella Borges de Mendonça.
 Simone Domingues.
 Sylvia B. Sergio Ferreira.
 Sylvia de Castro Aragão.
 Sylvia de Sales Georges.
 Solange da Fonseca.
 Sinval Luiz Sobrinho.
 Sonia Passos.
 Theonila Barbosa de Almeida.
 Urania Silva Hauer.
 Victor Merry.
 Virginia Barbosa Continho.
 Waldyr Conde.
 Wilson dos Santos.
 Walkiria Passidonia Belmonte dos Santos.
 Waldemiro de Oliveira Leitão.
 Waldina de Souza Botelho.
 Warney José de Fontenelle.
 Wanda Lage.
 Wanda Arguelles Angelo.
 Yolanda Fonseca da Rocha.
 Yolanda Braga Guimarães.
 Yolanda de Souza Magalhães.
 Yvone Carvalho Monteiro.
 Yolanda Garcia de Carvalho Santos.
 Zilda Lustosa Barros Quintanilha.
 Zurema Barbosa Souza.
 Zuleika Braga Guimarães.
 Zilda Lopes de Vasconcelos.
 Silda Almeida Soares.
 Zaro Antran Cordeiro.

Os prazos para vista de prova e recurso de julgamento são de, respectivamente, 2 e 4 dias, a partir da publicação deste.

D. A. do D. S. P., em 9 de outubro de 1943. — Arnor Guaypassá, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento de Administração

Divisão do Material

Ata de concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores e criadores

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e três, reuniu-se às treze horas, no Gabinete do senhor diretor da Divisão do Material a comissão composta dos senhores Sidney Waddington, José Terzi e Cláudio de Britto Reis, sendo os dois primeiros oficiais administrativos classes I e H, respectivamente, e o último necrologista auxiliar XIV, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para o fornecimento do material acima mencionado. Aberta a sessão, compareceram as firmas "Rofeco Plow Ltda." e "G. C. Ferreira & Comp. Ltda.", que foram julgadas idôneas em face dos elementos apresentados. Em seguida foram recebidas e abertas as propostas que, achadas conforme o edital, foram reciprocamente rubricadas pelos concorrentes e visadas pelo senhor presidente. Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a sessão, e eu José Terzi, oficial administrativo classe H, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão.

Divisão do Material, em 27 de setembro de 1943. — Sidney Waddington. — José Terzi. — Cláudio de Britto Reis.

Quadro comparativo entre as propostas apresentadas para fornecimento de material destinado à revenda a agricultores e criadores, realizada nesta divisão, em 27 de setembro de 1943, S. C. número 20.250-43, em proveito da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal.

Item — Discriminação do material — Unidade — Quantidade — Firmas proponentes: Rofeco Plow Ltda. — G. C. Ferreira & Companhia Limitada

1 Pulverizador costal marca "Goril", fabricado por Rofeco Plow Limitada, estabelecido à rua Gomes Cordeiro n. 587, S. Paulo, com capacidade de 18 litros, todo de cobre, com bomba externa de metal, de agitação automática, com filtro, esguicho, encosto almofadado e demais acessórios. Acondicionamento em engradados de madeira	Um	50	435,00	400,00
--	----	----	--------	--------

Observações: — G. C. Ferreira & Comp. Ltda., ofereceu pulverizador marca "Único", similar ao que consta do edital.

Divisão do Material, 27 de setembro de 1943. — Confere: *Elta Louriro Lyrio*, auxiliar de esc. VII. — Visto: *Alberto D. Carrilho*, chefe de Secção.

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a agricultores.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria número 319, de 11 de junho do corrente ano, faço público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 26 de outubro, às 13 horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério, sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à Praça Marechal Âncora, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, à Divisão de Fomento da Produção Animal, de material para revenda a avicultores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional da Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com o Instituto dos Industriários ou Comerciais;

e) conhecimento do recolhimento da caução.

II — Julgada a idoneidade dos concorrentes, e rubricados os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos jul-

gados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III — As propostas sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias, selada a primeira, na forma da lei.

IV — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V — O preço deverá ser apresentado por unidade em algarismo e por extenso.

VI — Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; e, havendo igualdade entre duas ou mais, proceder-se-á de conformidade com o art. 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, realizando-se, por meio de carta, a nova concorrência entre as firmas empatantes.

VII — Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar na Tesouraria deste Ministério em apólices da dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros), mediante guia fornecida pela Divisão de Material, até a véspera da realização da concorrência.

Ata da concorrência administrativa para fornecimento de material destinado à revenda aos criadores. (Processo S. C. n. 33.355, de 1943).

Aos cinco dias do mês de outubro de mil novecentos e quarenta e três, reuniu-se às 13 horas no Gabinete do senhor diretor da Divisão do Material, a Comissão composta dos oficiais administrativos, Sidney Waddington e José Terzi, respectivamente, classes I e H, e do auxiliar de escritório IX, Alísio de Carvalho, a qual foi designada para, sob a presidência do segundo, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para o fornecimento do material acima mencionado. Aberta a sessão, compareceram as firmas "G. C. Ferreira & Comp. Limitada" e "Instituto Vital Brasil" que foram julgadas idôneas à vista dos documentos apresentados. Em seguida foram recebidas e abertas as propostas que, achadas conforme o "edital", foram reciprocamente rubricadas pelos concorrentes e visadas pelo senhor presidente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, e eu, Sidney Waddington, oficial administrativo, classe I, servindo de secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda a Comissão — Divisão do Material, em cinco de outubro de mil novecentos e quarenta e três. — José Terzi. — Sidney Waddington. — Alísio de Carvalho.

Quadro comparativo entre as propostas apresentadas para fornecimento de produtos veterinários à Divisão de Defesa Sanitária Animal (D.N.P.A.) na concorrência realizada nesta D.M. em 5 de outubro de 1943. (Processo S. C. n. 33.355-43).

Item — Discriminação do material — Unidade — Firmas proponentes: G. C. Ferreira & Comp. Ltda. — Instituto Vital Brasil — firma preferida

		I	II	
1 Soro contra a pneumo-enterite dos bezerras	Emp. 20 cm3	3,60	4,50	I
2 Soro contra a pneumonia enxoética dos suínos	"	—	4,00	II
3 Soro contra a pasteurelose ..	"	—	4,00	II
4 Soro anti-ofídico	"	—	6,00	II
5 Soro anti-tetânico	"	3,60	4,00	I
6 Soro anti-diftérico	"	—	3,00	II
7 Soro contra o garrotilho	"	4,00	4,50	I

Divisão do Material, Secção Administrativa, em 5 de outubro de 1943. — Confere: *Sidney Waddington*, Ofam., I. — Visto: *Alberto Dantas Carrilho*, chefe da Secção.

VIII — O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular, no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar necessário, não cabendo aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação.

IX — Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

X — O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

250 metros lineares de tela de arame galvanizado n. 14, com malha em V de 2", com 2 metros de altura;

500 idem, idem, com arame n. 16;

400 quilos de arame galvanizado número 8;

100 quilos de arame galvanizado número 10.

XI — A Divisão de Fomento da Produção Animal fica reservado o direito de adquirir menor quantidade que a acima estipulada.

XII — O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta da verba 3 — Serviços e encargos — Consignação I — Diversos — Subconsignação 32 — Reprodutores, etc. — 19) D. N. P. A. — 04) D. F. P. A. — b) material etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Divisão do Material, outubro de 1943. — *Ulysses Cavalcanti de Mello*, diretor.

Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinária

APRENDIZADO AGRÍCOLA NILO PEÇANHA

PINHEIRO — ESTADO DO RIO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de leilão de aves de raça, a realizar-se em 12-10-43, publicado no *Diário Oficial*, de 4 do corrente, às páginas 14.816-17.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso a diversos proprietários de prédios, como citados, para apresentar defesa sobre irregularidades no abastecimento d'água nesses imóveis, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pág. 15.045.

Universidade do Brasil

Escola Nacional de Música

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA CADEIRA DE VIOLINO E VIOLETA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Congregação desta Escola, em sessão realizada no dia 5 do corrente, elegeu o professor Francisco Chiaffitelli, em substituição à professora Paulina d'Ambrosio, que, anteriormente,

teriormente eleita, por motivos de saúde, foi forçada a desistir de integrar a comissão julgadora do concurso para provimento da cadeira de Violino e Viola, ficando esta, definitivamente, assim constituída:

Professores estranhos ao magistério da escola:

Mausino do Vale,
Marcos de Sales e
Henrique Spedini.

Professores da casa:
Alberto Rossi Lazzoli e
Francisco Chiaffitelli.

Outrossim, faço saber que a data para início das provas será em breve fixada pelo Conselho Técnico Administrativo, o qual procederá, também, ao sorteio da peça de confronto, o que será tornado público em data oportuna.

Escola Nacional de Música, 9 de outubro de 1943. — *Mício Tolentino da Costa*, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Cheques emitidos em 7-10-43, à disposição das seguintes firmas:

B. Herzog & Cia. — Cheque n. 31.568-B.
Cardoso & Souza — Cheque n. 31.569-B.
F. Passos & Cia. — Cheque n. 31.570-B.
General Electric S. A. — Cheque número 31.571-B.

Instituto Vital Brasil — Cheque n. 31.572-B.
L. P. Fonseca — Cheque n. 31.573-B.
Martins Rabelo — Cheque n. 31.574-B.
Rubem Pereira & Irmão — Cheque número 31.575-B.

Sociedade Técnica de Inst. e Mat. de Construção Ltda. — Cheque n. 31.576-B.

Sociedade Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 31.577-B.

Abílio F. Magalhães & Cia. — Cheque número 31.579-B.

Almeida Fontes & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.578-B.

Accessórios para Automóveis Casa Serafim Ferreira S. A. — Cheque n. 31.580-B.

A. Ramada & Cia. Ltda. — Cheque número 31.581-B.

A. Casanova & Cia. Ltda. — Cheque número 31.582-B.

A. Brasil & Cia. — Cheque n. 31.584-B.

B. Herzog & Cia. — Cheque n. 31.585-B.

Cunha & Fernandes — Cheque n. 31.586-B.

Cia. Química Rhodia Brasileira S. A. — Cheque n. 31.587-B.

Cardoso Costa & Cia. Ltda. — Cheque número 31.588-B.

Cardoso Sousa — Cheque n. 31.589-B.

Cia. de Anelinas Produtos Quím. e Mat. Técnico — Cheque n. 31.590-B.

Casa Lohner S. A. Médico-Técnica — Cheque n. 31.591-B.

Cia. Fábio Bastos, Comércio e Indústria — Cheque n. 31.592-B.

D. Cerqueira — Cheque n. 31.593-B.

Equipamento Científicos Ltda. — Cheque n. 31.594-B.

Empresa Progresso Ltda. — Cheque número 31.595-B.

Erich Eichner & Cia. Ltda. — Cheque número 31.596-B.

Editora Civilização Brasileira S. A. — Cheque n. 31.597-B.

Empresa Promotora de Vendas, Ltda. — Cheque n. 31.598-B.

F. Galo & Cia. — Cheque n. 31.599-B.

Fonseca Almeida & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.600-B.

Gonçalves Fonseca & Cia. — Cheque número 31.601-B.

G. C. Ferreira & Cia. — Cheque número 31.602-B.

G. Pereira & Filhos — Cheque n. 31.603-B.

Homero & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.604-B.

Irmãos Andrade & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.605-B.

Irmãos Barbestano Ltda. — Cheque número 31.606-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 31.607-B.

Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 31.608-B.

J. C. Pinheiro — Cheque n. 31.609-B.

J. C. Miranda & Cia. Ltda. — Cheque número 31.610-B.

Jorge Pereira & Cia. Ltda. — Cheque número 31.611-B.

J. C. Mendonça — Cheque n. 31.612-B.

João Mussi — Cheque n. 31.613-B.

John Roger — Cheque n. 31.614-B.

Karl Arens — Cheque n. 31.615-B.

Leopoldo Machado & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.616-B.

Luik & Kleiner Ltda. — Cheque número 31.617-B.

Lab. Paulista de Biologia S. A. — Cheque n. 31.618-B.

Mandaro, Rivelto Ltda. — Cheque número 31.619-B.

M. M. Gomes & Cia. Ltda. — Cheque número 31.620-B.

Motores e Representações Gerais Ltda. — Cheque n. 31.621-B.

Moreno Borlido & Cia. — Cheque número 31.622-B.

Martins Júnior & Cia. — Cheque número 31.623-B.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Cheque n. 31.624-B.

Oliveira Leite (Jouças) Ltda. — Cheque n. 31.625-B.

Olis Elevator Company — Cheque número 31.626-B.

P. Kastrop & Cia. — Cheque n. 31.627-B.

Paul J. Christoph Co. — Cheque número 31.628-B.

R. Veiga & Cia. Ltda. — Cheque número 31.629-B.

Soc. Continental de Representações Ltda. — Cheque n. 31.630-B.

Soc. Farmacêutica Silva Araújo Ltda. — Cheque n. 31.631-B.

REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA

BIMESTRALMENTE, A IMPRENSA NACIONAL EDITA SETE REVISTAS DE JURISPRUDÊNCIA, QUE SÃO ENTREGUES AO PÚBLICO NAS SEQUENTES ÉPOCAS:

No dia 20 dos meses de janeiro, março, maio, julho, setembro e novembro:

- SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
- ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO
- TRIBUNAIS DO TRABALHO
- FISCAL

No dia 20 dos meses de fevereiro, abril, junho, agosto, outubro e dezembro:

- SUPREMO TRIBUNAL MILITAR
- TRIBUNAL DE APELAÇÃO
- TRIBUNAL DE SEGURANÇA NACIONAL

A IMPRENSA NACIONAL, pela sua Secção de Vendas, regista pedidos de assinaturas, para pagamentos "a posteriori", pelo Serviço de Reembolso Postal.

Santos & Ventura Ltda. — Cheque número 34.632-B.

Soc. Internacional de Alimentação, "Sidal" Ltda. — Cheque n. 34.633-B.

Valdemar C. Pinto & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.634-B.

Walter Neustadt — Cheque n. 34.635-B.

Cheques emitidos nesta data: 68, correspondentes a 139 faturas no valor de Cr\$ 194.213,39. — Augusto Barata, diretor da D. R. E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 11 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

4.638-E — Cabaia, coelho jovem, etc.

Em 8 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 13 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

4.638-E — Goma arábica em lágrimas, etc.
4.634-E — Espanador de penas, etc.
4.635-E — Britador de carvão para gasôgnio, etc.

4.637-E — Armário para dispositivos em peroba, etc.

4.638-E — Bionho com duas folhas, etc.

4.639-E — Zefir liso, etc.

4.640-E — Vidro fôco p/vidraga, etc.

4.642-E — Corrente para cavalo, etc.

4.643-E — Vela ref. Senum, etc.

4.644-E — Peraline cor verde, etc.

4.645-E — Crina vegetal, etc.

4.646-E — Cabo de madeira, etc.

4.647-E — Carborreto de cálcio, etc.

4.648-E — Latão velho para fundição, etc.

4.649-E — Pomplagina em pó, etc.

4.652-E — Barbante oficial, etc.

4.653-E — Papel de turnesol azul marinho, etc.

4.654-E — Pelerine impermeável azul marinho, etc.

4.659-E — Reostato p/regularizar, etc.

Em 8 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 14 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

4.643-E — Bebedouro elétrico tipo pressão, etc.

4.633-E — Carroça para atêrro, etc.

4.636-E — Filme Raio X, etc.

4.644-E — Mesa aséptica simples, etc.

4.650-E — Alvaide de zinco, etc.

4.651-E — Cabo normal de aço "A", etc.

4.655-E — Amianto grafitado, etc.

4.656-E — Martelo de bola-p/mecânico, etc.

4.657-E — Água rás, etc.

4.660-E — Fita p/máquina de escrever, etc.

Em 8 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 29 de outubro de 1943, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62. Número — Material:

4.664-E — Sonda geológica tipo INGERSOL RAND CALYX, etc.

Em 8 de outubro de 1943. — H. Blanc de Freitas, diretor da Divisão Comercial.

Cheques emitidos em 8-10-43, à disposição das seguintes firmas:

Armeo Industrial e Comercial S. A. — Cheque n. 34.636-B.

Erich Bichner & Cia. Ltda. — Cheque número 34.639-B.

Publicações Pan-Americanas Ltda. — Cheque n. 34.638-B.

A. Casanova & Cia. Ltda. — Cheque número 34.640-B.

A. Coelho Branco Filho — Cheque número 34.641-B.

Aces, para Ant. Casa Serafim Ferreira S.A. — Cheque n. 34.643-B.

Barros & Iskin — Cheque n. 34.644-B.

Cia. de Anil. Prod. Quím. e Mat. Técnico. — Cheque n. 34.645-B.

Cia. de Comércio e Indústria Freitas Soares. — Cheque n. 34.646-B.

D. Cerqueira — Cheque n. 34.647-B.

Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda. — Cheque n. 34.648-B.

Editora Civilização Brasileira S. A. — Cheque n. 34.649-B.

Equipamentos Científicos Ltda. — Cheque n. 34.650-B.

Festas & Ferreira — Cheque n. 34.651-B.

Gonçalves Fonseca & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.652-B.

Homero & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.653-B.

Instituto do Açúcar e do Alcool — Cheque n. 34.654-B.

Instrumental Ótico Ltda. — Cheque número 34.655-B.

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — Cheque n. 34.656-B.

J. R. Pires & Cia. Ltda. — Cheque número 34.657-B.

Joroslav Makovicka — Cheque n. 34.658-B.

J. Torquato & Cia. Ltda. — Cheque número 34.569-B.

J. L. Araújo & Cia. Ltda. — Cheque número 34.660-B.

João de Oliveira & Irmão — Cheque número 34.661-B.

Lutz, Ferrando & Cia. Ltda. — Cheque número 34.662-B.

Luik & Kleiner Ltda. — Cheque n. 34.663-B.

L. J. Costa & Cia. — Cheque n. 34.664-B.

Moreira Barbosa & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.665-B.

Mesbla S. A. — Cheque n. 34.666-B.

Machado Bastos & Cia. — Cheque n. 34.667-B.

Paredes & Cia. — Cheque n. 34.668-B.

Rubem Pereira & Irmão — Cheque número 34.669-B.

Santos Ventura Ltda. — Cheque n. 34.674-B.

Rinder & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.670-B.

S. Dias & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.672-B.

Standard Oil Co. of. Brasil — Cheque número 34.673-B.

Willmann, Xavier & Cia. Ltda. — Cheque n. 34.674-B.

Cheques emitidos nesta data, 38, correspondentes a 55 faturas, no valor de Cr\$ 314.001,50. Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública, convindo os herdeiros de Jorés da Silva, aposentado no lugar de operário de material bélico, classe B, do Quadro I, do Ministério da Guerra, a recolherem aos cofres públicos, no prazo de

trinta dias, sob as penas da lei, a importância de mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 1.447,20) paga a maior pelo Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar, conforme se verifica do processo aqui fichado sob n. 9.855, de 1911.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, 29 de setembro de 1943. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

De ordem do Sr. diretor da Despesa Pública convindo D. Iracema Sampaio, procuradora de João Maurício da Silva, a recolher aos cofres públicos, no prazo de oito (8) dias, sob as penas da lei, a quantia de trezentos e noventa e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$... 397,60) indevidamente recebida, conforme processo fichado no Tesouro Nacional sob número 92.521-43.

Secretaria da Diretoria da Despesa Pública, em 9 de outubro de 1943. — Carlos Pinto de Castro, secretário.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Propostas apresentadas para aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes sítos na rua Luiz Ferreiran n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhauma, nesta cidade.

Ilmo. Sr. Dr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal. Ascendino de Barros Pimentel, brasileiro, comerciante, residente à rua São Pedro n. 118, 2.º andar, nesta cidade, em cumprimento ao edital n. 10-43, publicado no Diário Oficial de 16 de setembro deste ano, propõe a compra do terreno e benfeitorias nele existentes, sítio à rua Luiz Ferreira n. 9, em Bonsucesso, na freguesia de Inhauma, nesta cidade, cujas características, conforme o referido edital, são as seguintes: — Área de 552,19 m2, confronta na frente, norte, com a rua Luiz Ferreira, medindo 10,57m; lado direito, este com o imóvel n. 7, medindo 50,77m; lado esquerdo, oeste, com o imóvel n. 15, medindo 50,94m; e fundos, sul, medindo 11,17m, pela importância de quatorze mil cruzeiros (Cr\$ 14.000,00). O proponente declara submeter-se, sem objeção, a todas as cláusulas do aludido edital. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Ascendino de Barros Pimentel.

"Proposta que faz ao Domínio da União para aquisição do domínio pleno do terreno próprio nacional e benfeitorias existentes, sítio à rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhauma, nesta cidade, Henrique Clemente Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à rua Nina Rodrigues número 58. O proponente oferece o preço de Cr\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos cruzeiros) por dito imóvel; e declara que se submete inteiramente às cláusulas do edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Henrique Clemente Rodrigues.

"Exmo. Sr. chefe do S. R. D. U. no Distrito Federal. — Manuel Nogueira de Paula, brasileiro, residente à Av. Atlântica n. 210, oferece pelo imóvel de que trata o edital n. 10-43, a importância de Cr\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos cruzeiros), declarando submeter-se ao edital e ao Código de Contabilidade. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Manuel Nogueira de Paula.

Proposta — "Ilmos. Srs. membros da comissão de concorrência. Ofereço pelo terreno próprio nacional e benfeitorias nela existentes, sítos na rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhauma, nesta cidade, a importância de Cr\$ 11.110,00 (onze mil cento e dez cruzeiros) e declaro me submeter a todas as cláusulas do edital n. 10 de 1943., a página 13.841 e 13.842 do Diário Oficial de 16 de setembro de 1943 e demais exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 7 de setembro de 1943. — Thucydides de Toledo Piza".

"Diretoria do Domínio da União. Srs. membros da comissão de concorrências. Manuel Fernandes Figueiredo, negociante, residente à rua Santo Cristo n. 33 nesta Capital, vem pelo presente apresentar a proposta de compra para aquisição do domínio da União, próprio nacional situado à rua Luiz Ferreira n. 9 em Bonsucesso, no Distrito de Inhauma, nesta capital, oferecendo Cr\$ 11.000,00 (onze mil cruzeiros) sujeitando-se às condições do edital n. 10-43 de setembro do corrente ano. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Manuel Fernandes Figueiredo*.

"Exmo. Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União no Distrito Federal: Antônio Dias Sampaio, brasileiro, casado, funcionário do Ministério da Educação e Saúde, residente à rua Dezesete de Fevereiro n. 18, em Bonsucesso, tendo tomado conhecimento do edital n. 10-43, publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro último, à fls. n. 13.841, vem pelo presente oferecer o preço de Cr\$ 10.100,00 (Dez mil e cem cruzeiros), pelo terreno sito à rua Luiz Ferreira n. 9, em Bonsucesso, tudo conforme dito no referido edital. Outrossim, declara sujeitar-se a todas as cláusulas do mesmo edital, e bem assim a todas as exigências do Código de Contabilidade da União. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Antônio Dias Sampaio*.

Ilmo. Sr. chefe do Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União. Milton Ferreira de Carvalho, brasileiro, desquitado, corretor de imóveis, com escritório à rua Miguel Couto n. 51 — 1.º andar, representado por seu bastante procurador Arsenio Marcos de Sousa Santos, nos termos da procuração lavrada em 6 do corrente mês, nas notas do 17.º Ofício desta cidade, vem, nos termos do edital n. 10-43, publicado a fls. 13.841 do *Diário Oficial* de 16 de setembro do corrente ano, propor a compra do domínio pleno de terreno próprio nacional e benfeitorias nele existentes, sito à rua Luiz Ferreira n. 9, Bonsucesso, freguesia de Inhauma, nesta cidade, cujas características, dimensões e confrontações são as constantes do citado edital, pelo preço de Cr\$ 10.100,00 (dez mil e cem cruzeiros), declarando submeter-se plenamente às cláusulas do já referido edital e às demais exigências do Código de Contabilidade da União. — Nestes termos. E. Deferimento. Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Arsenio Marcos de Sousa Santos*.

Ilmos. Srs. membros da comissão de concorrências da Diretoria do Domínio da União. José Freire Sobrinho, brasileiro, casado, residente à rua Luiz Ferreira n. 15, Bonsucesso, tendo tomado conhecimento do edital n. 10 publicado no *Diário Oficial* de 16 de setembro de 1943, às fls. n. 13.841, vem pelo presente oferecer o preço de 9.500,00 (nove mil e quinhentos cruzeiros) pelo terreno sito à rua Luiz Ferreira n. 9, na Estação de Bonsucesso, tudo conforme dito edital. Outrossim, declara sujeitar-se a todas as cláusulas do mesmo edital, e bem assim às exigências do Código de Contabilidade Pública Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1943. — *José Freire Sobrinho*.

Serviço Regional, em 8 de outubro de 1943. — *Petronio Barcellos*, eng. 26 do Q. S.

Tesouro Nacional

Alfândega do Rio de Janeiro EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 131

PROCESSO N. 802-43

Pelo presente edital fica intimada a firma Carlos Neubarth, estabelecida na Praça Tiradentes n. 29, nesta Capital, mas ali não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete cruzeiros e cinquenta centavos), correspondente à diferença de imposto de consumo e multa, devida pela nota de importação n. 101.161, de 1938, apurada em revisão.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 7 de outubro de 1943. — *Onésimo Lima*, secretário.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 132

PROCESSO N. 1.179-43

Pelo presente edital fica a firma H. Neubarth, estabelecida na Praça Tiradentes n. 29, nesta Capital, mas ali não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 273,50 (duzentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos) correspondente à diferença de imposto de consumo e multa, devida pela nota de importação n. 102.662, de 1938, apurada em revisão.

O processo encontra-se na 2.ª Secção desta Alfândega, à disposição do interessado, ou de seu representante devidamente habilitado.

Alfândega do Rio, em 7 de outubro de 1943. — *Onésimo Lima*, secretário.

Recebedoria do Distrito Federal SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECADAÇÃO

Aviso: A Recebedoria do Distrito Federal avisa aos Srs. contribuintes:

a) — As taxas de saneamento, correspondentes ao atual exercício, criadas pelo decreto número 12.866, de 6 de fevereiro de 1918 serão cobradas, sem multa, no decorrer do próximo mês de novembro, de acordo com o art. 71 da lei n. 3.614, de 31 de dezembro do mesmo ano;

b) — que sobre essas taxas há majoração de que trata o decreto n. 3.748, de 23-11-1911 — (50% e 100%);

c) — que para facilidade da arrecadação devem os interessados apresentar, no ato do pagamento, as certidões do exercício anterior, não deixando para os últimos dias do próximo mês de novembro o cumprimento dessa obrigação fiscal, afim de evitar atropelos e congestionamento ao serviço.

d) — que dado o vulto da cobrança, esta R. D. F. está, desde já, tomando providências no sentido de torná-la rápida e eficiente, sem grande demora para os contribuintes, como aconteceu com a cobrança do Imposto de Indústrias e Profissões.

S. P. A., em 8 de outubro de 1943. — *A. Saldanha Gomes*, chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.612

AUTO N. 758, DE 1940

Pelo presente fica intimado Benedito Sá Dutra, estabelecido ou residente à rua Antoniano Ribeiro n. 13, nesta cidade, mas ali não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 69 a, 62 c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.613

AUTO N. 758, DE 1940

Pelo presente fica intimado Alberto Costa, estabelecido ou residente na estação da Serra (Paracambi), mas ali não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 69, a e 62, c, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.614

PROCESSO N. 73.801, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Francisco Bivia, estabelecido ou residente à avenida Rio Branco n. 111, sala 610, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 41,50, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mullard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.615

AUTO N. 1.412, DE 1941

Pelo presente fica intimado Dr. João Batista de Azevedo, estabelecido ou residente à rua Barão de Cotegipe n. 209, nesta cidade, mas ali não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 21, tabela A, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.616

AUTO N. 2.608, DE 1941

Pelo presente edital ficam intimados Luiz Carvalho e Américo Rocha Miranda, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Ilapitú n. 173, casa 3, nesta cidade, mas ali não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,40, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.617

AUTO N. 3.682, DE 1941

Pelo presente fica intimado Dr. Antônio Leite Garcia, estabelecido ou residente à rua Senador Vergueiro n. 232, nesta cidade, mas ali não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 79, § 3.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.618

AUTO N. 4.096, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Carl Fischer, estabelecido ou residente à praça Mauá n. 7, 15.º andar, salas 1.521-25, nesta cidade, mas ali não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da pu-

publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 26.894,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.619

PROCESSO N. 49.810, DE 1941

Pelo presente fica intimado J. C. Gonçalves & Comp., estabelecidos à rua General Câmara n. 241, nesta cidade, mas aí não encontrados para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 62, d, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.620

PROCESSO N. 70.183, DE 1941

Pelo presente fica intimada a firma Dario de Almeida & Comp., estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 99, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 74, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 4.655, de 3 de setembro de 1942.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.621

PROCESSO N. 82.105, DE 1941

Pelo presente fica intimado C. M. Silva, estabelecido ou residente à rua Lobo Filho número 51, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 62, letra d, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.622

PROCESSO N. 82.691, DE 1941

Pelo presente edital fica intimado Oromar Woods de Sousa, procurador de D. Matilde Rodrigues Von Döllinger da Graça, estabelecido ou residente à avenida Maracaná n. 11, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito da aludida importância.

S. P. J., 28 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.623

AUTO N. 750, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Mica Sierac Ltda., estabelecida à praça Mauá (edifício de A Noite) n. 7, 9.º andar, sala 916, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 5.000,00 de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.624

AUTO N. 1.439, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Mecano Frigor & Comp. Ltda., estabelecida à rua Ruachuelo n. 388, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 79,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.625

AUTO N. 1.536, DE 1942

Pelo presente fica intimado Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda., estabelecido à rua Bittencourt da Silva n. 24, 1.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a, combinado com o artigo 72, do regulamento anexo ao decreto-lei número 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.626

AUTO N. 1.537, DE 1942

Pelo presente fica intimado José Maria de Freitas Garcia, estabelecido ou residente à rua Teodoro da Silva n. 36, apart. 202, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 62 e 63, n. 4, tabela A, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.627

AUTO N. 1.537, DE 1942

Pelo presente fica intimado Aaron Steinberg, estabelecido ou residente à rua Teodoro da Silva n. 36, apart. 202, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30)

dias, contados da publicação d'este, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 62 e 63, n. 4, tabela A, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.628

AUTO N. 1.647, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a Casa da Música Ltda., estabelecida à rua Siqueira Campos n. 81-10, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 8,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *O. Mallard*, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.629

AUTO N. 1.649, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada a firma Levy & Eskenazi, estabelecida à avenida Gomes Freire n. 19, sobrado, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 57,20, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.630

AUTO N. 1.833, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Herta Hirsch e Oséas Einhorn, solidariamente, estabelecidos ou residentes à rua Rocha Miranda n. 88, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 209,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.631

AUTO N. 2.454, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Francisco Lirio Luiz, estabelecido ou residente à rua Plaroux n. 14, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação d'este, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.632

AUTO N. 2.238, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Companhia Territorial Jardim São Vicente S. A., estabelecida à avenida Rio Branco n. 117, 2.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos artigos 63 e 69-A, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 21 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.633

AUTO N. 2.442, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimados Publicidade Rádio Controladora e Maria A. Mourais Paiva, solidariamente, estabelecidas às ruas Ourives n. 32, 1.º andar e Antônio Salema n. 70, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.634

AUTO N. 2.451, DE 1942

Pelo presente edital ficam intimadas Empresa de Publicidade Job Ltda. e Biavatti & Companhia, solidariamente, estabelecidas às ruas dos Andradas n. 44, 1.º andar e Livramento ns. 137-9, nesta cidade, mas aí não encontradas, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 200,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.635

AUTO N. 2.505, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma E. S. Bala & Comp., estabelecida à rua São José número 83, 2.º andar, sala 208, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 4.º do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.880, de 14-12-39.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.636

AUTO N. 2.580, DE 1942

Pelo presente fica intimado Osvaldo Sena, estabelecido ou residente à rua São José n. 5, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no

prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 62, letra d, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.637

AUTO N. 3.131, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Szafa Salchberg, estabelecido ou residente à rua Azeredo Coutinho n. 16, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 20,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.638

AUTO N. 3.832, DE 1942

Pelo presente fica intimado Teodoro Putsilink estabelecido ou residente à rua do Rosário número 112, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.639

AUTO N. 3.833, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Afonso Alves & Comp., estabelecida à rua Miguel Couto n. 438, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 15, § 2.º, letra a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.640

AUTO N. 3.923, DE 1942

Pelo presente fica intimado Euclides Fernandes, estabelecido ou residente à rua Mariz e Barros n. 137, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 15, § 2.º, a, e 72, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.641

AUTO N. 3.923, DE 1942

Pelo presente fica intimada a firma Gandelman, Cabral & Comp. Ltda., estabelecida à rua do Passeio n. 56, apart. 44, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 15, § 2.º, a e 72, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.642

AUTO N. 4.506, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada S. A. Fiduciária e Administradora "Fida", estabelecida à avenida Almirante Barroso n. 90, sala 1.103, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 250,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias úteis, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 27 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.643

AUTO N. 5.702, DE 1942

Pelo presente fica intimado Francisco Freire de Carvalho, estabelecido ou residente à rua Cuiabá de Carvalho n. 140, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do capítulo V do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.644

Pelo presente fica intimado Leopoldo Correia Lima, estabelecido ou residente à rua Duviols n. 28, apart. 7, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do art. 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

O processo encontra-se na Seção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 24 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.645

AUTO N. 5.712, DE 1942

Pelo presente fica intimado Masuo Imaki, estabelecido ou residente em local ignorado, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do ar-

digo 11, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 466, de 4-6-38.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 25 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.616

AUTO N. 5.941, DE 1942

Pelo presente edital fica intimada Schering Kahlbaum Ltda., estabelecida à rua Canning n. 30, nesta cidade, mas aí não encontrada para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração do artigo 4.º, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 1.137, de 7-10-36.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante, devidamente habilitado.

S. P. J., 25 de setembro de 1943. — *Telmo Sampaio Soares*, escrit. E, mat. 182.753, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 4.862

Em 8 de outubro de 1943

Pelo presente edital ficam intimadas as firmas abaixo mencionadas, umas com endereço ignorado outras com endereço mas aí não encontradas, estabelecidas nesta capital, a comparecer nesta Recebedoria no prazo de trinta dias afim de satisfazer as exigências provenientes dos seguintes processos:

N. 31.035-43 — Georg Maagh — Imposto de selo Cr\$ 196,00.

N. 73.456-43 — Mário Joaquim de Sá, Estrada Velha da Pavuna s/n — Coleta — Esclarecer o número da charrete.

N. 78.010-43 — Julio Tarnopolsky & Moscovici — Impostos de venda e consignações — Cr\$ 191,10.

N. 78.229-43 — Manuel José de Sousa — Coleta — Esclarecer o endereço.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria de Engenharia

Quinta Região Militar — Segundo Batalhão Ferroviário

CONSTRUÇÃO DA ESTRADA DE FERRO RIO NEGRO-CAXIAS

Tomada de Preços para Construção de Pontes e Viadutos

O 2.º Batalhão Ferroviário, com sede em Rio Negro, convida às firmas especializadas em pontes de concreto armado a apresentarem propostas para construção das seguintes obras de arte, situadas entre os km 60 e 126, da Estrada de Ferro Rio Negro-Caxias:

1) Ponte do rio São Paulo	42,00m
2) Ponte do rio Papandeva	50,00m
3) Ponte do rio Canoíneas	70,00m
4) Ponte do rio da Serra	58,00m
5) Viaduto n. 2 (Minhocão)	300,00m
6) Viaduto n. 3 (Rio Bonito)	110,00m

Os demais detalhes e as condições de execução do serviço serão fornecidos pelo Batalhão, a partir do dia 20 do corrente, às firmas legalmente organizadas.

A entrega das propostas, neste Batalhão, será feita no dia 20 de outubro próximo até às 14 horas.

Acantonamento em Rio Negro, 15 de setembro de 1943. — *Abacilio Fulgencio dos Reis*, Coronel comandante.

Diretoria do Material Bélico do Exército

Fábrica do Realengo

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a venda de bôra de latão inservível para fins militares, publicado no *Diário Oficial* de 8 do corrente, à pág. 15.046.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Civil

Secção de Fiscalização

Devem apresentar defesa escrita no Protocolo da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea, sito à avenida Graça Aranha n. 81, 10.º andar, dentro do prazo de dois dias úteis após esta publicação, os seguintes transgressores do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943.

Autos:

N. 705-43 — Vitor Gustavo Mascarenhas Tamm, avenida Atlântica n. 224, apt. 301.

N. 982-43 — D. Maria Gomes Bastos, rua Visconde de Pirajá n. 571, apt. 1.

N. 1.006-43 — Armando Kurt, avenida Copacabana n. 195-A.

Polícia Civil do Distrito Federal

RESULTADO DOS EXAMES EFETUADOS NO DIA 9 DO CORRENTE

Aprovados:

Antônio Carlos do Amaral Ozório, Valdevino Martins Ramos, José Pires da Silva, Joaquim Rosa da Conceição, Marcionílio Marmo Machado, Augusto André, Jorge Torres de Carvalho, José Rodrigues Cavalcanti.

Reprovado, 1.

Nota — Esta Inspetoria avisa a quem possa interessar que as despesas para substituição das carteiras comuns pelas Nacionais de Habilitação, importam somente em Cr\$ 8,40 isto é, Cr\$ 3,20 de selo adesivo no pedido de substituição e Cr\$ 5,20 também de selo adesivo para carteira, não havendo taxa pecuniária a cobrar.

Outrossim lembro aos Srs. motoristas que daram entrada em requerimento pedindo troca de carteira para a de modelo Nacional, que compareçam para darem andamento aos mesmos, afim de que não haja acúmulo de serviços nos últimos meses, porque o prazo terminará em 31 de dezembro do corrente ano.

Inspetoria do Tráfego, em 9 de outubro de 1943. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrela*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

Quinta-Região — Distrito Federal, Rio de Janeiro e Espírito Santo

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE

INFRAÇÃO N. 1.129

Casa Mayrink Veiga Sociedade Anônima, estabelecida à rua Mayrink Veiga n. 17, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as

disposições do art. 8.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização e, tendo em vista o requerimento apresentado a este Conselho, em 2 de junho de 1941, pelo engenheiro Sr. Salvador Marcelino de Carvalho Fróis, pedindo o cancelamento de sua responsabilidade técnica da Casa e tendo este Conselho Regional, intimado pelo ofício n. 316, de 17 de junho de 1941, a apresentar nova relação dos componentes do quadro técnico a que é obrigado, que não o fez até a presente data, infringindo, assim, as citadas disposições do art. 8.º, do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º, alínea I, do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a apresentar a referida relação e bem assim a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e, em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Jaime Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. 1.ª testemunha: *Darci da Cunha Machado*; 2.ª testemunha: *João Batista de Melo*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 1.130

Sociedade Anônima Paulo Afonso, estabelecida à rua São José n. 70, 1.º andar, na cidade do Rio de Janeiro, tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização e tendo em vista o requerimento apresentado a este Conselho, em 27 de maio de 1941, pelo Arquitéto Construtor Licenciado Alexandre Gundlach, comunicando não mais ser responsável pela Sociedade e tendo este Conselho Regional, intimado pelo ofício n. 274 de 29 de maio de 1941, a apresentar nova relação do seu quadro técnico, devidamente legalizado, que não o fez até a presente data, infringindo assim, as citadas disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º alínea I do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941, fica intimada a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, a apresentar a referida relação e bem assim a apresentar, dentro do mesmo prazo, a defesa que tiver, sob pena de revelia, bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas, o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38, letra b, do decreto acima referido e, em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

JURISPRUDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Edição do DASP

Cr\$

1.º vol. — 15,00

2.º vol. — 10,00

3.º vol. — 10,00

A VENDA:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1
Agência I: Ministério do Trabalho
Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

bro de 1944, fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a referida relação devidamente legalizada, sob pena de reincidência e bem assim, a apresentar dentro do mesmo prazo a defesa que tiver, sob pena de revê-la bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º, letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE INFRAÇÃO

N. 4.451

Pinto de Oliveira & Companhia Limitada, estabelecido à rua da Quitanda n. 59, 2.º andar, sala 14, na cidade do Rio de Janeiro tendo infringido as disposições do art. 8.º do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933, conforme foi verificado pela fiscalização deste Conselho e se constata do Contrato Social apresentado a este Conselho, para fazer o registro de sua firma, estar exercendo a engenharia desde 22 de outubro de 1940, sem ter feito o registro neste Conselho, infringindo assim, as citadas disposições do art. 8.º do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, combinado com o art. 6.º, alínea 1 do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941 fica intimado a, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente auto de constatação de infração no *Diário Oficial*, apresentar a defesa que tiver, sob pena de revê-la bem como a efetuar, dentro do mesmo prazo acima concedido, na Tesouraria deste Conselho, sito no Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, 5.º andar, sala 537, à avenida Aparício Borges n. 10, das 12 às 15 horas o pagamento da multa de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), de conformidade com o art. 38.º, letra b do decreto acima referido e em virtude do fato supra mencionado, sob pena de, não o fazendo, ser enviado o competente auto de multa, independentemente de nova intimação, à autoridade judiciária.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da Fiscalização. — 1.ª testemunha: *Darcy da Cunha Machado*. — 2.ª testemunha: *João Baptista de Mello*.

Departamento de Administração

Diretoria de Material

Convida-se a firma Thornycroft Mecânica e Importadora S. A., para, às 12 horas do dia 12 de outubro do corrente ano, assinar o contrato de consertos a serem feitos na lanha "Lyra Castro".

Divisão do Material, em 9 de outubro de 1943. — *José C. Lemgruber*, chefe da Seção Administrativa.

Divisão de Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer nesta Divisão, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, o senhor Jorge Alberto Nunes Serrão, ex-servidor deste Ministério, afim de providenciar o recolhimento da importância de Cr\$ 77,40 (setenta e sete cruzeiros e quarenta centavos), relativa a seis dias de salário, que lhe foi indevidamente paga, sob pena de cobrança executiva, conforme processo n. MTIC 117.533-43, em trânsito nesta Divisão. — *Oswaldo Carijó de Castro* (MTIC 117.533-43).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

Diretoria Regional do Distrito Federal

VALORES CAÍDOS EM REFUGO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de aviso publicado no *Diário Oficial* de 22 do corrente, a página 14.153.

SEGUNDA SECÇÃO — SERVIÇOS ECONÔMICOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Não tendo, até a presente data, o senhor Elísio da Silva Pinheiro, ex-escriurário G. recolhido à Tesouraria desta Diretoria Regional a importância de Cr\$ 5,40, correspondente à indenização efetuada ao correio norte-americano, pelo extrato do registrado n. 192.670, conforme portaria n. 881, de 3 de julho de 1933, desta Diretoria, que o responsabilizou, intimo-o a que o faça, no prazo de dez dias, sob pena de ser levantada sua conta de débito e feita a remessa à cobrança executiva, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *A. Mourão dos Santos*, chefe dos Serviços Econômicos.

INSTITUTO DE APOSENTADO- RIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

AUTOS DE INFRAÇÃO

PUBLICAÇÃO N. 54-43

Decisão da Presidência, em 23-9-43. Autuado: *Júlio Gomes*, de Catanduva, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.272, em 24-9-43. Autuado: *Atílio Samartino*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 165,10. Débito: Cr\$ 660,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.245, em 22-9-43. Autuado: *Mercantil Imobiliária Ltda.*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 5.300,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.265, em 24-9-43. Autuado: *E. Marelli*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 1.215,30. Débito: Cr\$ 5.652,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: *Santos & Campos*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-43. Autuado: *Erick Rehder*, de Americana, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.289, em 24-9-43. Autuado: *Namuel Gonçalves de Oliveira*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 223,00. Débito: Cr\$ 1.059,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *Irmãos Gonzales*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.243, em 22-9-43. Autuado: *José Negrão de Lima*, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 479,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *José Augusto Pinto*, de Ibiá, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *L. Araújo, Irmãos & Comp.*, de São Lorenzo, Pernambuco. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: *San Lee*, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.233, em 22-9-43. Autuado: *Marcus Cordeiro Filho*, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 1.043,40, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.301, em 24-9-43. Autuado: *Mário Matos*, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 536,20. Débito: Cr\$ 3.413,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *Dolores Salgado*, de Recife, Pernambuco. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.335, em 27-9-43. Autuado: *Paulo Monteiro Machado*, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 4.336,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.303, em 24-9-43. Autuado: *Francisco Lourenço de Menezes*, de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 847,20, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.331, em 27-9-43. Autuado: *Stancio & Irmão*, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 1.081,90. Débito: Cr\$ 5.358,80, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.264, em 24-9-43. Autuado: *Antônio Cadar*, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 150,00. Débito: Cr\$ 30,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.261, em 24-9-43. Autuado: *Júlio Lourenço*, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa: Cr\$ 351,20. Débito: Cr\$ 1.520,00, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Acórdão 49.237, em 22-9-43. Autuado: *Gerardo Ferreira Diniz*, de Divinópolis, Minas Gerais. Débito: Cr\$ 21,60, acrescido dos juros de mora de 1% ao mês.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: *C. Scavone & Companhia*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *Alípio Rodrigues & Sobrinho*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: *Raquel Genovesi*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: *Olimpio Bernardi*, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.330, em 27-9-43. Autuado: *Indústrias Reunidas Manfredi Limitada*, de São

Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 222,20. Débito: Cr\$ 2.230,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.273, em 24-9-43. Autuado: José de Campos, São Paulo. Multa: Cr\$ 632,40. Débito: Cr\$ 3.265,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: José Joaquim Ferreira, de Pirajú, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Paiva Moraes & Companhia, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 23-9-43. Autuado: José Andreatta, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do artigo 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Araldo Bueno Miranda, de Itapetininga, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Cançado, César & Companhia, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Aníbal da Silva, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inc. II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do artigo 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Rafael Valdivia Roldan, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Crescêncio Colalillo Neto, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Henrique Pachini, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Manuel Felício, de São Paulo, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Carvalho & Oliveira, de Marília, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: Edmond Van Parys, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Felipe Caran, de Limeira, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do artigo 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.329, em 27-9-43. Autuado: Francisco Morgeli, de Curitiba, Paraná. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 64,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-9-43. Autuado: Lima, Filho & Cia. Ltda., de Barra do Piraí, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Nicolas Klein, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inciso I do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Ary Garcia Rosa, do Distrito Federal, com obras em Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inc. I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Renato Eckhardt, de Petrópolis, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 200,00, grau máximo do inciso I do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: Marcelo Marcolino, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Ettore Turelli & Irmão, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 150,00, grau médio do inc. I do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.239, em 22-9-43. Autuado: José Angeli & Cia., de Santo André, São Paulo. Débito: Cr\$ 938,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: E. T. Ragot, de Santo André, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 22-9-43. Autuado: Jaulino Rodrigues Simões, de São Vicente, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. II do art. 172 do Reg. do IAPI.

Decisão da Presidência, em 25-9-43. Autuado: João Batista da Silva, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: Antônio Joaquim Ferreira, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: Empresa Gradolux Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inciso II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Decisão da Presidência, em 24-9-43. Autuado: José Dunatov, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 480,50. Débito: Cr\$ 2.676,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.251, em 22-9-43. Autuado: Radiarte Ltda., do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 417,70. Débito: Cr\$ 2.715,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.231, em 22-9-43. Autuado: Antônio José Correia, do Distrito Federal. Dé-

bito: Cr\$ 165,60, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.268, em 24-9-43. Autuado: João Leopoldino, do Distrito Federal. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 416,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.286, em 24-9-43. Autuado: Mário Almeida, sucessor de Ilhéus Jornal S. A., de Ilhéus, Bahia. Multa: Cr\$ 221,10. Débito: Cr\$ 1.035,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.336, em 27-9-43. Autuado: Estevão Francisco de Carvalho, de Salvador, Bahia. Multa: Cr\$ 343,70. Débito: Cr\$ 1.374,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.323, em 27-9-43. Autuada: Prefeitura Municipal de Jequiriçá, de Jequiriçá, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 275,80, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Acórdão 49.322, em 27-9-43. Autuado: João Muniz Araújo, de Santa Inês, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 306,00, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 23-9-43. Autuado: José Augusto Vilar, de Cachoeira, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00, grau mínimo do inc. I do art. 172 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.287, em 24-9-43. Autuado: Bartholomeu Sousa, de Muritiba, Bahia. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 494,40, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: Antônio Chinaglia, de São Carlos, São Paulo. Multa: Cr\$ 500,00, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

Acórdão 49.332, em 27-9-43. Autuado: Antonio Vitali, de Barretos, São Paulo. Multa: Cr\$ 100,00. Débito: Cr\$ 191,20, acrescido dos juros de mora de 1 % ao mês.

Decisão da Presidência, em 16-9-43. Autuado: "O Dia" Dr. Cesar Tinoco, de Campos, Rio de Janeiro. Multa: Cr\$ 300,00, grau médio do inc. II do art. 172, nos termos da alínea b do art. 177, combinada com a alínea c do art. 178 do Regulamento do IAPI.

O recolhimento de todas as importâncias supra referidas deve ser efetuado no prazo improrrogável de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Em 9 de outubro de 1943. — S. A. O. Silva, chefe da Seção de Empregadores.

(N. 11.899 — 9-10-43 — Cr\$ 442,70).

Está convidado a comparecer à sede do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na avenida Almirante Barroso n. 78, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente edital, sob pena de ser demitido por abandono do serviço, o funcionário Antônio Meireles.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — H. T. Guimarães Bastos, diretor do Departamento de Serviços Gerais.

(N. 11.901 — 9-10-43 — Cr\$ 18,40)

REGIMENTO DO D. A. S. P.

Dec. n. 11.101 de 11-12-42

PREÇO Cr\$ 2,00

A VENDA

Seção de vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1

Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO Agência II: PRETÓRIO

Atende-se pelo Serviço de Reembolso Postal

SOCIEDADES

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Assembléia n.º 38, 2.º andar
CARTA PATENTE N.º 1.442, DE 14-1-1937
Rio de Janeiro
BALANCETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Caixa:		Capital	250.000,00
Em moeda corrente	36.736,50	Bancos contas garantidas	39.899,20
Em diversos Bancos	61.767,70	Contas correntes:	
	98.504,20	Com juros	191.250,20
Títulos descontados	\$49.771,00	Sem juros	137.939,30
Pôsto de estampilhas	14.156,10		329.189,50
Móveis e utensílios	9.862,20	J. Antonio Moreira e/suprim.	222.711,10
Apólices	5.000,00	Redescontos	143.000,00
Títulos em caução	188.800,00	Cobr. p/c. de terceiros	7.500,00
Títulos em cobrança	7.500,00	Valores caucionados	188.800,00
Administração de propriedades ..	550.000,00	Bens administrados	746.300,00
	746.300,00	Diversas contas	7.080,60
Diversas contas	14.526,90		1.738.120,40
	1.738.120,40		

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Casa Bancária J. Antonio Moreira. — Alberto de Azevedo Myrra, guarda-livros, 34.691.
(N.º 11.902 — 9-10-43 — Cr\$ 115,30).

COMPANHIA NACIONAL DE MERCADOS S. A. (EM LIQUIDAÇÃO)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NACIONAL DE MERCADOS S. A. (EM LIQUIDAÇÃO)

Aos trinta de setembro de 1943, nesta cidade do Rio de Janeiro à rua Júlio de Castilhos n.º 102, 2.º andar, às 17 horas, reuniram-se acionistas da Companhia, conforme convocação legalmente publicada no "Jornal do Comércio" dos dias 12, 21 e 26 de setembro e no *Diário Oficial* — secção I dos dias 11, 17 e 23 do mesmo mês, no corrente ano. Compareceram os acionistas Raul Rosa Duarte, portador de 4.690 ações e como procurador de Juvenal Rodrigues Barbosa, com 210 ações; Joaquim Godoy, portador de 100 ações e o Dr. Eugênio Ferreira Filho portador de 1.710 ações, perfazendo o total de 6.710 ações das dez mil ações do capital social e constituindo, assim, maioria para realização da assembléia geral.

Assumiu a presidência o acionista liquidante, senhor Joaquim Godoy e de secretário o Dr. Eugênio Ferreira Filho, tendo o liquidante tomado a palavra para relatar o estado da liquidação e prestar contas dos atos e operações praticadas no semestre.

Informou que a ação contra a Prefeitura Municipal de Curitiba e os antigos Prefeitos Drs. Carlos Euler e Moreira Garcez segue o seu ritmo normal, tendo já recebido a sentença do juiz, conforme comunicação feita pelo advogado da Companhia em Curitiba, Dr. Adolfo de Oliveira Franco em carta de 17 de julho do corrente ano. A apelação ao Tribunal do Estado teve a sua entrada feita dentro do prazo regulamentar.

Informa, outrossim, que tem todos os pagamentos devidos pela Companhia perfeitamente em dia. Encerrada a exposição feita pelo senhor liquidante, foram os seus tópicos aprovados unânimemente pela assembléia e nada mais havendo a tratar, foi mandado pelo senhor secretário que se procedesse a lavratura da presente ata que ditou. Lida esta, foi aprovada pelos presentes acionistas que a assinam com o secretário.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — Eugênio Ferreira Filho.
— Joaquim Godoy. — Raul Rosa Duarte. — P.p. de Juvenal Rodrigues Barbosa.

(N.º 11.904 — 9-10-43 — Cr\$ 81,60)

LABORATÓRIOS BRINA S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

MANIFESTO DE INCORPORAÇÃO

A Companhia propõe-se criar uma grande indústria químico-farmacêutica, perfeitamente organizada em prédio próprio, dotada da necessária aparelhagem técnica e material e apta ao fabrico e venda,

em larga escala, de produtos químicos, farmacêuticos e produtos congêneres, manipulados com todos os rigores exigidos pela técnica moderna.

Para oferecer ao Brasil mais uma indústria química e farmacêutica instalada em Laboratório modelo, tão comum em outros países, propõe-se o Laboratório Brina Ltda., sociedade legalmente constituída em transformar sua indústria em uma organização que irmane com os recursos e riquezas de nosso país, acompanhando assim o progresso de todas as indústrias nacionais, cooperando, também, com o nosso esforço, empregando e utilizando todas as nossas energias e experiências para a realização do programa de brasilidade que se processa nesse momento em nossa Pátria, tão fecunda e próspera em todos os setores e que, apesar de todas as dificuldades oriundas da guerra, mesmo assim tem progredido e muito terá que progredir dado os ótimos recursos naturais de que dispõe, principalmente para a indústria química.

A nossa indústria exige a organização de uma Companhia nos moldes propostos e o momento é oportuníssimo para ampliarmos o coeficiente de nossa produção, por meio de uma cooperação entre brasileiros cheios de boa vontade, trabalhando com otimismo, para o bem comum, grandeza de nossa indústria e prosperidade do nosso Brasil.

Assim como da imaginação e dos pequenos movimentos surgem inventos que revolucionam as massas, o Laboratório Brina Ltda., representado pelo seu sócio fundador e gerente José Rodrigues Natividade, tem, também, criado na proporção de sua capacidade, elementos que serão capazes de transformar-se numa potência industrial e comercial, sendo que para chegar a uma realidade jamais observada em parte alguma, basta que cada um contribua apenas com uma pequeníssima parcela de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), e então poderão orgulhar-vos de ter cooperado para uma grandeza da qual fareis parte integrante como a célula que se transforma em um corpo e se multiplica para o bem de todos.

Os Laboratórios Brina S. A. para o qual pode ingressar tanto aquele que dispõe de grandes haveres como o que tenha recursos modestos, tão insignificantes são as contribuições estipuladas para a aquisição de ações, é uma criação cujas bases, a seguir expostas dizem bem do seus fins e propósitos.

1) — O Laboratório Brina Ltda., com sede e fóro nesta capital com escritório na rua Senador Dantas, 20 — 10.º andar transformar-se-á sob a forma de Sociedade Anônima, sendo incorporado pela Companhia, ora em organização.

2) — Para essa incorporação, após ser encerrada a subscrição pública, nos termos do item 10 deste Manifesto, será convocada uma assembléia preliminar de avaliação de todos os bens do Laboratório Brina Ltda., nos termos do art. 40, n.º IV, letra i do decreto-lei nº-

mero 2.627 de 26-9-40, para a qual serão os subscritores convocados por anúncios publicados no *Diário Oficial* e num jornal de maior circulação desta cidade. Nessa assembléa serão escolhidos ou eleitos três (3) peritos, para avaliarem esses bens, ficando os peritos com a obrigação de, no prazo máximo de noventa (90) dias, apresentarem laudo, devidamente justificado, quando então será convocada a assembléa para a constituição definitiva da sociedade, procedendo-se a incorporação nos termos do item 18 deste Manifesto.

3) — O Capital social será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) a ser realizado por subscrição pública, em moeda nacional, representado por 40.000 (quarenta mil) ações no valor nominal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, sendo todas nominativas e ordinárias.

4) — As ações serão subscritas, integralmente ou mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas iguais, mensalmente, fixado pelos fundadores, que emitirão uma ação provisória denominada "opção", onde poderão estipular condições para a venda das "opções", surti transferências e a caducidade para aqueles que suspenderem os pagamentos, cuja interrupção não poderá ser superior a três (3) meses consecutivos, contados do último pagamento. Nessa "opção" serão colados selos, em número de nove (9), comprovantes das prestações efetuadas, que poderão ser antecipadas. Esses selos serão assinados pelos fundadores ou seus mandatários.

5) — Os subscritores só receberão as ações definitivas, após pagarem todas as prestações referidas no item anterior e depois de constituída a Sociedade legalmente. As chamadas para troca das "opções" serão feitas a critério da Diretoria.

6) — Correrão por conta da Sociedade todas as despesas feitas com sua constituição, inclusive as de corretagem de venda de ações. Todas as despesas serão devidamente comprovadas.

7) — Os fundadores da sociedade ficam autorizados a proceder às despesas necessárias à instalação, publicidade, subscrição de ações e demais encargos exigidos pelos fins da sociedade, até que se opere sua constituição definitiva. Todas essas despesas serão amortizadas na forma do art. 129 alínea d do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

8) — Os fundadores terão direito às vantagens particulares, previstas na alínea f do item IV do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40 e serão de 10 % (dez por cento) do capital a ser realizado, dividido entre partes iguais entre os fundadores (art. 42 do projeto dos Estatutos).

9) — Os novos laboratórios serão instalados no Distrito Federal em local apropriado, que satisfaça os interesses técnicos e industriais, ficando os fundadores, na forma do item 7 deste Manifesto, autorizados a efetuar a compra, em nome da sociedade, de um imóvel para esse fim, com toda a aparelhagem técnica necessária ao seu funcionamento.

10) — A subscrição terá início a partir da data da publicação deste Manifesto no *Diário Oficial* e se encerrará no prazo máximo de dois (2) anos, sendo os fundadores ou seus mandatários os únicos que poderão receber as importâncias pagas pelos subscritores, ficando com a obrigação de depositarem em um estabelecimento bancário, no mínimo a quantia de 10 % (dez por cento) do capital social, nos termos do art. 38 n. 3 do decreto-lei n. 2.627 de 26-9-40.

11) — A subscrição será encerrada logo que tenha o capital sido todo subscrito, mesmo antes de terminado o prazo de dois (2) anos referido no item anterior. Dêse modo será evitado o excesso de subscrição.

12) — As listas ou boletins de subscrição poderão, também, fazer-se, como permite a lei, mediante carta dirigida aos fundadores.

13) — Encerrada a subscrição os fundadores, dentro do prazo legal, convocarão os subscritores para a assembléa preliminar de avaliação dos bens do Laboratório Brina Ltda., na forma do item 2 deste Manifesto. A convocação para a assembléa de constituição definitiva da sociedade será realizada dentro do prazo de noventa (90) dias, fixados no referido item 2 deste Manifesto.

14) — O acionista terá direito ao juro de 6 % (seis por cento) sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que os laboratórios iniciem as operações sociais.

15) — Os fundadores dos Laboratórios Brina S. A. é o Laboratório Brina Ltda., sociedade legalmente constituída, representada por seu sócio gerente José Rodrigues da Natividade, brasileiro, casado, industrial, residente nesta Capital na rua Machado Coelho, 130 — sobrado.

16) — Os fundadores subreverterão 20 % (vinte por cento) do capital social ou sejam 8.000 (oitto mil ações).

17) — Os originais deste Manifesto e do projeto dos Estatutos serão publicados três (3) dias no *Diário Oficial* e três (3) dias num jornal de grande circulação desta capital, ficando à disposição de qualquer interessado para exame na rua Senador Dantas, 20 — 10.º andar.

18 — Na assembléa de constituição definitiva da sociedade, após a abertura da sessão, obedecidas as formalidades legais, e antes de quaisquer deliberações e eleição da Diretoria, será examinado o laudo de avaliação dos bens do Laboratório Brina Ltda., com a consequente discussão e julgamento. Uma vez aprovado pela assembléa dos subscritores será, desde logo, autorizado aos fundadores efetuar o pagamento dos bens incorporados.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.

Fundadores. — Laboratório Brina Ltda.

José Rodrigues da Natividade.

Projeto dos Estatutos

CAPÍTULO I

DA SOCIEDADE, SUA DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRO, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º — Sob a denominação de Laboratório Brina S.A. — L.B.S.A., fica constituída uma Sociedade Anônima, a qual se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º — A sociedade terá sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro (Distrito Federal), podendo estabelecer filiais, agências, depósitos, seções de vendas ou sucursais que julgar necessárias ao seu desenvolvimento, em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Art. 3.º — A sociedade terá por objeto a exploração industrial e comercial de produtos químicos, farmacêuticos, biológicos, sêros, vacinas, bioculturas, hormônios, produtos antissépticos, desinfetantes, cosméticos, de higiene de toucador e produtos congêneres, podendo importar e exportar produtos do Brasil e do exterior, instalando grandes laboratórios em edifício próprio, com aparelhagem moderna e eficiente para aproveitamento das riquezas de nossa flora de grande valor e indispensável para nossa indústria já iniciada.

Art. 4.º — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL E DOS AÇIONISTAS

Art. 5.º — O capital social será de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), respondendo por 40.000 (quarenta mil) ações de valor nominal de Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros) cada uma, sendo todas nominativas e ordinárias.

§ 1.º — Somente pessoas físicas podem ser acionistas.

§ 2.º — A ação é individual em relação à Sociedade e cada uma dá direito a um voto.

§ 3.º — As ações serão nominativas, transferíveis por termo lavrado no livro "Transferência de Ações" e será assinada pelo cedente e pelo cessionário ou por seu legítimo e bastante procurador.

Art. 6.º — A propriedade das ações, somente, será estabelecida pela inscrição no livro "Registro de ações nominativas", depois de integralizadas.

Art. 7.º — As ações serão subscritas integralmente ou mediante o pagamento de 10 % (dez por cento) do valor das mesmas no ato da tomada e o restante em parcelas iguais, mensalmente, também, no valor de 10 % (dez por cento).

Art. 8.º — A sociedade emitirá ações provisórias, denominadas "opções", firmadas pelos fundadores. As ações definitivas serão entregues, após o pagamento de todas as prestações e depois da constituição legal da sociedade.

Art. 9.º — Os acionistas terão direito a um juro de 6 % (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal das ações subscritas e integralizadas, até que a sociedade inicie suas operações sociais.

Art. 10.º — No caso de dissolução da Sociedade, a partilha do saldo verificado será feita em proporção ao número de ações que cada acionista possuir.

CAPÍTULO III

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 11.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de seis (6) membros, residentes no País, eleitos pela Assembléa Geral, com mandato para seis (6) anos, podendo ser reeleitos. Esses diretores são os seguintes: Diretor-presidente, diretor-superintendente, diretor-comercial, diretor-tesoureiro, diretor-técnico e diretor-jurídico.

§ 1.º — A Assembléa Geral poderá destituir qualquer diretor a todo tempo. A destituição de qualquer diretor, porém, não se verificará, sem que conste dos anúncios de convocação. No caso de ser destituído o diretor-técnico deverá a Assembléa eleger, imediatamente, na própria sessão de destituição, novo diretor-técnico, afim de atender às exigências da legislação farmacêutica.

§ 2.º — Para ser diretor-técnico, o acionista deverá ser farmacêutico legalmente habilitado.

§ 3.º — Os diretores em exercício que deixarem por livre e espontânea vontade o cargo ou dele forem destituídos pela Assembléa, servirão, sempre, até que assumam seus cargos os novos diretores eleitos, a quem prestarão contas.

Art. 12.º — Os diretores, antes de entrarem em exercício são obrigados a caucionar a responsabilidade de sua gestão com Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), em ações, títulos, apólices ou moeda nacional.

Parágrafo único — A caução poderá ser feita por outro acionista que não o diretor.

Art. 13.º — O diretor em exercício, que, sem justa causa, deixar de exercer suas funções, por mais de trinta (30) dias consecutivos, será considerado como renunciante, salvo caso de licença, que poderá obter da Diretoria.

§ 4.º — Os diretores em exercício, em deliberação conjunta com o Conselho Fiscal, convidarão um acionista para exercer, em caráter provisório, cargo vago na Diretoria, até que se reúna a Assembléa Geral para a eleição do novo diretor, quando ocorrer os seguintes casos:

- a) se o eleito não aceitar o cargo;
- b) se o diretor renunciar ao mandato ou for declarado renunciante, nos termos deste artigo;
- c) se falecer qualquer diretor;
- d) se for por qualquer outro motivo previsto em direito.

§ 2.º — No caso de impedimento permanente ou renúncia de três (3) ou mais diretores, os membros efetivos do Conselho Fiscal, perdendo suas prerrogativas, provisoriamente, assumirão, pela ordem, os cargos vagos, na qualidade de diretores interinos, com exceção do cargo do diretor-técnico, providenciando a convocação, imediata, da Assembléa Geral Extraordinária, para o preenchimento dos cargos, no prazo máximo de 15 dias.

§ 3.º — Nos casos de impedimentos temporários ou permanentes do diretor-técnico será o diretor ausente, substituído, interinamente, por um acionista farmacêutico, designado na forma do § 1.º deste artigo.

§ 4.º — Se o impedimento do diretor-técnico for por prazo máximo de noventa (90) dias terá de ser substituído, primeiramente, nos termos dos §§ 1.º e 3.º deste artigo, seguindo-se a substituição definitiva, nos termos do § 2.º deste artigo.

§ 5.º — As vagas temporárias que se derem no Conselho Fiscal pelos motivos deste artigo, serão preenchidas pelos suplentes do referido Conselho, até que sejam eleitos e empossados os novos diretores e voltem a exercer suas funções os membros efetivos do Conselho.

Art. 11.º — Os membros da Diretoria serão, em seus impedimentos, substituídos da seguinte forma: o diretor-presidente pelo diretor-superintendente; este pelo diretor-tesoureiro; este e o diretor-comercial pelo diretor-superintendente; o diretor-técnico por acionista farmacêutico, escolhido na forma do art. 13 § 3 destes Estatutos; e o diretor-jurídico por acionista advogado, na forma do artigo 13 § 1.º destes Estatutos.

§ 1.º — Os membros do Conselho Fiscal pelos suplentes, na ordem de votação, que deverão ser convocados pelo presidente do Conselho Fiscal.

Art. 15.º — Compete à Diretoria administrar a sociedade, dentro de suas atribuições estatutárias e legais, competindo-lhe, coletivamente:

a) fixar em reunião conjunta as diretrizes que devem ser seguidas pela sociedade e tomar quaisquer deliberações do interesse da Sociedade, de acordo com a lei, tendo para isso amplos poderes de administração, inclusive para contrair obrigações a ela inerentes.

b) organizar, anualmente, balanço, relatório e inventário e demais documentos e contas de sua gestão para serem submetidos à Assembléa Geral Ordinária.

c) convocar as Assembléas Geral e Extraordinária e fazer executar suas deliberações.

d) dirigir ou por intermédio de empregados da sociedade, munidos de poderes da Diretoria, todos os negócios e alterações da sociedade.

e) nomear, suspender ou demitir os empregados e organizar ou modificar os serviços, após parecer do diretor-jurídico.

f) assumir todos e quaisquer compromissos ou obrigações referentes à administração da sociedade, aceitar ou sacar letras de câmbio, reconhecer as contas assinadas, assinar promissórias, cheques e documentos, reabrir, movimentar e liquidar contas correntes em bancos, assinando cheques ou recibos, endossar títulos de crédito e realizar operações de descontos e cauções.

g) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa ou passivamente, por intermédio de seu diretor-presidente ou seu substituto eventual, ficando a defesa da sociedade em juízo ou fora dele a cargo do diretor-jurídico, que, também, a representa em qualquer repartição pública federal, municipal, estadual, autarquias administrativas, Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões, repartições e tribunais fiscais, ou outra qualquer repartição judiciária ou administrativa do país.

h) discutir, aprovar ou recusar propostas sobre todos os assuntos omissos nesses estatutos, sempre ouvido o diretor-jurídico.

i) celebrar contratos de arrendamentos de prédios, destinados à instalação da fábrica, suas secções, agências, filiais, depósitos ou sucursais, necessários à boa gestão dos negócios sociais, após parecer do diretor-jurídico.

Art. 16.º — As reuniões da Diretoria serão convocadas pelo diretor-presidente, devendo as mesmas serem lavradas no livro de atas, no qual serão registadas as decisões tomadas.

Parágrafo único) — As resoluções da Diretoria serão postas em execução pelo diretor-presidente, que assinará o que for necessário para esse fim, em nome dela.

Art. 17.º — A título de honorários será pago a cada diretor o estipêndio que a Assembléa Geral fixar, após a eleição da Diretoria.

Parágrafo único) — A remuneração mensal de cada diretor não será inferior a Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros).

Art. 18.º — A investidura dos diretores nos respectivos cargos se dará logo que seja feita a caução prevista no art. 12, devendo essa caução ser realizada, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, após a eleição, na sede da sociedade.

Art. 19.º — A Diretoria é vedado hipotecar, onerar ou alienar bens sociais, sem o consentimento expresso da Assembléa Geral.

Art. 20.º — Ao diretor-presidente compete:

a) despachar e assinar o expediente da sociedade e representá-la, oficialmente, em todas as suas relações, em juízo ou fora dele, ficando sua defesa a cargo do diretor-jurídico.

b) aceitar e assinar, com o diretor-superintendente, os títulos, ações, debêntures, saques, letras e endossos, cauções, locação e sublocações, de responsabilidade da sociedade.

c) convocar as reuniões da Diretoria.

d) por em execução as resoluções da Diretoria, assinando, em seu nome, todos os atos decorrentes das deliberações tomadas;

Art. 21 — Compete ao diretor superintendente:

a) assinar cheques e movimentar as contas nos Bancos, conjuntamente com o diretor tesoureiro;

b) superintender todos os serviços da sociedade; propor a nomeação, contratos, suspensão e demissão de empregados e operários de qualquer natureza, e a fixação dos respectivos ordenados e salários e todos os atos necessários ao bom andamento da sociedade;

c) assinar com o diretor-presidente, quaisquer propostas ou contratos relativos à economia e ao patrimônio da sociedade;

d) promover compras e a organização do almoxarifado geral;

e) substituir o diretor presidente, o diretor comercial e o diretor tesoureiro em seus impedimentos temporários.

Art. 22 — Compete ao diretor comercial:

a) organizar e dirigir o serviço da parte comercial, assinar documentos atinentes às leis sociais e trimestralmente apresentar à Diretoria um balanço das atividades comerciais da sociedade;

b) cuidar das obrigações da sociedade perante as leis sociais e trabalhistas, dos livros e exigências às mesmas atinentes, promover publicações previstas e cooperar com os outros diretores naquilo que for necessário;

c) dirigir o levantamento do inventário para a organização do balanço anual e que será anexado ao relatório, de acordo com o diretor presidente.

Art. 23 — Compete ao diretor tesoureiro:

a) ter em guarda os valores e livros da sociedade, devendo as importâncias em dinheiro disponíveis ser depositadas em Banco de escolha da Diretoria;

b) providenciar quanto ao recebimento de toda e qualquer quantia de que seja credora a sociedade, passando recibo e dando quitações;

c) assinar e endossar com o diretor presidente, e no impedimento deste com o diretor superintendente, cheques para a retirada de dinheiros em Bancos ou repartições públicas;

d) conferir todas as contas ou faturas dos fornecedores e efetuar os seus pagamentos, depois de visadas pelo diretor presidente ou pelo diretor superintendente;

e) substituir o diretor superintendente em seus impedimentos temporários.

Art. 24 — Compete ao diretor técnico:

a) ser responsável perante as repartições sanitárias do País;

b) ser o responsável técnico pela sociedade e pela manipulação, fabrico e embalagem de todo e qualquer preparo da sociedade, incluindo amostras;

c) requisitar entorpecentes, respondendo pelo seu emprego, sua guarda e sua conservação;

d) assinar relatórios de produtos, livros e balanços de entorpecentes;

e) cumprir todas as exigências sanitárias propondo à Diretoria as medidas que julgar necessárias.

Art. 25.º — Ao diretor jurídico compete:

a) defender em Juízo ou fora dele os direitos da sociedade para o que receberá procuração da Sociedade;

b) representar a Sociedade perante toda e qualquer repartição pública, federal, estadual, municipal, autarquias administrativas, Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões, repartições fiscais ou outra qualquer repartição, requerendo tudo o que for de seu legítimo interesse;

c) dar e emitir parecer verbal ou por escrito sobre todo e qualquer assunto jurídico, social, trabalhista, fiscal ou legal, afim de esclarecer as resoluções da Diretoria;

c) requisitar entorpecentes, respondendo pelo seu emprego, sua guarda e a maneira de melhor os fazer cumprir.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26.º — O Conselho Fiscal será composto de seis (6) membros, acionistas, residentes no País, sendo três (3) membros suplentes, eleitos pela assembleia geral ordinária, pelo prazo de um (1) ano, podendo ser reeleitos.

Parágrafo único — O presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre os membros efetivos. No caso de renúncia ou qualquer outro motivo, verificado entre os membros efetivos, será a vaga preenchida pelo suplente mais votado, que será previamente, convocado pelo presidente do referido Conselho.

Art. 27.º — Ao Conselho Fiscal compete as atribuições, previstas no art. 127 do decreto-lei 2.627 de 26-9-40, tendo os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo único — A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia geral ordinária.

Art. 28.º — As reuniões do Conselho Fiscal, para tomar conhecimento dos negócios sociais, terão lugar, trimestralmente, e por convocação do presidente.

Art. 29.º — As atas das decisões do Conselho Fiscal serão lavradas em livro próprio.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 30.º — As assembleias gerais são ordinárias e extraordinárias e convocadas pelo diretor presidente ou quem as suas vezes fizer, por anúncio publicado três (3) vezes no *Diário Oficial* e três (3) vezes num jornal de maior circulação, com a antecedência de oito dias para a primeira convocação, e de cinco (5) para as posteriores convocações, em número de duas (2), mencionando-se o assunto a tratar, o local, dia e hora da reunião.

§ 1.º — Só os acionistas poderão tomar parte nas assembleias gerais e representar outros acionistas, com as respectivas procurações, que serão apresentadas à Diretoria com vinte e quatro (24) horas de antecedência, salvo se se realizarem em dia de segunda-feira, quando esse prazo será de quarenta e oito (48) horas.

§ 2.º — Os acionistas poderão comparecer à assembleia geral e discutir a matéria submetida à deliberação, sendo-lhes concedidos quinze (15) minutos, no máximo, para discussão de cada assunto.

Art. 31.º — As deliberações tomadas pelas assembleias gerais, só serão válidas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas no decreto-lei 2.627, de 26-9-40.

Parágrafo único — Cada ação atribui ao seu proprietário um voto, desde que inscrita, em seu nome, trinta (30) dias antes da data fixada para a assembleia.

Art. 32.º — As assembleias gerais, serão dirigidas por uma mesa composta do presidente e dois secretários. O presidente é o diretor presidente da Sociedade e os secretários, escolhidos entre os acionistas presentes.

Art. 33.º — As assembleias gerais, ordinárias, para serem realizadas em primeira convocação, será necessário, no mínimo, um número de acionistas representando 2/3 do capital social.

Parágrafo único — Na falta de número legal, no dia marcado, será feita nova convocação com cinco (5) dias de antecedência, a qual deverão comparecer no mínimo, um quarto (1/4) de acionistas. Para o anúncio da 3.ª e última convocação feita com cinco (5) dias de antecedência será avisado que a assembleia deliberará com qualquer número.

Art. 34.º — O número de ações representa o número de votos.

Art. 35.º — As assembleias gerais extraordinárias, para serem realizadas, necessitam da presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3, do capital social, ressalvando-se as exceções previstas no art. 104 do decreto-lei 2.627 de 26-9-40.

Parágrafo único — Quando a assembleia geral extraordinária for feita em 3.ª convocação, as deliberações serão tomadas com qualquer número de acionistas presente.

Art. 36.º — As assembleias gerais ordinárias, para tomar conhecimento das contas da Diretoria, examinar e dissentir o balanço e o parecer do Conselho Fiscal, serão realizadas no primeiro trimestre de cada ano, quando se farão as eleições do Conselho Fiscal.

Art. 37.º — Quando qualquer acionista não puder ou não quiser assinar a ata, tendo estado presente, a mesa o certificará, ou fará a precisa declaração.

Art. 38.º — O anúncio da convocação das assembleias gerais, importa na suspensão das transferências de ações.

Art. 39.º São atribuições da assembleia geral:

a) Eleger os diretores, os fiscais e os suplentes e fixar-lhes os respectivos vencimentos.

b) examinar as contas da sociedade e os atos da Diretoria, aprovando-os ou não.

c) deliberar sobre qualquer modificação a ser feita nos Estatutos.

d) resolver sobre a modificação da sociedade, transformação, dissolução, liquidação, aumento de capital, aumento do objeto social, se tal se tornar necessário.

e) autorizar qualquer operação de crédito com oneração ou alienação de bens.

f) suspender o exercício dos direitos dos acionistas e destituição de diretores.

g) deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens que serão incorporados.

CAPÍTULO VI

BALANÇOS, AMORTIZAÇÕES, RESERVAS E DIVIDENDOS

Art. 40.º — O ano social começará em 1 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 41.º — Os lucros líquidos verificados pelo balanço geral resultante das operações realizadas, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% para a constituição de um fundo de reserva, até o mesmo atingir 50% do capital social;

b) 15% para gratificação à Diretoria, funcionários e operários distribuídos a critério da Diretoria;

c) 80% para ser distribuído como dividendo entre os acionistas.

§ 1.º — Os dividendos não vencerão juros e reverterão em benefício da Sociedade, se não forem reclamados no prazo de três (3) anos, a contar da data fixada para o seu pagamento, levando-se à conta do Fundo de Reserva.

§ 2.º — Não caberá gratificação alguma à Diretoria quando os dividendos a distribuir aos acionistas não atingir 8% sobre o valor das ações.

Art. 42.º — Quando o fundo de reserva da sociedade atingir à metade do capital social, a percentagem a ele destinada passará a ser distribuída como dividendo.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43.º — Será contado o exercício social da data do funcionamento da sociedade até 31 de dezembro seguinte.

Art. 44.º — Os fundadores da sociedade terão direito a uma percentagem de 10% (dez por cento) do capital social, pagamento esse realizado em dinheiro ou em ações comuns e integralizadas, da sociedade, à título de compensação, pelos trabalhos decorrentes da organização e constituição da sociedade.

Art. 45.º — Os casos omissos e não previstos nestes estatutos serão resolvidos pelo decreto-lei 2.627 de 26-9-40 ou pela assembleia geral, convocada especialmente para esse fim.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — Os fundadores. — Laboratórios Brina Ltda. — *José Rodrigues da Natividade*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.911 — 9-10-43 — Cr\$ 1.020,00).

DUARTE, BEIRIZ & CIA.

Estado do Espírito Santo — Iaconha

Secção Bancária — Carta patente n. 2.536, de 1/12/41

BALANÇETE DO MÊS DE SETEMBRO DE 1943

Ativo

	Cr\$
Contas correntes	153.389,80
Títulos recebidos em cobrança	331.296,00
Títulos da dívida pública	133.860,00
Títulos a receber	60.664,10
Obrigações de guerra	1.210,10
Ações	10.085,00
Secção comercial	317.665,50
Caixa	57.217,50
Diversas contas	2.972,70
	1.098.420,70

Passivo

	Cr\$
Capital	250.000,00
Contas correntes	497.866,80
Credores por títulos em cobrança	331.296,00
Lucros e Perdas	8.013,50
Diversas contas	11.244,40
	1.098.420,70

Iaconha, 6 de outubro de 1943. — *Duarte Beiriz & Cia.* — *Heitor Sales Figueiredo*, contador reg. n. 6.707.

(N. 11.966 — 9-10-43 — Cr\$ 96,90)

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL

(EXTRATO DE ESTATUTO)

Fundada nesta Capital, onde tem sua sede e fóro, com ilimitado número de sócios, os quais não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais e tem por fim o seguinte: estimular o espírito de solidariedade entre os servidores civis no Brasil para o engrandecimento e progresso do serviço público; promover e estimular o desenvolvimento intelectual e artístico dos sócios e suas famílias; proporcionar e incentivar a prática dos desportos; manter intercâmbio cultural com centros congêneres do País e do estrangeiro. A Associação será administrada por uma Diretoria composta de: Presidente (que é o representante legal em juízo ou fora dele), 1.º Vice-Presidente,

2.º Vice-Presidente, 1.º e 2.º Secretários, 1.º e 2.º Tesoureiros, Diretor e Vice-Diretor do Departamento Esportivo, Diretor e Vice-Diretor do Departamento Social, Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Propaganda, Diretor e Vice-Diretor do Departamento Musical, Diretor e Vice-Diretor do Departamento Literário, Diretor e Vice-Diretor do Departamento de Intercâmbio. Para deliberar sobre a reforma dos Estatutos e dissolução da A.S.C.B. a assembléa geral reunir-se-á em sessão convocada unicamente para esse fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem o voto, no mínimo, de 2/3 dos presentes. Em caso de extinção da pessoa jurídica, o patrimônio existente terá o destino previsto no art. 22 do Código Civil. A Diretoria atual consta dos Estatutos. — João Carlos Vital, presidente.

(N. 11.910 — 9-10-43 — Cr\$ 46,90)

BANCO DO COMÉRCIO S. A.

BALANÇETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1943

Ativo			Passivo		
	Cr\$	Cr\$		Cr\$	Cr\$
Realizável:			Não Exigível:		
Acionistas ...	30.000.000,00		Capital (dependente de aprovação legal)	50.000.000,00	
Menos: 1.ª chamada de 50% realizada	15.000.000,00	15.000.000,00	Fundo de Reserva Legal	817.931,90	
			Fundo de Reserva Disponível	26.167.668,30	26.985.600,20
Letras Descontadas		88.252.830,70	Fundo de Depreciação	81.071,90	77.066.672,10
Empréstimos em C/Correntes ..		144.826.260,00	Exigível:		
Correspondentes no Interior		3.740.395,50	Depósitos à vista:		
Títulos pertencentes ao Banco ..		14.110.163,00	C/C de Movimento ...	125.940.651,40	
Bens e Imóveis pertencentes ao Banco (Desapropriação Cr\$ 4.125.211,80)		11.725.431,60	C/C Limitadas	15.370.879,80	
Matriz e Filiais		611.184,30	C/C Sem Juros	1.059.600,50	
			Depósitos Populares ..	8.352.449,10	
Disponível:			Depósitos a prazo:		
Caixa: Em moeda corrente e em depósito no Banco do Brasil e em outros Bancos		79.337.300,20	C / C Com Aviso	48.266.634,80	
Imobilizado:			Depósitos a prazo fixo ..	74.167.885,60	273.158.101,20
Móveis e Utensílios		946.157,00	Ordens de Pagamento	336.759,50	
Objetos de Escritório		149.430,00	Correspondentes no Interior ...	12.202,40	
			Dividendos a Pagar	201.208,30	
Contas de Compensação:			Depósitos Obrigatórios (Decreto-lei n. 4.166)	32.366,90	
Efeitos a Receber		34.363.126,60	Matriz e Filiais	555.039,50	274.295.677,80
Valores Depositados		158.831.644,40	Contas de Compensação:		
Valores Cauçionados		175.488.601,00	Depósitos em Contas de Cobrança	34.363.126,60	
Fianças		439.437,00	Títulos em Caução e em depósito	334.676.398,30	
Ações Cauçionadas		140.000,00	Depositantes de Títulos e Valores (Decreto-lei n. 4.166) ...	83.284,10	
Hipotecas		1.000.000,00	Caução da Diretoria	140.000,00	
			Valores Hipotecários	1.000.000,00	370.262.809,00
Diversas Contas:			Diversas Contas:		
Diversas Contas		952.862,30	Diversas Contas		8.289.661,70
		729.914.823,60			729.914.823,60

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — M. T. de Carvalho Britto, diretor-presidente. — B. Derizans, contador (Reg. n. 34.894)

(N. 11.909 — 9-10-43 — Cr\$ 459,00).

Companhia Predial Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Convidam-se os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua Uruguaniana n. 21, 4.º andar, às 14 horas do próximo dia 25 de outubro, afim de deliberarem sobre a autorização a dar à Diretoria da sociedade para alienar bens imóveis, objeto de seu negócio nos termos do parágrafo único, do art. 11, dos Estatutos.

Ficam suspensas as transferências de ações até o dia em que se realizar a assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943.
— *Alfredo Corrêa Pinto*, diretor.

(N. 11.887 — 8-10-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Lib, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da "Lib, S. A." a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, à rua do Rezende n. 71, no dia 20 de outubro de 1943, às 15 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Ratificação e ratificação das deliberações tomadas na assembléia de 12 de março deste ano;
- 2) reforma de estatutos;
- 3) interesses gerais.

A diretoria: Dr. *Frederico Stolte Barreto*, presidente. — *Nelson de Souza Alves*, gerente. — *Marieta Pereira da Silva*, técnico.

(N. 11.875 — 8-10-43 — Cr\$ 61,20 — 3 vezes).

Companhia Minéria e Agrícola

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Companhia Minéria e Agrícola para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 11 de outubro, às 14 horas, em sua sede social, à rua Loui Guilmarães n. 65, nesta Capital, para o fim especial de tomar conhecimento e deliberar sobre a nova proposta de reforma dos estatutos que regerão a sociedade, enquadrando-os às exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1943. — *Cla. Minéria e Agrícola* — *Paulino C. Silva*, diretor.

(N. 11.827 — 30-9-43 — Cr\$ 85,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira para a Assembléia Geral Extraordinária que se realizará no próximo dia 21 de outubro de 1943, às 14 horas na sede social, à rua da Quitanda n. 20, 8.º andar, afim de deliberar-se sobre a reforma dos estatutos proposta pela Diretoria e tratar-se de assuntos de interesse social.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1943. — Companhia Imobiliária Atlântica Brasileira — *Gonçalves de Sá*, diretor-presidente.

(N. 11.891 — 8-10-43 — Cr\$ 79,00 — 3 vezes).

Companhia Industrial de Madeiras da Barra de São Mateus

Pagamento de dividendos

No escritório da Companhia, à rua Barão de Itapagipe n. 71, paga-se desde já, das 13 às 16 horas, diariamente até o dia 12, e depois às terças e quintas-feiras, o 2.º dividendo relativo ao exercício encerrado em 30-6-1943, à razão de 10 % a.a. Das ações no portador serão descontados 8 % do imposto de Renda. — *Arthur Donato*, diretor.

(N. 11.753 — 5-10-43 — Cr\$ 72,40 — 3 vezes).

Banco do Comércio e Indústria do Rio de Janeiro S. A.

Rua da Alfândega n. 39

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 20 de outubro corrente, às 17 horas, na sede do banco, com o fim especial de ratificar a Assembléia Geral Extraordinária de 20 de abril do corrente ano em que se fez diversas modificações estatutárias e também para atender a exigência feita pela Diretoria das Renditas Internas sobre a convocação da referida assembléia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — A diretoria: *Eduardo Collatão de Góes Trindade*, presidente. — *Vicente Silva e Mirsão Gasparri*, diretores.

(N. 11.848 — 7-10-43 — Cr\$ 70,50 — 3 vezes).

Declaração

A firma F. Cabral & Alves, estabelecida à rua Pedro I n. 35-37, em cumprimento ao art. 202 do Regulamento do Código de Contabilidade, declara, para os devidos fins, ter-se extraviado o conhecimento n. 12.297, de 14 de outubro de 1941, relativo ao depósito feito na Recebedoria do Distrito Federal na importância de Cr\$ 23.220,00.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *F. Cabral & Alves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 24.º Ofício de Notas).

(N. 11.867 — 8-10-43 — Cr\$ 53,10 — 3 vezes).

Editorial Peixoto S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da sociedade à rua Araújo Porto Alegre n. 56, 1.º andar, sala 18, nesta Capital, às dezesseis horas do dia doito do corrente afim de deliberarem sobre reforma de estatutos e proposta da Diretoria para assumir o ativo e passivo de firma individual do ramo.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1943. — Diretor-superintendente: *Pavão Peixoto*. — Diretor-secretário: *Augusto de Castro Lourenço*. — Diretor-tesoureiro: *Carlos Cavalcanti de Albuquerque*.

(N. 11.822 — 7-10-43 — Cr\$ 61,30 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Imobiliária Marquês de Olinda

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede social, à rua Bambina n. 82, nesta cidade às 16 horas do dia 18 de outubro do corrente, para o fim de autorizar a diretoria a contrair um empréstimo hipotecário do valor de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), aos juros de 9 % ao ano, pelo prazo a terminar em 18 de maio de 1948, dando em garantia em segunda hipoteca o prédio a respectivo terreno, sito à rua Marquês de Olinda n. 81, 81-A, e 81-E, esquina da rua Bambina por onde tem o n. 9 de propriedade da sociedade e outro empréstimo, dando em garantia o imóvel à Estrada União e Indústria n. 13.863, situado em Itaipava, município de Petrópolis, cujas condições serão autorizadas livremente pela Diretoria.

Rio de Janeiro, oito (8) de outubro de 1943. — *Alberto Barle de Figueiredo*, diretor-presidente. — *João Gonçalves da Rocha Castro*, diretor-gerente.

(N. 11.886 — 8-10-43 — Cr\$ 122,40 — 3 vezes).

"Colúmbia" Companhia Nacional de Seguros de Vida

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convocados todos os senhores acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, tomarem conhecimento das modificações dos Estatutos feitas pelo decreto n. 13.580, de 5 de outubro corrente, do teor seguinte:

I — Os estatutos são aprovados com a seguinte alteração: — no art. 23, suprimam-se as palavras "e serão levados ao Fundo de Bonificação a que alude a alínea g do art. 31".

II — Alteração consignada na cláusula precedente deverá ser aprovada em Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Sociedade, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente decreto.

A Assembléia se realizará no dia 18 de outubro corrente, às dez horas da manhã, no escritório da Companhia, à travessa do Ouvidor n. 7, 5.º andar, sala 501, nesta cidade, onde resolverá a respeito.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — A diretoria: *Fernando de Melo Vianna*, presidente. — *Hélio Lobo*, vice-presidente. — *Fausto Figueira Soares Alvim*, superintendente. — *Jaime Leite Guimarães*, gerente.

(N. 11.853 — 8-10-43 — Cr\$ 140,80 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi minha Carteira de Identidade, modelo 19, registro n. 5.048 do Serviço de Registro de Estrangeiros.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1943. — *João Medeiros*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 11.819 — 7-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

Declaração

Amadeu Soares Pinto declara que perdeu sua carteira modelo 19, n. 31.942.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *Amadeu Soares Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 11.898 — 9-10-43 — Cr\$ 33,70 — 3 vezes).

ANÚNCIOS

Banco Auxiliar do Trabalho Soc. Coop. de Resp. Limitada

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia dezoito (18) de outubro, às 14 horas, na sede social à rua Primeiro de Março n. 7, nesta Capital, afim de deliberarem definitivamente sobre a transformação da Cooperativa, de acordo com a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada a 11 de janeiro e confirmada na ordinária de 31 de março do ano corrente.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — Os diretores: *H. Viegas*. — *C. Villanova*.

(N. 11.907 — 9-10-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Abel de Souza Dias, casado português, comerciante, residente à rua Almirante Alexandrino n. 882, apart. 61 Santa Theresa declara que perdeu sua carteira de estrangeiro, modelo 19, n. 11.638.

Rio, 8 de outubro de 1943. — *Abel de Souza Dias*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 11.859 — 8-10-43 — Cr\$ 42,80 — 3 vezes).

"Inca"

Indústria Nacional de Cacos de Aço S. A.

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 18 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua Alegria n. 249, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a alteração do art. 10.º dos Estatutos, para atender a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1943. — *Gustavo Lutz*, vice-presidente.

(N. 11.912 — 9-10-43 — Cr\$ 85,80 — 2 vezes).

Edifício Siqueira Campos

Avenida Copacabana n. 986

Desejando vender o meu apartamento n. 201 do Edifício Siqueira Campos, sito à avenida Copacabana n. 986, venho oferecê-lo, de preferência, aos senhores Condôminos desse Edifício, pelo preço de Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros) e pelo prazo de 10 dias.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1943. — *Antonio José Pires Gonçalves*.

(Firma reconhecida no Cartório do 17.º Ofício de Notas).

(N. 11.905 — 9-10-43 — Cr\$ 21,40)

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

À VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME Cr\$ 10,00 — FASCÍCULO Cr\$ 2,00 cada

PREÇO DO NUMERO DE HOJE Cr\$ 0,40